SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3493

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: CLINCA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA; CNPJ: 19.442.693/0001-09

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0FAA2879

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 3/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: Clinica e Assessoria Stella Fernandes Ltda; CNPJ 19.442.693/0001-09
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Stella Barbara Fernandes de Macedo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5F521E7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA; CNPJ: 06.348.590/0001-24

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:216C52E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: Clinica de Olhos Costa Uchoa Ltda; CNPJ 06.348.590/0001-24
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Raquel Araujo Costa Uchoa - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:458EA632

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA; CNPJ: 26.857.885/0001-33

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C40A54F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 5/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda; CNPJ 26.857.885/0001-33
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Jayane da Silva Oliveira Linhares - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:001C5F34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei

Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: WILSON PEREIRA DE SOUZA ME; CNPJ: 26.648.674/0001-90

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:64C0A877

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: CLÍNICA MEDICA CLINCORDIS LTDA; CNPJ: 38.095.897/0001-57

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BCB59EB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 4/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: CLÍNICA MEDICA CLINCORDIS LTDA; CNPJ: 38.095.897/0001-57

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da

Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:45374A1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME; CNPJ: 07.358.739/0001-19

Currais Novos, 27 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9F71C5E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: Ariane Bezerra de Azevedo ME; CNPJ 07.358.739/0001-19
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Ariane Bezerra de Azevedo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7074F2CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: Wilson Pereira de Souza ME; CNPJ 26.648.674/0001-90
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Wilson Pereira de Souza - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BCCA01BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO CONTRATO - DE N° 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFECÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.
CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.
EMPRESA(S): SAMARA DE PADUA ROCHA DOS SANTOS 11283958430 **(CNPJ:** 43.142.563/0001-27**),** com sede na Rua Prefeito Antônio Pequeno dos Anjos, nº 195, São João, Serra de São Bento/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R$ 23.998,80 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2001 - Manutenção do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 188000000 – Recursos próprios dos consórcios.

BASE LEGAL: *ART. 75, II, §2°* da Lei Federal *nº 14.133/21.*

Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3CB6F305

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE ADESÃO A ARP N° 7/2024, ORIUNDA DO PE N° 007/2024 - CISMAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA (CNPJ Nº 08.313.923/0001-05) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, GERENCIADA PELO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ**, CNPJ 01.111.142/0001-99, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS**, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS**,** PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO CONISA.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2025.

CONISA
CNPJ: 08.313.923/0001-05
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7C080CE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - DL N° 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.
CNPJ: 08.313.923/0001-05.
CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 03.203.151/0001-35.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
OBJETO DO ADITIVO: CONCESSÃO DE REAJUSTE ANUAL DE 4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento).
VALOR TOTAL APÓS O ADITIVO: R$ 35.348,28 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA –
Representante Legal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:38386C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA N° 007/2025 – CIMOP

PORTARIA N° 007/2025 – CIMOP

Portalegre/RN, em 10 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – CIMOP:

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder ao Sr. **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, Cargo: **Coordenadora técnica da câmara temática de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos**, **01 (uma) diária**, ao valor unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando o valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação nas cidades de **Pau dos Ferros, Luís Gomes, Frutuoso Gomes e Janduís,** nos dias **11 a 12 de março de 2025, com a finalidade de realizar visitas aos municípios para esclarecimento da situação financeira junto ao consórcio, oferta de parcelamento e quitação, assinatura dos contratos de rateio administrativo, assinatura do termo de adesão ao débito automático, apresentação do procedimento público para intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica e ainda esclarecimento de dúvidas sobre os trabalhos e ações executadas pelo CIMOP.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:7373ADD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.** A realização do certame está prevista para o dia **24 de março de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de março de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:DD195A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI.** A realização do certame está prevista para o dia **24 de março de 2025**, às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de março de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:876D91CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de Março de 2025**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº PESQUISA 001 - APLICAÇÃO DE TOXINA BUTOLÍNICA, que pode ser acessada **pelo link**: https://docs.google.com/document/d/10otBjrA84HVlj4TZk0bwlV7FdZ34nVm6

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com,** também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 11 de Março de 2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2EB6A450

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari, na função de Agente de Limpeza Pública, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 005/2025, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal, na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2EF2DF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUCIANO BEZERRA DANTAS**, CPF nº. ***.560.804-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 7º - "34, XVII" e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7DB5C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 003/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Regis Estevam da Silva Dantas	9,0	4º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **11 e 12 de março de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 10 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC508862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2024, PARA O CARGO DE VICE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa de Erilene da Silva Lopes (classificada em 10º lugar) torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:**

VICE GESTOR ESCOLAR – EDITAL 001/2024			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Emanuelle de Fátima D. B. de Moura	4,7	11º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, nos dias **11 e 12 de março de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 10 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9959665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, sendo todos de nível fundamental, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PN-I				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA JOSÉ DE LIMA	xxx.019.964-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	PAULO VENCESLAU DA SILVA	xxx.728.874-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	xxx.957.124-xx	10,0	CLASSIFICADO
04	JÚLIO CÉSAR TARGINO DOS SANTOS	xxx.654.584-xx	10,0	CLASSIFICADO
05	JOÃO PEDRO DA SILVA	xxx.315.134-xx	10,0	CLASSIFICADO
06	VERA LÚCIA DE MEDEIROS LOPES	xxx.178.393-xx	10,0	CLASSIFICADA
07	ERNANDES MARQUES DA SILVA	xxx.807.384-xx	10,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 10 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B1344C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 45-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025
Processo Administrativo nº 605/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alinea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 605/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, o objetivo do serviço condiz na prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, atuando na Assistência Social – CRAS, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação. Sendo assim ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório em favor do proponente:

PESSOA FISICA: Leonardo Magnus Nascimento Morais, com registro no CPF: 097.595.744-97, Residente(a) na Av. Batista Montenegro, 210 – Centro – Afonso Bezerra – RN– CEP: 59.510-000.

Do Valor: Com valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta:justifica-se a escolha da pessoa física a ser contratada, fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços de assessoria jurídica, demonstrada por atestados consistentes em assessoria, consultoria na área do direito público. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto e preços similares aos praticas mercadologicamernte. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 07 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D737BC28

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 35/2024 - LICITAÇAO Nº. 002/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VIGÊNCIA: 28/02/2025 até 29/05/2025.

Assinaturas em 27/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.***.***-24.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:A3BABC5A

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 46-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025
Processo Administrativo nº 291/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 291/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias

técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Administração, considerando a necessidade de suporte técnico especializado na interpretação, aplicação e cumprimento das normas legais e regulamentares de suas demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, e ***HOMOLOGO*** o procedimento a empresa:

EMPRESA: JACIRATAN RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., com registro no CNPJ 25.104.105/0001-77, sediado(a) na Rua: Alberto silva, 1283 – Lagoa Seca – Natal – RN– CEP: 59.022-300.

Do Valor: Com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta:justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de assessoria jurídica, demonstrada por comprovação similar a atestado consistente em assessoria, consultoria. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 07 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DFBE1715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 06 DE MARCO DE 2025.

PORTARIA Nº 239, DE 06 DE MARCO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **DANIEL DE LIMA ARAUJO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARCO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF8E9103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 06 DE MARCO DE 2025.

PORTARIA Nº 240, DE 06 DE MARCO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARCO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D71E798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 06 DE MARCO DE 2025.

PORTARIA Nº 241, DE 06 DE MARCO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS,** ocupante do cargo comissionado de Pedagogo de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARCO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B0B240CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 06 DE MARCO DE 2025.

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE MARCO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARCO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B0AE1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 06 DE MARCO DE 2025.

PORTARIA Nº 243, DE 06 DE MARCO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARCO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2245588D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 244, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **06 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0595ED90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 245, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **07 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0027ABEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 246, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **07 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:60F1AF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 247, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO LIMA DANTAS,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E9350F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 248, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANIELA VALENTIM DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coord. de Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1375C928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 249, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de março de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:125C8A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 250, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **CLAUDIENE ALVES DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B28E7DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 251, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FBE9AEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 252, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **FRANCISCO SALES HENRIQUES**, Matrícula nº 1.725-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 20 de fevereiro a 20 de abril de 2025.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:090DFFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 253, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARTA KALIANE CARDOSO DE FARIAS SILVA,** Matrícula nº 241-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 21 de fevereiro a 22 de março de 2025.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8804D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 254, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros da **Junta Médica do Município de Alexandria**, quais sejam:
GLAUCIO EWERSON DE LIMA OLIVEIRA
SILAS FERREIRA GOMES
JOSE AUGUSTO FERREIRA GURGEL

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AEC6B97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 255, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **06 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:578C9869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 256, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F524964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 257, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA IVANEIDE DE SOUSA BATISTA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Proteção Social Básica ao Idoso, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56367B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 258, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA NEUMA DA SILVA DIAS,** Matrícula n.º 387, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 06 de março a 04 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75814561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 259, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **ANTONIA MARIA DA SILVEIRA,** Matrícula n.º 281, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 06 de março a 04 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62D12F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA,** Matrícula n.º 404, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 06 de março a 04 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6642971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 033/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 10 de março 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de gasolina comum para abastecimentos dos veículos da frota municipal deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, AUTO POSTO SERRANO LTDA – DEMAIS, e POSTO UNIAO NUNES LTDA.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **AUTO POSTO SERRANO LTDA – DEMAIS** – venceu o item código **6091 – Gasolina Comum,** o valor total do único item **R$ 1.345.500,00** (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo declarada vencedora,** como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9AF8B3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025,** e Processo Administrativo **nº 033/2025**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **AUTO POSTO SERRANO LTDA – DEMAIS** – venceu o item código **6091 – Gasolina Comum,** o valor total do único item **R$ 1.345.500,00** (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D45D038D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo **nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 10 de março de 2025, em favor da licitante: **AUTO POSTO SERRANO LTDA – DEMAIS** – venceu o item código **6091 – Gasolina Comum,** o valor total do único item **R$ 1.345.500,00** (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:66B10638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN –**. CONTRATADA: **AUTO POSTO SERRANO LTDA – DEMAIS** – item código **6091 – Gasolina Comum** – o valor total do único item **R$ 1.345.500,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de gasolina comum para abastecimentos dos veículos da frota municipal deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 10/03/2025 até 10/03/2026. Valor Global de todos os itens: **R$ 1.345.500,00** (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:99CA8BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 038 E 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

NUMERO CONTRATO: 038 e 039/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **AUTO POSTO SERRANO LTDA**.

OBJETO: **aquisição de gasolina comum para abastecimentos dos veículos da frota municipal deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 1.345.500,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde - 10.302 0075 2017 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Combustível.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 10/03/2025 até 10/03/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:52D50DD4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 536/2021 .

Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos 2024 para 2025.

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 17 de janeiro de 2025 ata nº 29;

CONSIDERANDO: a apresentação da prestação de contas 2024 e reprogramação dos saldos para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação do quarto trimestre reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionado:

Bloco da Proteção Social - PSB FNAS - Agência 1365-X Conta 25.671-4 no valor de: 15.646,76 R$ (quinze mil, seiscentose quarenta e seis reias e setenta e seis centavos); que pedimos que possam ser utilizados no pagamento da folha e despesas com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos assim com o CRAS de modo geral, ou seja, pedimos abertura para que seja gasto de acordo com o que diz o FNAS e o planejamento anual de ações.

Consta saldo no Bloco de Gestão do SUAS GSUAS FNAS - Agência 1365-X Conta 25.664-1 saldo de: 48,93 R$ (quarenta e oito reais e noventa e três centavos); e no Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família IGD -BOLSA FAMILIA Agência: 25.659-5 saldo no valor de: 5.472,37 R$ (cinco mil quatrocentos e setentaa e dois reias e trinta e sete centavos); sendo assim, todas as ações com a nomenclatura IGD SUAS – M (Índice de Gestão Descentralizado SUAS do Município) e IGD BF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) nos comprometemos a investir em objetivos relativos a gestão do SUAS, bem como no aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa família conforme planejamento anual aprovado por este conselho.

25.656-0 BPC NA ESCOLA 452,73 R$ (quatrocentos cinquenta e dois reias e setenta e tres centavos); também pedimos abertura para gastar como preconiza o FNAS e o planejamento anual.

Bloco da Primeira Infância no SUAS Agência: 1365-X, Conta: 26.665-5 saldo no valor de: 39.921,04 R$ (trinta e nove reias e novicentos e vinte e um reias e quatro centavos); pedimos abertura que seja gasto como preconiza o FNAS.

Proteção Social Especial Agencia: 13665-x conta: 31.664-x com saldo 1.720,19 (um mil setecentos e desesies reias e desenove centavos) .

Procad Suas – Agencia: 1365-x conta: 32.318-7 saldo: 113,46 (cento e treze reais e três centavos)

SIG TV GND3 Agencia: 1365-x conta: 33.688-2 saldo 100.000,00 (cem mil reais) .custeio

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 17 de janeiro de 2025.

RAISA HOLANDA DE SOUZA
Presidente do Conselho CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FD3FD3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de *Controlador Geral*, lotado junto à Controladoria Geral do Município sob a matrícula nº 412, como responsável interino pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Da acumulação das funções não decorrerá ao designado direito a qualquer acréscimo em seus subsídios, continuando a receber apenas a remuneração correspondente ao cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B10F2105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 (Licitação nº 147/2023 – Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO**: O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2024, por doze meses, de 09/03/2025 até 09/03/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.070.16.482.0112.1137.44.90.51–Construção de Unidades Habitacionais. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Kedma Susana Ramos, CPF nº 010.024.514-50.

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C2D4C26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **JAN LAURENT STEFANIA VAN DEN BOSCH** portadora do CPF **785.XXX.XXX-20, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E CONSELHEIROS DO TRANSPORTE ESCOLAR -CECATE/NE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:1754EE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR** portadora do CPF **874.XXX.XXX-00, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E CONSELHEIROS DO TRANSPORTE ESCOLAR -CECATE/NE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:02B249B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **CLÉZIO DE SOUZA LIMA** portadora do CPF **031.XXX.XXX-58, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E CONSELHEIROS DO TRANSPORTE ESCOLAR - CECATE/NE**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:D619D47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA NETA ALVES PINTO SOUSA**, portador do CPF/MF **011.XXX.XXX-27,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:A81AFA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALDIREMA ARAUJO DE LEMOS**, portador do CPF/MF **597.XXX.XXX-72,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:AED660DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **BRENDA JAYNE SARAIVA DE MELO**, portador do CPF/MF **708.XXX.XXX-04,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:CE1B6E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JUCILENE FELINTO DA SILVA**, portador do CPF/MF **012.XXX.XXX-48,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:64239CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GABRIELLY DOS SANTOS FRANÇA**, portador do CPF/MF **087.XXX.XXX-73,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:A6A49E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARYNA VIVIANE CUNHA**, portador do CPF/MF **017.XXX.XXX-60,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:5790C09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA** portadora do CPF **053.XXX.XXX-38, 02 (duas) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 e 12 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:4C9C600E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **DANILO LEMOS DE MELO** portadora do CPF **116.XXX.XXX-45, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **CURSO BÁSICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMNISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:6A8F0DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **KAUYSA VALQUIRIA FERREIRA ISAC** portadora do CPF **057.XXX.XXX-56, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **CURSO BÁSICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMNISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:9DC2661E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA** portadora do CPF **033.XXX.XXX-74, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **CURSO BÁSICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMNISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:5DD29F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **JEIZA CRISTINA DE SOUZA LAURENTINO** portadora do CPF **073.XXX.XXX-55, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **CURSO BÁSICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMNISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:77796CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA** portadora do CPF **059.XXX.XXX-44, 01 (uma) diária(s),** perfazendo a quantia de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MARÇO do corrente ano, com o objetivo de Participar do **CURSO BÁSICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMNISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:ECA8BD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA DOS NAVEGANTES MELO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **098.XXX.XXX-84,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 10 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:AB1F3FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado, para Monitores de Oficinas do Ensino em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ano letivo de 2025, em conformidade às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de monitores para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

2. DO PERFIL

Serão selecionados (as) candidatos que possuem formação concluída ou com no mínimo 80% (oitenta por cento) de integralização nas áreas descritas no item 3 (três) deste Edital.

3. DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Área	Requisitos
Língua Portuguesa	Ter licenciatura em Letras Língua Portuguesa ou estar cursando Letras com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Matemática	Ter licenciatura em Matemática ou estar cursando matemática ou cursos afins com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou estar cursando Licenciatura em Educação Física com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado e possuir experiência em Jiu-Jitsu
Práticas Culturais	Apresentar certificado/declaração comprobatória de prática nas áreas de música, teatro ou dança.

3.1 Da carga horária, ajuda de custo e auxílio transporte:

	Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos
Língua Portuguesa	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R$1.518,00
Matemática	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R$1.518,00
Ed. Física	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R$1.518,00
Práticas Culturais	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R$1.518,00

3.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas no período de 12 e 13 de março de 2025, virtualmente através do link: https://forms.gle/6x3A7tnSStHokzye7

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Os candidatos que submeterem suas inscrições a este Edital, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia 14 de março de 2025 do corrente ano, das 8h às 14h, os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado (a);
- Curriculum Lattes;
- Foto 3x4;

5.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Angicos/RN, e consistirá em análise curricular de caráter classificatório.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 O vínculo não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço.

7.2 O candidato não poderá ser ativo, inativo ou pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

8.3 A realização do contrato será mediante a firmação do Termo de Compromisso de prestação de serviço, celebrado entre Monitor e o Município de Angicos/RN.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
10/03/2025	Publicação do Edital
12 e 13/03/2025 (virtual)	Período de inscrições
14/03/2025, das 8h às 14h.	Entrega de documentos comprobatórios.

17/03/2025	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.
9.2. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.
9.3. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.
Angicos/RN, 10 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6E8FCE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Senhora **FRANCISCA JUCELINE ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública efetiva, inscrita sob a matrícula n.º 2910, para exercer suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Assú/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:48EE0368

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – INEX. NLLC PROCESSO N° 220.060/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação da empresa MEL SHOWS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da DESEJO DE MENINA para apresentação no Festejos do Padroeiro São José 2025 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO.....: MEL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.543.593/0001-78

VALOR GLOBAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 07 de março de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A84EE5EE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 025/2024
DISPENSA Nº. 007/2024 PROCESSO Nº. 215.003/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DON CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº

89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67**, estabelecida à **RUA DA BRONZITA, nº 2002 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.076-500**; representada por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – CPF 011.955.434-84**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **20 de fevereiro de 2026**; nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Respeitando a **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** do contrato, tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**, o reajuste dos preços utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 4,831300% ficando assim, a planilha de preços contratada com o seguinte valor atual e corrigido.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. ATUAL	IPCA	VLR UNIT. ATUALIZADO
001	SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.	R$ 1.680,00	4,831300%	R$ 1.761,17

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte:15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO *CPF: 406.644.654-04* Prefeito Municipal	***SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67*** Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:CDF2CD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 085/2025-GC, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido Sra. Sulamita de Azevedo Fonseca, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete Civil constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 10 de març;o de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9F2318A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 086/2025-GC, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Galdina Xavier Fonseca, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete Civil constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 10 de março de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:85EECA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

CONTRATO Nº: 02010001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA08904855420 - CNPJ Nº 48.826.280/0001-18

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MANANCIAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE PIPA NO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:374AB7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 28120001/2023

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 28120001/2023

CONTRATO Nº: 28120001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ Nº 02.085.687/0001-30

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BICO TORTO, MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 29/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:64B91AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia relacionadas a drenagem de águas pluviais do calçadão da lagoa de Apodi/RN. O serviço solicitado, considerando diversos motivos técnicos e operacionais. Entre eles, a importância de garantir o escoamento adequado das águas da chuva, evitando que essas águas se acumulem em pontos inadequados e causem uma série de problemas, como alagamentos, danificação da infraestrutura local gerando condições de risco a população.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (36.858.254/0001-92)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia relacionadas a drenagem de águas pluviais do calçadão da lagoa de Apodi/RN. O serviço solicitado, considerando diversos motivos técnicos e operacionais. Entre eles, a importância de garantir o escoamento adequado das águas da chuva, evitando que essas águas se acumulem em pontos inadequados e causem uma série de problemas, como alagamentos, danificação da infraestrutura local gerando condições de risco a população., com o valor total de R$ 121.617,61 (cento e vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia relacionadas a drenagem de águas pluviais do calçadão da lagoa de Apodi/RN. O serviço solicitado, considerando diversos motivos técnicos e operacionais. Entre eles, a importância de garantir o escoamento adequado das águas da chuva, evitando que essas águas se acumulem em pontos inadequados e causem uma série de problemas, como alagamentos, danificação da infraestrutura local gerando condições de risco a população.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CA731809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 009/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 07020010/2025, fundamentada no art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (36.858.254/0001-92)**,** no valor de R$ 121.617,61 (cento e vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)**,** referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia relacionadas a drenagem de águas pluviais do calçadão da lagoa de Apodi/RN. O serviço solicitado, considerando diversos motivos técnicos e operacionais. Entre eles, a importância de garantir o escoamento adequado das águas da chuva, evitando que essas águas se acumulem em pontos inadequados e causem uma série de problemas, como alagamentos, danificação da infraestrutura local gerando condições de risco a população, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:996948EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação 009/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 07020010/2025
Número da Licitação: 009/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia relacionadas a drenagem de águas pluviais do calçadão da lagoa de Apodi/RN. O serviço solicitado, considerando diversos motivos técnicos e operacionais. Entre eles, a importância de garantir o escoamento adequado das águas da chuva, evitando que essas águas se acumulem em pontos inadequados e causem uma série de problemas, como alagamentos, danificação da infraestrutura local gerando condições de risco a população.
Contratado: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (36.858.254/0001-92)
Valor Total: R$ 121.617,61 (cento e vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)
Fundamentação Legal: artigo 75, I, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 07/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2868F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020010/2025

CONTRATO Nº: 07020010/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 07020010/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia relacionadas a drenagem de águas pluviais do calçadão da lagoa de Apodi/RN. O serviço solicitado, considerando diversos motivos técnicos e operacionais. Entre eles, a importância de garantir o escoamento adequado das águas da chuva, evitando que essas águas se acumulem em pontos inadequados e causem uma série de problemas, como alagamentos, danificação da infraestrutura local gerando condições de risco a população.
VALOR TOTAL:
R$ 121.617,61 (cento e vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO:
284 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 07/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FBFF0B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0547/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 869/2025**, de 07 de março de 2025, da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.**

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **Marleusa Duarte Noronha**, matricula nº 5089697-1, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró/RN, com a servidora Lucivania Torquato da Silva Costa, matrícul nº 172405-3, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de 01/03/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A94CA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0548/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cessão à servidora Francisca Elza Torres Fernandes à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 891/2025 da Prefeitura Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Francisca Elza Torres Fernandes** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Francisca Elza Torres Fernandes**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, com início em **01/03/2025** a **31/12/2028.**

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D50D45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0549/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cessão à servidora Antonia Giselle da Costa Monteiro à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: termo de cessão da Prefeitura Riacho da Pau dos Ferros/RN, cedendo a Servidora **Antonia Giselle da Costa Monteiro** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Antonia Giselle da Costa Monteiro**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, com início em **01/03/2025** a **31/12/2028.**

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A051533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0550/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, à Senhora **Hilana Ranielli Marinho Duarte de Morais**, portadora de matrícula **1769**, *PM3-A*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2025 a 10/03/2026.
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC16958B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0551/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alcenilda Ferreira da Costa**, portadora de matrícula **137319-6**, *PM3-G*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2025 a 07/06/2025, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 A 03/05/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA5775E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0552/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Alcides da Costa Pinheiro**, portadora de matrícula **1318**, *GNO-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/03/2025 a 10/06/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97FA5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0553/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Etevaldo Pinheiro de França**, portador de matrícula **1680**, *GNO-6*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/03/2025 a 10/06/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 A 01/07/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3406D974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2025

Dispõe sobre a nomeação e prorrogação de Mandato por mais 02 (dois) dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Arez.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município – LOM, e a Lei Complementar nº. 02/1997, de 24 de outubro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear e Prorrogar por mais 02 (dois) anos o Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Arez, conforme listados a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daiane Silva Chacon (Membro Cativo por exercício do Cargo de Secretária)
Suplente: Maria dos Prazeres Lima (1º Mandato)

II – Representantes do Caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Alvarina Marinho César (1º Mandato)
Suplente: Ana Paula Barbosa César (1º Mandato)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Gerciene Alves Barbosa (1º Mandato)
Suplente: Tânea Maria da Silva (1º Mandato)

IV – Representantes da Rede Estadual:
Titular: Diego Firmino Chacon (1º Mandato)
Suplente: Carlos Antônio Coelho Chacon (1º Mandato)

V – Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez/RN:
Titular: José Alfredo Chacon (Prorrogação de Mandato)
Suplente: Carmem Ricely César Chacon - (Prorrogação de Mandato)

VI – Representante dos Estudantes de Arez
Titular: Ariane Félix Ferreira (Prorrogação de Mandato)
Suplente: João Victor Félix da Silva (Prorrogação de Mandato)

VII – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Luana Santos da Fonseca (1º Mandato)
Suplente: Maria Estela da Silva (1º Mandato)

VIII – Representantes da Rede Privada
Titular: Maizy Kelly Oliveira Souza (Prorrogação de Mandato)
Suplente: Gilvandra Barbosa da Silva (1º Mandato)

Art. 2º - Conforme a Lei Municipal 02/1997, de 24 de outubro de 1997, Art. 2º, o mandato de cada Conselheiro terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez e por igual período.
Art. 3º - Conforme a mesma legislação supracitada, no seu Art. 8º, a participação no Conselho Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, dispensando qualquer forma de remuneração.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no momento de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Arez/RN 10 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5B7B4A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 006/2025 / Processo n.º 26020003/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

CREDOR: DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.016.378/0001-98 .

VALOR TOTAL: R$ 10.014,34 (DEZ MIL QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 10 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:22804181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 006/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26020003/25** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO**, pelo valor de **R$ 10.014,34 (DEZ MIL QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, em favor de **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA** - CNPJ/CPF: **14.016.378/0001-98** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9DC51897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26020003/25 - DISPENSA 006/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.016.378/0001-98,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO**, no valor de **R$ 10.014,34 (DEZ MIL QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DCA04849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 006/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COMPLETA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADO.....: DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.016.378/0001-98 .

VALOR.....: R$ 10.014,34 (DEZ MIL QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7F26E1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 005/2025 / Processo n.º 26020002/25
OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.**

CREDOR: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71 .

VALOR TOTAL: R$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 10 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9A94C603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 005/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26020002/25** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL**, pelo valor de **R$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, em favor de **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ/CPF: **55.738.556/0001-71** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:27ED75A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26020002/25 - DISPENSA 005/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71,** referente à **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL**, no valor de **R$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CE40F8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 005/2025, a seguir:

OBJETO.....: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.

CONTRATADO.....: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71 .

VALOR.....: R$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:271978D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao setor de transporte e limpeza urbana municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 10 de janeiro de 2025.
1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D5E54708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de

Natal/RN, para participar do **Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, nos dias 11 e 12 de março.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:62956E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Treinamento do Sistema Tributário Municipal, no dia 11 de março.
1. ANTHONY CAMPELO PRIMO – Assessor Executivo, Matrícula 0014320, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. PAULO JUNIOR MARTINS DOS ANJOS – Assessor Executivo, Matrícula 0012009, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 07 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5B9662EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de reunião no **Núcleo de Ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – NAPS/TJRN**, no Fórum Fazendário Djanirito de Souza Moura, no dia 11 de março.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 07 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3582C338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do Cecate Nordeste**, no dia 11 de março de 2025.
1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. MARIA VERÔNICA MADEIRO DA COSTA RODRIGUES – Técnica do Transporte Escolar, Matrícula 00224-1, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
4. MARTA SUELI DA SILVA COSTA – Professora, Matrícula 00222, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e sessenta centavos)
5. MÁRCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 07 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A65D1C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R$200,00** (DUZENTOS REAIS) ao servidor **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR** matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu

deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 11 de março de 2025 com a finalidade de comparecer na Oficina de Ativação do PMAE.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de MARÇO de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6058EC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais de contrato de contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, **SAMUEL MEDEIROS COSTA,** CPF: 092.xxx.xxx-01, **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, **AMANDA LAYANNA DA SILVA** CPF: 700.xxx.xxx-07, **MONALISA JORDANIA DE PAIVA** CPF: 705.xxx.xxx-74, **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE** CPF: 107.xxx.xxx-05 para **FISCAIS DE CONTRATO DE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 002/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N**°03090001/2024
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de Março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:67009384

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15100001/2024 /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA– **CNPJ:** 13.759.849/0001-95, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0018, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0028, 0031, 0037, 0038, 0049, 0051, 0054, 0057 e 0063 perfazendo um valor global de R$ 5.818,56 (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

MONICA R. DE MELLO FARIA ME| **– CNPJ:** 17.353.208/0001-97, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0021, 0027, 0032, 0036, 0042, 0058, 0059, 0061, 0062, 0064 perfazendo um valor global de R$ 13.864,28 (Treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA |– **CNPJ:** 01.700.884/0001-50 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0010, 0011, 0033, 0045, 0050, 0052, 0053, 0060, 0066, perfazendo um valor global de R$ 9.019,38 (Nove mil, dezenove reais e trinta oito centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de fevereiro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F48D3A0D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CONSERTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresas abaixo:

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: Nº 09.442.524/0001-07, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004 perfazendo um valor global de R$ 127.797,50 (Cento e vinte sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FBF8BA93

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNCECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECREATARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

FABIANA RODRIGUES PEREIRA | – CNPJ: Nº 26.427.828/0001-14, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0013, 0019, 0066, 0068, 0071, perfazendo um valor global de **R$ 11.469,60** (onze mil quatrocentos e sessenta nove reais e sessenta centavos);

G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA– CNPJ: Nº o 59.395.102/0001-04, **VENCEDORA** dos Itens nº 0033, 0037, 0038, perfazendo um valor global de **R$ 16.028,30** (dezesseis mil vinte oito reais e trinta centavos);

H. C. CORDEIRO– CNPJ: Nº 20.755.100/0001-35 - E, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0011, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0034, 0036, 0039, 0040, 0041, 0044, 0045, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0067, 0069, 0070, 0072, 0073, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090 e 0092 perfazendo um valor global de **R$ 200.821,58** (duzentos mil oitocentos, vinte um reais e cinquenta oito centavos);

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: Nº 37.730.284/0001-81, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0009, 0024, 0025, 0026, 0042, 0043, 0047, 0048, 0091 perfazendo um valor global de R$ 21.838,40 (vinte e um mil, oitocentos e trinta oito reais e quarenta centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:B76208F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 014, DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a partir do dia 1º, do mês de março até o dia 30, do mês de junho do delineado ano, todos os Conselheiros Tutelares, irão se beneficiar do direito adquirido no que concerne a férias, conforme consta discrimado em planilha infra sintetizada:

Nº	NOME DO/A CONSELHEIRO/A	PERÍODO/FÉRIAS
01	HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS	De: 1º/03/2025 Ao: 30/03/2025
02	MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURÍCIO	De: 1º/04/2025 Ao: 30/04/2025
03	NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES	De: 1º/05/2025 Ao: 30/05/2025
04	CLARA HIROSHYMA DE ARAÚJO GOMES	De: 1º/06/2025 Ao: 30/06/2025

***ISTO POSTO,* é o que basta RELATAR:**

R E S O L V E:

Art. 1°. CONVOCAR E NOMEAR a Eminente Senhora JUREMA PORTO DE MEDEIROS, na condição de Conselheira Suplente, a fim de assumir durante todo o período de férias dos Eminentes Senhores Conselheiros, conforme já devidamente discriminado supra.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 03 de março do fluente ano,** revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. e,

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na sexta-feira, em, 07 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:70CB24E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10030001, DE, 10 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**, MD., Coordenadora de Programas – Presidente de Conselho SEMTHAS do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a quantia global de R$ 200,00 (Duentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando **PARTICIPAR do SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, realizado no auditório da escola do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo, conforme ofício circular, em anexo. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 10 de março de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F072D645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10030002, DE, 10 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE**, MD., Secretária da SEMTHAS do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR do SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, realizado no auditório da escola do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo, conforme ofício circular, em anexo. (Grifos nossos).**
Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 10 de março de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EB94308F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025– DE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025– DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados a DISPENSA ELETRÔNICA n° 023/2025 – DE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto: : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail,licitacaobf2025@gmail.com, ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar, no e-mail: licitacaobf2025@gmail.com. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/02/2025 até as 12h:00m do dia 14/02/2025, por meio do e-mail supracitado.

Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:3AB02851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025 - DE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 020/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO A , DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN..

Fora recebida as propostas das empresas: CONSERV SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ: 54.755.235/0001-12 com o valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais, e a empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob cnpj nº 16.648.417/0001-03 com o valor total de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) feita a análise dos documentos de habilitação das empresa, apenas a empresa T & T SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA enviou os documentos relacionados a habilitação da empresa, a qual fica classificado conforme abaixo:

1º LUGAR: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº

16.648.417/0001-03 com o valor total de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

2º LUGAR (inabilitado): CONSERV SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ: 54.755.235/0001-12 com o valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:9EFA0FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034

DECRETO Nº 034, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Declara luto oficial pelo falecimento da servidora, Maria Anadi Siveira de Andrade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo falecimento da servidora Municipal, **Maria Anadi Siveira de Andrade**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocorrido no dia 09 de março de 2025;
CONSIDERANDOa irreparável perda para a administração pública municipal e o luto que aflige seus familiares, amigos e colegas de trabalho;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **luto oficial** no município de Bento Fernandes/RN, por 03 (três) dias, o período de 10, 11 e 12 de março de 2025, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora, **Maria Anadi Siveira de Andrade**.
Art. 2º Durante o período de luto fica determinada a **suspensão das atividades de natureza festivas**, podendo, no entanto, ocorrer as atividades essenciais para o funcionamento do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:22080034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 - GP

Portaria nº 102/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Marco de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SANDRA DA COSTA CAMARA, matricula nº 1300250;
Cargo/Função: SECRETARIOA DO TRABALHO HAB. ASSIS SOCIAL E JUV;
Quantidade: 01 (uma) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 11 de Março de 2025;
Valor Unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 11e 12 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte – Centro Administrativo deste estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E50429F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 - GP

Portaria nº 103/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Marco de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA, matricula nº 1308939;
Cargo/Função: TECNICO - CT;
Quantidade: 01 (uma) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 11 de Março de 2025;
Valor Unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 11e 12 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte – Centro Administrativo deste estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ACE50C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 - GP

Portaria nº 104/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Marco de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SUSANNE DANTAS DO VALE, matricula nº 1300274;
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
Quantidade: 01 (uma) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 11 de Março de 2025;
Valor Unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 11e 12 de março de 2025, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte – Centro Administrativo deste estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E00A4D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 158, de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA FABIANA DA SILVA**, CPF nº 079.***.***-92, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:73C73450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 159, de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA FABIANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 079.***.***-92, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D2101C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico Nº 011/2024, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, cujo objeto é o futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município, sendo a detentora a empresa C J DE ARAUJO PESSOA ME inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56.
Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Prazo de Vigência: 10/03/2025 a 31/12/2025
Boa Saúde-RN, em 10 de Março 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:B8DB7F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo: 259/2025
Favorecido: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 12.517.664/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo consultoria e assessoramento nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Executivo Municipal (administração direta), bem como dos Fundos Especiais: FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 31 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:4C45F710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) SISTEMA LOTÉRICO DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ: 06.023.798/0001-73. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D8F07102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

SISTEMA LOTÉRICO DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ: 06.023.798/0001-73, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6D6BE949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA OITAVA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) NEXUS DIGITAL LTDA – CNPJ: 34.935.701/0001-34, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:62012F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de água mineral de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.371.881/0001-73, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): L E Dantas Fernandes **(CNPJ: 40**.328.730/0001-30)**,** com sede na AV Tota Pereira, 59, CEP 59.390-000, Bairro Clavinote, Lagoa Nova/RN**.**
VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: ART. *75, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:26EBE299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) LEOPARDO AZUL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.735.956/0001-59. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:CB3EB8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

LEOPARDO AZUL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.735.956/0001-59, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:84E35A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) LEOPARDO AZUL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.735.956/0001-59, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:5E088BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO DÉCIMO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) JHONATAN DE BRITO INVESTIMENTO LTDA– CNPJ: 58.511.352/0001-91. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:C44E4D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO DÉCIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

JHONATAN DE BRITO INVESTIMENTO LTDA– CNPJ: 58.511.352/0001-91, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F312C12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA DÉCIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) JHONATAN DE BRITO INVESTIMENTO LTDA– CNPJ: 58.511.352/0001-91, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:97DA1918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) FP SISTEMAS LTDA– CNPJ: 56.106.607/0001-05. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:D93DF9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

FP SISTEMAS LTDA– CNPJ: 56.106.607/0001-05, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de março de 2025..

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:D783BE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) FP SISTEMAS LTDA– CNPJ: 56.106.607/0001-05, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:3EE5C0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) CLIPMANIA GFA ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 24.266.320/0001-56. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:B0B88D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

CLIPMANIA GFA ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 24.266.320/0001-56, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:DB9D3CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) CLIPMANIA GFA ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 24.266.320/0001-56, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:2A905220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) HLT 360 SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 15.422.758/0001-95. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:CEF8B35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

HLT 360 SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 15.422.758/0001-95, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:C88E82BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) HLT 360 SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 15.422.758/0001-95, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:DD37B7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO DÉCIMO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) MERCURY COMERCIO EXTERIOR E TECNOLOGIA LTD – CNPJ: 05.918.384/0001-40. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:7FEF756E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

MERCURY COMERCIO EXTERIOR E TECNOLOGIA LTD – CNPJ: 05.918.384/0001-40, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:A4EB4BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 1966/2024
Credenciamento Eletrônico n° 001/2024
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) MERCURY COMERCIO EXTERIOR E TECNOLOGIA LTD – CNPJ: 05.918.384/0001-40, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:EBDB9168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 10 DE MARÇO DE 2025/GP

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR."

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o fundamento na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.
Considerando as Portarias nº 137/2024 e 130/2025 que concede férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares.
Considerando que a Portaria nº 113/2024, que nomeia temporariamente a 1ª suplente, ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, em função da concessão de Licença Maternidade à Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues, pelo período de 180 dias, tem sua vigência até o dia 17/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a conselheira, 2ª**Suplente, a Sra. ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ**, para que se apresente até dia 13/03/2025, para que substitua-se os (as) Conselheiros (as) Tutelares durante suas férias regulamentares no período de 18/03/2025 a 17/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2A150FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 2025/GP

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA VIGÊNCIA DA PORTARIA 89/2024."

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o fundamento na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.
Considerando que a Portaria nº 103/2024, que concede Licença Maternidade à Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues, pelo período de 180 dias, tem sua vigência até o dia 17/03/2025.
Considerando a Portaria nº 130/2025 que altera os períodos de gozo de Férias dos conselheiros tutelares.
Considerando que que no período de 11 a 17 de março não haverá nenhum conselheiro no gozo de férias.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o término vigência da Portaria 89/2025 para 10 de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 10 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C4195F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 09/2024.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e ¹/2 (uma e meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) JANIELE SILVA DE SOUZA, CPF: 067.###.###-06, na função de Vigilante Socioassistencial, para participar de Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 07 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F43229F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2025 DE 10 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários/Assessores Municipais e Servidores/Beneficiários em geral vinculados ao Poder Executivo Municipal de Bodó-RN e dá ouras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que versa o art. 57, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de realizar a atualização do valor das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bodó-RN;

CONSIDERANDO um governo municipal que prima pelo zelo, organização e melhorias do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal ou Assessor, o Servidor ou Beneficiário que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade em missão representativa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Executivo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo, tem direito a percepção de diária para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem, conforme valores constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A concessão de diária é feita mediante portaria designativa e autorizativa do Prefeito Municipal, sendo a deste especificamente autorizada pelo ocupante do cargo de Chefia de Gabinete ou de Secretária Municipal de Administração, contendo a identificação do beneficiário e o valor a ser pago correspondente ao número de diárias.

Art. 3º - O valor correspondente ao número de diárias será devolvido integralmente, no prazo de 2 (dois) dias contado da data de sua percepção, quando o beneficiário não realizar a respectiva viagem.

Art. 4º - Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa do próprio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 10 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 02/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

TABELA DE DIÁRIAS (R$)

DESTINO	PREFEITO/ VICE-PREFEITO (R$)	SECRETÁRIOS/ ASSESSORES (R$)	SERVIDORES/ BENEFICIÁRIOS (R$)
CIDADES COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN	200,00	100,00	100,00

CAPITAL DO ESTADO E CIDADES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.	400,00	300,00	300,00
OUTROS ESTADOS	800,00	500,00	300,00
BRASÍLIA-DF	1.200,00	800,00	600,00

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 10 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F9315151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 036/2022

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 036/2022 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência do Aditivo: 10/03/2025 à 10/03/2026.

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0B85DAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 039/2023

PROCESSO Nº 4.832/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **W M CONSTRUÇÕES - ME**
CNPJ sob o nº **09.612.952/0001-30**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 039/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/03/2025 à 10/03/2026.

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7F99BF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025

Processo nº 1.130/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: 58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 58.408.482/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Vigência: 10/03/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, em 10 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AAD54B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 26/03/2025 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção do "**ESPAÇO ELO: DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM", DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1C6E445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 018/2025 – SMG(*)

DECRETO N. 018/2025 – SMG(*)
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Município de Bom Jesus, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1oO servidor da administração municipal que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.
§1oOs valores das diárias no País são os constantes do Anexo a este Decreto.
Art.2oAs diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art.3oNos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de direção, chefia ou assessoramento ou o Chefe do Executivo Municipal, o

servidor/colaborador fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art.4oAs diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I-Situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II- Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1oAs diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Prefeito Municipal, ou a quem for delegada tal competência.

§2oAs propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§3oQuando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§4oSerão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art.5oOs atos de concessão de diárias serão publicados para efeito de validade.

Art.6oSerão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafoúnico.Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art.7ºResponderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art.8ºCompete a Secretaria Municipal de Administração instituir e alterar, quando necessário, o formulário de pedido e concessão de diária.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.10°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11°. A percepção de diárias obriga o servidor público beneficiário a comprovar data e o horário de deslocamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de retorno a este Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem ou documento equivalente, e da declaração ou diploma de presença emitida pela organização do evento.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 27 de fevereiro de 2025, 121º da República.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

ANEXO

I – PARA FORA DO ESTADO

Prefeito	**R$ 970,00**
Secretários, Vice-Prefeito e Diretor de Autarquias	**R$ 680,00**
Coordenadores com função Gratificada e Assessores	**R$ 380,00**
Demais funcionários	**R$ 290,00**
Motorista	**R$ 350,00**

I – NO ESTADO COM PERNOITE

Prefeito	**R$ 580,00**
Secretários, Vice-Prefeito e Diretor de Autarquias	**R$ 290,00**
Coordenadores com função Gratificada e Assessores	**R$ 190,00**
Demais funcionários	**R$ 110,00**
Motorista	**R$ 190,00**

I – NO ESTADO SEM PERNOITE

Prefeito	**R$ 290,00**
Secretários, Vice-Prefeito e Diretor de Autarquias	**R$ 190,00**
Coordenadores com função Gratificada e Assessores	**R$ 100,00**
Demais funcionários	**R$ 80,00**
Motorista	**R$ 100,00**

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:43B8A9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA PUBLICA N° 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA PUBLICA N° 002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL

O Município de Brejinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67 situado a Rua Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro – Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Jeferson Rodolfo Gomes Costa**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, **Maria Wedina de Lima Chacon**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no **CNPJ: 17.837.958/0001-34**, situada na Rua Luiz Lopes, 422, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato devidamente representada pelo seu **Diretor Geral**, **MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA**, portador do RG n° 003.108.430 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 700.376.854-22, residente e domiciliado na Rua São Caetano, nº409, Lagoa Azul, Centro, Natal/RN, CEP: 58.129-810, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de BREJINHO/RN a fim de atender demandas que contribuirão para a continuidade do avanço do ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais a níveis nacionais nas modalidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e Tecnológica e apoio a formação profissional e ações educacionais que promovam qualidade e desenvolvimento da educação básica. A ser executado no município de Brejinho/RN, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – **PLANO DE TRABALHO**

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integral e indissociável do presente termo de colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujo dados nele contido acatam os participes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho são formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com

alguma hipótese de termo aditivo prevista no Art. 43, caput, inciso I, do decreto n° 8.726, de 2016, caso devam ser formalizados por termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - **PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, perfazendo um total de vigência em 60 (sessenta) meses quando somados a vigência inicial.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - **VALOR GLOBAL DA PARCERIA**

5.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 3.944.009,65(três milhões novecentos e quarenta e quatro mil nove reais e sessenta e cinco centavos).

5.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0071 – MANUTENÇÃO A SECRETARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2018-FUNC. DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0060 – INFRAESTRUTURA A EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2020-FUNC. DO ENS. FUNDAM. COM REC. DO FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1540- TRANSFERENCIA DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DA **TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

6.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de

CLÁUSULA SÉTIMA - **RESPONSABILIDADES**

7.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

7.1.2.2 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

7.1.2.3 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

7.1.3 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

7.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguintes formas: sites oficiais, redes sociais e relatório de prestação de contas.

7.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.3 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.4 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.5 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - **DESPESAS**

8.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.2 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.3 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.4.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.5 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.6 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
8.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
8.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLAUSULA NONA - **MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

10.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
10.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público. 10.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do município.
10.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
10.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
10.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.
10.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento.
11.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.
11.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:
I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
11.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
11.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá: - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos

em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
11.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
11.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
11.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.
11.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
11.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
11.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
11.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
11.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.
11.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
11.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
11.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.
11.10 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;
11.10.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;
11.10.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;
11.11 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento;
11.11.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;
11.11.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos na Lei n° 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **SANÇÕES**

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
12.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário(a) Municipal de Educação.
12.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
12.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
12.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **RESCISÃO E DENÚNCIA**

13.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
13.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
13.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
13.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **PUBLICIDADE**

14.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na Internet; a qual

deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo de outras publicações na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **CONDIÇÕES GERAIS**
15.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **FORO**
16.1 – Será competente para redimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brejinho no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Brejinho/RN, 10 de Março de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIANA OLIVEIRA SOUZA
Presidente

MARIA RANIELY RIBEIRO GOMES
Menbro

JADSON FERREIRA DE CARVALHO
Menbro

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA
Diretora Geral
CPF sob o n° 700.376.854-22
Representante da Entidade

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:094DCEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2025-GP

PORTARIA Nº. 118/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO BRUNO DA SILVA,** inscrito no CPF nº: 105.***.***-10, para o cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 01/2020, através do Decreto nº 185/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:20E7FAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2025-GP

PORTARIA Nº. 119/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIEZE DA SILVA TAVARES**, inscrito sob CPF: 017.***.***-35, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A)- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:121BC45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2025-GP

PORTARIA Nº. 120/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MIRIAM CAVALCANTE RODRIGUES**, inscrita sob CPF: 083.***.***-09, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, (Secretaria Municipal de Assistência Social) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:972E89F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0227001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0227001/2024 celebrado com a Sra. MARIA DE FÁTIMA CÂMARA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 008.987.454-46. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2025 a 28/02/2026, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa:0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação:2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 25/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria de Fátima Câmara Andrade - Contratada. Processo n° 14/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E2A7E6C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO IGOR ROCHA DE CARVALHO**, OAB/RN n° 11483, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6DD63424

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BA9597AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Diane Kelly de Araújo Fernandes, para realizar atendimento no Hospital Pediátrico Maria Alicehospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	01/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00196E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Diane Kelly de Araújo Fernandes, para realizar atendimento no Hospital Pediátrico Maria Alicehospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	01/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E43D638D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Sarah Andrade Maximo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgelhospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	01/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2D89EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Sarah Andrade Maximo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgelhospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	01/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9CF667F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Gizelia Eliane de Medeiros, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 01/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	01/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:063FEBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Rosileide Medeiros Duarte, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	02/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A43407A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Hemerson Leonidas Silva Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 02/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:546FDF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Ana Julia Monteiro Batista, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 05/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	05/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A6F7989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**
CARGO:	**Psicóloga - CER**
MATRÍCULA:	15.387
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar da Reunião Ampliada do Município de Jardim do Seridó/RN, no dia 11 de março de 2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Jardim do Seridó/RN	11/03/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6777D304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712

DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Ampliada do Município de Jardim do Seridó/RN, no dia 11 de março de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Jardim do Seridó/RN**	**11/03/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC44BF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA			
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST			
MATRÍCULA:	2006200			
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Ampliada do Município de Jardim do Seridó/RN, no dia 11 de março de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Jardim do Seridó/RN**	**11/03/2025**	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**

Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8613B5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Ampliada do Município de Jardim do Seridó/RN, no dia 11 de março de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Jardim do Seridó/RN**	**11/03/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FA409DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **21 DE MARÇO DE 2025,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 07 de março de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5E5D181A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

TERMO DE DISPENSA
RECONHEÇO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025, PROCESSO Nº. 115.011/2025, com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.397.803/0001-00, cujo objeto consiste no custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS, no valor total de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1AACD2A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00. OBJETO: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade. VALOR DO CONTRATO: R$ 67.100,00. VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 à 31

de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 11.107/05.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ E

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0DE639F8

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024

(Processo Administrativo n°. 514.001/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025
O**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, sediado naRua Francisco José Pacheco,nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, no formato eletrônico, no **Processo Administrativo nº. 514.001/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços de locação de veículos**, especificados nos Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: QUATTRO RENT A CAR LTDA
CNPJ: 14.006.346/0001-01
Endereço: Rua Carnaúba dos Dantas, nº. 34, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-230
Representante Legal: José Sanderilson Pereira de Assis
CPF: 411.934.154-20
1-Locação mensal de veículo de representação e apoio administrativo: veículo tipo passeio motor 1.6 ou superior com ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, alarme AIR BAG freios ABS, capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, com no máximo 1 (um) ano de uso. Sem motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Polo - VW-12-Mês-R$ 2.700,00-R$ 32.400,00 / 2-Locação mensal de veículo para coleta de lixo: veículo traçado caçamba para transporte de todo tipo de material, inclusive entulhos, com capacidade mínima de 12 m³, combustível diesel; com motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada com no máximo 02 (dois) anos de uso. 17-200 - VW.-12-Mês-R$ 8.700,00-R$ 104.400,00 / 3-Locação mensal de veículo de representação para transporte de passageiro: veículo tipo automóvel de passageiro popular, com 5 (cinco) portas, capacidade para cinco passageiro, com ar-condicionado, potência mínima de 65 CV motor 1,0 com no máximo 02 (dois) anos de uso. Sem motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Gol - VW.-72-Mês-R$ 3.020,00-R$ 217.440,00 / 4-Locação mensal de veículo para transporte de material e de mudanças: veículo tipo caminhão 4x2 ou superior, freios ABS, com combustível diesel. Com motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Delivery Express - VW-12-Mês-R$ 5.100,00-R$ 61.200,00 / 5-Locação de veículo caminhão tanque com capacidade mínima de 8.000L de detrito reservatório de água 2.500L p/ bomba hidro jato; bomba de sucção anel líquido (ótimo desempenho em limpeza de elevatórios e sucção de materiais em estado pastoso); bomba de hidro jato alta pressão 190x200 bar hpp italiana, carretel auxiliar no chassi do caminhão com no mínimo 50 metros de mangueira5/8, para desentupimento de tubulações de 75mm á 150 mm, tampa traseira basculante equipamento seminovo. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. Acello 815 - MB.-12-Mês-R$ 9.930,00-R$ 119.160,00 / **Valor Global-R$ 534.600,00**
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 06 de março de 2025.

Município De Campo Redondo/RN –
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –
Prefeito Municipal /

Quattro Rent A Car LTDA –
Representante Legal:
JOSÉ SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS –
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9149A2D4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: QUATTRO RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.006.346/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 534.600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Quattro Rent a Car LTDA -
JOSÉ SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B750457C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o cronograma de férias do Conselho Tutelar do Município do ano de 2025,

CONSIDERANDO, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2024/2028,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA, candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 009, DE 19, DE OUTUBRO DE 2023 CMDCA, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, durante o gozo de férias dos conselheiros titulares, no período de 03 de março de 2025 a 03 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:868FADD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 157/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a Defensoria Pública/RN sob o nº 25/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte o servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ASSIELHO BRITO SALES**, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 539, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública na Cidade de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 25/2021.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **28 de março de 2025** a **28 de março de 2027 (Oficio nº 94/2022-GDPGE-RN)**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F6E26664

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 159/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 004/2025 – Processo Administrativo n° 203011/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **DANIELA PAIVA LINHARES**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO MACÊDO NETO**
Função: **Sub-secretário administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: **NATÁLYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS**
Função: Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito
Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Nome: **HERONIDES LIMA DA SILVA NETO**
Função: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:98337585

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 158/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **FRANCIMAR DA SILVA LINO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR – DIRETOR DO CRAS EDGARDO BRAGA** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:86664806

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 160/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de administração e Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 007/2025 – Processo Administrativo n° 227006/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades

da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **DANIELA PAIVA LINHARES**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Sub-Secretário Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2397EEEC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 161/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **Gustavo Henrique da Silva Sales, agente administrativo**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Curso Básico – Licitações e Contratos Administrativos**, que acontecerá nas dependências do Auditório do Tribunal de Contas do Estado, localizado a Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, das 8h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min, no dia 11 de março de 2025.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB128BEB

SECRETARIA DE GOVERNO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025(90002/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122009/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

DAS PRELIMINARES:
Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Física: Mairene Nunez Martínez por meio dee-maildatado de 25 de fevereiro de 2025.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pela Pessoa FísicaMairene Nunez Martínez (e-mail: mairene.nunez80@gmail.com), de 25 de fevereiro de 2025 às 16h11min Para: licitacaopmcaraubas@gmail.com. ***Prezados senhores, Encaminho para vocês esta mensagem para ter esclarecimento respeito a: 1. O fornecimento dos itens é integral? 2. Tem exclusividade de regionalidade ou poderá participar qualquer licitante? 3. Podem compartilhar fotos das logomarcas? Agradeço antecipadamente, Mairene Nunez Martinez Analista de Licitações.***

DA ANÁLISE:
Considerando que o pleito em tela teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos. Assim sendo, fora encaminhado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, órgão responsável pelos descritivos e demandas relacionadas à aquisição de fardamento personalizado escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino para fins de emissão de resposta técnica.

DA CONCLUSÃO:
Considerando a análise realizada pela Sra Mona Lidghya Jácome Pessoa, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, com a seguinte conclusão. **In verbis:**
Prezado,
Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico n° 90002/2025, do Processo Administrativo n° 122009/2025, informamos que as seguintes respostas foram elaboradas para as questões apresentadas:
1. O fornecimento dos itens é integral?
Resposta: *Os quantitativos inseridos no referido processo de aquisição de fardamento são estimados com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Caraúbas no ano de 2024, acrescido de uma margem preventiva de 10% para possíveis novas matrículas. Informamos que o pedido final será ajustado conforme o número concreto de alunos matriculados no ano de 2025, podendo variar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.*

2. Há exclusividade de regionalidade ou poderá participar qualquer licitante?
Resposta: *Não há exclusividade de regionalidade prevista no processo, sendo garantido o princípio da ampla concorrência. Qualquer empresa que atenda aos requisitos estabelecidos em*

relação a prazos, qualidade, entregas e demais condições previstas no Termo de Referência poderá participar, sem impedimentos relacionados à sua localização.

3. Podem compartilhar fotos das logomarcas?
Resposta: *Conforme Memorando nº 193/2025, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de 7 de março de 2025 em anexo.*

O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do https://www.gov.br/compras/pt-br.

Caraúbas, 10 de março de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9BA3EFD1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO, DISPENSAÇÃO, VALIDADE, CONTROLE, DISPONIBILIZAÇÃO, FORNECIMENTO EXCEPCIONAL E OUTRAS DIRETRIZES RELACIONADAS AOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SOB GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prescrição, dispensação e controle de medicamentos nas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do fornecimento de medicamentos previstos nas listas oficiais do SUS, tais como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 566.471 pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 6 da Repercussão Geral), que estabeleceu critérios para o fornecimento excepcional de medicamentos não incorporados pelo SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para prescrição, dispensação, armazenamento e fiscalização da distribuição de medicamentos na rede pública municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este decreto regulamenta os critérios para prescrição, dispensação, armazenamento e controle de medicamentos no município de Caraúbas/RN, seguindo os princípios da equidade, universalidade e integralidade da assistência farmacêutica.
Art. 2º - As disposições deste decreto são aplicáveis a todas as unidades de saúde municipais, abrangendo farmácias públicas, postos de distribuição e qualquer outro ponto de dispensação de medicamentos gerenciado pelo município.
CAPÍTULO II - DA PRESCRIÇÃO, DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS
Art. 3º - A prescrição de medicamentos deverá conter:
I - Nome completo do paciente;
II - Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, sendo vedada a prescrição por nome comercial, salvo nos casos previstos na legislação;
III - Posologia, tempo de tratamento e forma de administração;
IV - Identificação completa do prescritor, incluindo número de registro no conselho profissional;
V - Data da emissão e assinatura do profissional;
VI - Carimbo do profissional responsável pela prescrição;
VII - Quando aplicável, a justificativa técnica para a prescrição de medicamentos não incluídos nas listas do SUS;
VIII - No caso de medicamentos de uso contínuo, a indicação expressa da necessidade de tratamento prolongado.
Art. 4º - A validade da receita será de:
I - 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão, para medicamentos de uso não contínuo;
II - 180 (cento e oitenta) dias, para medicamentos de uso contínuo, desde que indicado na prescrição médica;
III - Para medicamentos sujeitos a controle especial, a validade da receita seguirá os prazos estabelecidos na legislação sanitária vigente.
Art. 5º - É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que permita ao dispensador ou usuário uma escolha.
Art. 6º - A dispensação de medicamentos será realizada conforme os critérios estabelecidos pelos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS, incluindo:
I - O cumprimento da dosagem e frequência de administração estabelecidos na prescrição;
II - A orientação ao paciente sobre uso correto, armazenamento adequado e possíveis efeitos adversos;
III - A verificação da regularidade da receita e conformidade com as normas estabelecidas.
Art. 7º - A dispensação de medicamentos para tratamento contínuo será garantida conforme a necessidade do paciente, podendo ocorrer em períodos mensais, bimestrais ou trimestrais, de acordo com a avaliação do profissional de saúde e a disponibilidade do medicamento na rede pública.
Art. 8º - Quando houver necessidade de substituição de medicamento prescrito por outro disponível na rede pública, a substituição deverá ser justificada tecnicamente por profissional habilitado e comunicada ao paciente ou seu responsável.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normativas complementares para aprimorar os procedimentos de prescrição e dispensação, garantindo segurança e eficácia nos tratamentos fornecidos pelo SUS.
CAPÍTULO III - DA DISPENSAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NAS LISTAS OFICIAIS DO SUS
Art. 10 - O fornecimento de medicamentos previstos na RENAME, RESME e REMUME deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal do paciente ou responsável.
Art. 11 - A dispensação dos medicamentos seguirá as diretrizes das listas oficiais do SUS, devendo ser feita exclusivamente mediante apresentação de receita válida e dentro do prazo de validade.
Art. 12 - Nos casos de falta do medicamento na unidade de saúde, o paciente será orientado sobre a previsão de reposição e alternativas terapêuticas disponíveis na rede pública, cabendo ao município providenciar sua reposição o mais breve possível.
Art. 13 - O fornecimento de medicamentos para tratamento contínuo será garantido conforme a duração prescrita, podendo ser liberado em períodos mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme avaliação clínica e disponibilidade na rede pública.
Art. 14 - Em casos de interrupção do fornecimento de determinado medicamento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar imediatamente os usuários afetados e buscar alternativas de reposição ou substituição terapêutica, seguindo os protocolos do SUS.
Art. 15 - Fica vedada a dispensa de medicamentos sem prescrição médica, salvo nos casos autorizados por protocolos específicos da assistência farmacêutica.
Art. 16 - O município poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais e privadas para garantir a continuidade da dispensação e o acesso regular aos medicamentos listados no SUS.
Art. 17 - Os profissionais responsáveis pela dispensação deverão registrar todas as retiradas de medicamentos em sistema próprio, garantindo rastreabilidade e controle adequado do estoque.
CAPÍTULO IV - DO FORNECIMENTO EXCEPCIONAL DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS PELO SUS
Art. 18 - O fornecimento excepcional de medicamentos não incorporados ao SUS será permitido somente mediante decisão administrativa ou judicial, e seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal.
Art. 19 - Para a concessão do medicamento excepcional, o paciente deverá apresentar requerimento formal contendo:

I - Demonstração de que o medicamento não foi incorporado ao SUS por ilegalidade, ausência de pedido de inclusão ou mora excessiva na análise pela CONITEC;
II - Laudo médico detalhado justificando a necessidade do medicamento, acompanhado de evidências científicas robustas, incluindo revisões sistemáticas e ensaios clínicos randomizados;
III - Comprovação de que não há substituto terapêutico disponível nas listas do SUS;
IV - Demonstração da imprescindibilidade do medicamento para a manutenção da saúde do paciente;
V - Declaração de incapacidade financeira do paciente para arcar com os custos do medicamento, acompanhada de comprovação de renda.
Art. 20 - O pedido será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica.
Art. 21- A decisão administrativa de deferimento ou indeferimento deverá ser devidamente fundamentada e comunicada ao paciente ou responsável.
Art. 22 - Em caso de indeferimento, o paciente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que será decidido em última instância pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 23 - O fornecimento do medicamento excepcional será limitado ao período necessário para o tratamento, devendo ser reavaliado periodicamente pela equipe médica responsável.
Art. 24 - Caso não fique comprovada a incapacidade financeira do solicitante para arcar com o custo do medicamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar critérios sociais para avaliação da condição socioeconômica do paciente, incluindo, mas não se limitando a:
I - Aplicação de questionário socioeconômico;
II - Realização de visita social domiciliar por equipe técnica;
III - Solicitação de documentos complementares que comprovem a renda e a situação econômica do paciente e de seu núcleo familiar;
IV - Consulta a cadastros sociais e bases de dados públicas para verificação de benefícios assistenciais e previdenciários.
Parágrafo único. A recusa injustificada do solicitante em fornecer as informações e documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a análise da sua condição financeira poderá resultar no indeferimento do pedido de fornecimento excepcional do medicamento.
Art. 25 - Todos os pedidos e fornecimentos de medicamentos excepcionais serão registrados em banco de dados próprio, garantindo transparência e fiscalização pelos órgãos de controle.
Art. 26 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normas complementares para regulamentar os processos de solicitação, análise e dispensação de medicamentos excepcionais, sempre observando a legislação vigente e as diretrizes do SUS.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 - O diretor da unidade de saúde ou (cargo de que faz a dispensação da medicação) é o responsável por fazer cumprir as disposições desta Portaria, com apoio dos responsáveis técnicos de cada setor.
Art. 28 - O receituário padrão a ser utilizado pelos estabelecimentos do SUS do Município de Caraúbas/RN deve ser o mesmo utilizado para prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial, medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos.
§ 1º Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, deverão ser preenchidos os dados requeridos conforme legislação específica.
§ 2º Os modelos de receituários e de notificação de prescrição para os demais medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica.
§ 3º Para os medicamentos de tratamentos de doenças e agravos sujeitos à notificação compulsória, é obrigatório o preenchimento do número SINAN ou e-SUS notifica.
Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 10 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:08C58BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 156/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2025. Edição 3458;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS** para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 10 de março de 2025, às 8h00min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EEA7D7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 218/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 10 de março de 2025, às 8h00min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FC4E1F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 218/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **CECÍLIA YASMIN SANTOS NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 10 de março de 2025, às 8h00min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C8DE6CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 218/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **RAFAEL BATISTA DA SILVA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 10 de março de 2025, às 8h00min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EB4027C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, no dia 09/03/2025, para levar os atletas carnaubenses para a 1ª etapa do Paraibano de Futebol de Mesa.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B916BDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **uma diária**, na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:343F645F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. MISLAINE DA SILVA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **uma diária**, na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4E3B2110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia

11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:339BD176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. AIRLEY SELEIDE DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, exercendo o cargo de Coordenadora de Tributação, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7FAC01A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário de Administração e Planejamento, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:20FED35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Diretor de Departamento de Pesquisa Mercadológica, **uma diária**, na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3CA1D513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **uma diária**, na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FE2354D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 10/03/2025 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2662F813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor Vandermir Santos Silva, do cargo de auxiliar de manutenção, **PORTARIA 265/2025 - GP, de 27 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento do candidato Paulo Sérgio da Silva Oliveira, do cargo de auxiliar de manutenção, **PORTARIA 279/2025 - GP, de 07 de março de 2025**;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento da candidata Natalia Luana Pereira de Oliveira, do cargo de auxiliar de apoio pedagógico, **PORTARIA 280/2025 - GP, de 07 de março de 2025**;

CONSIDERANDO portaria de reclassificação de candidato para o cargo de Auxiliar de apoio pedagógico, **PORTARIA 462/2024 - GP, de 23 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, os seguintes candidatos:

1 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
812452-3	HIAGO LOPES DE MEDEIROS	8º	40 HORAS
811680-0	IVO DANTAS DE ARAÚJO	9º	40 HORAS

2 – AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
800238-2	CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA	28º	40 HORAS

3 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
799290-6	MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS	17º	40 HORAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone

8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F0D6BE37

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1853/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA CRIAÇÃO DE CONTEUDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS EVENTOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 11/03/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 13/03/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E24B3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. OTÁVIO ITALO SANCHO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Compras, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2025, para participar de um curso de licitações e contratos administrativos realizados pelo TCE/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4C282A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 23/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PRETTA PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 25/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E3C64F67

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 265/2025 - GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VANDERMIR SANTOS SILVA**, brasileiro, portador do CPF 702.***.***-45, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7EA8A927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 22/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CAVALO DE PAU PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 25/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:644AD6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre relotação de servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,
RESOLVE:
Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **JEFERSON CARLOS DOS SANTOS FELIPE**, matrícula 1073, cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B98C1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **OLEGÁRIO FERREIRA DE LIMA NETO** matrícula 1113, ocupante do cargo de Tratorista, da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 10 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EF808D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CELÂNIA MARIA DE SOUZA** matrícula 18050, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 10 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:901E1C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2025- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 07/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GLEYSE BEZERRA SANTOS MAZZYLE** matrícula 1492, ocupante do cargo de Encarregado de Cozinha, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2024 a 22/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 10 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5E4D1DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 929 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 929 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Andria Kaline Chagas de Melo** , do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:017EF127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 930 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 930 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandro Carlos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Esportes**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6218378B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 833 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 833 DE 07 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Júlio César Oliveira de Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE REDES E RAMAIS DE AGUAS, ESGOTOS E ELEVATORIAS**, junto ao Serviço Autônomo e Água e Esgoto - SAAE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:469980BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 887 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 887 DE 07 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriela Estefani Rodrigues Moreira ,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Proteção Básica e Especial,** junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1698BF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 894 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 894 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomea José Luiz Silva Ferreira do cargo de provimento em comissão de Gestor de departamento de logistica, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E48FE14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 865 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 865 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCIO DA SILVA** para exercer a função de **Fiscal de Contrato,** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B588E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 920 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 920 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 919 de João Bezerra dos Santos de 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D1F5253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 921 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 921 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 762 de 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AE3C9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 922 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 922 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ísis Cristine Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Atendimento**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:713C658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 923 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raphaela Gonçalves de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Planejamento**, junto à Secretaria Municipal da Mulher e Minorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BDB30F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 924 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 924 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daliana Ramalho Martiniano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Especial**, junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17449C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 925 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 925 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nelson Basílio da Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Cultural**, junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EB2D261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 926 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 926 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Laura Bandeira Xavier**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Compilação de Dados**, junto **à Secretaria Municipal de Assistência.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49107BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 927 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 927 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arthur Vasconcelos de Morais**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Socio Assistencial**, junto **à Secretaria Municipal de Assistência.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B5CCC442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 928 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 928 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ludmilla Ferreira de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Controladoria**, junto **à Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E5E4266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 944 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 944 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raquel Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Compras e Contratos**, junto **à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F4B6371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 945 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 945 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilson Rodrigues Freire**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Contabilidade**, junto **à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B185089C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 930 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 930 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Ionaldo de Morais Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Eventos**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:374C9DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 932 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 932 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andria Kaline Chagas de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal Adjunta**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17C00D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 933 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 933 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Agricio Ferreira da Costa Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Estádio Robertão**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29792865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 934 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 934 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro de Morais da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Estádio Robertão**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE7B259A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 935 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 935 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Milena Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor(a) de Departamento do Ginásio Municipal**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76B02B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 936 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 936 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Campelo dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Ginásio Municipal**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:583C0657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 937 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 937 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Carla Leandro Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Parque da Cidade**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE001C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 938 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 938 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rejane Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Secretaria Executiva**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95C5B807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 939 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 939 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arthur Kilas Martins Fernandes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C3E47C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 940 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 940 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Basílio da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22EEAC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 941 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 941 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Mateus Costa Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4F52F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 942 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 942 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josemberg Terto de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Almoxarifado**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24600EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 943 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 943 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cynara Tuyla Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento da Controladoria**, junto **à Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73A72499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 959 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 959 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Pedro Melo de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Jurídico de Meio Ambiente e Causa Animal**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8E705A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 960 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 960 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cláudia Santos Rosas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Digitação**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F198DA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 946 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 946 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sammela Dayana Cristtina Cavalcante de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de**

Divisão de Gerenciamento Operacional, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48C1CBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 947 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 947 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniel Emídio da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AD7B431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 948 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 948 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Canindé de Moura Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Rodoviária**, junto **à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C74CBAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 949 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 949 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jadilson do Nascimento Santana**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto **à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A9490AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 950 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 950 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos André da Silva Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto **à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:713BDF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 951 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 951 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raquel Inácio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento**, junto **à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1BDA327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 952 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 952 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano Cabral da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva**, junto **à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6A8A7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 953 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 953 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcus Vinnicius do Nascimento Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto **à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C79B19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 954 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 954 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Aparecida dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto **à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAAAF871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 955 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 955 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucenilson Ângelo de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFC45C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 956 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 956 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Helia Marques Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Mulher e Minorias**, junto **à Secretaria Municipal da Mulher e Minorias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4713101B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 957 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 957 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiana Duarte de Melo Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, junto **à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14F95B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 958 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 958 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Fernanda Medeiros Ribeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Planejamento**, junto **à Secretaria Municipal da Mulher e Minorias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A36E4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 970 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 970 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kelimar Suzana de Medeiros Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Suporte de Logística**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:912FE057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 969 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 969 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cláudia Andrade Vicente Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) de Fiscalização Ambiental**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CADFCC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 961 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 961 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sílvio Bezerra Cortez Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia**, junto **à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F8A2737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 963 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 963 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alziene de Freitas Barros Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Cultura e Eventos**, junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40079FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 962 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 962 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosemary Leandro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Organização de Eventos**, junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9FD8952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 964 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 964 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucyan Fagner Miranda Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CA02C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 965 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 965 DE 10 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Júlio da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:457E4DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 966 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 966 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal Nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandro Rodney da Silva Barreto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo de Controladoria**, junto **à Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14357126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 967 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 967 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Controle**, junto **à Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A34DF902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 968 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 968 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cristina Araújo dos Santos Pinheiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Auditor Chefe**, junto **à Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:794FA32C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 11, DE DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 11, DE DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2025-PPM (N° 478/2025), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no conforme art. 40, § 7°, da Constituição Federal e o art. 9°, I, art. 11, art. 14, I, §§ 1°, art. 18, §§ 1° e 2°, 24, II, "a", 33, art. 50, II, art. 52, I e art. 56, todos da Lei Municipal n.° 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.° 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente EUDES CAMPOS BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º ***.402.59*-**, em decorrência do falecimento de sua companheira MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA no dia 30/10/2024, até então em exercício no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob a Matrícula n.º 090298-1, de forma vitalícia, com valor correspondente à memória de cálculo de benefício anexada ao processo.

Art. 2º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram o benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto

Art. 3° A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1637/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de fevereiro de 2025

ANA PAULA RAMALHO CAMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1841AD44

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/Contratante -
WILLI LOPES DO NASCIMENTO FILHO **-**
Diretor Geral.

P/Contratada -
FELIPE VERONEZ DE SOUZA **–**
Representante.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6D8B81B0

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: GRUPO FEDERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.655.954/0001-59.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/ Contratante -
WILLI LOPES DO NASCIMENTO FILHO **-**
Diretor Geral.

P/ Contratada -
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA **–**
Representante.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1C42EBA7

SAAE
PORTARIA Nº 011/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 011/2025, de 10 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor André Anderson Lima da Silva, portador da Matrícula nº 2.026.864, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos firmados nesta Autarquia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 004/2025.

Ceará Mirim-RN, em 10 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6F46A7A5

SAAE
PORTARIA Nº 012/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 012/2025, de 10 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, portador da Matrícula nº 10.122, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos especificamente nas licitações cujo objeto seja o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e a locação de serviços de máquinas e veículos pesados do tipo retroescavadeira, hidrojateador, caminhão de sucção, caminhão pipa e caminhão munck.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, em 10 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2F90A1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0129/2025-GP - ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 0129/2025-GP Cerro Corá/RN, 07 de março de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico no Município de Cerro Corá/RN**."**

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: ***.588.994-**, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, CC3, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DB5C7CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CNPJ: 40.503.176/0001-80

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 04 de março de 2026, para: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 55870/2023, da Pregão Eletrônico n° 063/2023.

Cerro Corá/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***GABRIEL DE MEDEIROS VERAS* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1445715F

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, n° 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SEVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede na Av. Dr. Gregório de Paiva, n° 204, 1° andar, Centro – Alexandria/RN, CEP:59.965-000, neste ato representada pela Sra. Valéria Lopes de Medeiros Santos, CPF n° ***.150.704-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório n° 0.224/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 070/2021 determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 67/2021, firmado em 20 de dezembro de 2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE QUADRO TÉCNICO, em razão da necessidade de acréscimo de valor decorrente de Aumento do Salário mínimo vigente em 2025.
Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 01 de março de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R$ ATUAL	R$ REAJUSTADO
1	AUX. DE SERV. GERAIS CRAS 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
2	RECEPCIONISTA CRAS 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
3	TECNICO DE ABORDAGEM SOCIAL CREAS 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
4	RECEPCIONISTA CREAS 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
5	AUX. DE SERV. GERAIS CREAS 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
6	AUX. DE SERV. GERAIS VIGILANCIA SOCIAL 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
7	MOTORISTA VIGILANCIA SOCIAL 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
8	TECNICO DE NIVEL MÉDIO VIGILANCIA SOCIAL 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96
9	DIGITADOR E ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA 40 HORAS	MÊS	R$ 1.956,81	R$ 2.103,96

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 0.224/2021, do Pregão Eletrônico n°70/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente acréscimo de valor justifica-se pela necessidade de reajuste do salário mínimo vigente em 2025, garantindo a plena execução do contrato e a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.
Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ: 08.173.502/0001-26 Contratante	***COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SEVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** CNPJ: 42.717.812/0001-00 Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1E72F11E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME
CNPJ: 18.966.736/0001-84

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 05 de março de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,

HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.451/2024, do Pregão Eletrônico n° 002/2024.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***FRANCISCO EILSON DE ARAUJO FILHO* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4298A34E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 46.482.029/0001-58

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 05 de março de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.451/2024, do Pregão Eletrônico n° 002/2024.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***JOSÉ JAIR FARIAS DE MATOS* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D08AB410

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE ME
CNPJ: 50.322.992/0001-41

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 05 de março de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.451/2024, do Pregão Eletrônico n° 002/2024.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AE9A0A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 130/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira,** matricula nº. 0003689 – Vice-Prefeito (a), CPF: 813.357.764-00 – **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dias: **11 e 12 de março de 2025** – OBJETIVO – do **Seminário de Novos Gestores da Assistência Social –** O evento ocorrerá A ser realizado no Auditório Escola do Governo do Rio Grande do Norte – Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diárias com pernoite, **e de acordo com o com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A40BF19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 131/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dias, **11 e 12 de março de 2025,** objetivo - do **Seminário de Novos Gestores da Assistência Social –** O evento ocorrerá A ser realizado no Auditório Escola do Governo do Rio Grande do Norte – Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:29F35043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025-DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, AFETADO POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

DECRETO Nº 005/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Coronel Ezequiel/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

CONSIDERANDO que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

CONSIDERANDO que, as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

CONSIDERANDO que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e

CONSIDERANDO que, o Parecer Técnico expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Coronel Ezequiel/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura de Coronel Ezequiel/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor a partir de 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D4864B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 83/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de ½ (meia diária), no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.960.174-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do **Encontro de Formação de Gestores do Transporte Escolar do Polo Natal do Cecate Nordeste,** que será realizado no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8EE35B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 84/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de ½ (meia diária), no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Senhor(a) GEYCEMAR CÂNDIDO DA SILVA**,**portador do CPF/MF 266.196.868-77, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do **Encontro de Formação de Gestores do Transporte Escolar do Polo Natal do Cecate Nordeste,** que será realizado no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2EFBA081

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADO:
FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 690.XXX.XXX-04

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:34A4A9FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010011003/2025

Espécie: Termo De Credenciamento Nº. 010011003/2025, firmado em 10 de março de 2025;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2025;**Credenciante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Credenciado:** FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 690.XXX.XXX-04;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:99A5D99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2025;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentadas, pelo Senhor Francinaldo dos Santos, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, o referido senhor mencionado acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6647134B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 054/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ NILTON DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de março de 2025 e 09 de abril de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6B87AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00421/2025;
CHAMADA PÚBLICA N.º 011-002/2022 – P.A 00108/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
OSC CREDENCIADA: INTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – CNPJ N.º 25.202.951/0001-74;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 10/03/2025 ATÉ 09/03/2026 COM FUNDAMENTO NO ART. ART. 55, *CAPUT*, DA LEI N.º 13.019/2014, CUJO OBJETO É CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DE FORMA A COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHE SEJAM CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL;**
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE TEM COMO OBJETO O REGIME MÚTUO

COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO E RECÍPROCOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 09/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55, CAPUT, DA LEI N.º 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA), ATEVALDO NAZARIO DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO), ANTÔNIA ANTONIETA MARQUES (MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO), FRANCISCO JAILSON DE SOUZA (MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO) E, PELA CONTRATADA, CLEONEIDE ALVES MENDES (PRESIDENTE) – INTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – CNPJ N.º 25.202.951/0001-74.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B7EE1392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Onde se lê:
Registro de preços para possível contratação dos serviços de casa de apoio (hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN).

Leia-se:

Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos das emendas parlamentares nº 11268314000124008 e 11268314000124003.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2025. Edição 3492.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:50236534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **11 de março de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, gelágua, geladeira, freezer, bebedouro, frigobar e congêneres**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de março de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:38841D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PASSAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **11 de março de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços gradativos de locação de veículos e passagens**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de março de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3E77F9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **11 de março de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de

Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas, referentes ao benefício eventual, auxilio alimentação, previsto na lei ordinária nº 1.057 de 30 de dezembro de 2014, onde serão destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de março de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:57263E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF de n.º XXX.284.054-XX, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, nomeado através da portaria n.º 044/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 10 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4FE34110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Assu/RN
Data do Afastamento: dia 26 de janeiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar de uma reunião de esclarecimento e apresentação dos programas "Zera Fila".
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1BC6D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Assu/RN
Data do Afastamento: dia 26 de janeiro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar de uma reunião de esclarecimento e apresentação dos programas "Zera Fila".
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B92A551B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90006/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos**, realizada em 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

POTIGUAR GUINCHOS LTDA, CNPJ 02.469.857/0001-80, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e a quantidade de 1500 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) e a quantidade de 250 unidades.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24D5C00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - CNPJ: 02.282.944/0001-24, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 88,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.100 unidades.

VIGÊNCIA: 11/03/2025 até 10/03/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A20A6B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 415/2023

Tomada de Preço: 06/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80
CLÁUSULA 1ª - DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 02 de abril de 2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN. Ficando sua vigência alterada de 01.04.2025 até 27.09.2025 (180 dias) através deste TERMO ADITIVO N° 01.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:51F6518C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas, realizada em 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS - CNPJ 25.094.357/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:
Item 03 pelo valor unitário de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 1200 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 300 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 milheiros;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) e a quantidade de 1.000 milheiros;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 500 metros;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 600 metros;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 3.500 metros;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 metros;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 400 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 1.300 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 230 unidades;
Item 60 pelo valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a quantidade de 80 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 m²;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 250 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e a quantidade de 300 unidades;
Item 109 pelo valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 m³.

R & R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.300 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 metros;
Item 84 pelo valor unitário de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 89 pelo valor unitário de R$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 500 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 92 pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 93 pelo valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 95 pelo valor unitário de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 101 pelo valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e a quantidade de 350 unidades.

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA- CNPJ 54.793.517/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 04pelo valor unitário de R$ 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 60 unidades;
Item 14pelo valor unitário de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 19pelo valor unitário de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 21pelo valor unitário de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 42,39(quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 27pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 39pelo valor unitário de R$ 249,42 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 103 pelo valor unitário de R$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 200 unidades.

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ 51.313.030/0001-99, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01pelo valor unitário de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 33,46 (trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 29pelo valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 38pelo valor unitário de R$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 53pelo valor unitário de R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 88pelo valor unitário de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e a quantidade de 200 unidades.

SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.981.327/0001-70, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 50pelo valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.000 sacos;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes;
Item 97 pelo valor unitário de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 98 pelo valor unitário de R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 99 pelo valor unitário de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 102 pelo valor unitário de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 106 pelo valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 107 pelo valor unitário de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 670 unidades.

SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 08.863.999/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte eoito reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 60 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 500 unidades;
Item 87 pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 500 unidades;
Item 96 pelo valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 100 pelo valor unitário de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 rolos;
Item 104 pelo valor unitário de R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 105 pelo valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 170 unidades.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ 08.386.930/0001-37, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e a quantidade de 280 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 8.200 sacos;
Item 76 pelo valor unitário de R$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 3000 latas;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 4.000 unidades.

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 12 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 6.000 m²;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 5.000 m²;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 35.000 sacos;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 6.000 metros;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 4.000 metros.

W M BENÍCIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 33 pelo valor unitário de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) e a quantidade de 60 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades.

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 10.921.911/0003-77, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 69 pelo valor unitário de R$ 1.243,30 (mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e a quantidade de 70 unidades;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 1.921,12 (mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) e a quantidade de 70 unidades.
FP COMERCIO LTDA - CNPJ 54.747.062/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 450 unidades.
58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA- CNPJ: 58.659.016/0001-90, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e a quantidade de 800 m³;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 300 unidades.

ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18, saiu vencedor(a) no item:
Item 11 pelo valor unitário de R$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 500 unidades.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 56.124.875/0001-50, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 54 pelo valor unitário de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 1000 unidades;
WBNJ LICITARN LTDA- CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 52 pelo valor unitário de R$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos) e a quantidade de 200 Kg.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 500 unidades.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2EC412BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.982 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento da Junta Médica do Município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 004/2025 de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica do Município de Currais Novos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar perícias médicas, avaliações de saúde e outras atividades correlatas, nos termos desta Lei.

Art. 2º A Junta Médica do Município de Currais Novos será composta por, no mínimo, dois médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, sendo pelo menos um com especialização em Medicina do Trabalho.
§ 1º A designação dos integrantes da Junta Médica será feita pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Os integrantes da Junta Médica poderão ser servidores públicos efetivos ou contratados, conforme a necessidade do município, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º Compete à Junta Médica do Município de Currais Novos:
I - realizar perícias médicas para concessão, prorrogação ou cessação de benefícios de licenças para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais;
II - emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacidade laborativa de servidores públicos, incluindo avaliações para readaptação funcional e aposentadoria por invalidez;
III - avaliar pedidos de isenção de Imposto de Renda ou outros benefícios que dependam de laudo médico oficial;
IV - realizar perícias em casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais no âmbito da administração pública municipal;
V - exercer outras funções correlatas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou legislação aplicável.

Art. 4º Os laudos, pareceres e decisões emitidos pela Junta Médica terão caráter técnico e vinculante no âmbito da administração pública municipal, podendo ser revisados apenas em casos devidamente justificados e fundamentados.
Art. 5º A Junta Médica deverá garantir a confidencialidade das informações médicas, respeitando o sigilo profissional e as normas éticas previstas pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6A6E91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36.

Considerando o Contrato Administrativo n° 995/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 40/2022, Processo Administrativo n.º 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando a necessidade de comprovar a lisura dos serviços prestados pela empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Considerando que após ser notificada, NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2025, a empresa não respondeu acerca dos comprovantes de pagamento dos salários e vales-alimentação, repassados durante todo o exercício de 2024, incluindo janeiro e fevereiro de 2025, aos prestadores de serviço vinculados ao contrato supracitado.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA para que, em até 05 (cinco) dias, apresente todos os comprovantes de regularidade de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vale-alimentação, além das folhas de pagamento referentes aos prestadores de serviço do contrato supracitado, que atuaram durante o exercício de 2024, como também dos meses já finalizados de 2025. Além disso, mensalmente, no exercício de 2025, junto com a nota de faturamento, deverão ser entregues todas as documentações supracitadas. Sob pena de retenção do pagamento e pagamento direto aos funcionários e, consequente, rescisão e sanções cabíveis.

Currais Novos, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D160F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 10 de março de 2025.

Á
ALBERTO JOSÉ DA SILVA.
CNPJ: 35.962.636/0001-07.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço nº 360/2025, nota de empenho n° 235/2025, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07.

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 24 de fevereiro de 2025, e os serviços solicitados não foram realizados até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 69/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias os serviços solicitados sejam prestados ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6E3F11DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2781/2025			
SERVIDOR: Jeane Bezerra do Nascimento		MATRÍCULA: 33706	
CARGO: Assistente Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2025	HORA: 15:30
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação nas 07 audiência concentradas dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio fechado do CASE-CAICÓ/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BFC7C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.316/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637	
CARGO: Administrador do centro de abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/02/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/02/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando ao paciente Miguel Carlos dos Santos para consulta em Neurologia no CER na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:691C2707

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 855/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa NALKERSON G. S. LOPES- GABI PRODUÇÕES, para Apresentação Musical do "DJ NALKERSON" nos dias 2 e 4 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025", no período de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) na quantidade de 02 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.855/2025. Currais Novos, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:596D8819

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.097/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CNPJ 49.173.467/0001-22, para Apresentação Cultural da Orquestra de Frevo Maestro Chico Caçote nos dias 2, 3 e 4 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025", no período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor unitário de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.765/2025. Currais Novos, 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A5DA3E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2025

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, representada pela Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado oficial do concurso nº 02/2025, da CHAMADA DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2025, realizado em 23 de fevereiro de 2025.

CATEGORIA	NOME	CPF	VALOR	PONTUAÇÃO
Rei	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros	107.784.764-56	R$ 2.000,00	140,0
Rainha	Ana Beatriz de Morais Viturino	128.551.344-47	R$ 2.000,00	133,8

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C96CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 509/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CESAR AUGUSTO DE SOUZA LIMA, CPF 094.789.014-94, para desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão), no período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal mais o valor de R$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos) referente à 26 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1336/2025. Currais Novos, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicar por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:788220D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 731/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF 016.693.954-46, para desempenhar a função de operador de veículos pesados (retroescavadeira), no período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e o valor de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) referente a 26 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 779/2025. Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7BEEB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CNPJ: 55.206.399/0001-53.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Eletricista.

VALOR: R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 102 (cento e dois) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1E9A4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09
OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, fonoaudiologia, eletrocefalograma c/ mapeamento
VALOR: R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo 240 (duzentos e quarenta) serviços, R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviços como fonoaudiólogo, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a prestação de serviços de eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) serviços,
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DD5DA876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA ME, CNPJ: 22.336.511/0001-11
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar
VALOR: a prestação de serviço de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, pelo valor unitário de R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; a prestação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO, pelo valor unitário de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR pelo valor unitário de R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR pelo valor unitário de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS pelo valor unitário de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 80 serviços.
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8ABAA224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA-ME, CNPJ: 22.336.511/0001-11
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial
VALOR: a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÈMICAS pelo valor unitário de R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FE6E8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF 053.954.194-03

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:35F42DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 19.923.714/0001-08
OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia
VALOR: a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R$ 20,03 (vinte e reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:703160C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 934/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CEMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33, para prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços;

com valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50(cinquenta) serviços; com valor de R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormonio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguinea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 138/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C78D6393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRUNA MICARLA SANTIAGO DA COSTA, CPF/MF 070.284.364-46
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista na Urgência Municipal.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços
VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021
Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B09452B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 312/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BRUNA MICARLA SANTIAGO DA COSTA, CPF/MF 070.284.364-46, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista na Urgência Municipal, no período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1.314/2025. Currais Novos, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F3D10639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 653/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com

fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação das senhoras ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF 017.395.454-51 e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF 017.395.414-64, para prestação de locação de imóvel para funcionamento de Unidade de Vigilância Sanitária Municipal, no período de 02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, com valor mensal de R$ 2.043,20 (dois mil e quarenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 123/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicar por incorreção*

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B6F710BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.111/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP, CNPJ Nº 08.360.687/0001-88, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 121/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicar por incorreção *

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:006F2B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI - R$ 70.000,00.
Equador - RN, 10 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:644FCB6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025. OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1D635817

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E47EFE5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN05/2025

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN05/2025 - 10.03.25 - F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AC18E82C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 80.000,00.
Equador - RN, 10 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D90D0336

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:073710F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2856059E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN06/2025

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Munícipio de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN06/2025 - 10.03.25 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:86BE248C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000015/2025 a empresa **R GOMES REGO** (CNPJ: 07.459.640/0001-03), com percentual de desconto do item 01: desconto 20%, item 02: desconto 16%, item 03: desconto 8%, item 04: desconto 8%, item 05: desconto 8%, item 06: desconto 7%, item 07: desconto 12%, item 08: desconto 10% e item 09: desconto 12%

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:794507CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000015/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000015/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, em favor da empresa **R GOMES REGO** (CNPJ: 07.459.640/0001-03), com percentual de desconto do item 01: desconto 20%, item 02: desconto 16%, item 03: desconto 8%, item 04: desconto 8%, item 05: desconto 8%, item 06: desconto 7%, item 07: desconto 12%, item 08: desconto 10% e item 09: desconto 12%

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A2B0B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2025-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado DO RIO GRANDE NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Designar o servidor público municipal JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA, CPF: 736.606.554-49, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), a servidor (as) Fátima Mikaela de Santana Souza, matrícula nº 1096, CPF nº 085.290.764-86 e a servidor (a) Ludimila Machado Ferreira Lino, matrícula: 1350, CPF nº 086.332.084-82, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de Março de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:E09551DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN. Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de suporte e orientação na área de compras públicas, bem como outras atividades correlatas à área, conforme necessidade do FGPREV, conforme especificações constantes no (Termo de Referência). Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Contratada: F E C NOGUEIRA LTDA – CNPJ: 15.156.701/0001-91. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG. Ação orçamentária: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Elemento de despesa 33.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 13 de fevereiro de 2025.

YURE DA SILVA MORAIS
Diretor/Presidente

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:9A6A8503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO Nº 13010059/25- RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº: 17.878.454/0001-62. RESCINDIDO: – **JESSICA KARLA DE GOIS**, portadora do CPF N°088.380.284-86, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Gerente de proteção social especial ” do Programa CREAS, 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA**: Felipe Guerra/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0E78EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0132/2025

PROCESSO Nº 01030132-25
Lei Complementar Municipal nº 583/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARIA NEURENICE DA COSTA** – CPF:904.460.464-34; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 13.800,84 (treze mil, oitocentos reais, quarenta oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 583/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/03/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:166DC817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 90/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024.

PROCESSO Nº 23080002/2024- C.E. Nº 11/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/CPF Nº 29.037.040/0001-90 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO para Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Retangular com Drenagem Superficial no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN. Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.Vigência de Contrato: 14/06/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FD43DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0133/2025

PROCESSO Nº 01030133/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social do Creas”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN,VALOR GLOBAL: 9.900,00(nove mil, novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/03/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89C0FCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESTRATO DO CONTRATO Nº145/2021 DO DISPENSA Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **7060002/2021**– CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74.**

CONTRATADO: **MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES- CPF Nº 117.742.634-08**, daqui por diante designada DESTRATADA. Objeto: destrato amigável do contrato com a finalidade de prestação de serviços e locação de imóvel situado na Rua Professor Manoel Vicente, 20, cidade alta, CEP: 59795-000 - FELIPE GUERRA/RN, para Funcionamento de uma Garagem para guarda dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra... Ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato N° 145/2021. Data do contrato 07/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DO DESTRATO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 28 de fevereiro de 2025: Salomão Gomes de Oliveira e MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:97D7AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.010/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ: 30.616.352/0001-37.** OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **FOORRÓ DA MÍDIA,** A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE **01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS),** A SER REALIZADO NO DIA **4 DE MARÇO DE 2025,** NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, DURANTE OS **FESTEJOS DE CARNAVAL** DO MUNICÍPIO. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Termo de Ratificação: 19/02/2025. Felipe Guerra-RN, 19 de fevereiro de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA* –**
Prefeito.

***Matéria republicada para correção do original veiculado em 21/02/2025.**

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AFA50CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225114/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA – CPF: 016.***.***.62. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 1.259, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN, com a finalidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 07 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente – Ação: 2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Termo de Inexigibilidade: 10/03/2025. Vigência: 31/12/2025. Felipe Guerra-RN, 10 de março de 2025.

***WILEANO LEITE DE GÓIS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:ED88AA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao **Sr. RINACIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, Matrícula nº 6994, CPF nº 066.279.254-86, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 606,00, totalizando R$ 303,00, para custear despesas com transporte e alimentação, para Participação na Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do Cecate Nordeste, que será realizado no dia 11 de março de 2025, das 08h00 às 17h30, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves - CEMURE, localizado no endereço Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8792D9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. KARYNE **KATEUSE OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO**, Matrícula nº 79861, CPF nº 096.024.194-90, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 1 (uma) diária e ½ (meia), no valor unitário de R$ 606,00, totalizando R$ 909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para Participação no Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, no Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:149B2F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030002/2025
Objeto:. Aquisição de Botijão de Gás destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)
Valor Total Julgado: R$ 2.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:15CA9A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030003/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030003/2025
Objeto:. **Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 7.794,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:434BCFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030004/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030004/2025
Objeto:. Aquisição de produtos alimentícios e nutricionais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 8.178,28
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9791A02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030005/2025
Objeto:. **Serviços de elaboração de projeto eletrico e execução na sede da Escola Municipal Ernesto Ferreira**
Contratado: FRANCISCO FIRMINO DA SILVA NETO (074.060.674-37)
Valor Total Julgado: R$ 2.282,11
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EF09DD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030006/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030006/2025
Objeto:. Aquisição de produtos de limpeza e higiêne destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 7.003,64
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C809A324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030007/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030007/2025
Objeto:. Aquisição de produtos alimentícios e nutricionais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 7.926,81
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B9364D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0303068/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303068/2025
Objeto:. **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN**
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 6.267,73
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F433A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0302067/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302067/2025

Objeto:. **Contratação referente a serviços a serviços de ajudante de pedreiro para a secretaria de Obras e Serviços Urbanos no ano de 2025, na prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: LUCAS RODRIGO DA SILVA DE MORAIS (705.711.624-10)
Valor Total Julgado: R$ 15.978,93
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FD5773A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35041928/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedores as empresa: SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 02.077.228/0001-05 com desconto final para o item 0001 de 29,02% (vinte e nove virgula zero dois por cento), item 0002 com desconto final de 18,00% (dezoito por cento), item 0004 com desconto final de 17% (dezessete por cento), item 0005 com desconto final de 15% (quinze por cento), item 0006 com desconto final de 29,01% (vinte e nove virgula zero um por cento) e o item 0007 com desconto final de 15% (quinze por cento) perfazendo um valor estimado total de R$ 534.258,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais, e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com desconto final para o item 0003 de de 38% (trinta e oito por cento) com o valor total estimado de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E1BE913A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35041928/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,
Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 02.077.228/0001-05 com desconto final para o item 0001 de 29,02% (vinte e nove virgula zero dois por cento), item 0002 com desconto final de 18,00% (dezoito por cento), item 0004 com desconto final de 17% (dezessete por cento), item 0005 com desconto final de 15% (quinze por cento), item 0006 com desconto final de 29,01% (vinte e nove virgula zero um por cento) e o item 0007 com desconto final de 15% (quinze por cento) perfazendo um valor estimado total de R$ 534.258,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais, e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com desconto final para o item 0003 de de 38% (trinta e oito por cento) com o valor total estimado de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br
haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:682632F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025.

Dispõe sobre Luto Oficial por falecimento de Figura Pública Relevante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Secretário e Servidor Público, o Sr. Dário Fernandes do Nascimento, ocorrido no último dia 08 de março de 2025;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos e serviços dedicados a toda comunidade galinhense no decorrer de sua vida;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade galinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **DÁRIO FERNANDES DO NASCIMENTO,** Funcionário Público Municipal e Ex-Secretário de de Agricultura e Pescado Município deGalinhos - RN.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2025.

Galinhos/RN, 10 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EB98DA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar a senhora, **MIRIAM LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.471.774-****, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental l do Município de Galinhos/RN, código**CC-3**da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3°- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de marçode2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A56112BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora, **FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****. 768.434-****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental l do Município de Galinhos/RN, código**CC-3**da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Art. 3°- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 10 de marçode2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:605B6533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr.**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 555.174-****, Secretário de Trabalho, Habitação e AssistênciaSocial do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período de 11 e 12 de março de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7460BF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr.**LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.169.954-****, Assessor Especial da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 200,00 (trezentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período de 11 e 12 de março de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8D6679CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 305305/2023

Nº Processo: 151/2023. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 35/2023. **Objeto**: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Eliane Avelino da Silva Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Srª. Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n° 116.083.484-90,** no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

REPUBLICADO

Datas de assinatura: 10/02/2025

Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO
CPF n° 116.083.484-90
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:51EE3D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 026026_2021

Nº Processo: 88/2021. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 026026_2021. **Objeto**: **locação de imóveis para abrigar a família da Sra Cleide Rocha da Silva. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: ao Sr Marcos André Ferreira, inscrito no CPF nº 084.922.464-05, Valor do contrato global:** R$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por **12** (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 04/01/2025 com vigência até 04/01/2026.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARCOS ANDRÉ FERREIRA, INSCRITO NO
CPF nº 084.922.464-05
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F575106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021

Nº Processo: 59/2021. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto**: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN**, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81**.
Valor do contrato: no valor global de R$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais), prorrogação de prazo por 12 (doze) meses com reajuste de valor com base no índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondendo ao percentual de 26,79% (vinte e seis virgula setenta e nove por cento), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2103, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 16600000

Data de assinatura: 19/01/2025
Vigência: 19/01/2025 até 19/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,
Inscrita no CPF Sob o n.º 035.871.688-81
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6C748A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 29-2025 /SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais),**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, para participação no Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:320C1D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 30-2025 /SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 200,00 (duzentos reais),**ADRIANA**

DA SILVA, matrícula de nº 1423649, ocupante do cargo de**Diretora I,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, para participação no Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6F00E68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 31-2025 /SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, matrícula de nº 1313576/1, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, para participação no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:127AFB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 32-2025 /SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),para a funcionária **GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de**CONTROLADORA,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, para participação no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:012D6D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 33-2025 /SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando a importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais),para a funcionária **MARCIA GABRIELLA SILVA**, matrícula de nº 1419145 / 8, ocupante do cargo de**DIRETOR(A) II,**para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, para participação no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7BFAD071

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 144/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Eleitoral para a realização da eleição dos representantes dos Segurados para compor o Conselho de Previdência - BIÊNIO 2025/2026 e Conselho Fiscal – TRIÊNIO 2025/2027 do IPREVGOIANIANHA.
Art. 2º - Fica constituída a Comissão Eleitoral com os seguintes servidores nomeados:
GEOVANI DE LIMA FERREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
SARA TATIANE DE LIMA E SILVA – SECRETÁRIA
RENAN LUIZ HONORIO DE ARAUJO LIMA – MEMBRO
MIZAEL GALVAO DA COSTA JUNIOR – 1º SUPLENTE
CLÁUDIA ANTONIA DA COSTA BASILIO–2ºSUPLENTE
Art. 3º - Fica delegada ao presidente da Comissão Eleitoral a competência para convocar as eleições mencionadas no artigo 1º e expedir normas complementares, desde que em conformidade com a Lei Municipal nº 1.826/2017.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9B291CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CAPINA E LIMPEZA DE RUAS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.
2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados

para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA DE RUAS E MEIO FIO, NA ZONA URBANA DA CIDADE, A SEREM PRESTADOS NOS SEGUINTES LOGRADOUROS:** Rua Josué Dias; Rua Manoel Joaquim; Rua Santa Catarina; Rua Santídio Gurgel; Rua Padre Florêncio; Rua Machado de Aguiar; Rua Manoel Salviano; Rua José Lopes Lucas; Rua Francisco almeida; Rua Sete de Setembro; Rua Antônio Rosendo; Projeto Crescer; Rua Herculana Rosado; Rua Sátiro Damasceno; Rua Armando Filho; Rua Vereador Sebastião José de Souza; Rua Maurílio Sales Dias; Rua Vicente Valentim; Rua Raimunda Dias; Rua João Virgílio; Rua Joao Bevenuto Viera; Rua José Jeremias Rego; Quadra do Campestre; E logradouros pertencentes ao município.	M²	54.000		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários.
Diante disso, dentro das responsabilidades e atividades exercidas por essa Secretaria, compete destacar que as suas ações estão pautadas nos princípios que regem a Administração Pública, como o interesse público, a legalidade, eficiência e eficácia. Uma parcela dos serviços que compõem às atividades finalísticas dessa Secretaria Municipal são: *limpeza* e *conservação* das ruas, meios fios, praças, rotatórias e logradouros públicos, por meio do serviço de capina.
O objeto dessa contratação contribuirá para que haja a delimitação adequada dos canteiros, calçadas e vias, além de contribuir para a segurança no trânsito de automóveis e pedestres, pois, principalmente no período chuvoso, em que há um acelerado crescimento da vegetação às margens das vias e calçadas.
Por fim, observa-se que os serviços de capina manual e roçagem de logradouros públicos se apresentam como solução adequada para atender às necessidades do cidadão em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que regula as diretrizes nacionais para o saneamento básico
Diante do exposto, a contratação é necessária em virtude da necessidade da perfeita manutenção e consequente conservação das ruas, meios fios, praças, rotatórias e logradouros públicos em cumprimento da missão institucional e ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições.
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.
3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade ou demanda da realização de uns dos itens presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.
6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da vistoria;
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de execução;
8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
8.1.3. A Contratada deverá:
8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de serviços.
8.2. Materiais a serem disponibilizados;
8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.
9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;
9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).
9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).
9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).
9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).
9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).
9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).
9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).
9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).
9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).
9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).
9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).
9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).
9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).
9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).
9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).
9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).
9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).
9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).
9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).
9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).
9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).
9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).
9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).
9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).
9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).
9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).
9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).
9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.
10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item

11.2. Regime de execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma: CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.5. A Empresa deve apresentar juntamente com seu profissional técnico registro em conselho de classe competente.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250874 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250875 – 17040000 – Transferência da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 250876 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 251131 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:BC761F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 – GP

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Eleição realizada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002 de 07 de março de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **FRANCISCO ERMESON SILVESTRE VIEIRA**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir durante o período de ferias o conselheiro **FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA**.

Art. 2º O conselheiro substituto assumirá o cargo na presente data, afastando-se em 30 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:80B57C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – SME

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE GROSSOS - SAEG, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GROSSOS – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS - RN, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a necessidade de gerar dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade da oferta de educação para todos os alunos da educação infantil e do ensino fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino,

cria a comissão técnica que criará o Sistema de Avaliação Educacional de Grossos – SAEG.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a equipe técnica responsável pela criação do Sistema de Avaliação Educacional de Grossos – SAEG, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística de execução do sistema, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da educação básica, no âmbito do município de GROSSOS - RN.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
I	Fabrícia Elida Dantas do Vale	Secretaria Municipal de Educação
II	Francisco Leomberg Gomes de Souza	Conselho Municipal de Educação
III	Darlene Ferreira de Souza	Representante de Diretores Escolares
IV	Ana Juciele da Costa Souza	Representante do Setor de Inspeção Escolar
V	Ianara Suelen Gomes de Farias Santos	Poder Executivo Municipal
VI	Marquilene do Vale Costa	Representantes de Coordenadores Anos Iniciais e Educação Infantil
VII	Daniel Syllas Pereira Sousa	Representantes de Coordenadores Anos Finais
VIII	Álvaro Fernando Souza do Couto	Representantes de Coordenadores do Setor de Educação Física
IX	Francisco Manoel dos Santos	Representantes de Coordenadores do Setor de Educação inclusiva e Especial
X	Moniqui Felix da Silva	Representante de Diretores Escolas do campo

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do cronograma disposto nesta portaria, para elaboração e/ou revisão do SAEG.

Art. 3º - A Equipe Municipal, responsável pela construção e implantação do SAEG, atuará a partir do dia 01 de março de 2025 até que se consolide todo processo, conforme consta no anexo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de março de 2025, conforme sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 10 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F8538818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **PEDRO MAIA DE LIMA**, CPF Nº 814.154.784-49, **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 10/03/2025 a 09/06/2025 sendo o período de aquisição 10/03/2020 a 09/03/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F7C44A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90008/2025, Processo Administrativo nº 496/2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que tem por objeto o Contratação de serviços contínuos de destinação final dos resíduos sólidos, produzidos no município de Guamaré-RN, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 25/03/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 10 de março de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D07E9CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025-SEMEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 700/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** por intermédio da SECRETARIADA EDUCAÇÃO, torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Educação (OSE) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando **O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** sob a forma de **GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS,** conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 205 a 214 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 134 a 141; as Leis federais nºs 9.394/1996 (LDBEN), 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 14.113/2020 (FUNDEB), Lei Municipal n. 834/2024 (Sistema Municipal de Educação), o Decreto Municipal n. 006/2022 (regulamenta a pactuação do Município com o Terceiro Setor), subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/03/2025, às 08:30 hs, na Comissão de contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guamaré/RN. Visita técnica:

Agendamento prévio através do telefone: (84) 99962-0784 ou e-mail: seducguamare@gmail.com. Período para realização: 11/03/2025 a 20/03/2025 no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda à sexta-feira.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whattsapp) e ainda pelo e-mail citado.

GUAMARÉ / RN, 10 de março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:52C7A8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOYCE PAULA LUNA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Ambulatório Médico Especializado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD94EE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRIELLY MARTINS DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B1670AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELENILDE ALVES DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D16918A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTUR FELIPE DE ARAUJO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor Administrativo do HMLM, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC6A8119

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 464/2025

Nome do credor: PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
CNPJ: 07.552.997/0001-31
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 7.476,62 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades dos equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda, da marca PHILIPS/DIXTAL E INPROMED.

Guamaré/RN, 27 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7D9F547E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 480/2025
Nome do credor: JOSENEIDE VARELA DE OLIVEIRA.
CPF: 030.311.754-09
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE: 02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
AÇÃO: 2392 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 229 - Centro - Guamaré/RN, para o funcionamento da Sede da Delegacia de Polícia Civil.

Guamaré/RN, 26 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9C97191F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 459/2025
Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN – DETRAN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 1.658,65 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B53E23F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA,** portador (a) do RG nº. 1517016 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 019.448.424-62, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0C180B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 451/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ SILVA SANTOS
CPF: 492.047.184-04
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Anexo da Central de Regulação de exames e consultas, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de março de 2025 e término em 15 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Canindé Silva Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6279875C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.1/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3694/2024
Nome do credor: JBR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.474.670/0001-36
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ **16.175,00** (Dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de extintores para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 26 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:50241EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN,** em favor da Empresa: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71,** estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3565, Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-670, valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com 10% (dez por cento) de desconto sobre a RAV.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 082/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7E400987

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2025

Onde se lê:
Dispensa nº 021/2025

(...) tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 082/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação n° 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Leia-se:
Dispensa nº 022/2025

(...) tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0**82/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Dispensa de Licitação n° 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A1D8D407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 - GP

Concede cessão de cargo comissionado do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.
CONSIDERANDO a solicitação disposta no Ofício nº 056/2025, do município de Parnamirim/RN, que trata de Cessão de Pessoal;
CONSIDERANDO o Convênio que entre si celebram o Município de Ielmo Marinho e o Município de Parnamirim/RN.

R E S O L V E:
Art. 1º -Autorizar a Cessão do(a) servidor(a) JANAINE VALCACIO DE ARAÚJO SOARES, inscrita no CPF nº XXX.234.494-XX, matrícula nº 0000755-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Educador Infantil, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição do município de Parnamirim/RN
Art. 2º. A cessão vigorará de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, com ônus para o município de cessionário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:52425481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WELLINGHTON FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF XXX.212.364-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:852CDAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ BENTO PEREIRA,** portador(a) do CPF XXX.639.454-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DA707C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ILZA BEZERRA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.846.794-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0DCDF1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DALISON DA COSTA OLIVEIRA ,**inscrito no CPF sob o nº. ***.**928.654-12**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 De Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AF97EBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Francisco Elias da Silva ,**inscrito no CPF sob o nº. ***.**234.814-27**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor da Central de Monitoramento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 De Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D0877ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **LUAN RAYKKONEN ARAÚJO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº. ***.**984.254-38**, ocupante do cargo deCoordenação Nível IV, ao preço unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no **Encontro de formação para gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do CECATE NORDESTE**; para que o servidor possa custear as despesas com sua alimentação, estadia e locomoção urbana, ten Nata, capital do estado, no dia 11/03/2025.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A19EC072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. ***.**707.184-65**, ocupante do cargo de Coordenador do Transporte Escolar, ao preço unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no **Encontro de formação para gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do CECATE NORDESTE**; para que o servidor possa custear as despesas com sua alimentação, estadia e locomoção urbana, em Natal, capital do estado, no dia 11/03/2025.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:53746B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **SERJANE DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº. ***.729.284-41, ocupante do cargo deSecretária de Educação, ao preço unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no **Encontro de formação para gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do CECATE NORDESTE**; como também para que o servidor possa custear as despesas com sua alimentação, estadia e locomoção urbana, em Natal, capital do estado, no dia 11/03/2025.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F8CD33F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MÁRCIO PAULO DAS CHAGAS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***. 647.184-66 , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Abastecimento de Água, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:98E9A13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, MARIA DA SALETE SIQUEIRA,** inscrita no CPF sob o nº. ***.304.504-87 , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6E1F259D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**,** inscrito no CPF sob o nº. ***. 609.544-29, ocupante do cargo dePrefeito Municipal, ao preço unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seis centos reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. Este seminário é uma iniciativa da SETHAS, enquanto órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social.
O supracitado seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste Estado.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F6AFF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora ANIALE MANAIA DA COSTA**,** inscrita no CPF sob o nº. ***. .940.554-42, ocupante do cargo Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seis centos reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. Este seminário é uma iniciativa da SETHAS, enquanto órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social.
O supracitado seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste Estado.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8DF7478B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.237 /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº.223/2025, Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8BF7D9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDERo pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora JULLIANA LEONISA SOARES DE GOIS **,** inscrita no CPF sob o nº. ***. .989.434-85, ocupante do cargo Diretor do CRAS, ao preço unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seis centos reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte. Este seminário é uma iniciativa da SETHAS, enquanto órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social.
O supracitado seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste Estado.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8255A5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA

ATA DE DECISÃO DE RECURSO - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 – referente à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS no Município de Ipueira/RN

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO E PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, Cep.: 59.315-000, Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da equipe de apoio e a agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados, para análise de Parecer Técnico de recurso administrativo referente ao processo em epígrafe. Após análise do setor de engenharia, que emitiu parecer técnico nos seguintes termos, os quais passamos a transcrever: "1 – Com relação ao recurso apresentado pela empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (CNPJ: 37.130.103/0001-86): 1.1) No tocante a composição do BDI foi alegado que apesar de constar na parcela referente aos tributos (PIS e COFINS) o valor

3,65% essa não foi a alíquota adotada para o cálculo final, sendo considerado as alíquotas de 0,80% e 0,17% para COFINS e PIS respectivamente e lavando em consideração os argumentos apresentados na peça recursal o resultado do BDI anexo a proposta enviada está correto. Com relação ao percentual de 19,47% (fora do intervalo estatístico – abaixo do mínimo permitido), temos a relatar que o critério de julgamento da licitação é do tipo menor PREÇO GLOBAL sendo este, portanto, o elemento balizador para análise e para a assinatura do instrumento contratual. É de inteira responsabilidade da licitante concorrente entregar a obra com quantidade e qualidade especificados nos autos do edital e projeto básico. Diante do exposto nesse parecer e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2024, opino pela classificação da proposta". Diante do Parecer Técnico enviado pelo setor de engenharia, fica decido seguir o entendimento daquele setor, onde opina desta vez pela CLASSIFICAÇÃO da empresa pelos motivos expostos na peça técnica. Diante disso, a agente de contratação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da equipe de apoio presentes à sessão. Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES

ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9D7B8980

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 111/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos dias 11 e 12 de Março de 2025, na escola do governo, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:271E7352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1º Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 658,50 (Seiscentos e cinqüenta e oito e ciqnuenta) a Sra. **JANAINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida de Novos Gestores da Assistência Social, que será realizado no período de 11 a 12 de março de 2025.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B2D5201B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 14, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **NR LAGE LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234.0001-86, com valor global de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Dozentos Reais)**, haja vista ter sido a única interessada no certame, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:12A71466

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 - PMJ/RN**, a empresa **NR LAGE LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.699.234.0001-86, com valor global de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Dozentos Reais)**, tendo como objeto acontratação do serviço de locação de peças de andaimes.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6D053BC5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN

#PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS S A.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.818.541/0001-45. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e o reajuste do CONTRATO Nº. 006/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. **VALOR DO REAJUSTE MENSAL:** 1.505,09 (Um mil Quinhentos e Cinco Reais e Nove Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal / Contratante

Camerite Sistemas S A.
CNPJ/MF nº. 05.818.541/0001-45
VINICIUS PEREIRA ROMANO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:690A3487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 121/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Seminário de Formação e Acolhida dos Novos Gestores (as) da Assistência Social, nos dias 11 e 12 de março de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E2568ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 122/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Seminário de Formação e Acolhida dos Novos Gestores (as) da Assistência Social, nos dias 11 e 12 de março de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:41083393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°132/2025-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira,** inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Port. Nº 005/2025-GP,** ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, a partir das 08h às 17h. Para participar do **Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte** – O encontro acontecerá no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste estado, na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 07 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5F7FD155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 28/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 28/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **26.907.026 ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA-MEI.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de som volante, tipo paredão, visando atender as demandas de divulgação de campanhas e realização de eventos promovidos pelas secretarias municipais da Prefeitura de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **51.000,00, (cinquenta e um mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

26.907.026 Antonio Diego Tavares da Costa -MEI
CNPJ: 26.907.026/0001-01
ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7E31F9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 27/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 27/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ANA M T DE ALMEIDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.

Base legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R$ **58.300,00, (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**
Dotação ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 26 de fevereiro 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

AnaM T De Almeida-ME
CNPJ: 03.916.083/0001-51
ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:662D93F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís.
Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia e arquitetura: consultoria de projetos e orçamentos de obras, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais unidades administrativas vinculadas.. Da inexigibilidade de Licitação Art 74, inciso III, da Lei 14;133/21.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços cartoriais especializados, visando atender às necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias e Demais Órgãos vinculados,junto à Pessoa Jurídica:**AGEA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.581/0001-98 – com endereço comercial na Rua Altamiro Gurgel, 19, Sala Administrativa 02 – Centro- Janduis/ RN - CEP 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de**R$ 112.800,00**(Cento e doze mil e oitocentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7E3B8A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 943/2025.

SETOR DEMANDANTE:
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de engenharia e arquitetura: consultoria de projetos e orçamentos de obras, visando atender às demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **AGEA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.076.581/0001-98**, representante legal o Sr. **ANDERSON GOMES BEZRRA**, portador do **CPF: 112.977.974-26**, com endereço comercial na Rua Altamiro Gurgel, 19, Sala Administrativa 02 – Centro - Janduis/RN - CEP 59.690-000, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de**R$ 112.800,00(Cento e doze mil e oitocentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D14E0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2024 PARA 2025.

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando,o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;
Considerando,que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;
Considerando,o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;**Considerando,**a reunião do CMAS realizada no dia 10 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no totalde R$ 106.295,72 (Cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
1.	BL-PSB	BÁSICA	36.094-5	R$11.672,11
2.	BL – GSUAS	GESTÃO	36.085-6	R$221,01
3.	BL – IGD-PAB	GESTÃO	46.462-7	R$0,01
4.	BL - GBF	GESTÃO	36.075-9	R$15.276,38
5.	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	36.065-1	R$424,98
6.	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	37.798-8	R$72.086,32
7.	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	48.353-2	R$6.614,91
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				**R$ 106.295,72**

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAPI-RN, 10 de março de 2025.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F07BB172

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 139/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
EMPRESA CONTRATADA: MARCIO JULYANO SILVA NUNES 03166016406 - CNPJ/MF sob o nº 45.306.805/0001-04, estabelecida na Rua JOSÉ QUEIROZ DINIZ, nº 15, Bairro, JAPI, CEP: 58.170-000, Barra de Santa Rosa/PB.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores da frota de veículos pesados do município de Japi/RN, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.
JUSTIFICATIVA
A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda e tornearia, visando atender às demandas da administração pública com qualidade, segurança e eficiência. A necessidade dessa contratação decorre da exigência de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, estruturas metálicas e peças mecânicas, garantindo o pleno funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços prestados.
A contratação será realizada conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexados aos autos, os quais estabelecem os requisitos técnicos, quantitativos e padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, busca-se assegurar que os serviços contratados atendam às necessidades institucionais, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na legislação vigente.
Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores da frota de veículos pesados do município de Japi/RN, com mão de obra e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos, máquinas e motores, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.	Serviços	10	R$ 1.440,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL				R$ 14.400,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: MARCIO JULYANO SILVA NUNES 03166016406 - CNPJ/MF sob o nº 45.306.805/0001-04, estabelecida na Rua JOSÉ QUEIROZ DINIZ, nº 15, Bairro, JAPI, CEP: 58.170-000, Barra de Santa Rosa/PB.
, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 10 de março de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:855A42B7

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

[...]

CONSIDERANDO a contratação de uma assessoria na área da saúde pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar e otimizar os processos, promover a qualidade dos serviços oferecidos e garantir o atendimento eficiente aos usuários. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para a contratação de uma assessoria na área da saúde:

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto:contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**,**em favor da empresa: **LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.145.107/0001-94**, estabelecida a Rua Avenida Xavier da Silveira, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 1, o valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período 12 meses importando no valor global de R$ **42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).
A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000016/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 10 de março de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:276FD50C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2024
Processo: 126/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Objeto: aditivo ao contrato de Profissional Otávio Carlos Antunes de Oliveira, para prestação de serviços de Assessoramento Técnico Especializado nos serviços: SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, realizando todas as atividades inerentes ao objeto a ser contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor Global (ano): O valor do aditivo contratual é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: da data da assinatura até 22 de fevereiro de 2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:474DAA93

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Assessoria Jurídica para Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto:prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Japi/RN, com atuação nas áreas do Direito Administrativo, incluindo licitações, contratos administrativos, compras públicas, e Direito Tributário, bem como suporte jurídico à Procuradoria Geral, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração, no que tange às demandas administrativas e à conformidade dos atos da Administração Pública. Além disso, a contratação abrange a representação judicial e extrajudicial do Município de Japi/RN, incluindo defesa,

acompanhamento processual e propositura de ações no contencioso judicial ou extrajudicial de primeiro e segundo graus de

jurisdição, garantindo a proteção dos interesses municipais perante o Poder Judiciário ou órgãos externos. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**,**em favor da empresa:**MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 16.843.136/0001-01**, estabelecida a Rua João Pessoa, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I o mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000094/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 03 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7B7461B4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Diante da solicitação fundamentada do Gabinete Civil, para a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e demais periféricos, com fornecimento de peças, quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Japi e suas secretarias.
Nos termos do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 11/2025, na forma do Decreto Municipal Nº 10/2024, que será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Japi, constante no link: https://japi.rn.gov.br.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 08:00h do dia 11/03/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 13/03/2025.
1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar propostas para o e-mail: licitacaojapirn@gmail.com.
1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO GLOPOR ITEM**.
1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **mais bem qualificada,** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.
1.4.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida.
1.4.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo mais bem classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado.
1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização ou revogação/anulação quando for o caso.
1.6. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).
1.7. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, mantido pela FEMURN, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.8. Fica o Decreto Municipal nº 10/2024 vinculado a esta convocação como se dela fizesse parte.
1.9. **Integra o presente aviso:**

• **Anexo I – Termo de Referência**

Japi/RN, 10 de março de 2025

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete
Mat. nº.: 5703

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:40BF9037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 004/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matricula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 11/03/2025 e 12/03/2025, onde a mesma, irá participar do**SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS NOVOS GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL**, que acontecerá na**ESCOLA DO GOVERNO** que fica localizada em LAGOA NOVA, NATAL/RN, sob o CEP:59064-901.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:7D9F01DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 14/03/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de março de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:44F65BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 161/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **HILDA TEIXEIRA**, Matrícula 622, inscrita no CPF sob nº 598.028.554-72, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de março de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.05.2014 a 03.05.2019.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **MARINEIDE SOARES DE LIMA**, Matrícula 447, inscrita no CPF sob nº 813.539.794-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de março de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 16.11.2008 a 16.11.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E7ADF958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 162/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre reestruturação a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Lei 860, de 01 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos no quadro de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:

- **IVAIL SILVA MEDEIROS** – CPF: 038.066.304-02;
- **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA** – CPF: 083.301.984-80;
- **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**– CPF: 084.431.454-47;
- **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS** – CPF: 057.443.884-00;
- **RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA** – CPF: 082.616.534-63;
- **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 082.784.434-40;

Art. 2º - A Comissão objeto desta Portaria terá a atribuição de supervisionar e dirigir os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei Municipal Nº 860, de 01 de setembro de 2017.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:426A9325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: ANDRE M SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.117.266.0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 044/2021; Pregão Presencial Nº 010/2021; Contrato Nº 023/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO SITUADA NA CAPITAL DO ESTADO PARA CONCESSÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025 e VIGÊNCIA: 08/03/2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5CF37E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.122.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA**: 10 de março de 2025 e termo final em 10 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 11.476,65 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante Raissa Rabelo Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.***. ***-07 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:71EF95C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.119.029/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA**: 10 de março de 2025 e termo final em 10 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-20 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D351E686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.128.004/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: DAIANA

NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA 19/2024 DISPONÍVEL, FRENTE AO ITEM 01 – KIT DE CESTA BÁSICA**; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA**: 07 de fevereiro de 2025 e termo final em 07 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 8.255,65 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **SUBSCRITORES: Jaideé Araujo de Souza**, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.***.***.33 pelo Contratante e **Daiana Nascimento de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIDEÉ ARAUJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:15129801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado em 07/03/2025, a saber:
49.548.141 ESDRAS JOSE CUNHA MEDEIROS- CNPJ: 49.548.141/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R$ 172.662,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.
Objeto: **Contratação dos serviços de lavagem de veículos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó**
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação - Pregão Eletrônico de nº 008/2025 com início 17 de fevereiro de 2025, realizada em 07 de março de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:591EA0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANNA ROBERTA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.929.834-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Licitação nº 015/2025 que tem por objeto "Aquisição de garrafas térmicas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B3A1D911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 207, 07 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSIMARIO DE ARAUJO TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n. º 017.769.954-06, do cargo em comissão de Coordenador de Esportes – CC-2 da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6F592B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF n. º 060.311.074-65, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 2100 como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:26DCC343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 054/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula 2131 servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:03A5777F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 060/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0414, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de março de 2025 a 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6AE6DEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Samantha Larissa Silvino dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Toinho de Nozinho, nº 100, São José, Carnaúba dos Dantas/RN
Identidade: 3.174.498 **Expedição:** 11/11/2003 SSP/RN
CPF: 073.255.464-08
PIS/PASEP/NIT: 166.34953.64-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor,** lotada na NEI Professora Clenita de Azevedo Dantas, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista licença maternidade da servidora efetiva MARIA VERÔNICA DOS SANTOS, conforme Portaria n.º 166, de 10 de fevereiro de 2025.*.
O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a título de vencimento o valor de **R$ 3.435,62 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e **R$ 215,21 (duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato é de **10/03/2025** com término previsto para **08/08/2025,** podendo ser aditivado ou rescindido face interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____
CPF:___

2. ---_____
CPF:____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1960732C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária para a Sra. **JOSERLANIA JORLANY LEITE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF 751.***.***-91, residente à cidade de João Câmara/RN, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes a 2 diárias, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Natal/RN, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá nos dias 11 e 12/03/2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, com saída prevista em 11/03/2025 e retorno previsto em 12/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:31E96EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA,**portador do CPF 106.***.***-02, do cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:5C20B2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CÍCERO ARAÚJO DA SILVA,**portador do CPF 074.***.***-42, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 10 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:2AB84182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025-ADM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o(a) Servidor(a) **ANGÉLICA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, CPF: 048.***.***-81 empossado(a) no cargo de **Professora de Educação Infantil**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o(a) mesmo(a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:DA51BB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 026 DE 07 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 07 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 026 de 07 de março de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
2.138 – Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental-
667 – 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Fonte: 584-R$ 50.000,00
Total da Ação:-R$ 50.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-
2.27 – Manutenção e Conservação de bens imóveis-
131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R$ 20.000,00
Total da Ação:-R$ 20.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-
2.25 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-
128 - 3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100-R$ 10.000,00
Total da Ação:-R$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais
237 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 584-R$ 80.000,00
Total da Ação:-R$ 80.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E166D477

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03030126/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03030126/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:KARINA MORAIS MOURA
CPF/CNPJ CONTRATADO:079.484.574-61
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:03 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6BE4C000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Helenna Taylla Souza*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessora Jurídica*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5028
CPF: 082. ***.474-**
RG: 2.***.590

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu onde irá participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida dos novos Gestores e Gestoras da Assistência Social, que acontecerá de 11 a 12 de março de 2025 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11, 12 e 13 de março de 2025.*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.000,00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:92251AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Widnes Robert Alves da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenador de Habitação*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2767
CPF: 027. ***.844-**
RG: 1.***.891

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço representando o Município de Jucurutu onde irá participar do evento Masterclass Estratégias de Regularização Fundiária, que acontecerá de 12 a 13 de março de 2025 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12, 13 e 14 de março de 2025.*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1208967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Maria Ioneide da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090. ***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu onde irá participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida dos Novos Gestores e Gestoras da Assistência Social que acontecerá de 11 a 12 de março de 2025 e do evento Masterclass Estratégias de Regularização Fundiária, que acontecerá de 12 a 13 de março de 2025 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11,12,13 e 14 de março de 2025.*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *1.500,00 (mil e quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0AF85731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 10 MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 229, DE 10 MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença de 30 dias a servidora efetiva **AGMAR DAYARA LOPES DE SÁ E SILVA,** CPF: 075..***.734-** e matrícula nº 3002**,** exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 86 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006.

Art. 2º - Fica a licença de 30 dias por motivo de saúde em pessoa da família a partir de **11 de março de 2025 até 09 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por motivo de saúde em pessoa da família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4613B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2025
DISPENSA N° 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – 10020001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75); OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS; VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que não foram efetivadas a contratação de saldo do Pregão Eletrônico nº 40/2023. DO VALOR: R$ 10.945,32 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7DEFCABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2025
DISPENSA N° 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – 12020001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS/CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE NATAL/RN; VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que restaram fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 044/2024. DO VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e André Maciel Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2CBEE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO AMOR -AVA.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a Associação Voluntários do Amor - AVA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n o 55.952.482/0001-71, com sede na Rua Benjamin Constante, Nº 776, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, voltada ao acolhimento e apoio a crianças com deficiência, especialmente aquelas diagnosticadas com autismo, Síndrome de Tourette, TDAH e outras condições neurodiversas.

Parágrafo único. A Associação Voluntários do Amor - AVA, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não compatibilizem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:44155D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 412/2025** da **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de um Kit Atenção Básica, para manutenção das atividades realizadas pelos profissionais de saúde do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 11 de março de 2025 até as 10h:00min do dia 14 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 10 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:25346DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 59.430.040 BRUNO DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº. 59.430.040/0001-16, visando a contratação de empresa especializada para limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atendimento das demandas do Município de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BC252C75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº. 52.236.025/0001-92, visando a contratação de empresa para realização de saldo remanescente da construção de portal no município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R$ 36.942,38 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:792A17C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 02/2025 – PMSBN/RN
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN - PMSBN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
Vigência da Ata: 05/02/2025 à 04/02/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 013/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 014 e 15 de 2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 10/03/2025 à 09/03/2026
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59

Lagoa d'Anta/RN, 10 de março de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ED5DB10C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 01/2025 – PMSBN/RN
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN - PMSBN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
Vigência da Ata: 28/01/2025 à 27/01/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 010/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 011 e 12 de 2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 10/03/2025 à 09/03/2026
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59

Lagoa d'Anta/RN, 10 de março de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DC936745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D`ANTA/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de realização de análise técnica para julgamento de impugnações, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de março de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A86B7100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250147

CONTRATO Nº 20250147

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10020004/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JERONIMO BEZERRA DE BARROS
CPF: 974.717.477-49
OBJETIVO: Locação de imóvel residencial, para sediar o arquivo físico da prefeitura municipal de Lagoa de pedras/RN, situado na rua José da Silveira, 24, centro, Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 Gabinete do Prefeito - 2010 - Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito. Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física – Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. Fonte dos recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: **17 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.**

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V**.

Data Assinatura: **14 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:122C30F3

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250136

EXTRATO DE CONTRATO N° 20250136

CONTRATO Nº 20250136

ORIGEM: DISPENSA Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.033.936/0001-96

OBJETIVO: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços a serem prestados na varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e hospitalar do Município de Lagoa de Pedras-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 536.412,06 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0701.1545.10217.2.031 Manutenção da Estruturação dos serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 33.90.39.00 Outros serv. De ter. Pessoa jurídica. Subelemento 33.90.39.99.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

Data Assinatura: 06 de março de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0FAF5CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 070 de 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **Elissandra Costa Cavalcante**, o Senhor **Geraldo Vito dos Santos Trindade**, e o Sr. **Manoel Fernandes de Barros Neto**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras – RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ED799414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo:

Senhor, **DIEGO DE SOUSA SILVA** – CPF: 089.492.064-20
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Senhora, **JANIELE FIRMINO DOS SANTOS** – CPF: 061.338.664-70
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Senhora, **RAYANE SOARES DE OLIVEIRA** – CPF: 099.558.224-65
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Art. 2º. A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
.

Lagoa de Pedras, 07 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E75D3E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 06, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 06, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;
CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:
I– formação profissional em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II– perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
III– experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
IV– apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Cabe à Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros da Procuradoria Jurídica e da Secretaria de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:
I– elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
II– organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações clarase transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
III– analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
IV– enviar para publicação o resultado preliminar;
V– analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
VI– organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
VII– emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
VIII– manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Ar. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I– exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
II– exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
III– exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
IV– descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
V– tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
VI– cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
VII– previsão de designação e posse a ser efetivado pela Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas ou pedagógicas em unidade escolar, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

***Parágrafo Único*.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de LAGOA DE PEDRA/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a)/Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo Único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
I– liderança na gestão ou direção escolar;
II– responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
III– entendimento da gestão democrática na escola;
IV– entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
V– entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
VI– entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
VII– conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
VIII– proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a)/Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, eo IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12º. O(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a)/ Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 24 de março de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8D10E12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER QUANDO NECESSÁRIO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER QUANDO NECESSÁRIO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.** O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br,sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <compras@lagoadevelhos.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C4810C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 11 de março de 2025 até as 09h00min do dia 14 de março de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.** A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:634FB0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS TIPO (DOCES E PIPOCAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 11 de março de 2025 até as 10h00min do dia 14 de março de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS TIPO (DOCES E PIPOCAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E OVOS DA PÁSCOA DESTINADOS ÁS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS ANOS INICIAIS, QUE COMPREENDEM O INFANTIL AO FUNDAMENTAL I, DAS ESCOLAS JOÃO PAULO II, SÃO SEBASTIÃO E ABEL AQUINO DE SOUZA E AS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS.** A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E4EC6D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS, POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BOM DESCANSO E POS

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 11 de março de 2025 até as 11h00min do dia 14 de março de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS, POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BOM DESCANSO E POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA AGROVILA SÃO PEDRO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.** A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:775CE8B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: TATIANA SOUZA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.546.367/0001-27
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para assessoria jurídica, consultoria e acompanhamento processual, conforme as necessidades da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, nas esferas da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto na primeira quanto na segunda instância.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4A3A817F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCESSO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: TATIANA SOUZA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.546.367/0001-27
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para assessoria jurídica, consultoria e acompanhamento processual, conforme as necessidades da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, nas esferas da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto na primeira quanto na segunda instância.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B682D1B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: YURI CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.503.330/0001-91
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito e Secretários em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:234CE963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: YURI CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.503.330/0001-91
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito e Secretários em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "c", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ECC3F830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 11 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 24 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 24 de março de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 24 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 11 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail lcpl@lagoanova.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 10 de março de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FBDB1D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando registro de preços para aquisição de peixe para distribuição continuada aos beneficiários do programa bolsa família, da secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 11 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 24 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 24 de março de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h00min do dia 24 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 11 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail lcpl@lagoanova.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 10 de março de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8126500F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 040/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, CUJO OBJETO É "CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à modalidade, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 11 de março de 2025, às 09h00min. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 31 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 31 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **COM DATA PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO** até 26 de março de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br. Agente de Contratação: Abner Paulo de Araújo. 10 de março de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:16D04C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2025 - GP

Portaria nº 0178/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2025.

"ALTERA A PORTARIA N° 097/2025 – GP, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria n° 097/2025 – GP, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Aldery Lopes de Lima
Maria Ivanilda da Silva França

• Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Aparecida dos Santos Augusto
Francisco de Assis Araújo Júnior
Hilmerita Bezerra da Silva

• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Dailton Alan dos Santos Silva
Úrsula Andini de Lima Araújo
João Lucas da Silva Sabino

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Camila Vanessa Martins da Silva
Aline Manuele Gomes da Silva

• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Hal Amser Costa de Oliveira
José Vitoriano dos Santos

• Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Jonaelson Coutinho Berto

• Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Pedro Rafael da Costa

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Bruno Alexandre Barreto

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Cintia Bibiane de Medeiros Honorato
Fagundes da Silva Cruz

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 29 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e materiais de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2BE23B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.110- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 023.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA 17 DE JULHO, Nº 283, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CE054D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CATARINA ABSALÃO PEREIRA, BEASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.024- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JATUARANA, Nº16, ZORA RURAL - BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2B8D87BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAFAELA ELUIZA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.085- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO POVOADO BAIXA VERDE, Nº 429, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8E5DA543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.xxx.764- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.xxx.xxx-48, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTANA, Nº 191, SÍTIO DE DENTRO, ZONA RURAL, – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:75E125C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ DOMINGOS SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.978- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 968.XXX.XXX-49, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8F049C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.585- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 224, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 08 DE MARÇO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4FAAB376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.602- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 97, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 08 DE MARÇO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:89AD2DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 11 DE MARÇO DE 2025 A 10 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE9406B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.390 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 511, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:69173B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.097- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 1028, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO** PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4CC3843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSE MEDEIROS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-231 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-65, DOMICILIADO NO SITIO DE DENTRO -100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO** PELO PERÍODO DE 11 DE MARÇO DE 2025 Á 10 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9160BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUCICLEBIO JANUARIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-713 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-66, DOMICILIADO NO SITIO BURACO DE LAGOA -200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO** PELO PERÍODO DE 11 DE MARÇO DE 2025 Á 10 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:27FEE2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): HILMERITA BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.387 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 852.XXX.XXX-68, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 08 DE MARÇO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E424C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA FERREIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.070 -

ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 135, ANTÔNIO ACIOLE– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO 08 DE MARÇO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DAA283A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 838.144.854-91. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ GUEDES DE MOURA, S/N – CENTRO, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/ RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Locador
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CE62420F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO AO ATERRO MUNICIPAL, ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO:** R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/ RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

Girassol Construções e Serviços
ERICSON CESAR DA SILVA
Representante Legal
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F6CBCE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADO:** JOÃO VITOR DANTAS FREIRE, inscrito no CPF sob nº. 077.691.094-93. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DELZUITE MARIA SOARES DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/ RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO VITOR DANTAS FREIRE
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B898A901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADO:** EDIRLANDE MENDONÇA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 012.345.174-42. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/ RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

EDIRLANDE MENDONÇA DA SILVA
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B1856E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** GISELHA FERREIRA DE MESQUITA BARRETO, inscrita no CPF sob nº 761.066.324-72. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/ RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

GISELHA FERREIRA DE MESQUITA BARRETO
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B5960B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** DJANE MAIARA FRANÇA CUNHA, inscrita no CPF sob nº 085.796.994-36. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDENDOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

DJANE MAIARA FRANÇA CUNHA
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:98CD8BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADO:** DEMERVAL PEREIRA ROSENO, inscrito no CPF sob nº 154.454.964-49. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

DEMERVAL PEREIRA ROSENO
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:30DB0EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** GISELHA FERREIRA DE MESQUITA BARRETO, inscrita no CPF sob nº 761.066.324-72. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

GISELHA FERREIRA DE MESQUITA BARRETO
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DA608032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** MARIA DALVA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 144.203.318-52. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "LÉA NEVES DE SOUZA" DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada /RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DALVA DE LIMA
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:32B0E8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** GABRIELLA DANTAS BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 102.669.694-10. **OBJETO:** a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA RÁDIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELLA DANTAS BARBOSA
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FCC30C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025.

Portaria nº 114/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuar na recomposição do Biênio de Dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2025. Diante da necessidade de atualizar o referido Conselho.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE - CMDCA.

PRESIDENTE: Marta Cleene Dantas do Nascimento Silva
VICE-PRESIDENTE: Fabiliane Glecia Vieira.
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Cecilia Morais Peixoto

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
TITULAR: Ana Paula da Silva Lisboa
SUPLENTE: Felipe Noronha de Lima

IGREJA CATOLICA:
TITULAR: Jaime Laurentino Marques
SUPLENTE: Sueli Belchior da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Marta Cleene Dantas do Nascimento
SUPLENTE: Andreia Maria da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR:
TITULAR: José Aldo da Silva
SUPLENTE: Cássia de Mendonça Carlos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGOA SALGADA/RN:
TITULAR: Paulo Nascimento Moura
SUPLENTE: Pedro Ferreira Rodrigues

SECRETARIA DE AGRICULTURA:
TITULAR: Maria Cecilia Morais Peixoto
SUPLENTE: Jose Danilo da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULA: Yzadora Freire Machado
SUPLENTE: Tomaz Paulino de Araujo Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
TITULAR: Gilberto Almeida
SUPLENTE: Ailma Nunes de Santana Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Marilia Xavier
SUPLENTE: Rafael Rosendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Fabiliane Glécia Vieira
SUPLENTE: Rafael Braga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:02F3270B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025.

Portaria nº 115/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública o senhor IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO, portador do CPF ***.381.844-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:99962C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025.

Portaria nº 116/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública a senhora ELIENE CRUZ DA SILVA, portadora do CPF ***.733.324 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:209E326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025** a empresa **PNEU'S SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.524.685/0001-40, conforme o valor total de R$ 674.750,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2630C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**, em favor da empresa **PNEU'S SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.524.685/0001-40, conforme o valor total de R$ 674.750,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:94274217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO GUILHERME DA SILVA JUNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO GUILHERME DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF sob nº##8.967.564-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR GESTOR ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:3CC6608D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor ERINALDO BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
CONSIDERANDO o processo administrativo n° 338/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor(a) **ERINALDO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ##6.690.714-##, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 07 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:01CBBC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUÚJO,** inscrito no CPF sob nº##3.956.494-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:E6284F9B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025
Dispensa N° 2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA 28.671.095 WASHINGTON FERNANDES.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **28.671.095 WASHINGTON FERNANDES**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.671.095/0001-94, sediada na* Rua Alzira Soriano, 689, Alto da Maternidade – Lajes/RN, *neste ato representado(a) por* **WASHINGTON FERNANDES**, inscrito no CPF sob o n° 037.XXX.534-XX, representante, *conforme atos constitutivos da empresa,* doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/02/2025 até 18/02/2026**, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 02.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 19 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

28.671.095 Welington Fernandes
CNPJ nº 28.671.095/0001-94
WASHINGTON FERNANDES
CPF n° 037.XXX.534-XX

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1379DB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ELAINE CRISTINA CAMARA DA ROCHA RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELAINE CRISTINA CAMARA DA ROCHA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob nº##7.617.604-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR(A). TÉCNICO(A). DE ATENÇÃO BÁSICA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:2E8972F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 196/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP 13 kg),visando atender às necessidades das secretarias do município de Lajes/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 36.860.728/0001-30, com sede na Rua Ismar Alexandre do Nascimento, n° 229, Expansão Urbana – Macaíba/RN, pelo **valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),** conforme itens a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0001684 - Gás Liquefeito	UND	500	99,00	49.500,00

De Petróleo, Composição Básica De Propano E Butano (Gás De Cozinha); Unidade De Fornecimento Envasado Em Botijão De 13Kg, Retornável.				

Lajes/RN, em 10 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B7FAD149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do(a) servidor(a) PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidor(a) **PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO**, inscrita no CPF nº ##5.796.744-##,, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:93B63261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO,** inscrito no CPF sob nº ##5.796.744-## para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE,** lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:3CAC9CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do(a) servidor(a) THAISE KAMILA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidor(a) **THAISE KAMILA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº ##5.796.744-##,, ocupante do cargo em comissão de **COORD. DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:CF149EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. **FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 493, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social , na cidade do Natal/RN, no dia 11 e 12 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E6A0F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. **FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES**, Subcoordenadoria Bolsa Familia, matrícula 493, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social, na cidade do Natal/RN, no dia 11 e 12 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2EA273C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **PAULO FRANCISCO DA SILVA**, Secretário Municipal de Transporte, matrícula 571, 01 (uma) diária no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do Curso de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar, na cidade do Natal/RN, no dia 11 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F7ED5136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITÇÃO ELETRONICA

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 06-DLE/2025. Objeto: Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 11/03/2025 até as 08:00 do dia 14/03/2025. Revoga-se a publicação anterior neste jornal.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8AF1DF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 050/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Ingrid Iredla da Silva Rego, Secretária Municipal de Assistência Social, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de março de 2025, que se deslocará para participar do Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do RN, o supracitado seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025 em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 10 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4FF16A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 052/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Luiz Queiroz Chaves Neto, matrícula nº 100009, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:69C61E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 051/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Neugerlice do Nascimento Silva, matrícula nº 99747, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0DD83DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 201 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINDAS-RN

Decreto Executivo n. 201, de 10 de Março de 2025

Dispõe sobre a inclusão do desconto em folha da Contribuição Associativa dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, nos termos do julgado exarado nos autos da Ação Judicial n. 0800642-96.2023.8.20.5143, Decreta:

Art. 1º. Fica determinada a inclusão do desconto em folha da contribuição associativa correspondente a 1% (um por cento) dos vencimentos básicos dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados no município de Marcelino Vieira em benefício da entidade sindical SINDAS/RN (Sindicato dos Agentes de Saúde do RN);

§ Único. Os valores acima serão posteriormente repassados pelo município ao mencionado sindicado mediante transferência bancária.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 10/03/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0D220794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - MAQTECH

Processo: Dispensa Eletrônica 005/2025
Número de Contrato: 2025.07.03.0002
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: MARQ TECH COMERCIO E SEVIÇOS LTDA EPP, 07.969.641/0001-06
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Marquidones Valamira Fernandes, pela empresa.
Valor: R$ 219,40 (Duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 10/03/2025.
Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:96B0BB81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - L V DA COSTA

Processo: Dispensa Eletrônica 005/2025
Número de Contrato: 2025.07.03.0001
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: L V DA COSTA FERNANDES LTDA, 10.701.394/0001-69
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Lucas Vinicius Da Costa Fernandes, pela empresa.
Valor: R$ 57.254,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Data da Assinatura do contrato: 10/03/2025.
Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1603EA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela lei orgânica municipal, considerando as orientações do Instituto Nacional do Seguro Social, e em conformidade com o disposto nos artigos 76,77 e 78, Seção V da Lei n° 291/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **JOSEFA EDNACER DE ANDRADE OLIVEIRA**, Mat.3, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Readaptada para o cargo de Bibliotecária para exercer suas funções na Biblioteca do Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves (CERBA).

Art.2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 06 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AA55CC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 25/03/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 008/2025 – PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 1003001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Registro de Preços para a possível Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas (coleta, transporte, alocação, tratamento e eliminação) no Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com o recebimento das propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 10 de março de 2025

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:D43AC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN

RESOLVE:

DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº Decreto nº 006, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025;

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Francisco Cleber Henrique Silva, Matrícula: 9000318;
Claudio Henrique Nobre Regis, Matrícula: 267;
Felipe Emanuel de Queiroz Lisboa, Matrícula: 9000365.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8BD8FF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **DANIEL FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para desempenhar suas funções junto à secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FB0DE4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 109/2025, torna público que a partir das 08h:00, do dia 11 de março de 2025, estará aberto para os interessados em participar do Chamamento Público nº 001/2025, decorrente do processo administrativo nº 0703001/2025, para o **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, visando o atendimento na área da saúde, através da disponibilização de consultas medicas especializadas, a serem prestados em paciente do Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis.

Os documentos necessários deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:DFFCEF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROC. ADMIN. Nº 224.001/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.868.557/0001-28**, com o valor total de R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), referente à **Inscrição de Servidores no "LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:9E1B2280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	11.03.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Cecate Nordeste que trata de atividades do Transporte Escolar do **FNDE/SETE**, conforme agenda de encontros da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves- CEMURE
Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.031-270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9B3B7825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.XXX.XXX-03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	11.03.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Cecate Nordeste que trata de atividades do Transporte Escolar do **FNDE/SETE**, conforme agenda de encontros

da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves- CEMURE
Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.031-270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3F4175C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA SALETE GOMES DA SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-91

Cargo/Emprego/Função: Professora/Presidente do CACS FUNDEB

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	11.03.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Cecate Nordeste que trata de atividades do Transporte Escolar do **FNDE/SETE**, conforme agenda de encontros da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves- CEMURE
Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.031-270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5DA26829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR
CPF: 070.XXX.XXX-88
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	11 e 12.03.2025	250,00	250,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento
Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, endereço, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C1926ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAIS DA SILVA DUARTE

CPF: 073.XXX.XXX-96

Cargo/Emprego/Função: COORD DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01 diária	Natal/RN	11 a 12.03.2025	**150,00**	**150,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, endereço, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:EFAA6428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO NELSON GOMES

CPF: 609.XXX.XXX-49

Cargo/Emprego/Função: Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01 diária	Natal/RN	11 a 12.03.2025	**150,00**	**150,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, endereço, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A3D7177A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280138/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.132.095/0001-93, apresentou a melhor proposta no valor total de R$: 30.566,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 07 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EEAE08E6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 280138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280138/2025 - CONTRATO Nº 280138/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 012/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.132.095/0001-93 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. - VALOR TOTAL: R$: 30.566,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade. 2.015 – Manutenção das Ativ. Da Secret Municipal de Educação- Elemento Despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
Atividade. 2.017- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Elemento Despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
Atividade. 2.030- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Elemento Despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade. 2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de saúde- Elemento de despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
Atividade. 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo de saúde- Elemento de despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade. 2.081- Manutenção das Atividades as Secretaria de Administração- Elemento Despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade. 2.058- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social- Elemento despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
Atividade. 2.066- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Elemento despesa 33.90.30.00
Fonte de recursos: 1500000000
VIGÊNCIA: 12 MESES APARTI DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:66183276

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01260225

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 21/03/2025 AS 08:30H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Monte das Gameleiras - RN, 10 de Março de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:923B46E4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250225

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025 NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 21/03/2025 AS 11:00H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte das Gameleiras - RN, 10 de Março de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8EBAFE0C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220225

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 21/03/2025 AS 14:00H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte das Gameleiras - RN, 10 de Março de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5A2233F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

A Comissão de Qualificação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN, designada pela Portaria nº 078/2025, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067 de novembro de 2021, Decreto Federal nº 11.948 de março de 2024, Decreto Municipal nº 004/2025, além da Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas no Edital. Os interessados deverão apresentar o REQUERIMENTO E DOCUMENTOS no período de 11 de março de 2025 a 17 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no Setor de Licitações, situada na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho d´Água do Borges/RN.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 10 de março de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:26B7B68D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0228001/2025 – 030710 – IN

Objeto: **Contratação de Forró do Severo para apresentação no Forró da Melhor Idade promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

Contratado: **BANDA FORRÓ DO SEVERO - SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480**
CNPJ (MF): 33.419.697/0001-99
Valor Total estimado: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Base legal: artigo 74, IIda Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 10 de março de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:9F316B94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: Contratação de Forró do Severo para apresentação no Forró da Melhor Idade promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0228001/2025 – 030710 - IN que trata da contratação da **BANDA FORRÓ DO SEVERO - SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.419.697/0001-99**, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 10 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E513DFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025.

PORTARIA Nº 111/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2025-GC, de 10 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), à sra. MARCELI DE MORAIS FERNANDES, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do seminário estadual de formação e acolhida dos novos gestores da assistência social.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 11 de março a 13 de março de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B5BEAB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025.

PORTARIA Nº 112/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2025-SMTHAS, de 07 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), à sra. JANITÁRIA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do seminário estadual de formação e acolhida dos novos gestores da assistência social.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 11 de março a 13 de março de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D185FD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025.

PORTARIA Nº 113/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2025-SMTHAS, de 07 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), à sra. DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do seminário estadual de formação e acolhida dos novos gestores da assistência social.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 11 de março a 13 de março de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BDF95A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 0114/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 002/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º-**DESIGNAR** o Servidor **WALMIR ARAÚJO NETO**, matrícula nº 1238, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos procedimentos licitatórios presenciais e eletrônicos no âmbito do Município de Olho d´Água do Borges/RN.
.

Art. 2º- **DESIGNAR** a Equipe de Apoio: o Servidor **THALYSON ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 1294 e o servidor **LAZARO DA SILVA ALMEIDA**, Matrícula nº 1237.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:827F0DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387/2025

LEI MUNICIPAL Nº 387/2025
DE 10 DE MARÇO DE 2025

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de PARAÚ/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
:
Art. 1º- Ficam fixadas as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral na rede Municipal de Ensino de Paraú/RN.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
CAPÍTULO I
DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º- A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.

§1º- A escola em tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos.

§2º- Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias e no máximo nove horas, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos, incluindo-se nesse período todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras.
Art 3º- A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral na rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I – fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;
II– promover a equidade;
III– garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;
IV- proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;
V - ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;
VI - considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;
VII - desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;
VIII - valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
IX - assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral;
X– adequar às ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local;

Art. 4º- Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 5º– Na oferta do Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de, no mínimo, 7 horas diárias e 9 horas no máximo, incluindo-se o horário do almoço e a higienização, de maneira que as aulas tenham duração de cinquenta (50) minutos.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 6º- O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são os estudantes da educação básica matriculados nas escolas da rede Municipal de Ensino de Paraú/RN.

CAPÍTULO III
DAS ESCOLAS

Art. 7º- As Escolas do Ensino Fundamental ofertantes do tempo integral terão a seguinte constituição curricular:

I - componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da BNCC (ensino regular), ministrados por professores conforme legislação específica;

II - componentes complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida; com metodologias, recursos didáticos-pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes.

Art. 8º- A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico do Ensino Fundamental e Componente Complementar voltado a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I - A matriz curricular (do Ensino Regular) tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, será composto da seguinte forma:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
Área de Matemática: Matemática;
Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;
Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
Ensino Religioso.

II – A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Projeto Integrador.

Art. 9º– O Horário de Aulas está organizado da seguinte forma: 05 aulas de 50 minutos em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.

Art. 10º– As Escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, contendo, inclusove, a definição das normas e princípios de organização e funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

Art. 11. Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola deverá observar:

I - a carga horária máxima de 7 (sete) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos;
II - o intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;
III - 1 (um) intervalo de no mínimo 20 (vinte) minutos e, no máximo 30 (trinta) minutos, em cada turno destinado ao recreio;
IV - o início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Parágrafo único. Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e os componentes do contra turno deverão ser distribuídas, sempre que possível alternadamente, ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

Art. 12. Caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes registrados no Plano de Desenvolvimento Individual, definir quais as atividades dos componentes curriculares do contra turno serão passíveis de frequência e de efetiva participação, em conjunto com as atividades programadas das salas de recurso.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 13 – A implantação da educação integral em tempo integral exige uma reorganização do quadro de pessoal das escolas.

§ 1º- A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais com formação prevista em legislação própria:

I - equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);
II– Coordenador Pedagógico; Supervisor Pedagógico;
III - professores das áreas de conhecimento dos componentes curriculares e dos componentes complementares;
IV - Coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;
V - profissionais de apoio à educação (servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos.

§2 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, viabilizar ações que visem uma gestão integrada de toda a escola e com outras políticas públicas do Município.

§3º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 14. O quadro de pessoal, observado o regulamento específico para a organização da Educação em Tempo Integral, terá a seguinte composição:

I - Para cada 50 estudantes atendidos, a escola poderá acrescentar um Auxiliar de Serviços Escolares no quantitativo do quadro de pessoal, preferencialmente para atender o contra turno da Educação em Tempo Integral.
II - Na Educação Infantil, para fins de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, cada turma contará com um (a) professor (a) de 30 (trinta) horas e um (a) auxiliar de educação infantil com a mesma carga horária.

III - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a organização do contra turno poderá contar com o professor que irá atuar, em até 04 (quatro) turmas como Orientador de Estudos e/ou no Acompanhamento Pedagógico, bem como os demais profissionais que atuarão com as Oficinas previstas no currículo escolar a fim de compor a carga horária diária.

IV - Nos anos finais do Ensino Fundamental, a organização do contra turno será feita após a distribuição de aulas das turmas regulares.

Parágrafo único. O componente curricular Atividades Esportivas e Recreativas deverá obrigatoriamente ser desenvolvido pelo profissional devidamente habilitado.

Art. 15. Poderão atuar no contra turno das turmas da Educação em Tempo Integral os profissionais:

a) docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;
b) docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excelência;
c) docentes que manifestarem opção por extensão de carga horária, observando a legislação específica;
d) docentes contratados para suprir as vagas ainda existentes;

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 16 - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar, devendo, para tanto, a Secretaria Municipal de Educação oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação "in loco" para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;
II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;
IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

§2º. Todos os profissionais que irão atuar nas Oficinas específicas da Educação em Tempo Integral deverão se atentar às habilidades exigidas no Documento Orientador e seus anexos.
§3º. No decorrer do ano letivo o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares do contra turno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas por extensão, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor da mesma e assegurado ao docente o direito de defesa.
Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraúl/RN, 10 de março de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal de Parau/RN

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:502C1500

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 388/2025

LEI MUNICIPAL Nº 388/2025
DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Nacional, de forma retroativa a janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para o valor equivalente a R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1ºpARÁGRAFO O§§= O Município de Paraú pagará a diferença do reajuste salarial que trata o *caput de forma retroativa ao mês de janeiro de 2025*.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, suplementados se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4EC0FA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, nº 02, Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar. Contratado(a): Eridiene Ligia Gomes de Santana, inscrito(a) no CPF sob o nº 106.473.884-21. Valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o Valor Global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:45B577C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Eridiene Ligia Gomes de Santana, inscrito(a) no CPF sob o nº 762.285.414-04. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Monsenhor Freitas, nº 02, Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 03 de fevereiro de 2025. Assinaturas:

Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Eridiene Ligia Gomes de Santana/Contratado(a).

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:281C53F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Senador João Câmara, nº 56, Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento do Arquivo Permanente (Arquivo Morto). Contratado(a): Larissa Rabelo Dias Domingos, inscrito(a) no CPF sob o nº 103.587.744-97. Valor: Valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CA6E571E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADENº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Larissa Rabelo Dias Domingos, inscrito(a) no CPF sob o nº 103.587.744-97. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do arquivo permanente (arquivo morto) a fim de possibilitar a acomodação adequada dos documentos do arquivo permanente da gestão municipal de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Praça Senador João Câmara, nº 56, Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 03 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Larissa Rabelo Dias Domingos/Contratado(a).

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:AF9F842C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, nº 314, Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Contratado(a): Maria Batista de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 358.168.994-49. Valor: Valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9EBF8B35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADEN.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Maria Batista de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 358.168.994-49. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente; LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Monsenhor Freitas, s/n, Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 03 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Maria Batista de Oliveira/Contratado(a).

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:397BE68B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, s/n, Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento da Garagem Municipal. Contratado(a): POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67. Valor: mensal de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais, perfazendo o total de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 05 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4496C855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADENº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Posto Central Maxaranguape, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da garagem municipal, visando possibilitar a acomodação adequada dos veículos locados ou pertencentes a frota municipal de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Monsenhor Freitas, s/n, Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais, perfazendo o total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 05 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita /Pelo Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos/Representante legal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0ECB980E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Vice Prefeito Eronides Teixeira da Silva, s/n, Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento do Centro em Especialidade da Saúde de Parazinho/RN. Contratado(a): Arquidiocese de Natal, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0001-69. Valor: Valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:5D9A9CE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Arquidiocese, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0001-69. OBJETO: Locação de imóvel para fins de e instalação e funcionamento do Centro em Especialidade da Saúde de Parazinho/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Vice Prefeito Eronides Teixeira da Silva, s/n, Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiro PJ". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 03 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Padre Rogério Ferreira Barros/p/Arquidiocese de Natal/Contratado(a).

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:00FE69A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): Marcos Vinicyus de Araújo Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.808.044-85. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento de casa de apoio aos profissionais e visitantes em compromissos oficiais na cidade de Parazinho/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Aluízio Bezerra, nº 92 - Centro, Parazinho/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 03 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Marcos Vinicyus de Araújo Oliveira/Contratado(a).

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:BD57AF2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Aluízio Bezerra, nº 92 - Centro, Parazinho/RN, para fins de instalação e funcionamento do Casa de apoio profissional . Contratado(a): Marcos Vinicyus de Araújo Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.808.044-85. Valor: Valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0C00C22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 10 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CASSIANO JOSE DE SOUTO**, CPF nº 052.996.494-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5A502FEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Palestra Motivacional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Contratado(a): Aline Freitas Chacon, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.301.624-41. Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Parazinho/RN, 07 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:68F2102B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7768/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 72/2025 realizada em 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira),no valor total de R$ 11.899,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA- CNPJ: 19.442.693/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

PARELHAS/RN, em 10 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FDB6FE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7768/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 72/2025 realizada em 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira),no valor total de R$11.899,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA- CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:572912A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2025

Objeto: **INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Representante: Josie Marina dos Santos
CPF: 036.***.***-06

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0186	0022652 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. USO PEDIÁTRICO. MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 5MM DE LARGURA. POSSUI RESISTÊNCIA AMPLIADA, COM MATERIAIS SEGUROS PARA O USO INFANTIL. VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FRASCOEQUÊNCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. ALTA PRECISÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1ANO.	UND	12	R$ 100,55	R$ 1.206,60

O valor total da Ata é de: **R$ 1.206,60 (mil duzentos e seis reais e seis centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1EA3D4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"UNIFORMES E EPI'S"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: UNIFORMES E EPI'S	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	UNIFORME: CALÇA EM BRIM NA COR AZUL, COM ELÁSTICO Nº40 NA CINTURA, BAGUILHA FALSA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM BOLSOS NAS LATERAIS, E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS	Unidade	224		
02	UNIFORME: CAMISA DE MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, EM MALHA PV, NA COR AZUL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA FRENTE E COSTA, E FAIXA REFLETIVA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG	Unidade	224		
03	UNIFORME: BERMUDA EM BRIM NA COR AZUL, COM ELÁSTICO Nº40 NA CINTURA, BAGUILHA FALSA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM BOLSOS NAS LATERAIS, E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS	Unidade	120		
04	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE (ABOTOAMENTO NO PESCOÇO) NA COR AZUL COM LOGOMARCA	Unidade	120		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:828EB0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.151/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.151/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear o **Sr**. **EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito, a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 10 de março de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA*.**
Prefeito municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EBD7694D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 019/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício n°002/2025 GMP datado de 16/01/2025, apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DE AZEVEDO NETO, matrícula: 1208470, lotado na Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DE AZEVEDO NETO, matrícula 1208470, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:49E27504

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 020/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 020/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício n°002/2025 GMP datado de 16/01/2025, apresentado pelo servidor (a), PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula: 1213415, lotado na Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 1213415, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CEA8D825

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 150/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 150/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JUVANEIDE MATIAS DA SILVA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Gari matrícula nº 1003062, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de março de 2025 e tendo como data fim 03 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 07 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2E79353C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

Processo Administrativo: nº 008/2025
Dispensa: nº 008/2025
Licitante Vencedora e Habilitada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO:
Às 09h (Nove) horas do dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, a empresa**, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** inscrita no CPNJ sob o nº 40.998.734/0001-26, provisoriamente vencedora na etapa de lances e habilitação se fez presente para apresentação da prova de conceito, conforme exigência do item 10 do Termo de Referência, com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos e funcionalidades mínimas da plataforma ofertada, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN."**

DO PARECER:
Foram realizados, os devidos testes e análises pelo nosso corpo técnico, a fim de aferir e validar os recursos e funcionalidades apresentadas pela empresa licitante, conforme exigidos no certame. No dia 28 de fevereiro, foi solicitado através de e-mail o comparecimento da empresa vencedora para Prova de Conceito. No dia 06 de março a empresa compareceu para apresentação do software, onde, fora apresentado todos os módulos, sendo eles: Licitação, Compras, Contratos e Convênios. O responsável técnico da empresa, realizou a apresentação de forma clara e sucinta, onde, não houve questionamentos realizados pelos membros da Comissão.
Posteriormente a Comissão de Avaliação reuniu-se para deliberação
Pelo exposto acima, julgamos **APROVADA SEM RESSALVAS** a Solução Tecnológica demonstrada pela empresa **Top Down Consultoria Ltda**, pois efetivamente demonstrou conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes.

Patu/RN, 06 de março de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2DCF2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.013.757/0001-92.
Processo Administrativo nº 009/2025 - Dispensa nº 009/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços para reforma do prédio múltiplo uso para funcionamento do CRAS da Cidade de Patu/RN.
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) global, pela contratação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.110 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 1003 2054 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
000715 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
VIGENCIA: De 06/03/2025 à 05/03/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.013.757/0001-92 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DB30C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CADASTRAMENTO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS EDUCA+ PATU EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria de Educação do Município de Patu, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para o cadastramento de estudantes interessados em participar do **Programa de Bolsa de Estudos**, criado pela **Lei Municipal nº 384/2015**, destinado a alunos economicamente carentes que atendam aos critérios estabelecidos.

OBJETIVO
O presente edital tem como objetivo o cadastramento de estudantes para a concessão de bolsas de estudo, conforme a Lei Municipal nº 384/2015, em caráter de apoio às despesas educacionais de alunos que estudem em instituições de ensino localizadas fora do município de Patu. Serão ofertadas 25 vagas para o ensino médio técnico e 5 vagas para o ensino superior, totalizando 30 bolsas disponíveis.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Para participar do Programa de Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:
Estar matriculado em uma unidade de ensino da educação profissional, tecnológica de nível médio ou de nível superior localizada fora do município de Patu.
Permanecer durante o período letivo no município onde se localiza a unidade de ensino em que está matriculado.
Não exercer qualquer atividade remunerada nem receber bolsa de pesquisa ou similar cujo valor exceda a meio salário mínimo. (**Com exceção somente a bolsa Pé-de-Meia**)
Ser reconhecidamente vulnerável economicamente, nos termos da legislação aplicável.

PONTUAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

O processo seletivo será realizado mediante a análise de um questionário socioeconômico, que contará com os seguintes critérios de pontuação:
Renda per capita familiar: até meio salário mínimo (máxima pontuação).
Comprovação de despesa educacional: análise e pontuação com base nos comprovantes apresentados.
Situação de moradia: candidatos em situação de aluguel terão maior pontuação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:
Cópia do RG e CPF.
Comprovante de matrícula atualizado.
Comprovante de residência.
Comprovante de renda de todos os membros da família.
Folha resumo do Cadastro Único (NIS)
Declaração de compromisso de permanência no município da unidade de ensino durante o período letivo.

INSCRIÇÕES
Período de inscrição: de **24/02/2025** a **27/02/2025**.
Local: **Secretaria Municipal de Educação.**
Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 14h às 17h.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Estar inscrito no Cadastro Único;
Ter sido beneficiário de bolsa de estudos anteriormente, ofertada pela prefeitura.

SELEÇÃO E RESULTADOS
A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, considerando a análise documental e a pontuação do questionário. O resultado final será divulgado em **18/03/2025.**
DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no processo seletivo implica aceitação plena das condições deste edital.
Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados junto à Secretaria de Educação pelo e-mail: **smecpmp@hotmail.com**
A seleção dos candidatos ocorrerá conforme o número de vagas estabelecido neste edital.

Excepcionalmente, estudantes poderão ser contemplados além das vagas previstas neste edital, desde que comprovada a necessidade da concessão de bolsa e a disponibilidade de recursos orçamentários.
De acordo com a Lei Municipal nº 384/2015, o estudante contemplado com a bolsa poderá ser convocado a prestar serviços ao município, tais como palestras, minicursos e outras atividades compatíveis com sua área de estudo e formação.
Serão concedidas bolsas de estudo nos seguintes valores: R$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes matriculados em cursos técnicos ou de nível médio no Instituto Federal (IF).R$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes matriculados em cursos de ensino superior.
Os alunos matriculados da UFERSA (Caraúbas) não poderão concorrrer, já que o municipio disponibiliza transporte gratuito.

Patu, 20/02/2025

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA
Secretára Municipal de Educação

ANEXO 01

Cronograma do Edital:

DATA	ETAPA	OBSERVAÇÕES
20/02/2025	Publicação do Edital	Divulgação em canais oficiais.
24/02/2025 a 27/02/2025	Inscrições	Local: Secretaria Municipal de Educação
13/03/2025 a 14/03/2025	Análise de documentos	Etapa Eliminatória
18/03/2025	Divulgação dos Resultados	Lista de aprovados

Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Renda per capita familiar	Até ½ salário mínimo	30 pontos
	De ½ até um salário mínimo	20 pontos
	Acima de 1 salário mínimo até 2 salários mínimos	10 pontos
	Acima de 2 salários mínimos	0 Pontos
Comprovação de despesa educacional	Despesas com material didático, transporte, mensalidade escolar, entre outros, devidamente comprovadas e acima de 30% da renda familiar	30 pontos
	Despesas entre 15% e 30% da renda familiar	20 pontos
	Despesas entre 5% e 15% da renda familiar	10 pontos
	Sem despesas educacionais	0 pontos

	comprovadas	
Situação de moradia	Residência alugada	20 pontos
	Residência financiada (parcelas de financiamento)	20 pontos
	Residência própria	0 pontos
Outros fatores socioeconômicos	Família monoparental (chefe de família responsável único pelo sustento)	10 pontos
	Beneficiário de programas sociais do governo (Cadastro Único)	Critério de Desempate

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BB159FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Matricula 550, sendo o valor total de uma **diária R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$125,00** (cento e vinte e cinco reias**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Março das 07h as 17h30 onde a mesma irá participar de atividade de formação do transporte escolar do FNDE/SETE, realizado pela UNDIME/RN , juntamente com CECATE NORDESTE.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E41BCF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária ao senhor FABRICIO ROMULO BEZERRA DE MELO, ocupante do Cargo de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, Matricula 784, sendo o valor total de uma **diária R$ 180,00(cento e oitenta reais)**, totalizando **R$90,00** (noventa reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Março das 07h as 17h30 onde a mesma irá participar de atividade de formação do transporte escolar do FNDE/SETE, realizado pela UNDIME/RN , juntamente com CECATE NORDESTE.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2507E198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária ao senhor FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Matricula 54, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Março das 07h as 17h30 onde a mesma irá participar de atividade de formação do transporte escolar do FNDE/SETE, realizado pela UNDIME/RN , juntamente com CECATE NORDESTE.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:603C723F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166 /2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder duas meias diárias a senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES, ocupante do Cargo de ASSITENTE SOCIAL, Matricula 1212, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$150,00** (cento e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março das 08h às 17h onde a mesma irá participar de seminário de novos gestores da Assistência Social no auditório da escola de governo do Rio Grande Do Norte.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9A8407C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: SERGIO TEODORO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 50.835.737/0001-00
OBJETO: contratação de empesa especializada na prestação dos serviços Técnicos de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Padro Avelino-RN
Valor: R$ 90.000,00, (noventa mil reais)
Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c
Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Empresário
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E2F091BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LETICIA COSTA FERREIRA – CPF sob o nº 096.960.974-41
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 17/02/2026
ASSINATURA: 18/02/2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/ Contratante

LETICIA COSTA FERREIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:18C94697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LETICIA COSTA FERREIRA – CPF sob o nº 096.960.974-41
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
VALOR CONTRATADO: R$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 17/02/2026
ASSINATURA: 18/02/2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/ Contratante

LETICIA COSTA FERREIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E69E22D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2024

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 30/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA.

O **município de Pedro Avelino–RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra n.º 266 centro na cidade de Pedro Avelino–RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Marina Teodoro da Trindade, doravante denominada CONTRATANTE, e o Senhor Berkson Brenno Teodoro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 063.814.084-64 e Carteira de Identidade nº 2.152.669 – SSP/RN, domiciliado(a) Rua Dr, Lauro Pinto, nº 100, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no ***termo de CONTRATO N.º 30/2024, originário do Processo n.º 609/2024, Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2024*** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 30/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito no CONTRATO N.º 30/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato 30/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino–RN, em 28 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita.
Pela Contratante.

BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA
CPF: 063.814.084-64
Pela Contratada.

_____
Testemunha:
CPF.

_____
Testemunha:
CPF.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C14A9122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2024

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 31/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE

PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR JEFFERSON DA COSTA MATTOS**.**

O **município de Pedro Avelino–RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra n.º 266 centro na cidade de Pedro Avelino–RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Marina Teodoro da Trindade, doravante denominada CONTRATANTE, e o Senhor Jefferson da Costa Mattos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 056.337.084-07 e Carteira de Identidade nº 1.734.786 – SSP/RN, domiciliado(a) Av. das Fronteiras, nº 2981, Potengi, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no ***termo de CONTRATO N.º 31/2024, originário do Processo n.º 609/2024, Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2024*** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 31/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito no CONTRATO N.º 31/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato 31/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino–RN, em 28 de fevereiro de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE*.**
Prefeita.
Pela Contratante.

JEFFERSON DA COSTA MATTOS
CPF: 056.337.084-07
Pela Contratada.

_____
Testemunha:
CPF.

_____
Testemunha:
CPF.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B68870FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O município de Pedro Avelino–RN realizará no**dia 25/03/2025, às 09:00**, a sessão pública do**Pregão Eletrônico n.º 03/2025**, objetivando REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO/RN.
Local:**https://www.portaldecompraspublicas.com.br**
Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail:**pmpacpl2@gmail.com.**

Pedro Avelino–RN, 10 de março de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratações

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:49F95638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 149/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**MARGARIDA LUCIANA BEZERRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 009.414.304-80	MATRÍCULA: 1080

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 ½	NATAL/RN	11 e 12 de março de 2025	R$ 300,00	R$ 450,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:91473B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 150/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 104.452.964-45	MATRÍCULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 ½	NATAL/RN	11 e 12 de março de 2025	R$ 250,00	R$ 375,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D0987A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 151/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**DAYSE ROBERTA CAMARA OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
CPF: 075.357.864-64	MATRÍCULA: 0658

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 ½	NATAL/RN	11 e 12 de março de 2025	R$ 200,00	R$ 300,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EF0E908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 152/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CPF: 034.780.134-02	MATRÍCULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN	11/03/2025	R$ 300,00	R$ 150,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do Encontro de Formação do Transporte Escolar – FNDE/SETE. DATA: 11/03/2025. Local: Centro de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE. NATAL/RN.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9F8D93A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP 20250213001 – GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 20250213001, que objetiva: REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA RECARGA, INCLUINDO A ENTREGA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR (ES):
- J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ: 09.010.508/0001-45
-VALOR TOTAL: R$ 60.898,50 (sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 7 de março de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:74577A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP 20250213001 – GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20250213001/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA RECARGA, INCLUINDO A ENTREGA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

- J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ: 09.010.508/0001-45
- ITENS 01 e 02.
- VALOR TOTAL: R$ 60.898,50 (sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 7 de março de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:D580B6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação e informações constantes nos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para a contratação da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.868.557/0001-28**, para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos do município de Poço Branco/RN, por meio de participação no evento LICITAPIPA 2025, a ser realizado na Praia da Pipa – Tibau do Sul/RN, pelo período de **04 (quatro) dias**, totalizando o valor global de **R$ 19.944,30 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)** referente a 05 (cinco) inscrições, com pagamento por inscrição no valor de **R$ 3.988,86 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.
Diante do exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

Poço Branco/RN, em 10 de março de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:5B64F1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 153/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 153/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00** (**Cento e Vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D6B9894F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 155/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 155/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00** (**Cento e Vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:001E9AD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 154/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 154/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**Sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:36D107E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 392/2017.

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo Conselheiro Tutelar **Wesley Breno de Freitas Silva**;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a vacância do cargo para as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia **07 de março de 2024**, o Conselheiro Tutelar **Wesley Breno de Freitas Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme disposição do artigo 42 da Lei Municipal nº 392/2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a convocação do suplente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:838D0653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 158, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 158, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal n°181/90 com as alterações da Lei nº 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN e Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2023 do CMDCA.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Munícipio é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência do atendimento às crianças e adolescentes no âmbito da política municipal de proteção e defesa de direitos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 468, de 25 de janeiro de 2021, que assegura o direito a férias aos Conselheiros Tutelares do Município de Portalegre/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 12.696/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito ao período de descanso e recuperação aos Conselheiros Tutelares titulares, garantindo a preservação da saúde física e mental no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em lei;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a Senhora, **Sabrina Germano da Silva Oliveira**, 2ª suplente regularmente eleita no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Portalegre/RN, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de 10/03/2025 a 01/06/2025 em substituição aos Conselheiros Titulares (Maria da Conceição de Souza Costa, Fernando Gustavo Barros Pinto e Isabel Cristina de Souza Santos), durante o gozo de férias regulamentares dos titulares.

Parágrafo único - A Conselheira suplente deverá comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para assumir a função titular até 05 (cinco) dias consecutivos a contar a data da publicação, munida de exames médicos e documentação pessoal contidos no anexo I, para fins de posse no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para efetivação da nomeação junto ao Município de Portalegre, os convocados deverão apresentar/comprovar junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos os seguintes documentos/requisitos:

01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimentos de Filhos menores de 14 anos;
Cópia do CPF de filhos menos de 14 anos;
Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão);
Cópia nº Contribuinte INSS - PIS/PASEP;
Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
Cópia Cédula de Identidade (RG)
Cópia do CPF;
Cópia do Registro Geral – Carteira de identidade;
Cópia da Carteira de Reservista (Sexo Masculino)
Cópia do Comprovante de Nível de Escolaridade exigida para o cargo;
Cópia de Comprovante de residência Atualizado;
Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
Documentos cedidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Conta **Salário do Banco Bradesco -** (solicitar ofício junto à Secretaria de Administração para abertura de conta);
Declaração de Vínculo empregatício, quando houver;
Declaração de Bens;
Declaração de que não exerce outro cargo na Administração;
Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares;
Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Parasitológico de fezes
. Atestado de Aptidão Física

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D67CCD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 157, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 157, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN e a Lei Municipal nº 392/2017.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal n°181/90 com as alterações da Lei nº 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN e Resolução nº 03, de 18 de outubro de 2023 do CMDCA.
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Conselheiro Tutelar **Wesley Breno de Freitas Silva**, oficializada por meio da Portaria nº 156/2025;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Munícipio é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência do atendimento às crianças e adolescentes no âmbito da política municipal de proteção e defesa de direitos;
ONSIDERANDO a lista de suplentes homologada pela Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de exoneração ou algum outro motivo previsto em lei;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a Senhora, **Denisiana da Silva Ribeiro**, 1ª suplente regularmente eleita no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Portalegre/RN, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

Parágrafo único - A Conselheira suplente deverá comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para assumir a função titular até 05 (cinco) dias consecutivos a contar a data da publicação, para fins de posse no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7DAD4D28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 007/2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 007/2025

FISIOTERAPEUTA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer,

nomeada através da Portaria nº 098/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 006-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 007/2025 – item 3.0 e subsequentes, a saber**:**

FISIOTERAPÊUTA – COD 600

Nº da Inscrição	*Nome*	Validação da Inscrição
01	ALICIA MARIA NUNES DA COSTA	SIM
02	FABIA PRICILLA MORAES REGO	SIM
03	LIBINA VITORIA DE BRITO	SIM
04	JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO	SIM
05	HILUSKA VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	SIM
06	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.0 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA NAÍLDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão PSS Nº 007/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BFDB83E0

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO PSS 003/2025 - FERNANDA RAQUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2025 – MEDICO (A)

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 003/2025
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 003/2025, TORNA PÚBLICO o parecer referente ao recurso interposto contra o Resultado Parcial do certame, nos termos do Edital de abertura nº 003/2025.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
Recurso 002
Data da Interposição: 26/02/2025, às 16h25
Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 098/2025
Recorrente: Fernanda Raquel Prado Barros
Cargo Pleiteado: Medico (a) – Nº de inscrição 001
Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE
2.1 Tempestividade
O presente recurso foi interposto dentro do prazo previsto no edital, conforme registro de recebimento às 16h25 do dia 26/02/2025. Assim, o recurso é considerado **tempestivo** e passível de análise.

2.2. Adequação
O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação e documentos anexos. A recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é conhecido e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO
3.1. Argumentação da Recorrente

Síntese da alegação: A recorrente questiona sua pontuação, argumentando que, conforme seus cálculos, deveria obter pelo menos 4,0 pontos, considerando:
1,5 pontos referentes a cursos realizados;
1,0 ponto por experiência profissional;
1,0 ponto pelo treinamento no PEC;
0,5 ponto pela pós-graduação;
Adicionalmente, requer o cômputo do tempo cursando a pós-graduação como "tempo de atendimento", o que acrescentaria mais 1,0 ponto.

3.2 Análise da Documentação
a) Documentos Anexados
A recorrente apresentou novos documentos, incluindo:

• Formulário de interposição do recurso;
• Declaração do Município de Riacho da Cruz;
• Capturas de tela de conversa via aplicativo de mensagens (WhatsApp).

b) Validade dos Documentos

• A **declaração do Município de Riacho da Cruz** foi apresentada fora do prazo estipulado no edital, o que inviabiliza sua consideração para pontuação. Conforme item 3.3 do edital.
• A **declaração anexada no ato da inscrição** não é válida por estar incompleta, datada de 19/09/2023, sem assinatura.
• As **capturas de tela de conversa de WhatsApp** não são documentos oficiais e, portanto, não podem ser consideradas para fins de avaliação.

c) Experiência Profissional
O edital, em seu item 3.8.2, estabelece os documentos válidos para comprovação de experiência profissional. A recorrente apresentou **holerite**, que não se enquadra nas opções aceitas pelo edital. Além disso, não foi apresentada documentação comprobatória do período completo, incluindo a data de término da experiência. Dessa forma, **a nota anteriormente atribuída de 0,5 foi revista para 0,0 pontos**.
d) Cursos de Pós-Graduação
O edital prevê pontuação de **0,5 ponto por pós-graduação concluída**, o que foi devidamente computado na avaliação. O tempo despendido na realização do curso não pode ser contabilizado como "tempo de atendimento", pois tal critério não está previsto no edital.
e) Demais Cursos
Os **três cursos apresentados** foram devidamente pontuados, somando **1,5 pontos**.

IV. DECISÃO FINAL
Diante da análise detalhada dos documentos apresentados e das regras do edital, conclui-se que a pontuação correta da recorrente é:

• **1,5 pontos** pelos cursos realizados;
• **0,5 ponto** pela pós-graduação;
• **0,0 pontos** pela experiência profissional, pois a documentação não atendeu aos requisitos do edital;
• **0,0 pontos** pelo treinamento no PEC, devido à ausência de documento válido.

Pontuação final da recorrente: 2,0 pontos.

Assim, verifica-se que não há fundamento jurídico para alteração da classificação da recorrente, mantendo-se sua classificação original. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo **CONHECE o recurso, mas no mérito, NEGA SEU PROVIMENTO.**
Nestes termos, é a **DECISÃO**

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão PSS nº 003/2025
Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:03C29ACA

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO PSS 003/2025 - NATHALIA LUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2025 – MEDICO (A)

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 003/2025
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 003/2025, TORNA PÚBLICO o parecer referente ao recurso interposto contra o Resultado Parcial do certame, nos termos do Edital de abertura nº 003/2025.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
Recurso 002
Data da Interposição: 28/02/2025, às 09h26
Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 098/2025
Recorrente: Nathalia Luana Nogueira Feitosa
Cargo Pleiteado: Medico (a) – Nº de inscrição 005
Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE
2.1 Tempestividade
O presente recurso foi interposto dentro do prazo previsto no edital, conforme registro de recebimento às 09h26 do dia 28/02/2025. Assim, o recurso é considerado **tempestivo** e passível de análise.

2.2. Adequação
O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação e documentos anexos. A recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO
3.1. Argumentação da Recorrente
Síntese da alegação: A recorrente questiona a sua pontuação, argumentando que deveria ter sido pontuada na experiência na Atenção Básica. Alega que, após a confirmação da inscrição, percebeu que houve falha no upload dos documentos comprobatórios e, por isso, encaminhou a documentação posteriormente.

3.2 Análise da Documentação
a) Documentos Anexados
A recorrente apresentou os seguintes documentos junto ao recurso:

• Formulário de interposição do recurso;
• Declaração de participação no **Projeto Mais Médicos para o Brasil**;
• **Histórico profissional** contendo 7 páginas;
• Certificado de curso em Saúde Mental;
• Declaração de conclusão de pós-graduação;
• Certificado de curso "Cuidado nas Queixas Comuns no Atendimento à Demanda Espontânea na Atenção Primária à Saúde".

b) Validade dos Documentos

• A **declaração de conclusão de pós-graduação** foi apresentada no ato da inscrição e devidamente pontuada em **0,5 ponto**.
• O **curso de Saúde Mental** (210 horas) foi apresentado no ato da inscrição e pontuado em **0,5 ponto**.
• O **curso "Cuidado nas Queixas Comuns no Atendimento à Demanda Espontânea na Atenção Primária à Saúde"** (150 horas) foi apresentado no ato da inscrição e pontuado em **0,5 ponto**.
• A **declaração de participação no Projeto Mais Médicos** foi anexada somente no momento do recurso e, portanto, fora do prazo estipulado no edital, o que inviabiliza sua consideração para pontuação, conforme item 3.3 do edital.
• O **histórico profissional** foi anexado em dois momentos: após a validação da inscrição via e-mail e novamente no momento do recurso. Em ambos os casos, a documentação foi entregue fora do prazo estabelecido no edital, o que inviabiliza sua consideração para pontuação, conforme item 3.3 do edital.

c) Experiência Profissional
Nenhum documento de comprovação de experiencia profissional foi anexado em sua inscrição. **Não pontua**.
d) Cursos de Pós-Graduação
O edital prevê pontuação de **0,5 ponto** por pós-graduação concluída, o que foi devidamente computado na avaliação. 0,5 ponto.

e) Demais Cursos
Os **dois cursos apresentados** foram devidamente pontuados, somando **1,0 ponto**.

IV. DECISÃO FINAL
Diante da análise detalhada dos documentos apresentados e das regras do edital, conclui-se que a pontuação correta da recorrente é:

• **1,0 ponto** pelos cursos realizados;
• **0,5 ponto** pela pós-graduação;
• **0,0 pontos** pela experiência profissional, pois a documentação foi enviada após a inscrição;
• **0,0 pontos** pelo programa mais médicos, pois a documentação foi enviada na fase de recurso;

Pontuação final da recorrente: 1,50 pontos.
Assim, verifica-se que não há fundamento jurídico para alteração da classificação da recorrente, mantendo-se sua classificação original. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo **CONHECE o recurso, mas no mérito, NEGA SEU PROVIMENTO.**
Nestes termos, é a **DECISÃO**

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão PSS nº 003/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B8A17A36

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO PSS 003/2025 - EMMER LORRAINY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2025 – MEDICO (A)

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 003/2025
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 003/2025, TORNA PÚBLICO o parecer referente ao recurso interposto contra o Resultado Parcial do certame, nos termos do Edital de abertura nº 003/2025.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
Recurso 002
Data da Interposição: 27/02/2025, às 22h58
Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 098/2025
Recorrente: Emmer Lorrainy de Oliveira Barbosa e Silva
Cargo Pleiteado: Medico (a) – Nº de inscrição 009
Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE
2.1 Tempestividade
O presente recurso foi interposto dentro do prazo previsto no edital, conforme registro de recebimento às 22h58 do dia 27/02/2025. Assim, o recurso é considerado **tempestivo** e passível de análise.

2.2. Adequação
O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação e documentos anexos. O recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO
3.1. Argumentação do Recorrente
Síntese da alegação: O recorrente solicita a revisão da sua nota, sob a justificativa de que a documentação enviada no ato da inscrição comprovaria uma pontuação maior do que a atribuída. Alega que deveria receber:

• **1,0 ponto** pela atividade em Atenção Primária à Saúde (APS);
• **1,0 ponto** pela participação no Programa Mais Médicos;
• **1,0 ponto** pela utilização do sistema PEC;
• **1,0 ponto** por cursos na área de Saúde da Família;
• Requer, adicionalmente, que a declaração de participação no Programa Mais Médicos seja considerada para comprovação de atividade na APS.

3.2 Análise da Documentação
a) Documentos Anexados
O recorrente apresentou novos documentos, incluindo:

• Formulário de interposição do recurso;
• Certificado do curso "Sistema e-SUS Atenção Primária a Saúde;
• Certificado do curso "Linha de cuidados para atenção integral à Saúde da Pessoa Idosa;
• Certificado do curso "Monitoramento e Avaliação em Promoção à Saúde;

b) Validade dos Documentos

• Os 03 (três) cursos apresentados no momento do recurso **não foram enviados no ato da inscrição** e de acordo com edital item 3.3 **não é possível corrigir documentos após o ato de inscrição.**

c) Experiência Profissional
O item 3.8.2 do edital estabelece os documentos válidos para comprovação de experiência profissional. O recorrente apresentou declaração do Programa Mais Médicos, que já foi pontuada com **1,0 ponto**. No entanto, essa declaração pontua apenas como experiência profissional em programas federais, **não sendo válida concomitantemente para a atividade pública APS**, conforme o item 3.8.2, alínea "a.5", do edital.

d) Cursos Complementares
O único curso apresentado na inscrição continha **apenas 10 horas de carga horária**, enquanto o edital exige um mínimo de **20 horas** para pontuação.
A pós-graduação também não foi pontuada, pois **não foi concluída**.

e) Documento de utilização do PEC
O documento apresentado não atende aos critérios do edital. Conforme as regras do certame, a comprovação válida corresponde ao **comprovante de treinamento no Sistema de Prontuário – PEC**, que foi devidamente apresentado por outros concorrentes.

IV. DECISÃO FINAL
Diante da análise detalhada dos documentos apresentados e das regras do edital, conclui-se que a pontuação correta do recorrente é:
1,0 ponto pela experiência no Programa Mais Médicos;
Pontuação final do recorrente: 1,0 ponto.
Assim, verifica-se que **não há fundamento jurídico para alteração da classificação do recorrente**, mantendo-se sua classificação original. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo **conhece o recurso, mas no mérito, NEGA SEU PROVIMENTO.**
Nestes termos, é a **DECISÃO**

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão PSS nº 003/2025
Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1A4752FF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 003-2025 MEDICO

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025, destinado à contratação de Médico(a) para o Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final do Certame**, após a análise e julgamento dos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no edital regulador.
O resultado final, disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, apresenta a **relação definitiva dos candidatos classificados**, com as respectivas pontuações finais, considerando os critérios estabelecidos no edital e eventuais retificações decorrentes do julgamento dos recursos.
Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame, bem como por adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos legais.
Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) MEDICO (A)	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	ELIANA LUIZA DE SOUZA BEZERRA	***	3.5	APROVADA
02	FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS	***	2.0	CLASSIFICADA
03	PERLONNY ZILSTERWANY ABRANTES TRIGUEIRO	item 7.b)	1.5	CLASSIFICADO
04	NATHALIA LUANA NOGUEIRA FEITOSA	***	1.5	CLASSIFICADA
05	EMMER LORRAINY DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	item 7.b)	1.0	CLASSIFICADO
06	LAYANNE DAYLLE DE OLIVEIRA RÊGO	***	0.5	CLASSIFICADA
07	RÊMULO JÁCOME FONSECA	***	0.5	CLASSIFICADO
08	STHELSON PIEERRE DE LACERDA SOUZA	ITEM 7.A)	0.0	CLASSIFICADO
09	JOÃO CARLOS BESSA FERNANDES	***	0.0	CLASSIFICADO

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão PSS Nº 003/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1E5A7EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando o teor do Ofício nº 844/2024, de autoria do Desembargador Amílcar Maia, que solicita a cessão da servidora FRANCISCA SANDREGINIS DE CASTRO MAGALHÃES para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte prestando serviços à Vara Única da Comarca de Portalegre RN;
Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema e que existe o interesse público na colaboração entre os entes públicos e na otimização dos recursos humanos;
Considerando que o art. 95 da Lei Municipal Nº. 181/2007 de 02 de julho de 2007, autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **FRANCISCA SANDRÉGINIS DE CASTRO MAGALHÃES,** mat. 76-1, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Vara única da Comarca de Portalegre/RN.
Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 20 de março de 2025 e término em 19 de março de 2027, com ônus para o cedente, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 031/2021.
Art. 3º - Durante o período da cessão, a servidora ficará subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização das atividades desempenhadas pela servidora cedida, bem como eventuais providências administrativas decorrentes do exercício de suas funções.
Art. 4º - Ao término do prazo estabelecido, a servidora retornará automaticamente ao quadro de servidores do Município de Portalegre/RN, salvo prorrogação formalmente solicitada e deferida.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AEFB8F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 154, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal n° 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal n° 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora **Joana Gomes Bessa**, Assistente Social, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social juntamente com a Secretária de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, **CPF nº 100.XXX.XXX-08, matrícula nº 848**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, a quantidade de **02 (duas) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o montante de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas com deslocamento e estadia e alimentação na cidade de **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de março de 2025**.
Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação em **eventos, reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social**, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal n° 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:65C9BEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 153, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 63 da Lei Municipal n° 181/2007**, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal n° 057/2019, de 06 de setembro de 2019**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, **CPF nº 013.XXX.XXX-23, matrícula nº 367**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a quantidade de **02 (duas) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custeio de despesas com deslocamento e estadia na cidade de **Natal/RN**, nos dias **10, 11 e 12 de março de 2025**.
Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação em **eventos, reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social**, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal n° 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7C6B5222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento nº 596/2025, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos pelo servidor

FRANKLYN VENANCIO ROCHA, solicitando a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, que prevê no inciso VI do artigo 87 o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por um período de 03 (três) anos consecutivos, a contar de **18 de março de 2025 até 16 de março de 2028**, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **FRANKLYN VENANCIO ROCHA**, matrícula nº 2, **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Parágrafo Único. A prorrogação da licença de que trata o caput deste artigo é **sem vencimentos/remuneração** e poderá ser interrompida a qualquer tempo, conforme artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº 181/2007, seja a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:51661391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 160, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 302, nos termos da Portaria nº 002/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, em 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pela referida servidora em razão de sua aposentadoria, em conformidade com o disposto na legislação previdenciária vigente;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal **ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 302, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. A presente exoneração decorre da aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, nos termos da Portaria nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 03 de março de 2025, edição 3488.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7B1BF323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 17 de fevereiro de 2025 pela servidora NATALIA CUNHA DE MEDEIROS MELO, matriculada sob o número 507, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 60 (sessenta) dias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora NATALIA CUNHA DE MEDIEROS MELO, matriculada sob o número 507, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período compreendido entre **06 de março de 2025 e 04 de maio de 2025**.
Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.
Art. 2º - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:170ABC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 152, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, ocupante do cargo Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo

valor unitário é R$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor total R$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 25 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de transportar veículo municipal para revisão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3EE4E9B6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025, destinado à contratação de Médico(a) para o Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final do Certame**, após a análise e julgamento dos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no edital regulador.

O resultado final, disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, apresenta a **relação definitiva dos candidatos classificados**, com as respectivas pontuações finais, considerando os critérios estabelecidos no edital e eventuais retificações decorrentes do julgamento dos recursos.

Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame, bem como por adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos legais.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) MEDICO (A)	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	ELIANA LUIZA DE SOUZA BEZERRA	***	3.5	APROVADA
02	FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS	***	2.0	CLASSIFICADA
03	PERLONNY ZILSTERWANY ABRANTES TRIGUEIRO	item 7.b)	1.5	CLASSIFICADO
04	NATHALIA LUANA NOGUEIRA FEITOSA	***	1.5	CLASSIFICADA
05	EMMER LORRAINY DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	item 7.b)	1.0	CLASSIFICADO
06	LAYANNE DAYLLE DE OLIVEIRA RÊGO	***	0.5	CLASSIFICADA
07	RÊMULO JÁCOME FONSECA	***	0.5	CLASSIFICADO
08	STHELSON PIEERRE DE LACERDA SOUZA	ITEM 7.A)	0.0	CLASSIFICADO
09	JOÃO CARLOS BESSA FERNANDES	***	0.0	CLASSIFICADO

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão PSS Nº 003/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E9E61E2B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2025

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2025** para **Profissional de Educação Física**, no uso de suas atribuições e em observância às disposições do **Edital Regulador nº 004/2025**, **torna público o Resultado Final do certame**, consolidado após a devida **análise e julgamento dos recursos interpostos** contra o resultado parcial.

A relação dos candidatos classificados está disponibilizada nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, contendo a **pontuação final obtida por cada candidato**, em estrita observância aos **critérios de avaliação previstos no edital**.

A Comissão reafirma seu compromisso com a **legalidade, transparência, isonomia e impessoalidade**, assegurando que todas as fases do certame foram conduzidas em conformidade com os princípios que regem a **Administração Pública**, nos termos do artigo **37 da Constituição Federal**, bem como da legislação aplicável aos processos seletivos simplificados.

Nº	CANDIDATO (a) profissional de educação fisica (A)	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	EMANUELA MARCLEIDE DE A. TORRES	***	1.5	APROVADA
02	FRANCISCO MARTINS ALVES NETO	***	1.0	CLASSIFICADO
03	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	***	0.5	CLASSIFICADO
04	LUANA HOLANDA DE SOUZA	***	CONFORME ITEM 6.4.1.	DESCLASSIFICADA
05	LUCAS EDUARDO DA SILVA	***	CONFORME ITEM 6.4.1	DESCLASSIFICADO
06	DAYSA DE FREITAS FEITOZA	***	CONFORME ITEM 6.4.1	DESCLASSIFICADA
07	BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES	***	CONFORME ITEM 6.4.1	DESCLASSIFICADA

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2025 - Portaria nº 055/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:99D80197

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL PSS 004-2025
EMANUELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2025
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 004/2025, **TORNA PÚBLICO** o parecer referente ao recurso interposto contra o Resultado Parcial do certame, nos termos do Edital de abertura nº 004/2025.

Informamos que sempre que houver a interposição de recurso e for constatado erro por parte da Comissão do Processo Seletivo, a documentação de todos os candidatos será submetida a uma nova análise, com acompanhamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Caso sejam identificadas inconsistências ou equívocos, as correções necessárias serão efetuadas, garantindo a lisura e a isonomia do certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
Recurso 002
Data da Interposição: 26/02/2025, às 09h47
Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 064/2025
Recorrente: Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres
Cargo Pleiteado: Profissional de Educação Física – Nº de inscrição 005
Resultado da Análise: Deferido parcialmente

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE
2.1 Tempestividade
O presente recurso foi interposto dentro do prazo previsto no edital, conforme registro de recebimento às 09h47 do dia 26/02/2025. Assim, o recurso é considerado **tempestivo** e passível de análise.

2.2. Adequação
O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação. A recorrente possui legitimidade para interposição do

pedido e a matéria encontra-se devidamente prevista nas normas do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO
3.1. Argumentação da Recorrente
Síntese da alegação: A recorrente alega as seguintes inconsistências no resultado parcial:

• Alegada validação de concorrentes em desacordo com o item 6.4.1 do edital;
• Ausência de pontuação referente à sua qualificação profissional (pós-graduação);
• Ausência de pontuação relativa à experiência profissional em órgão público;
• Reavaliação do critério de desempate.

3.2 Análise da Documentação
a) Validade dos Documentos

• A **declaração de conclusão de pós-graduação** foi apresentada no ato da inscrição e será devidamente pontuada em **0,5 ponto**.

A declaração de experiência profissional em órgão público refere-se a um período no ano de 2018. Conforme disposições do edital, a comprovação de experiência deve abranger os últimos **cinco anos**. Assim, por estar fora do prazo estabelecido, **não será computada**.
O item 6.4.1 do edital trata da formação acadêmica detalhada, com aplicação na fase posterior de convocação, momento em que todos os documentos serão exigidos com apresentação dos originais. Tal análise não compete à Comissão do Processo Seletivo na etapa de inscrição. O recurso contra a validação das inscrições é o Recurso 1, prazo 26/02/2025.
No que se refere ao critério de desempate, o edital prevê três critérios: (1) idade; (2) maior pontuação em experiência na administração pública; e (3) exercício da função de jurado. A candidata preencheu o requerimento de reconhecimento da condição de jurado, conforme Anexo V do edital, mas **não anexou a documentação necessária para comprovação**, nos termos dos itens 7.5 a 7.8 do edital. Dessa forma, tal critério **não foi considerado**.
c) Experiência Profissional
Setor Privado: A documentação apresentada, referente ao período de 10/04/2023 a 19/02/2025, foi reanalisada, sendo mantida a atribuição de **1,0 ponto**.

• **Setor Público:** A declaração referente ao período de 12/03/2018 a 28/12/2018 **não atende ao critério temporal de cinco anos** estabelecido no edital, portanto, **não será pontuada**.

d) Cursos de Pós-Graduação
O edital prevê pontuação de **0,5 ponto** por pós-graduação concluída, foi revisado e será devidamente computado na avaliação. 0,5 ponto.

IV. DECISÃO FINAL
Diante da análise detalhada dos documentos apresentados e das regras do edital, conclui-se que a pontuação correta da recorrente é:

• **1,0 ponto** pela experiencia profissional no setor privado;
• **0,5 ponto** pela pós-graduação;
• **0,0 ponto** pela experiência profissional na área publica

Pontuação final da recorrente: 1.5 pontos.

Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo **CONHECE** o recurso e, no mérito, **DÁ-LHE PROVIMENTO PARCIAL**.
Nestes termos, é a **DECISÃO.**

IVANILZA DE SOUZA BEZERRA
Presidente da Comissão PSS nº 004/2025 - Portaria nº 064/2025

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Sec de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:18092158

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL PSS 004 FRANCISCO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2025
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 004/2025, **TORNA PÚBLICO** o parecer referente ao recurso interposto contra o Resultado Parcial do certame, nos termos do Edital de abertura nº 004/2025.
Informamos que sempre que houver a interposição de recurso e for constatado erro por parte da Comissão do Processo Seletivo, a documentação de todos os candidatos será submetida a uma nova análise, com acompanhamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Caso sejam identificadas inconsistências ou equívocos, as correções necessárias serão efetuadas, garantindo a lisura e a isonomia do certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
Recurso 002
Data da Interposição: 28/02/2025, às 09h28
Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 064/2025
Recorrente: Francisco Martins Alves Neto
Cargo Pleiteado: Profissional de Educação Física – Nº de inscrição 007
Resultado da Análise: Indeferido
II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE
2.1. Tempestividade
O presente recurso foi interposto em **28/02/2025**, dentro do prazo estabelecido para questionamentos relacionados ao **resultado parcial do certame**. No entanto, a matéria objeto do recurso refere-se à **validação da inscrição e à documentação apresentada por outro candidato**, cuja fase recursal encerrou-se em **25/02/2025**, conforme cronograma do Edital nº 004/2025.
Dessa forma, **o recurso não atende ao prazo estabelecido para impugnação de inscrições**, razão pela qual é considerado **intempestivo**, não podendo ser apreciado nos termos regimentais.
III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Embora o recurso tenha sido protocolado fora do prazo legal, a **Comissão do Processo Seletivo** ressalta que, em decorrência da interposição de outro recurso no âmbito deste certame, **procedeu-se a uma nova reanálise da documentação de todos os candidatos**, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Assim, **o questionamento apresentado pelo recorrente, ainda que intempestivo, foi indiretamente revisado durante essa reanálise geral da documentação dos candidatos**, cujo **novo resultado será publicado conforme o calendário do Processo Seletivo 004/2025**.
IV – DECISÃO FINAL
Diante do exposto, a **Comissão do Processo Seletivo CONHECE o recurso, mas o INDEFERE por intempestividade**, uma vez que foi apresentado fora do prazo estabelecido no edital para impugnação da fase de inscrição e documentação.
Contudo, informa-se ao recorrente que, **no âmbito da reanálise de todos os candidatos**, seu questionamento foi revisado e a **publicação do novo resultado do certame seguirá o cronograma oficial do Processo Seletivo PSS 004/2025**.
Nestes termos, é a decisão.

IVANILZA DE SOUZA BEZERRA
Presidente da Comissão PSS nº 004/2025 - Portaria nº 064/2025

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Sec de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:69A8EB32

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2025

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2025

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2025 – NUTRICIONISTA do Município de Portalegre** torna público o **Resultado FINAL do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.
O resultado FINAL, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

NUTRICIONISTA– CODIGO 400

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 7.3 – "a" IDADE DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	IWANA DE OLIVEIRA FREITAS	***	1,5	aprovada
02	MARIA WANDERLÉIA DE OLIVEIRA	***	1,0	classificada
03	THUANNY RAYENNE PEREIRA MARTINS	***	0,0	classificada

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 001/2025 - Portaria nº 097/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5F73FE43

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2025

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2025
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 006/2025 – PSICÓLOGO do Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador do certame,
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado na atribuição das notas aos candidatos, conforme revisão realizada por nova Comissão Avaliadora nomeada por meio da Portaria 095/2025 – SEMARH;
RESOLVE: Pela anulação do Resultado Parcial Anterior - Fica ANULADO o resultado parcial anteriormente publicado para o Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2025 – Psicólogo, considerando-se sem efeito as notas e classificações anteriormente divulgadas e realizada a **Publicação do Novo Resultado Parcial** - Fica homologado o novo Resultado Parcial, conforme revisão realizada pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria 095/2025 – SEMARH. O novo resultado encontra-se disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, contendo a relação de candidatos classificados segundo os critérios estabelecidos no edital regulador.

Nº	CANDIDATO (a) psicólogo (a)	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	***	3.5	APROVADA
02	ANA PAULA FERNANDES JALES	***	3.0	APROVADA
03	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	***	0.5	CLASSIFICADA
04	AISA LORENA SMITH MAIA	***	0.5	CLASSIFICADA
05	ANALIA SILVERIO DO N. CÂMARA	***	0.0	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES	***	0.0	CLASSIFICADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE,
Presidente da Nova Comissão PSS Nº 006/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBE26E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - GP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos e Gestor dos Contratos.

PUREZA/RN, o Sr. Ricardo Santos de Brito, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o procedimento da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração legislativa para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

Sugerir, ao ordenador de despesas e o agente de contratação, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO, que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO, que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° –
Designar, IZALENA EMANUELLA DO N. COSTA OLIVEIRA, CPF: 081***.***.11, lotado no Cargo de DIRETORA, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Designar, RAFAELLI VALERIA BEZERRA, CPF: 033. ***. ***-54, lotado no Cargo de Recepcionista do bolsa família, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Designar, KLEYTON LAERCIO SILVA DOS SANTOS, CPF: 048. ***. ***-90, lotado no Cargo de Chefe de Setor Pessoal, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Designar, EMERSON FERNANDES BENTO, CPF: 700. ***. ***-48, lotado no Cargo de Auxiliar Administrativo, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Designar, CLEMESON RODRIGUES DA SILVA, CPF: 069. ***. ***-60, lotado no Cargo de Coordenador de Eventos, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Designar, JADIAEL ALVES DA SILVA, CPF: 073. ***. ***-11, lotado no Cargo de Engenheiro Chefe, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Designar, ELIONALDO ANGELO DA SILVA, CPF: 878. ***. ***-53, lotado no Cargo de Auxiliar Administrativo, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA, GABINETE E ASSUNTOS FUNDIÁRIO;

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Pureza/RN, 10 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AA7404F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10251/2023 - CP 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Análisys Laboratório Clínico Ltda, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, Objeto: Prestação dos Serviços de especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuários do sistema de saúde deste Município

de Rafael Fernandes/RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 24/10/2024 a 24/10/2025.
Rafael Fernandes/RN, 24 de outubro de 2024.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:95D709C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10250/2023 - CP 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Reinolds Nelly Pinheiro, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 03.431.692/0001-10, Objeto: Prestação dos Serviços de especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuários do sistema de saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 24/10/2024 a 24/10/2025.
Rafael Fernandes/RN, 24 de outubro de 2024.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2D33AD42

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

Rafael Fernandes/RN, em 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN,
AOS CREDORES DE PRECATÓRIOS

O Município de Rafael Fernandes/RN, por meio desta notificação, convoca todos os credores de precatórios municipais para participarem de reunião a ser realizada no dia **25 de março de 2025**, às **11 horas**, na **sede da Câmara Municipal**, **situada na Av. Egídio Chagas do Nascimento, n° 636, Centro, neste município.**
O objetivo da reunião é discutir e firmar acordo de pagamento relativos aos precatórios devidos pelo município, conforme previsto na legislação vigente.
Solicita-se a presença de todos os interessados, portando documentos que comprovem sua condição de credor, para fins de formalização dos respectivos acordos.
A participação de todos é fundamental para o êxito do processo de conciliação e regularização dos pagamentos.
Atenciosamente,

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:6C42B7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 03 (Três) diárias e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 a 13 de Março de 2025, para participar da reunião para apresentação do projeto vida digna em casa e do seminário estadual de formação e acolhida dos novos gestores da Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3E215EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Março de 2025, transportando a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, que irá participar da reunião para apresentação do projeto vida digna em casa.
.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:077141F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R$ 50.200,00.
Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C9BA817F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste

Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4D3F4745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 60 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 28/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02280/2025 – 31.12.25 - FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 07690177468 - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:17A21625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9C03CB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo e futsal neste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:858F9E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de veículos automotores destinados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:43111122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Fornecimento de combustíveis, na Capital do Estado do RN, destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6623700E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2025, que objetiva: Realização de BIOPSIA DE LESÃO HEPATICA GUIADA POR TOMOGRAFIA em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA MEDICA DE RADIOLOGIA DR. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JUNIOR LTDA - R$ 3.000,00.
Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AFD41F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2025. OBJETO: Realização de BIOPSIA DE LESÃO HEPATICA GUIADA POR TOMOGRAFIA em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3031FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 6 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3547E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de março do correte ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D30CEC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9A09BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 098/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 098/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:730EAD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIACHUELO

PORTARIA 080/2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **AMANDA CRISTINA FAUSTINO PINHEIRO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 121.***.***-06, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4F181FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 081/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEUDISSON DE AZEVEDO CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 106.***.***-49, para o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3538A199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS FIRMADOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

PORTARIA Nº 079/2025

Dispõe sobre a designação do Gestor dos contratos firmados junto ao Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º e art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, realizar o acompanhamento e gerenciamento dos contratos e/ou seus substitutos, celebrados pelo Poder Executivo do município de Riachuelo/RN.

Nome: **CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR**
Cargo: A.S.G.
CPF: 058.***.***-33
Matrícula: 302

Art. 2º - Nos eventuais impedimentos legais de algum dos serviço relacionados no Art. 1º, conforme necessidade de substituição e especificidade do objeto licitado, aliado ao interesse da administração pública, poderá ser designado outro gestor/fiscal de contrato no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4°. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Riaxhuelo/RN, em 07 de março de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FA4D1521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

PORTARIA Nº 082/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Seminário de Novos(as) Gestores(as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, realizado pela SETHAS/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, ao senhor:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Secretário	R$ 250,00
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA	Coordenadora	R$ 180,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 10 de março de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D296CCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2025 – GPMRF

Lei Complementar nº 183/2025 – GPMRF

*"*Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**e o Prefeito **SANCIONA**a presente lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 1º- Autoriza-se o Executivo Municipal contratar servidores públicos por excepcional interesse público por prazo determinado, podendo renovar por mais um igual período para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em face do serviço essencial e para assegurar a plenitude do ano letivo.
Art. 2º- Os contratos deverão ser celebrados de forma solene no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º- O Anexo I contendo o quadro de cargos, número de vagas, carga horaria, habilidade e remuneração é parte integrante da presente lei.
Art. 4º- O Anexo II com o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro é parte integrante da presente lei.
Art. 5º- Autoriza-se o Executivo Municipal alterar o plexo orçamentário, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 fevereirode 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, em Rio do Fogo/RN em, 28de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0571DC81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMEC EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 –

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMEC EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 –
SMEC PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO o 1º EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2025 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2025

EDUCAÇÃO INFANTIL

Wustandiléia Gaspar Rodrigues Costa ***995.824-**

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I
Gislene Victor de França ***706.514-**

PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA
Rafael da Silva Ferreira ***236.174-**
João Paulo Duarte de Oliveira ***215.244-**
Obs:. O candidato acima mencionado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de até 48hs, após a publicação do EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE

RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 . O não comparecimento será entendido como desistência da vaga

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A3ABB562

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo Menor preço, no dia 25/03/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 25/03/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/03/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 25/03/2025– Horas : 08:01
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 25/03/2025– Horas : 08:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3BEE102E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ, Nº 135 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LUCAS REGIS DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 12 meses.

Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:873ACEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ, Nº 135 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LUCAS REGIS DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 12 meses.

Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GILDETE BATISTA PEREIRA (CPF: 721.020.044-49)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1847B58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 552 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), 12 meses.

Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4DBC892B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DEZESSETE DE SETEMBRO, Nº 552 - CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000 DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), 12 meses.

Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: OFRANIO ALVES DA SILVA (CPF: 077.370.194-05)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:291DFC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um Mil E Duzentos Reais), 12 meses.

Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:EA6575C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um Mil E Duzentos Reais), 12 meses.

Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:49C2D3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)
Objeto: LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA FÁTIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), 12 meses.

Valor global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4057A558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)
Objeto: LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA FÁTIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), 12 meses.

Valor global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).
Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALINE FABRICIO DE ARAUJO (CPF: 065.737.154-89)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4BA1D796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2025**.**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA UNIDADE II – JOÃO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO deliberação por unanimidade do Conselho Municipal de Ensino no sentido de extinguir a Escola Municipal JOÃO DE MELO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta, para todos os efeitos legais e administrativos, a Escola Municipal Unidade II – João Melo, localizada na Zona Rural do Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F5FFC9A5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO** - CPF nº XXX.805.974-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Ajudante de Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ANTONIO WILLAME ROCHA AQUINO – Ajudante de Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FB91BDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 09/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 10 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.564-xx, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste Estado.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:DFE2C624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 10/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 10 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste Estado.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:97EACC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 11/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 10 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o Sr. Francisco Elson dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.774-xx, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste Estado.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D86201CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Termo de cessão de uso de veículo que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN e a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.418.483/0001-65, com sede na Rua Tito de Moura, nº 19, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representada pelo seu Secretário FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.716.714-27, portador do RG n.º 002118833/SSP-RN, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Teófilo de Moura Barbosa, nº 03, Centro, Ruy Barbosa/RN, doravante denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RANIERE MOURA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.467.034-64, portador do RG n.º 2930618/SSP-RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Inácio, nº 27 - A, Centro, Ruy Barbosa/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, na melhor forma do direito, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso, a título gratuito, de 01 (um) veículo, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/VW AMAROK V6 COMFORT, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025, COR PREDOMINANTE: PRATA, CHASSI: 8AWJW62H7SA006375, PLACA: RQL9H25, com a finalidade de atender às demandas do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA a responsabilidade pela administração, uso, conservação e manutenção do veículo cedido, incluindo todas as despesas decorrentes de seu uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CESSIONÁRIA declara aceitar o veículo nos termos deste instrumento, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente para fins institucionais relacionados ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações da CESSIONÁRIA:

(a) Zelar pela boa conservação e manutenção do veículo;
(b) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais previstas neste termo;
(c) Restituir o veículo à CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

2.2 Obrigações da CEDENTE:

(a) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso;
(b) Informar à CESSIONÁRIA sobre quaisquer restrições legais que recaiam sobre o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições aqui pactuadas ensejará a rescisão imediata deste instrumento, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A CESSIONÁRIA não poderá transferir, alienar, emprestar ou ceder o uso do veículo a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização da CEDENTE.

5.2 Eventuais danos causados ao veículo, que não decorram do uso regular, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de São Tomé/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Ruy Barbosa-RN, em 05 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN*
Cedente	Cessionário
CNPJ: 11.418.483/0001-65	CNPJ/MF Nº. 08.078.958/0001-07

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:04FD4386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 01.145/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora e o expediente nº 010/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA**, Professora de Artes, matrícula nº **1522191/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de fevereiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:00DCEF4A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.246/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***2*** **(duas diárias), no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)** a secretária de assistência Social, **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, Matricula: 1530372, vinculada à Secretaria de assistência social, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN para participar de um seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para novos gestores municipais, considerando os princípios da politica de Assistência Social. a viagem ocorrerá no periodo de 11 e 12 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:047E3D9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.247/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1/2*** **(meia diária), no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** a prefeita municipal de santa cruz, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. RODRIGUES DE SOUZA**, Matricula: 1524712, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN para participar de um seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para novos gestores municipais, considerando os princípios da politica de Assistência Social. a viagem ocorrerá no periodo de 11 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C9FD1FE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.248/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***3*** **(três diárias), no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)** ao Secretário Municipal de Esportes e lazer, **LINCOLN DE LIMA GOMES** , Matricula: 1530356 , vinculado a secretaria municipal de esportes e lazer, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Campinas/SP, para participar do evento Grande Encontro Clubístico do Brasil, no Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025 – Clube Aspirantes – Comitê Brasileiro de Clubes. O evento tem como objetivo capacitação, intercâmbio de experiências, competição esportiva, sendo de grande importância para o aprimoramento das atividades desempenhadas na secretaria de esportes e lazer. A viagem ocorrerá nos dias 11 a 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:01F1BBB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.249/2025 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a partir de então os seguintes **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com atuação para o biênio 2025/2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Álida Guilherme de Macedo	Ana Hortência de Azevedo Medeiros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Jessyca Camila Carvalho Santos Rocha	Genário Cristino Dantas de Medeiros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Francisco das Chagas de sales	Maria Alessandra dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR	SUPLENTE
Emanuelle Ferreira de Lima	José Eriberto da Silva Bezerra

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Iago Silva de Oliveira Araújo	Josefa Maynara Muniz Coleta

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR	SUPLENTE
Yanne Glaucia Praxedes Bezerra	Ramon Florêncio da Fonseca

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER

TITULAR	SUPLENTE
Dione dos Santos Medeiros	Ana Cristina de Oliveira Souto

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR	SUPLENTE
Maria José Marques Ferreira de Farias	Francisca Francelina da Rocha

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTE

TITULAR	SUPLENTE
Maria Rita da Costa Souto	Elisson Darlan Dantas da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SITIO UMBÚ

TITULAR/ VICE-PRESIDENTE	SUPLENTE
Francisco de Assis da Silva	Giliard da Rocha Cardoso

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ - ASSOMUSC

TITULAR	SUPLENTE
Camilo Henrique Dantas Soares	José Leonardo Freire dos Santos

REPRESENTANTES DA AÇÃO PARAMAÇÔNICA JUVENIL (APJ)

TITULAR	SUPLENTE
Maria Eduarda Souza de Farias	Moisés da Rocha Soares

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR	SUPLENTE
José Barbosa de Lima	Rosa Maria Oliveira de Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ALTO DA COLINA

TITULAR	SUPLENTE
Rita de Cássia Lima	José Lúcio da Silva

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A0180654

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.250/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***2*** **(duas diárias), no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao motorista **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matricula: 1523333, vinculado à Secretaria municipal de assistência social, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN para conduzir a secretária de Asssitência social - Adriana Álida Guilherme de Macêdo e a coordenadora do bolsa família – Luzia Cristina da Cunha Silva, ao auditório Master da Escola de Governo cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, para o

seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte. A viagem ocorrerá no periodo de 11 e 12 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7B15EDAC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.251/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***2*** **(duas diárias), no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a Coordenadora do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, Matricula: 1527282, vinculada à Secretaria de assistência social, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN para participar de um seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para novos gestores municipais, considerando os princípios da politica de Assistência Social. a viagem ocorrerá no periodo de 11 e 12 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DF3C4637

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.252/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1/2*** **(meia diária), no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao secretário municipal de Transportes e obras Públicas **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, Matricula:1530194, vinculado à Secretaria de Transportes e obras Públicas, para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN para participar de um seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para novos gestores municipais, considerando os princípios da politica de Assistência Social. a viagem ocorrerá no periodo de 11 e 12 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:779DE768

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.253/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1/2*** **(meia diária), no valor de R$ 100,00 (cem reais)** ao vice-prefeito, **NIELMO FERREIRA DE MACEDO,** Matricula: 1531999, vinculado ao gabinete civil para custear suas despesas em virtude de uma viagem á cidade de Natal/RN para participar de um seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para novos gestores municipais, considerando os princípios da politica de Assistência Social. a viagem ocorrerá no periodo de 11 e 12 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E0AACB82

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 03.254/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

Dispõe sobre a composição do Comitê Permanente do Carnaval.

O **Secretário Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhor Marcos Antônio da Silva**, no uso das atribuições legais, e considerando a criação do Comitê Permanente do Carnaval, por meio da Portaria Nº 01.161 DE JANEIRO DE 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, os titulares e suplentes, mediante esta Portaria, após escolha dos Blocos Carnavalescos, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro, de 2025, às 19h, no Teatro Candinha Bezerra; indicação da Orquestra de Frevo e membros natos da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Turismo, que comporão o referido Comitê, conforme segue:

Membros Titulares

NOME	REPRESENTAÇÃO
Magson Raphael Rocha Justino	Bloco os Sem Frescura
Ivanilde Maria Santos da Cruz	Bloco Tome no Caneco
Maria Rosimar da Silva	Bloco Abre Alas
Nadjakson Maciel do Nascimento Silva	Orquestra Freviação
Marcos Antônio da Silva	Secretaria Municipal de Cultura
Jozy Carvalho	Secretaria Municipal de Turismo

Membros Suplentes

NOME	REPRESENTAÇÃO
Gilson Jeferson de Araújo Silva	Bloco os Caras de Pau
Lara Biank de Oliveira Confessor	Bloco Zero Discriminação
Francyjoise Freire Bezerra	Bloco Me leva Mamãe

Lindenbergue Cordeiro Palhares Filho	Orquestra Freviação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9CFA9984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 549/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ do tipo A1 com validade de 01 ano para atender as necessidades da administração pública municipal**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 13 de março às 14h00min.

Santa Maria, 10 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E7AEAE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informativa pertencentes ao município de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 12 de março às 13h00min.

Santa Maria, 10 de março 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BC9F0546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em recarga de toners e perfis para as impressoras de todas as secretarias do município de Santa Maria/RN**,** conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 12 de março às 13h00min.

Santa Maria, 10 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E89547A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 36/2025 Santa Maria-RN, 10 de março de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELMAILDA GALDINO DE LIMA**, CPF: **066.548.844-00**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Março de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:40F4D612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

Convocamos as empresas: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23 e a empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ n° 70.157.607/0001-65, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 originária do PROCESSO de N° 4.343/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros não perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 11 de março de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4E3F4EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

Convocamos as empresas: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ n° 55.213.488/0001-27, a empresa CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 19.752.596/0001-04, a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, inscrita no CNPJ n° 26.937.124/0001-91 e a empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.022.479/0001-68, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 originária do PROCESSO de N° 4.289/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 11 de março de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9DD65EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0163/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA**,Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de férias no período de 10/03/2025 à 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de março de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6F6E6B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0164/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUTO**, Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de março de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:63CC7A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 040/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 040/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a Capital do

Estado, Natal – RN, no período de 11 a 12 de março de 2025, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Este seminário é uma iniciativa da SETHAS, enquanto órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social. Além disso, o seminário também será uma oportunidade para os novos gestores municipais entrarem em contato com informações de parceiros e estabelecimento de diálogos com áreas afins, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 040/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:964D8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 041/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 041/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social - CC-2**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 11 a 12 de março de 2025, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Este seminário é uma iniciativa da SETHAS, enquanto órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social. Além disso, o seminário também será uma oportunidade para os novos gestores municipais entrarem em contato com informações de parceiros e estabelecimento de diálogos com áreas afins, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 041/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BFB66111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 017/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para diversas modalidades e competições, realizadas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11/03/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 12/03/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoseridо.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 10 de março de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7A50CC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 570/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, destinado a alunos e professores/profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com oferta de formação continuada para docentes, auxiliares de ensino de educação e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos, materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para gestores, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/0001-06, no valor global de R$ 41.417,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2.070 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL.

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.2.071 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL.
FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9C0A30B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão funcional ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **THIAGO GALVÃO DE SOUZA**, matrícula nº 095033, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 24 de março de 2025 e término em 23 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FF75F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R$ 184.968,55 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	67.667-5	R$ 35.353,85
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.087-8	R$ 7.355,43
	BL – GSUAS	GESTÃO	67.657-8	R$ 1.641,96
	BL – IGD-PAB	GESTÃO	75.357-2	R$ 525,07
	BL - GBF	GESTÃO	67.650-0	R$ 24.025,69
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	67.642-X	R$ 1.419,65
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	69.132-1	R$ 69.985,13
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	77.937-7	R$ 25.707,93
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	77.198-8	R$ 18.953,84
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				**R$ 184.968,55**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO ANTÔNIO-RN, 06 de março de 2025.

ANIZETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FB77C6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 620, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 617, de 10 de janeiro de 2025, para autorizar a contratação por tempo determinado de técnicos de enfermagem, professores de séries iniciais, auxiliares administrativos e recepcionistas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n.º 617/2025, para autorizar a contratação, por tempo determinado, de:
I – 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
II – 04 (quatro) Professores de Séries Iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
III – 02 (dois) Auxiliares Administrativos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
IV – 02 (dois) Recepcionistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º As vagas referidas no artigo 1º, serão acrescentadas no cadastro de reserva além das já constituídas no Anexo I, na Lei Municipal n.º 617/2025, e as contratações se darão entre os aprovados, observando todos os critérios estabelecidos no processo de seleção simplificado nº 01/2025, regido pela Lei Municipal n.º 617/2025.

Art. 3º Os contratos firmados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 617/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EC1421BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 250, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 023/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e uma sem pernoite, para a servidora **Raquel Liana Nobre da Silva Galvão**, Secretária Adjunta da Assistência Social, Mat. 002057-5 CPF: 042.383.484-35, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida dos Novos Gestores da Assistência Social, a ser realizado no município do Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A1EB797C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2025 - GP

Portaria nº 148/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 2 (duas) diarias, sendo 1 (uma) diaria com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrozentos reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do RN, será realizado no Auditório da escola de Governo do RN, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, apartir das 08:00h ás 17:00h
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:82712FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 38 SMS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **RAFAEL PONTES BARROS**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (dois mil reais) por plantões de 24 horas.**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 **(seis)** mês, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/ RAFAEL PONTES BARROS – PELO CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B4FF8C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2025 - GP

Portaria nº 149/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA,** Vice-Prefeito, 2 (duas) diarias, sendo 1 (uma) diaria com pernoite no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrozentos reais), totalizando o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do RN, será realizado no Auditório da escola de Governo do RN, Localizado no Centro Administrativo deste Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, apartir das 08:00h ás 17:00h
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7D07A6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.02.0043

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;
CONTRATADA: INACIO PEREIRA DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF N. º 079.921.444-22, COM ENDEREÇO NA RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA N. º 756, – VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA CONFECCIONAR E RESTAURAR DUAS REDES DE PROTEÇÃO EM FIO DE ALGODÃO, RESPONSÁVEIS POR PROTEGER A ÁREA EXTERNA, E AS PESSOAS PRESENTES NAS ARQUIBANCADAS, SITUADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVA PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, DAS BOLAS QUANDO DA PRÁTICA DE ESPORTES POR ATLETAS AMADORES, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 03 MESES; VALOR: R$ 2.560,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS**– PELO CONTRATANTE E INACIO PEREIRA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6139710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

1 - DE ACORDO.
2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA CONFECCIONAR E RESTAURAR DUAS REDES DE PROTEÇÃO EM FIO DE ALGODÃO, RESPONSÁVEIS POR PROTEGER A ÁREA EXTERNA, E AS PESSOAS PRESENTES NAS ARQUIBANCADAS, SITUADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVA PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, DAS BOLAS QUANDO DA PRÁTICA DE ESPORTES POR ATLETAS AMADORES, JUNTO À INACIO PEREIRA DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF N. º 079.921.444-22, COM ENDEREÇO NA RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA N. º 756, – VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.
4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE MARÇO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A77C8CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 086/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9B0D635A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 087/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:013CD1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:
a) Processo de Credenciamento: 001/2025
b) Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fornecimento de comidas prontas (almoço e jantar) no Município de São João do Sabugi/RN.
c) Data da Adjudicação: 29/01/2025
d) Data da homologação: 29/01/2025
e) Credenciados:

PRESTADOR	CPF / CNPJ
MARIA ANDREIA MORAIS ALVES ME	34.622.199/0001-01
L J DE LIMA LTDA	54.008.136/0001-77

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:51700D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO - PROVAE/PROVAB - EDITAL 001/2025 - RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO - PROVAE/PROVAB - EDITAL 001/2025 - RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN, publica **RETIFICAÇÃO** do RESULTADO DE RECURSOS do PROCESSO SELETIVO - PROVAE/PROVAB - Edital 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", publicado em "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte", em 10 de março de 2025, tornando-se pública a RETIFICAÇÃO dos candidatos abaixo listados:

Inscrição: 37
Recurso: Nº 3041
Recorrente: **SILVANIRA DA SILVA FERREIRA**
Cargo Pretendido**: TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Motivo do Recurso:
A recorrente interpôs recurso informando que houve um equívoco em relação na opção da inscrição, bem como não houve avaliação na primeira faz.
Solicita a banca examinadora a validação da inscrição e avaliação dos documentos.
Foi verificado na ficha de inscrição da recorrente que a mesma colocou como opção a UBS do Tancredo Neves. Observou-se ainda que, a mesma faz jus a 10 pontos de tempo de experiência, 5 pontos de atenção básica e mais 10 pontos de cursos, somando o total de 25 pontos.
Diante do exposto, **DEFIRO O RECURSO**, devendo a equipe técnica retificar a lista de aprovados e incluir o nome da recorrente na lista com a pontuação acima citada.

Inscrição: 1246
Recurso: Nº 3071
Recorrente: **UALISSON IGOR BERNARDO DOS SANTOS**
Cargo Pretendido**: MÉDICO**
Motivo do Recurso:
O recorrente interpôs recurso pleiteando reavaliação de pontuação não computada na primeira fase.
Informa o recorrente que, deveria ter 14 pontos e não 11,5 como divulgado na primeira fase.
Foi verificado na ficha do recorrente e constatou-se que a pontuação apresentada na primeira fase esta correta, visto que, o tempo de experiência em que o recorrente pretendeu acumular não tem correlação com a Unidade de Pronto Atendimento, local onde o recorrente concorre a vaga, nos termos do anexo VI do edital 01/2025.
Diante do exposto, **INDEFIRO O RECURSO**.

Inscrição: 53
Recurso: Nº 3070
Recorrente: ANA CAROLINE ALCÂTARA DE OLIVEIRA
Cargo Pretendido**: TECNICO EM ENFERMAGEM**
Motivo do Recurso:
A recorrente interpôs recurso com a intenção de reavaliar a pontuação. Em analise a ficha da recorrente, foi verificado que a mesma não anexou os documentos necessários requeridos no edital de 01/2025 anexo VI
Diante do exposto**. INDEFIRO O RECURSO**

Inscrição: 311

Recurso: Nº 3063
Recorrente: **CLIMENIA DE SOUZA TENORIO**
Cargo Pretendido**: ENFERMEIRA /PROVAB**
Local: UBS ROCINHA
Motivo do Recurso:
A recorrente interpôs recurso para revisão da classificação geral, **para pontuação 23,50**
Verificada os documentos da recorrente anexado no ato da inscrição, foi constatado que a recorrente faz jus a 7,00 pontos por experiencia na atenção primaria a saúde, Formação curricular 1,50 CNES 5,0; Qualificação profissional 8,00. **Totalizando 21,50**
Diante do exposto, **DEFIRO parcialmente O RECURSO**, bem como a equipe técnica retificar a pontuação e reclassificação na lista dos resultados.

Inscrição: 221
Recurso: Nº 3025
Recorrente: **KATRYNE TARGINO RODRIGUES**
Cargo Pretendido**: CIRURGIÃ DENTISTA/PROVAB**
MOTIVO DO RECURSO
A recorrente interpôs recurso questionando a pontuação inferior a documentação apresentada.
Verificada os documentos da recorrente anexado no ato da inscrição, foi constatado que de fato a recorrente faz jus aos 5 pontos requerido em sede de recurso, visto que, como já mencionado possui mestrado e merece mais 3 pontos **conforme o anexo VI do edital 01/2025.**
Valor total da pontuação: 8 pontos
Diante do exposto**, DEFIRO O RECURSO**, bem como a equipe técnica retificar a pontuação é reclassificação da mesma na lista dos resultados.

São José de Mipibu RN, 11 de março de 2025

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:E9CE3CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES inscrito sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de novos equipamentos, com manutenção e recarga dos extintores dos diversos prédios públicos pertencentes ao Município, incluindo escolas, sedes das secretarias municipais, prefeitura e também para eventos promovidos pela Administração. Passando a vigorar de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026, conforme Contrato celebrado em 06 de março de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 004/2025. DO VALOR R$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 06 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante

E RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F238BEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO CONTINUADA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 11 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 25 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 25 de março de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 25 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 11 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva. São José do Campestre/RN, em 10 de março de 2025.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:BA657421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 09 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:019C55B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D194C4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:113C08F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE29C271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 080/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DGEANE DA SILVA ARAUJO**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagm

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2025	320,00	160,00

R$ 160,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F9D36BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JARDEL CARLOS DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D83C5A0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra**. FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.###.##0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.###.###-17, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 167, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROA ALVES.
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:30DDF79F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SENHOR HILARIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e o Sr**.** Sr**. HILARIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.1##.##5 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.###.###-43, domiciliado na Rua Francisca Macedo de Medeiros, 34, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

HILARIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS
Contratado (a)

TESTEMUNHA
RG.:

_____
TESTEMUNHA
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:240D1844

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA IVANETE MEDEIROS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato

pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra**. IVANETE MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 028.###.###-51, domiciliada na Rua Manoel Sabino, 45, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

***IVANETE MEDEIROS DA SILVA*.**
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CB89E53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SENHOR KLEBSON DE SOUZA PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e o Sr**. KLEBSON DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.###.##1 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.###.###-60, domiciliado na Rua Antônio Alves Pretinho, 180, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

KLEBSON DE SOUZA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHA
RG.:

_____
TESTEMUNHA
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6275A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMIST. MSJS/RN N° 116/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: Repactuação dos valores do Contrato Administrativo nº 040/2023 destinado à execução dos contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/1993; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA NA LICITAÇÃO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:

RN000009/2025 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/01/2025 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003289/2025 - NÚMERO DO PROCESSO: 47997.208027/2025-01 - DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2025, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, com vigência para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e data-base da categoria em 1º de janeiro; VALOR MENSAL REPACTUADO: R$ 173.122,41 (cento e setenta e três mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos); VALOR GLOBAL REPACTUADO: R$ 2.077.468,92 (dois milhões e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:658BE1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com divisão em cotas de 25% e 75%.
A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 11 de março de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de borracha, do tipo granulo, para piso de gramado sintético.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de março de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	***MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*** Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C99FE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
REGIONALIZAÇÃO – Lei Municipal nº 541/2024
SIM, para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional I: limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 11 de março de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de março de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	***MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*** Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BBEF2BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, III, a e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 61 a 72.

A Inexigibilidade refere-se à**Contratação de serviços de consultoria junto com a secretaria de agricultura com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar.**, no valor total de **R$ 3.036,00 (Três Mil e trinta e seis reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00499/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, III, asomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **MARIA AUGUSTA GONÇALVES REGO**.

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

JOSE EDUARDO SILVA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE69171C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 08/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, I e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 250 a 260.

A Dispensa refere-se à**Serviço de recomposição de vias em paralelepípedo com reaproveitamento, pavimento do tipo convencional zona urbana englobando os bairros; bairro alto de santa Tereza, bairro núcleo Manoel Vieira, bairro núcleo tenente Adauto, bairro núcleo sabino leite, bairro nossa senhora de Guadalupe, bairro 13 de maio, bairro Maria Manoela, bairro tota Barbosa e bairro centro no município de São Miguel/RN**, no valor total de **R$ 117.916,40 (Cento e dezessete mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00562/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, Isomos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 52.964.471/0001-13.**

São Miguel/RN, 10 de março de 2025

IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:211E9945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): SP PROTECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.782.065/0001-62, sediada a Vicente Gomes da Rocha, 49 , Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN. CEP:59.460-000.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi - RN.

VALOR TOTAL: 1.026.057,92 (um milhão, vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Ação: 2033 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil
Ação: 2016 - Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental
Ação: 2159 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL
Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE FUNDAMENTAL
Ação: 2161 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de março de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

MELANIA INGRA AUGUSTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3571BF73

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,** através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **14 de março de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, visando o Contratação de empresa especializado na realização de reparos e manutenção nos sistemas de ar-condicionado automotivo da frota municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2025.

MARCO DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:DEDA2F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor PAULO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 087.***.***-31, Matrícula nº 002511-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo em Saúde, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:3492B182

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 002/2025

Processo Administrativo:0310001/2025
Processo de Dispensa de Licitação:002/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, (Entrega Fracionada)** para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, às 11:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de março de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0A8578BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 003/2025

Processo Administrativo:0310002/2025
Processo de Dispensa de Licitação:003/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE, (Entrega Fracionada)** para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, às 12:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de março de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:9CAFF631

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025

Processo Administrativo: 0310003/2025
Processo de Dispensa de Licitação: 004/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (Entrega Fracionada)** para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, às 13:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de março de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:58C9FEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220050 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: CENTRO DA VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.844/0001-43. **OBJETO**: O presente Termo aditivo tem como objeto o credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que estará com vencimento previsto para 16 de março de 2025, passando a vigorar no período de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

RAFAEL XAVIER CABRAL,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:45E99B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2025

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no**Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,**AUTORIZA**a**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa**A 2 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no**CNPJ nº 40.290.899/0001-49**, para***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO RN***.

Valor global de R$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS)ancorado no caput do**art. 75, Inciso I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 10 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1159810D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.847.880/0001-05, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**. **Valor global de R$ 1.267.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e sete mil)** ancorado no caput do art. 75, Inciso VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 10 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E6BED87B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 004/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001 46. CONTRATADO (A): **ELISSANDRA LOPES DE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob nº.046.690.064-36. Função:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 07 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL:**1.518,00(MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**. CARGA HORÁRIA: **40 horas semanais**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / **ELISSANDRA LOPES DE ARAÚJO** - CPF: 046.690.064-36 – Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:26AE4E41

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 005/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **EMANUELE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob nº.070.582.824-71. Função:**ORIENTADORA SOCIAL**. Unidade Orçamentária: 02– PODER EXECUTIVO, 07 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL:**R$ 1.518,00(MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**. CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / **EMANUELE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO** - CPF: 070.582.824-71 – Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:5B164090

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 006/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **ALDENIZE FRANCISCA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº.058.214.344-67. Função:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 07 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL:**1.518,00(MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).** CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:02/01/2025à31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / **ALDENIZE FRANCISCA DA SILVA** - CPF: 058.214.344-67 – Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:9E791B2D

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 007/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO**, inscrito (a) no CPF sob nº.089.308.554-58. Função:**DIGITADOR**. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 07 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL:**1.518,00(MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO:02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal / **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO** - CPF: 089.308.554-58 – Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:45AE9AA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): **JORGIA THAISE MEDEIROS DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº.046.731.084-00. Função:**ASSISTENTE SOCIAL**. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 07 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL:**R$ 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Município de São Pedro/ RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

JORGIA THAISE MEDEIROS DE LIMA -
CPF: 046.731.084-00 – Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E9D326DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N° 202, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal MI nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município tem vivenciado um regime de índices pluviométricos irregulares nos últimos meses, em decorrência da dinâmica do semiárido brasileiro que apresenta a escassez hídrica de água potável como seu principal problema, sendo a OCP (Operação Carro Pipa) a única alternativa para abastecimento das comunidades rurais, caracterizando-se, assim, como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

II – Que além das chuvas não terem sido em volume suficiente para possibilitar a recarga necessária dos poucos reservatórios existentes, a escassez hídrica é agravada pelo fato de não possuirmos reservatórios com capacidade volumétrica suficiente para atender a população da zona rural de nosso município;

III – Que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural, o que se caracteriza como abastecimento precário;

IV - Que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes, o que só será possível por meio da continuidade da Operação Carro-Pipa Federal, a qual busca mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos;

V - Que que a Prefeitura de São Tomé busca minimizar o problema da falta de água potável, mediante custos com a Operação Carro-Pipa do município, por meio do Carro-Pipa do PAC e contratos, porém, nossa ação é limitada e não consegue resolver o problema, tornando imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação nas comunidades rurais de Santa Maria da Quixaba, Riacho de Fora, Quixaba, Sucavão, Serra do Tigre, Fomento, Barrentas, Cachoeirinha, Carrapateira, Baixio da Carrapateira, Gameleira, Gameleira Quilombola, Chaves Belas, Serra do Raimundo, Pintos dos Morais, Pedra do Navio, Boa Vista, Piabas, Ingá de Daltro, Ingá do Pica-Pau, Oiticica, Serrinha, Serra do Lameiro, Carnaúba, Várzea, Riacho Fechado, Riacho Verde, Catolé, Mulungu, Pedra Preta de Baixo, Pedra Preta de Cima, Mundo Novo, São José, Roça, Matinha, Espinheiro, São Paulo, Ilhota, Raposa, Jeriguaçú, São Boa Ventura, Ingá de Santa Luzia, Porteiras, Coronha, Capim-Açu e Angico Torto.

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico tipo SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**,** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0AA4754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011, DE 07 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3320E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012, DE 07 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação e Interesse Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE39802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Aquisição de Kit's Escolares para o Ano de 2025, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min do dia 12 de Março de 2025 até o dia 14 de Março de 2025 das 08h00min até ás 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Março de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda á sexta-feira

São Tomé/RN, 10 de Março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06822A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Contratação de empresa especializada para suporte temporário em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min do dia 12 de Março de 2025 até o dia 14 de Março de 2025 das 08h00min até ás 14h00min.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Março de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda á sexta-feira

São Tomé/RN, 10 de Março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6238D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 016/2025 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DA EQUIPE TÉCNICA DO SIM DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81, II, VII e VIII da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 47 e 48 da Lei Municipal nº 1392/2025, que dispõe sobre o SIM e nos arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 189/2025, que regulamenta a referida lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscais da Equipe Técnica do SIM – Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Município de São Tomé, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas e direito a GDASIM:
ANDERSON EUFRÂSIO SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula 12530;

JOSEANO RICARDO ROCHA JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 12181.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F9A7CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE ATA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROC. ADMINISTRATIVO /RN N° 010/2025

ERRATA DE ATA

A Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação, por erro de digitação na informação do horário de abertura da sessão referente ao Credenciamento Nº 001/2025, consignado na ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO e respectiva publicação circulada na imprensa oficial o município em 10/03/2025, edição 3492, Código Identificador A6576875, conforme a seguir:

Onde se lê:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN [...]

Leia-se:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN [...]

SÃO VICENTE/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E3A435C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059-C/2025 - GP

Concede as férias regulamentares a agente público adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 1º art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei complementar Nº 034/2018;

CONSIDERANDO a decisão tomada em sede do recurso extraordinário n. 650898 proferida pelo Superior Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento formulado pela Prefeita Municipal de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a agente público, adiante nominado ocupante de cargo constitucionalmente de

prefeita eleita, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000575	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	01/01/2022 À 31/12/2022	03/02/2025 À 04/03/2025

Art. 2º - Fica concedido ainda o acréscimo pecuniário de 1/3 do subsídio a remuneração do agente público no mês de referência.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor 30 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:697A5B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113-A/2025-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa SARMENTO MATERIAS EM GERAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 28 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F8C4318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2025-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de março de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 07 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC62CC43

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 115/2025 - GP

Que se registre, na presente data, que a Prefeita Municipal, Jane Maria Soares de Medeiros, comunica a seguinte retificação, por erro de digitação no título e no corpo do texto, na Portaria nº 115/2025 – GP, bem como na respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 10/03/2025 – Edição 3491, sob o código identificador 28832125, a saber:

ONDE SE LÊ:

São Vicente RN, 06 de Fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

São Vicente RN, 06 de Março de 2025.

São Vicente/RN, 10 de Março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B98B8DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 116/2025 - GP

Que faça constar, nesta data, que a Prefeita Municipal, Jane Maria Soares de Medeiros, comunica a seguinte retificação, por erro de digitação no título e corpo do texto, na Portaria nº 116/2025 – GP, bem como na respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 10/03/2025 – Edição 3491, sob o código identificador FD8D3A75, a saber:

ONDE SE LÊ:

São Vicente RN, 06 de Fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

São Vicente RN, 06 de Março de 2025.

São Vicente/RN, 10 de Março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1478EEB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 117/2025 - GP

Que faça constar, nesta data, que a Prefeita Municipal, Jane Maria Soares de Medeiros, comunica a seguinte retificação, por erro de digitação no título e corpo do texto, na Portaria nº 117/2025 – GP, bem como na respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 10/03/2025 – Edição 3491, sob o código identificador 8975875A, a saber:

ONDE SE LÊ:

São Vicente RN, 06 de Fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

São Vicente RN, 06 de Março de 2025.

São Vicente/RN, 10 de Março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFADCB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2025 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE AO PÚBLICO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEAA98A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2025 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18FA6D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2025 – SMAS, DE 10 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, CONTRATO Nº 20250130.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 220250130, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Prestador de Serviço: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107-83, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 DE MARÇO DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6886FC98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000165	Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas	01/04/2023 à 31/03/2024	04/02/2025 à 05/03/2025
000137	Maria Aparecida da Silva	01/09/2022 à 31/08/2023	03/02/2025 à 04/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6683ACC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ELMO JUSTINO LOPES, Mat. nº 0000995**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0630A89E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2025 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACEDO, Mat. nº 060428**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62F559F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025 - ADM/RH

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **RANAYNE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES,** Mat. 000724, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe D**, lotada no CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª	13/03/2015 à 12/03/2020	18/02/2025 à 18/05/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75FC65FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025 - ADM/RH

Nomeia o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 080/2025 de 24 de fevereiro de 2025, anexo I.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2A62DCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 049/2025 – ADM/RH

que presta **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES,** na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, compareceu o Sr. **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, por ter sido nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, através da pela PORTARIA Nº 049/2025 – ADM/RH, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C965511

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os ofícios nº 013/2025-SMARH, nº 014/2025-SMARH emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de

serviços extraordinários realizados período do mês de **fevereiro de 2025.**

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	00000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	30h	375,71
002	00001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	188,96
TOTAL R$					**564,67**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B95353E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 014/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de janeiro de 2025 à 19 de fevereiro de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	00877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	Assistente Social	16h	468,12
002	60402	FRANCIMAR BARROS LUCIANO	Motorista	04h	45,54
003	01340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	42h	478,17
TOTAL					**991,83**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AC8D26E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 009/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de janeiro de 2025 à 20 de fevereiro de 2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDORES**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	43h	514,03
TOTAL R$					**514,03**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DAF87C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 031/2025, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de janeiro de 2025 à 20 de fevereiro de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	32h	418,97
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MEDICO VETERINARIO	24h	947,93
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h	207,39

004	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	16h	209,48
005	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	50h	626,18
TOTAL					**2.409,95**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D26620E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 013/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de janeiro de 2025 à 20 de fevereiro de 2025.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	25h	327,32
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	298,86
003	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	48h	628,45
005	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	34h	387,09
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	307,40
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	298,86
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	130,93
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	845,34
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	313,09
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	657,48
012	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente	24h	314,23
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (podador)	10h	130,93
014	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	392,78
TOTAL R$					**5.346,99**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:681BAE0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025 - ADM/RH

CONCEDE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido da Servidora, sra. **RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, admitida no município em 01 de março de 2019, matrícula funcional nº 0000998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzir a carga horária para 30 (trinta) horas semanais à partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:589C670B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por tempo indeterminado, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxilio doença, por tempo indeterminado, em razão de atestado médico ao Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA,** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR I NIVEL - 3 - H,** Mat. Nº 0000265, lotado na Escola Municipal Inácio Felix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2025

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF325AE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por tempo indeterminado, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxilio doença, por tempo indeterminado, em razão de atestado médico, ao Sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO,** ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA,** Mat. Nº 0000244, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71BD7D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2025

Processo nº 073/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **FRANCISCO NEITON SILVA**;
CPF: xxx.106.xxx-15;

Objeto: Serviços de locação de imóvel, situado na Rua Evaldo de Freitas, 10, centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, pertencente ao sr. FRANCISCO NEITON SILVA, inscrito no CPF sob nº xxx.106.xxx-15, a ser utilizado para funcionamento do SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

Vigência: 01/03/2025 à 01/03/2026

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C70E2404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, com motorista e fornecimento de combustível, visando atender, de forma contínua, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01 ao 09,12 e 13:

51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES – CNPJ: 51.022.360/0001-25 com um valor total de R$982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Itens: 10 e 11:

C. H. P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84 com um valor total de R$ 661.065,00 (seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:3ABDCE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, com motorista e fornecimento de combustível, visando atender, de forma contínua, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01 ao 09,12 e 13:

51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES – CNPJ: 51.022.360/0001-25 com um valor total de R$982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Itens: 10 e 11:

C. H. P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84 com um valor total de R$ 661.065,00 (seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:10883D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos, com motorista e fornecimento de combustível, visando atender, de forma contínua, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 com início em 18 de fevereiro de 2025, realizado em 10 de março de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 57/2025.

Itens: 01 ao 09,12 e 13:

51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES – CNPJ: 51.022.360/0001-25 com um valor total de R$982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Itens: 10 e 11:

C. H. P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84 com um valor total de R$ 661.065,00 (seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F7C39FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025

Processo nº 0064/2025 – Adesão/Carona nº 008/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **00.878.230/0001-58**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com a necessidade do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/03/2025 à 10/03/2026
Valor: R$100.000,00 (Cem mil reais).
Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:71A60798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme as especificações descritas neste aviso.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

DESCRIÇÃO	QUANT.
PNEU 185/60 R 15	10
PNEU 185/65 R 15	10
PNEU 175/70 R 14	16
PNEU 275/80 R 22,5	8
PNEU 215/75 R 17,5	8
PNEU 185/70 R 14	8
PNEU 195/65 R 15	10
PNEU 7,50 X 16	8
PNEU 12.4 X 24	4
PNEU 165/70 R 14	10
PNEU 18.4 X 30	4
CAMARAS 18.4 X 30	4
CAMARAS 12.4 X 24	4

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E6E6F315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da

competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, o encerramento da gestão 2021-2024, com a consequente exoneração dos servidores da Administração Pública, como também da transição de governos, e a nomeação de novos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a gestão do atual Conselho Municipal de Saúde, com biênio (2023-2025), eleito em 31 de outubro de 2023, conforme Portaria de nº 0136 de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o artigo de nº 01, da Portaria de nº 0136 de 22 de novembro de 2023, ficando o mesmo da seguinte forma:

01 - SEGUIMENTO USUÁRIO:

01.1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIA JACINTO:
01.1.1 - Membro Titular: JAILSON FERREIRA LINS - CPF n° 878.xxx.xxx-82 (Presidente do Conselho Municipal de Saúde);
01.1.2 – Membro suplente: GEISE WAGNER CÃMARA FREITAS - CPF n° 637.xxx.xxx-91.

01.2. - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
01.2.1 - Membro Titular: ARETHUZA VANESSA DA SILVA- CPF n° 045.xxx.xxx-03;
01.2.2 - Membro Suplente: FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO - CPF n° 671.xxx.xxx-20.

01.3 - IGREJA CATÓLICA:
01.3.1 - Membro Titular: CÉSAR LOURENÇO RIBEIRO - CPF n° 026.xxx.xxx-36;
01.3.2 - Membro Suplente: EDIVALDO JULIÃO DA SILVA - CPF n° 028.xxx.xxx-80.

01.4 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:
01.4.1 - Membro Titular: JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA - CPF n° 100.xxx.xxx-10;
01.4.2 - Membro Suplente: PAULO JULIÃO DA SILVA - CPF n° 009.xxx.xxx-05.

02 - SEGUIMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE:

02.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
02.1.1 - Membro Titular: MICHELE ROZENO CAMPOS DA SILVA - CPF n° 029.xxx.xxx-03 (Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde);
02.1.2 - Membro Suplente: RAFAEL FIGUEIREDO DE LIMA - CPF n° 048.xxx.xxx-33.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.1.3 – Membro Titular: ERIANNY PEREIRA DA SILVA – CPF nº 110.XXX.XXX-36 (Secretária Executiva);
02.1.24 -Membro Suplente: MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO - CPF nº 791.XXX.XXX-53.

03 - SEGUIMENTO GOVERNO:
03.1 – PREFEITURA MUNICIPAL
03.1.1 – Membro Titular: LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA – CPF nº 110.XXX.XXX-80;
03.1.2 – Membro Suplente: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS – CPF nº 123.XXX.XXX-00;
03.1.3 - Membro Titular: ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES – CPF nº490.XXX.XXX-68 (Secretaria Executiva);
03.1.4 - Membro Suplente: ANGELICA FELIX DE LIMA- CPF nº 093.XXX.XXX-90.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 0136 de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 18 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

HUDSON LUCAS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:89849BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo N° 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito:

Art.1º José Júnior da Silva, CPF: 121.451.834-69, Coordenador, com a finalidade de participar da capacitação de oficina de monitoramento e alerta de eventos adversos e desastres em Canguaretama/RN, no dia13 de Março de 2025. O valor da meia diária será no importe deR$ 200,00(duzentos reais).

Art. 2ºFicam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN,10 de Março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CB6C6698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 007/2025

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 007/2025, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 12/03/2025 até as 08h45min do dia 24/03/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 24/03/2025 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 10 de março de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0E201795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 29/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 01 (uma) diária para ROBSON ROCHA DOS SANTOS, matrícula n° 120, portadora de cédula de CPF: 565.205.224-49, que exerce a função de Responsável pelo Transporte Escolar, onde a mesma irá acompanhar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, para participar da Formação do Transporte Escolar do FNDE/SETE, o encontro ocorrerá no dia 11 de março de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves-CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, n° 3897- Nossa Sra. De Nazaré, Natal-RN.
O Encontro de Formação do Transporte Escolar do FNDE/SETE tem como objetivo proporcionar um espaço de capacitação e atualização sobre as práticas e normativas que regem o transporte escolar, visando à melhoria contínua da qualidade e da gestão dos serviços prestados aos estudantes da rede municipal de ensino.
O encontro visa não apenas a capacitação, mas também o fortalecimento do compromisso com a gestão eficiente e transparente dos recursos, em consonância com as diretrizes educacionais do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:30D75DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 30/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 01 (uma) diária para ELINEIDE BENIGNO DE MOURA, matrícula n° 181, portadora de cédula de CPF: 566.935.244-00, que exerce a função de Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, onde a mesma irá acompanhar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, para participar da Formação do Transporte Escolar do FNDE/SETE, o encontro ocorrerá no dia 11 de março de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves-CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, n° 3897- Nossa Sra. De Nazaré, Natal-RN.
O Encontro de Formação do Transporte Escolar do FNDE/SETE tem como objetivo proporcionar um espaço de capacitação e atualização sobre as práticas e normativas que regem o transporte escolar, visando à melhoria contínua da qualidade e da gestão dos serviços prestados aos estudantes da rede municipal de ensino.
O encontro visa não apenas a capacitação, mas também o fortalecimento do compromisso com a gestão eficiente e transparente dos recursos, em consonância com as diretrizes educacionais do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B3D176C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 31/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 01 (uma) diária para HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula n°007563-3, portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, para participar da Formação do Transporte Escolar do FNDE/SETE, o encontro ocorrerá no dia 11 de março de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves-CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, n° 3897- Nossa Sra. De Nazaré, Natal-RN.
O Encontro de Formação do Transporte Escolar do FNDE/SETE tem como objetivo proporcionar um espaço de capacitação e atualização sobre as práticas e normativas que regem o transporte escolar, visando à melhoria contínua da qualidade e da gestão dos serviços prestados aos estudantes da rede municipal de ensino.
O encontro visa não apenas a capacitação, mas também o fortalecimento do compromisso com a gestão eficiente e transparente dos recursos, em consonância com as diretrizes educacionais do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E558EB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 32/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 04 (quatro) diárias para o funcionário público Francisco Nildo da Silva, matrícula n° 0078, portador do CPF: 634.181.854-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serra do Mel no setor de Licitações, que irá participar do LICITAPIPA 2025 – Seminário Praiano de Contratações Públicas, que acontecerá nos dias 12 à 15 de Março de 2025, no Hotel Pipa Atlântico, Pipa/RN.
O Seminário é de suma importância visando aprimorar a atuação dos funcionários do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no âmbito de contratações públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7DB9B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 33/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 04 (quatro) diárias para a funcionária pública Mariana Martins de Almeida Linhares, matrícula n° 007493-5, portadora do CPF: 084.327.764-59, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serra do Mel no setor de Contratos, que irá participar do LICITAPIPA 2025 – Seminário Praiano de Contratações Públicas, que acontecerá nos dias 12 à 15 de Março de 2025, no Hotel Pipa Atlântico, Pipa/RN.
O Seminário é de suma importância visando aprimorar a atuação dos funcionários do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no âmbito de contratações públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:284B40A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 34/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 04 (quatro) diárias para o funcionário público Paulo Henrique Cirino, matrícula n° 0097, portador do CPF: 009.067.664-51, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serra do Mel no setor de Licitações, que irá participar do LICITAPIPA 2025 – Seminário Praiano de Contratações Públicas, que acontecerá nos dias 12 à 15 de Março de 2025, no Hotel Pipa Atlântico, Pipa/RN.
O Seminário é de suma importância visando aprimorar a atuação dos funcionários do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no âmbito de contratações públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5082EF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 35/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 04 (quatro) diárias para o funcionário público Fábio Francisco Viana, matrícula n° 007492-4, portador do CPF: 022.385.554-55, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serra do Mel no setor de Licitações, que irá participar do LICITAPIPA 2025 – Seminário Praiano de Contratações Públicas, que acontecerá nos dias 12 à 15 de Março de 2025, no Hotel Pipa Atlântico, Pipa/RN.
O Seminário é de suma importância visando aprimorar a atuação dos funcionários do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no âmbito de contratações públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:28E550BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 36/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 03 (três) Diárias civis para Hudson Kênio de Moura Azevedo, ocupante do cargo de prefeito municipal, que nos dias 11 e 12 de março de 2025, estará na Cidade de Natal/RN, onde o mesmo irá participar do seminário de novos gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte e dia 13 de março de 2025 irá na Femurn participar de uma capacitação para auxiliar a gestão municipal e na mesma data irá na cosern participar do I Workshop de eficiência energética.
Participação no Seminário de Novos Gestores(as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, com o intuito de promover a capacitação e o alinhamento de estratégias relacionadas à gestão da assistência social no município.
Comparecimento à FEMURN no dia 13 de março de 2025 para participação em uma capacitação voltada ao fortalecimento da gestão municipal, essencial para aprimorar os serviços públicos oferecidos à população.
Participação no "I Workshop de Eficiência Energética" na COSERN, também no dia 13 de março de 2025, evento que visa discutir e implementar práticas voltadas à eficiência energética no contexto municipal, gerando benefícios financeiros e ambientais para o município.
A realização dessas atividades é de fundamental importância para assegurar o desenvolvimento e a eficiência das ações administrativas, bem como para garantir a melhoria contínua da gestão pública municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C4793CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 37/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, de 10 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE 01 (uma) diária para a secretaria Thayna Azevedo de Oliveira aonde a mesma irá acompanhar o Prefeito Hudson Kênio de Moura Azevedo no I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, evento este que ocorrerá no dia 13 de Março de 2025, no Auditório da Neoenergia Cosern, rua Mermóz, 150, bairro: Baldo, Natal- RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A139EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 16º/ MARTA EVANGELISTA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 17º/ DALIANA PEREIRA DE SOUZA GOMES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 23º/ JOSILENE DA SILVA PRAXEDES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 24º/ ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 25º/ LUANNA BEATHIZ DE SOUSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 26º/ WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 27º/ ALINNY MARA GOMES DA COSTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 28º/ YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 29º/ FRANCISCA CARLA OLIVEIRA HOLANDA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 30º/ MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 31º/ MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 32º/ ANTÔNIA MARGARETE DOS SANTOS FERREIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 33º/ ISABELLI SORREL DE OLIVEIRA TARGINO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05º/ LARA MARQUES DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06º/ YLANA KARLA DE FRANCA LOPES E TAVARES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE MATÉMATICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05º/ JAKSON DOS SANTOS SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE MATÉMATICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06º/ RUBSON GOMES MARTINS RAMOS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE MATÉMATICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 07º/ FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º/ JONATHAN MAX CARLOS DE MOURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º/ JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04º/ JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º/ DOUGLAS JORDAN CÂMARA DE LIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04º/ JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05º/ WILLIAN WALLACE GOMES DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06º/ JOSÉ PIO DO VALE NETO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º/ ANTÔNIO HELTON DA SILVA BARBOSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04º/ ROMILDO SALDANHA DA CÂMARA JÚNIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05º/ RAIMUNDO FERNANDES DE BRITO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06º/ BRENO NUNES RIBEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º/ EMANUEL CAIO ARAUJO LOBATO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º/ FRANCISCO DAVID BOTELHO LINHARES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º/ MARIA SARA IZIDIO DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º/ GIAN HENRIQUE

Serra do mel/RN, em 07 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:27FBFC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSÉ WILLAME OLIVEIRA GREGÓRIO aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DO EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) JOSÉ WILLAME OLIVEIRA GREGÓRIO aprovado no concurso público 001/2024, classificada em 02º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DO EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F4438838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402150002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO, CNPJ: 38.063.688/0001-21 com sede na Rua Coronel Clementino, n° 311, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.
OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
VALOR GLOBAL R$ 135.945,30 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 13 de março de 2025 a 12 de setembro 2025, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

EDIVAL DA SILVA JÚNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:423CAD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402150002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, CNPJ: 29.368.353/0001-20 com sede na Rua Severino Eustáquio da Silva, n° 10, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.
OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
VALOR GLOBAL R$ 132.705,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinco reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 13 de março de 2025 a 12 de setembro 2025, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

CICERO CESARIO DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:069B014F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402150003

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no CNPJ n°37.826.269/0001-31, com sede na Rua R Jurandi Santos, nº 01, centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor da ata de registro de preço 064/2024 por 6 (seis) meses, referente ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro para confecção de mata-burros.

VALOR GLOBAL R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, com início em 13 de março de 2025 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN,10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

AROLDO MEDEIROS DE SOUZA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:317C398E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303080001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: C R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.264.844/0001-40.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2023 por 12 (doze) meses, referente a Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.
DO VALOR: O valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2025, termino previsto para 13 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:68D7F388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402150001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CICERO CESARIO DA SILVA-08932593493, inscrita no CNPJ n°29.368.353/0001-20, com sede na Rua Severino Eustáquio da Silva, nº 10 , centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor da ata de registro de preço 064/2024 por 6 (seis) meses, referente ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R$ 184.247,50 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, com início em 13 de março de 2025 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN,10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

CICERO CESARIO DA SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:69079CE0

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 688/2025. REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 2.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II
DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 3.º - Para fins no disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;

b) riqueza;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 4.º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do Caput do art.3º:
I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, tendo o seu custo que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de bens equivalentes, que atendam a mesma finalidade, principalmente observando a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5.º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 6º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do município para aquele objetivo pretendido.

Art. 6.º - O setor de compras e pesquisa mercadológica, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas com bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7.º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
– Conduzir a sessão pública;
– Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
– Verificar e julgar as condições de habilitação;
– Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
– Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; – Conduzir os trabalhos da equipe; e
– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá aos Agentes de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.
§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.
§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderá contar com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 8.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

Art. 9.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão designados dentre os servidores da administração, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
Parágrafo único. O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, poderão, de forma excepcional, serem designados dentre os servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que devidamente justificado e comprovado a real necessidade e a falta de outras possibilidades, até que tenha um servidor efetivo para ocupação da função.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10.º - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

CAPÍTULO V
DA CENTRAL DE COMPRAS

Art. 11.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.
Parágrafo único. Na formação da comissão citada no caput, administração irá selecionar no mínimo um membro do setor de compras município, juntamente com um representante designado de cada unidade orçamentária, de modo a aumentar o nível técnico de conhecimento das demandas.

Art. 12.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, preferencialmente será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 13.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.
§ 1.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 2.º - Quando da elaboração do catálogo, serão observados todos os cadastros inscritos no software atual de gestão, e será designada uma

comissão para realizar um levantamento de itens utilizados nos últimos 3 (três) anos e a devida atualização cadastral dos produtos.

CAPÍTULO VII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14.º A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, e será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Contratação de objetos corriqueiros da administração, visando a manutenção do trabalho diário das secretarias, onde a administração realiza de forma repetitiva a mesma solução, que é única, ou ainda quando o objeto já estiver definido por lei ou regulamento específico.
V - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 15.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:
– Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.
§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média aritimética dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.
Art. 16.º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.
Art. 17.º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observarse-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 18.º - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO X
DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 19.º - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, poderá ser conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.
§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantêm. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.
§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.
Art. 20.º - De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO XI
DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21.º - Será considerado "Jornal de Grande Circulação" todo meio de publicidade que tenha edição diária, impresso ou digital, com ampla circulação no Estado do Rio Grande do Norte e que atinja quase todos os municípios, senão todos.
Art. 22.º - Não restando prejudicada a publicidade legal no PNCP, o município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN também poderá realizar suas publicações de atos relativos a licitações e contratações diretas:
I – No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, https://serranegra.rn.gov.br/.

CAPÍTULO XII
DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 23.º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.
Art. 24.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o

Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 26.º - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Art. 27.º - A documentação de habilitação poderá ser dispensada nos casos de contratações para entrega imediata, como também nos casos cujo o valor da contratação não ultrapasse ¼ (um quarto) do limite atual para dispensa de licitação.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 28.º - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29.º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas contratações diretas de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 30.º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31.º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou renovada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão reestabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Art. 32.º - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33.º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34.º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 35.º - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36.º - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração poderá fixar o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço, nesses casos o credenciamento poderá será realizado a partir do momento da publicação do edital.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - Sempre que o critério de escolha dos credenciados for pelo método de "sorteio", este deverá ser realizado após a sessão pública de habilitação dos credenciados e a lista será atualizada a cada ingresso de novo interessado, incluindo o novo credenciado no final da fila sequencial de distribuição da demanda.

§ 5.º - Poderá a administração estabelecer no edital um critério objetivo por sequência de credenciados para distribuição da demanda, podendo ainda realizar o credenciamento de forma eletrônica, de modo que possibilite o acesso público imediato ao registro dos novos interessados.

§ 6.º - No caso de distribuição de demanda conforme o § 5º, o credenciado será contratado imediatamente após o aceite da sua solicitação e irá compor a lista de credenciados da administração.

§ 7.º - O prazo mínimo para realização de sessão pública, quando for o caso, para recebimento de documentação dos interessados, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.
§ 8.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37.º - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38.º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39.º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40.º - O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 41.º - A administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica quando não obtiver obtido êxito na escolha do fornecedor de forma direta e, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;
II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e
III - Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.
§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 3 (três) dias úteis, via e-mail, que será informado na publicação do aviso.
§ 2º Poderá o processo de contratação direta, independentemente de ser na forma eletrônica, seguir com o recebimento de apenas uma única proposta de preço válida, desde que seja realizada a comprovação de que os preços ofertados estão de acordo com o valor de mercado, conforme reza o Art. 23 da Lei 14.133/21, podendo ainda o próprio contratado comprovar o valor ofertado, através de notas fiscais emitidas para outros entes da administração pública, não superiores a 1 (um) ano, da data da contratação.
§ 3º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima necessária propostas válidas e não se tenha obtido o preço público para ser utilizado como referência.
§ 4º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 1 (um) dia, para os casos citados no Inciso III.
§ 5º Será publicado o aviso de Dispensa Eletrônica no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), juntamente com o Termo de Referência na integra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;
§ 6º Deverá ser adotado, para realização de dispensas eletrônicas com disputa, a mesma plataforma já utilizada para realização dos Pregões na forma eletrônica, sempre que a contratação de recursos oriundos da União ou do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 7º Na operacionalização da dispensa eletrônica na forma do § 7º, será seguido toda a orientação disposta na Instrução Normativa nº 067, de 08 de Julho de 2021.

CAPÍTULO XXI
DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 42.º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 43. - A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.
§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.
Art. 44. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.
§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.
§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.
§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.
§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.
Art. 45. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.
Art. 46. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.
Art. 47. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
X - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 48. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
Art. 49. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.
Art. 50. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - conferir as notas fiscais emitidas;
XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art. 51.º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.
Art. 52.º - Deverá ser elaborado pela controladoria geral do município, um manual de sanções, que servirá de parâmetro para os servidores que fiscalização os contratos, no momento de descumprimento por parte dos fornecedores.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 53.º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração

para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DO PAGAMENTO

Art. 54.º O pagamento obedecerá aos critérios de ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei federal nº 14.133; no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Parágrafo único. Considera-se:

I - Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - Pagamento: ordem de pagamento exarada por autoridade competente.

Art. 55º.O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 56º. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

§ 1º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase de despesa "em liquidação" , identificando o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, e ainda na "ordem de compra" e/ou "ordem de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho.

§ 2º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 5 (cinco) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará, por meio de relatórios de confirmação de entrega de produtos ou execução de serviços prestados, pelo fiscal de contrato ou responsável legalmente designado, que atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo, e emissão de atesto, o gestor deverá remeter a respectiva documentação para fins de liquidação de despesa e pagamento.

§ 3º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 57.º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento.

Art. 58.º O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após a expedição da Ordem de Pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, com a previsão de que o pagamento ocorra em:

I - Até 5 (cinco) dias úteis, para as despesas de baixo valor;

II - Até 30 (trinta) dias, para os demais casos.

Art. 59.º A alteração da ordem cronológica de pagamentos ocorrerá, exclusivamente, por razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração pública municipal e ao tribunal de contas competente.

§ 1º Consideram-se razões de interesse público as seguintes situações:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Grave perturbação da ordem;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial;

VI - Direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou decisão judicial transitada em julgado;

VII - Decisão do Tribunal de Contas dos Municípios que determine a suspensão de pagamentos.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade deverá ser precedido de justificativa circunstanciada pelo ordenador de despesas, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, e a disponibilização no Portal da Transparência, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 60.º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata este Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 61.º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, e as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 62.º O órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia, em conjunto com o órgão municipal de finanças, deverão promover as adequações necessárias no sistema de execução orçamentária e financeira para o estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 63.º As informações sobre os atos praticados na observância da ordem cronológica de pagamentos disponibilizadas no Portal da Transparência serão alimentadas via sistema pela respectiva unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Art. 64.º As despesas de exercício anterior ao da vigência deste Decreto (Restos a Pagar) serão ordenadas em listas próprias e seguirão a ordem cronológica de exigibilidade para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a partir da liquidação da despesa.

Art. 65.º Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;

III – Prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, fornecimento de combustíveis, limpeza pública e transporte escolar;

IV – Obrigações tributárias

Art. 66.º O titular do órgão municipal de finanças poderá expedir, no que couber, atos complementares disciplinando os casos omissos neste Decreto.

Art. 67.º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Controladoria do Município.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos termos deste Decreto, as autoridades responsáveis poderão ser responsabilizadas pelos atos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68.º - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.
Art. 69.º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 70.º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 71.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9E908595

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): KAROL NAELLY DE SOUSA SANTOS			
Cargo/função: ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO	**CPF:** 118.XXX.634-97	**Quantidade:** 4 (1/2) DIÁRIAS	
Destino: TIBAU DO SUL	**Data:** 12/03/2025 – 15/03/2025	**Valor Unitário(R$):** 100	**Valor Total (R$):** 400
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 400	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNÍCIPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:ABBB0E1A

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): YAN SOUZA LOPES			
Cargo/função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF:** 016.XXX.974-20	**Quantidade:** 4 (1/2) DIÁRIAS	
Destino: TIBAU DO SUL	**Data:** 12/03/2025 – 15/03/2025	**Valor Unitário(R$):** 100	**Valor Total (R$):** 400
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 400	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNÍCIPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BF5140E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO			
Cargo/função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF:** 057.XXX.064-90	**Quantidade:** 4 (1/2) DIÁRIAS	
Destino: TIBAU DO SUL	**Data:** 12/03/2025 – 15/03/2025	**Valor Unitário(R$):** 75,00	**Valor Total (R$):** 300,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNÍCIPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A964C340

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO			
Cargo/função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF:** 012.XXX.974-28	**Quantidade:** 4 (1/2) DIÁRIAS	
Destino: TIBAU DO SUL	**Data:** 12/03/2025 – 15/03/2025	**Valor Unitário(R$):** 75,00	**Valor Total (R$):** 300,00
( ) Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		**TOTAL:** R$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNÍCIPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B1E0CD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PUBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, inscrita no CPF n° 125.277.584-95, residente e domiciliada na cidade de Serrinha/RN e o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO MARIA MESQUITA, inscrito no CPF nº 025.713.174-40, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Para os fins deste Convênio, considera-se:
I - **CESSÃO**: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;
II - **CEDENTE**: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;
III - **CESSIONÁRIO**: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;
IV - **CONVENENTE**: partícipe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;
V - **CONCEDENTE**: partícipe de um convênio na condição de concessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.
Parágrafo Único - A cessão do servidor requisitado deverá ser sem ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:
§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;
§ 2º - A solicitação de cessão deverá ser apresentada nos moldes do anexo I deste Convênio.
§ 3º - O ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria, conforme o anexo II.
§ 4º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.
§ 5º - O servidor será cedido sem ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão de origem em conformidade com o instituído na norma correspondente.
§ 6º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.
§ 7º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
§ 8º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.
§ 9º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Cessionário.
§ 10º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
§ 11º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
§ 12º - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação especifica que a regulamente, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado sendo essa de responsabilidade do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e estenderá pelo prazo de quatro anos podendo ser renovado por sucessivos períodos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:
§ 1º - Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.
§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Elege os Convenentes o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Serrinha/RN em 06 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA JOAO MARIA MESQUITA
Prefeita de Serrinha/RN Prefeito de Boa Saúde/RN

TESTEMUNHAS:

1º_____
CPF Nº:

ANEXO I

PROTOCOLO:
SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Solicitamos a apreciação e deliberação de Vossa Excelência quanto a possibilidade de viabilizar a cessão do
servidor abaixo qualificado:

ORGÃO DE ORIGEM:

ORGÃO SOLICITANTE:

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO/FUNÇÃO A SER OCUPADA:

UNIDADES ONDE SERÃO DESEMPENHADAS AS ATIVIDADES:

LOCALIDADE ONDE SERÃO DESEMPENHADAS AS ATIVIDADES:

COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE:

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita de Serrinha/RN

ANEXO II

PORTARIA Nº _____

O PREFEITO MUNICIPAL _____, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na forma do CONVÊNIO nº 001/2025 de cooperação recíproca para cessão de servidor, e, ainda, pela Lei que rege os servidores públicos municipais, e demais informações que constam no processo nº _____, resolve:
Art. 1º Ceder o servidor (nome), matrícula nº (número), pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) (nome do órgão ou entidade), para exercício junto ao (nome do órgão ou entidade).
Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão de origem do servidor, ressalvadas as hipóteses do § 1º, do art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto na clausula 5ª do CONVÊNIO nº 001/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2025.

(NOME DO MUNICIPIO), EM (DATA).

_____
NOME (DO PREFEITO)
PREFEITO

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:1EF14A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NESTE ATO NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº. 480 de 22 de janeiro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

Senhor, **Edvan Ferreira da Silva** - COORDENADOR

Senhor, **João Victor Alves Pereira Lima** - SECRETÁRIO

Senhor, **Juliano Guilherme Ribeiro da Silva** - SETOR TÉCNICO

Senhor, **Denílson Pereira Barbalho** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Serrinha/RN, 10 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:F50065CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/03/2025 à 13/03/2025 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de oxigênio. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 10 de março de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:B25F3A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de março de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº

0008/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.
Serrinha dos Pintos/RN, 10 de março de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E37AD187

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00015/2025

AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00015/2025

ONDE LÊ-SE:

Natureza de Despesa:	***33903600***	***Outros serviços de terceiros - pessoa física***

LÊ-SE:

Natureza de Despesa:	***33903900***	***Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210200015/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO

OBJETIVO: *Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto á Secretaria Municipal de Educação*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	361	ENSINO FUNADAMENTAL
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2022	FUNDED 30
Natureza de Despesa:	***33903900***	***Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica***
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB-impostos e transferências de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 24 de fevereiro de 2025*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2D7FF60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 0018-2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00018/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00018/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de lavagem e higienização automotiva, visando à manutenção e conservação da frota de veículos vinculados às secretarias municipais, incluindo limpeza interna e externa, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência., considerando ida e volta, pelo valor de R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor de FAGNER DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 075.575.544-10
.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260200018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FAGNER DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 075.575.544-10

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de lavagem e higienização automotiva, visando à manutenção e conservação da frota de veículos vinculados às secretarias municipais, incluindo limpeza interna e externa, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A201E025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 0017-2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00017/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00017/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contração de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "Saúde Digital no SUS" com ênfase em telesaúde, Telediagnóstico, Sistema de Prontuário Eletrônico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O projeto visa a capacitação dos profissionais de saúde, abordando o uso seguro, eficiente e estratégico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no âmbito do Sistema Único de Saúde, com foco em interoperabilidade, ciber segurança, governança de dados e inovação digital, pelo valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), em favor de FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.182.729/0001-76
.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250200017/2025
Dispensa de Licitação n.º 00017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.182.729/0001-76

OBJETO: contração de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "Saúde Digital no SUS" com ênfase em telesaúde, Telediagnóstico, Sistema de Prontuário Eletrônico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O projeto visa a capacitação dos profissionais de saúde, abordando o uso seguro, eficiente e estratégico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no âmbito do Sistema Único de Saúde, com foco em interoperabilidade, ciber segurança, governança de dados e inovação digital.

VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA **-**
Prefeita Municipal.

FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA **-**
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B4CDCBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 170102/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 11/03/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 14/03/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 170102/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 10 de março de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FC119C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2025
Contrato: 070301/2022- Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. .
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)
Contratado: DANILO BEZERRA ARAUJO (CNPJ: 19.686.025/0001-19)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93
Assinado em:07/03/2025
Vigência: 07/03/2025 até 07/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:11CF8F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2025

Severiano Melo/RN, 10 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 10 de março de 2025, na sede da Secretaria de Infraestrutura, para tratar assuntos relacionados ao município.
Local de destino: NATAL/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A0B3537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2025

Severiano Melo/RN, 10 de Março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **ALFREDO JOSÉ DE FREITAS MELO**, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **ALFREDO JOSÉ DE FREITAS MELO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**/Portaria **008/2025**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 10 de março de 2025, na sede da Secretaria de Infraestrutura, para tratar assuntos relacionados ao município.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B8BF2CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2025 - GC/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº100/2025 - GC/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO,** matrícula sob nº 566, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Março de 2025, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** A ser realizado no auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, Localizado no centro administrativo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de Março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:92B32FD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2025 - GC/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 101/2025 - GC/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco reais) para a Servidora **CLERIA RIBEIRO DE MEDEIROS,** matrícula sob nº 213, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.***.***-06, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo e designada a secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Março de 2025, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** A ser realizado no auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, Localizado no centro administrativo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de Março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:629A995B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2025-GC/PMSN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 102/2025-GC/PMSN DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ANA RITA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 021, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.***.604-**, portadora da Cédula de Identidade nº 592.373/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 10/03/2025 à 07/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 10 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:97CF88DB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 518 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 518, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ArtIgo - 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública do Município de Taipu - RN, observadas as disposições do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria.

Artigo - 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a situação que demande a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a encargos temporários de natureza transitória e excepcional, como calamidade pública, emergências em saúde pública e assistência social e falta de professor ocupante de cargo público de provimento efetivo.

Artigo - 3º A contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, observando-se os seguintes prazos máximos:

I - seis meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações de calamidade pública;

II - doze meses, nas situações de falta de professor ocupante de cargo público de provimento efetivo, em decorrência de vacância do cargo, afastamento ou licença do titular ou no caso de emergências em saúde pública ou assistência social.

§ 1º O número total de professores contratados temporariamente não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total dos respectivos cargos públicos de provimento efetivo.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de vacância do cargo público de provimento efetivo de professor, a contratação temporária poderá ser prorrogada por mais doze meses, para dar tempo de realização de concurso público para provimento da vaga e posse do novo titular.

Artigo - 4º O processo seletivo simplificado será regido por edital que conterá, no mínimo:

I - a descrição das atribuições, requisitos e remuneração dos cargos;

II - o prazo e a forma de inscrição;

III - as etapas do processo seletivo, como por exemplo: análise curricular, prova objetiva, prova prática, entrevista, etc.;

IV - os critérios de classificação dos candidatos.

Artigo - 5º A contratação temporária deverá observar a dotação orçamentária específica e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo - 6º Não poderão ser contratados servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores públicos de suas subsidiárias, exceto nas hipóteses de cumulação de cargos permitidas pela CRFB.

Artigo - 7º A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em valor não superior ao da remuneração auferida por servidores públicos municipais que desempenhem função semelhante, observados os valores médios praticados no mercado de trabalho, na forma do Anexo I, desta Lei.

Artigo - 8º Aplicam-se aos contratados temporariamente, no que couber, as disposições da legislação municipal atinentes a:

I - férias;

II - 13º salário;

III - regime disciplinar;

IV - responsabilidades;

V - penalidades.

Art.igo - 9º O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, em caso de falta de recursos orçamentários ou necessidade de redução de despesas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

IV - por iniciativa do contratante, nos casos de irregularidade ou falta disciplinar praticada pelo contratado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo - 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 517/2024) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 515/2024), referentes ao exercício de 2025, em decorrência da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 001/2025, que reorganizou os órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo - 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D3E49777

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 519 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 519, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA E O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo - 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sítio Novo/RN, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Por meio deste sistema, o poder público municipal, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações visando assegurar o direito humano à alimentação adequada e os mecanismos para sua efetivação.

Artigo - 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, consistindo na garantia do acesso de todos, de forma regular e permanente, a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e com base em práticas que promovam a saúde, respeitando-se a diversidade ambiental, cultural, econômica e social do município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Artigo - 3º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à autonomia político-administrativa que confere ao Município de Sítio Novo/RN a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos destinados à sua população, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas de direito estadual, nacional e internacional, garantindo e fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) nº 11.346/2006.

Parágrafo único. É dever do poder público municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exequibilidade.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Artigo - 4º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos:

I - promover o direito à alimentação adequada e sua incorporação às políticas públicas;

II - promover o acesso da população a alimentos seguros e de qualidade, nas quantidades necessárias para uma vida saudável em todos os ciclos de vida;

III - promover ações de educação alimentar e nutricional, respeitando-se os hábitos alimentares locais;

IV - promover o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

V - fortalecer as ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VI - apoiar ações de emprego e renda;

VII - promover a preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos locais;

VIII - propiciar a produção de conhecimento, o acesso à informação e à formação sobre ações em segurança alimentar e nutricional;

IX - promover a participação permanente de todos os segmentos da sociedade civil;

X - promover a integração entre as ações governamentais e as da sociedade civil que visem reduzir ou erradicar as causas da desnutrição, da fome e da miséria;

XI - promover a vigilância nutricional e alimentar das famílias abrangidas pelo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente das famílias com crianças de até sete anos de idade.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ser identificadas estratégias, ações, fontes orçamentárias e metas a serem implementadas, quando houver condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam a exigibilidade administrativa e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Artigo - 5º A realização do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população de Sítio Novo/RN far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e instituições públicas municipais e privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional, que manifestem interesse em integrar o sistema, respeitada a legislação aplicável. O SISAN tem por objetivos formular e implementar a política e o plano municipal de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre o governo e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Artigo - 6º São partes integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Sítio Novo/RN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS para prestar assessoramento ao Prefeito Municipal de Sítio Novo;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

IV - os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, os princípios e as diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Artigo - 7º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo/RN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Cabe a este Conselho a convocação e a organização da avaliação da Conferência Municipal a cada biênio, respeitando o regulamento próprio para tal fim.

Artigo - 8º Participarão da Conferência, como delegados natos, os conselheiros do COMSEAN e, como delegados eventuais, os representantes da sociedade civil, eleitos durante as pré-conferências e reuniões preparatórias.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua avaliação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN - COMSEAN

Artigo - 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – COMSEAN, órgão permanente, colegiado e vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, tem como objetivo ser consultivo, propositor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Artigo - 10. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo - COMSEAN, órgão de assessoramento do Prefeito de Sítio Novo/RN, as seguintes atribuições:

I - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio, da Conferência de que trata o artigo anterior;

II - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o orçamento para sua consecução;

III - articular, acompanhar e monitorar, em parceria com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações referentes à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município por meio de mecanismos permanentes de articulação;

V - propor ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS e pelos demais órgãos e entidades do município, executoras da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Sítio Novo/RN;

VI - promover estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e às várias alternativas de recuperação e manutenção nutricional;

VII - promover campanhas de sensibilização da opinião pública sobre a necessidade de combate à fome e à desnutrição;

VIII - propor ações de educação alimentar e nutricional sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;

IX - colaborar na elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - elaborar o seu regimento interno.

Artigo - 11. O COMSEAN será composto por nove membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo aos critérios a seguir, conforme a Lei Federal nº 11.346/2006:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituídos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde;

II - 2/3 (dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à segurança alimentar e nutricional, escolhidos pelas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme seu regimento;

III - o COMSEAN também poderá contar com observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes Legislativo e Judiciário, e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema.

§ 1º O COMSEAN será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado na forma do regulamento e designado pelo Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN.

§ 2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEAN, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos e aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º Os membros terão mandato de três anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Artigo - 12. O COMSEAN contará com câmaras temáticas permanentes que formularão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas permanentes serão compostas por conselheiros, designados pelo Presidente do COMSEAN, consideradas as condições estabelecidas no regimento interno, vedada a designação de um mesmo conselheiro para atuar em mais de uma câmara temática permanente.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEAN, as câmaras temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, e técnicos afetos à temática em discussão.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEAN, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constar na pauta assunto de sua área de atuação ou a juízo do Presidente do Conselho.

§ 4º A atuação das câmaras temáticas será distribuída por segmentos, como, por exemplo, direito humano à alimentação saudável, combate aos distúrbios metabólicos, ação contra a fome e o desemprego,

equipamentos públicos, alimentação escolar, mercado popular, agricultura familiar, vivência agroecológica e vigilância sanitária e nutricional dos alimentos.

Artigo - 13. O COMSEAN poderá instituir grupos de trabalho de caráter provisório para estudarem e apresentarem propostas de medidas ou temas específicos.

Artigo - 14. O COMSEAN, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho terão apoio técnico, logístico e administrativo de uma Gerência de Segurança Alimentar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

CAPÍTULO VI
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÍTIO NOVO - CAISAN

Artigo - 15. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será formada pelos representantes das Secretarias membros do COMSEAN.

Parágrafo único. A CAISAN será vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Planejamento (SEGEP), oficializada pelo Chefe do Poder Executivo, com regimento próprio aprovado em assembleia.

Artigo - 16. Compete à CAISAN:

I - elaborar, a partir de diretrizes emanadas do COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recurso e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - realizar esforços no sentido de aprimorar as ações públicas intersetoriais que visam ao direito humano à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional;

III - apresentar ao COMSEAN, bem como à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, relatório de suas atividades;

IV - exercer outras atividades correlatas à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÍTIO NOVO/RN

Artigo - 17. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo/RN - FUMSAN, de função programática, com o objetivo de custear programas e ações de segurança alimentar e nutricional, será criado por decreto do Prefeito e implementado por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. Constituem recursos do FUMSAN:

a) todos aqueles advindos de convênios;

b) doações de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

c) auxílios ou contribuições que lhe forem destinados;

d) recursos provenientes de outras fontes, como por exemplo:

Recursos orçamentários próprios do município, consignados na Lei Orçamentária Anual;

Receitas provenientes de eventos e campanhas promovidos pelo município em prol da segurança alimentar e nutricional;

Multas e penalidades aplicadas por infrações à legislação de segurança alimentar e nutricional;

Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FUMSAN;

Repasses de recursos estaduais e federais destinados à segurança alimentar e nutricional;

Recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao FUMSAN;

Doações de bens e serviços por empresas e organizações da sociedade civil;

Artigo - 18. O acompanhamento e a participação social no FUMSAN se dão no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo/RN - COMSEAN, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. São administradores do FUMSAN o gestor, o agente executor, o agente financeiro e o grupo coordenador, conforme regulamento.

Artigo - 19. Os recursos do FUMSAN serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

I - enfrentar as situações de pobreza e desigualdade;

II - promover a proteção social por meio de serviços e benefícios assistenciais, no âmbito da política de segurança alimentar e nutricional;

III - reforçar a renda das famílias;

IV - assegurar o direito à alimentação adequada;

V - melhorar o padrão de vida e as condições de habitabilidade, saneamento básico e acesso à água;

VI - gerar novas oportunidades de trabalho e emprego;

VII - promover a formação profissional.

Parágrafo único. Os programas e ações que recebem recursos terão como beneficiários, preferencialmente, famílias cuja renda per capita não alcance o valor definidor da situação de pobreza e pessoas em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo - 20. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Município de Sítio Novo/RN poderá celebrar instrumentos de repasse com órgãos e entidades públicas e privadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014, que tenham por objeto a colaboração técnica e financeira para a consecução das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Artigo - 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:611DF58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 018/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 018/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.. CONTRATADO (A): Empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.847.880/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026, oriundo da Licitação – Adesão n° 018/2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tangará/RN, em 07 de março de 2025.Assinaturas: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito Municipal/Pela Contratante e THIAGO FERREIRA DE SOUZA /Pela Contratada.

Em, 07 de março de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:D274E7E3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 - DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA nº 047/2025, de 07 de Janeiro de 2025

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Fazenda para movimentações bancárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Robson Medeiros Costa, inscrito no CPF nº 339.771.864-34, poderes para a movimentação das contas bancárias em nome do Município de Tangará, notadamente:

CÓDIGO	PODER
009	Emitir Cheques
010	Abrir contas de depósito
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027	Requisitar talonário de cheques
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheques
047	Requisitar cartão eletrônico
048	Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
094	Sustar/contraordenar cheques
095	Cancelar cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
106	Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107	Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
118	Consultar contas / aplicação programas repasses recursos federais RPG
123	Solicitar saldos / extratos, exceto investimentos
124	Solicitar saldos / extratos de investimentos
126	Emitir comprovantes
133	Encerrar contas de depósito
149	Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviço
170	Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B836A5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DO NATAL/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 25/03/2025 a 31/03/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link https://tenenteananias.rn.gov.br
Tenente Ananias-RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E1D68EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 32/2025** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COM PERNOITE,** 01(uma) **DIARIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) ao servidor **JANIO BATISTA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 15 de Março de 2025 para participar do **LICITAPIPA 2025** – Seminário Praiano de Contratações Públicas.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D93262FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 33/2025** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIARIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao servidor **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, ocupante do cargo de **PREGOEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 15 de Março de 2025 para participar do **LICITAPIPA 2025** – Seminário Praiano de Contratações Públicas.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5E6E4C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1ºEXONERAR, **JOSE AURELIO DE ARAUJO**, **CPF de Nº 455.XXX.XXX-15,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH:,** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:471CCA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação para Cargo de Provimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1ºDESIGNA, José Gedson dos Santos, Matrícula nº 2094, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE, para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento Local deste município, nos termos da Lei Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A45D86FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 36/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de

SECRETÁRIA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 11 e 12 de Março de 2025, onde irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DOS NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6DE80EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 059/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA,*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS),*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE NOVOS GESTORES (AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **11/03/2025 à 12/03/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DUAS DIÁRIA	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3898F335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 02/2025, realizada em 28/02/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, DE ACORDO COM TEMÁTICAS DOS EVENTOS.
EMPRESA: LUCIENE C DE A E SILVA -CNPJ Nº: 14.183.308/0001-24, saiu vencedor (a) nos Lote n° 01,no valor Global de R$ 608.083,89 (seiscentose oitomil, oitenta e trêsreaise oitenta e nove centavos).
Tibau do Sul/RN, 07de Marçode 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1DA796FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 03/2025, realizada em 06/03/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ODONTOLÓGICAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS-CEO.
EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP-CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : n° 02R$ 16,35 (dezeseis reais e trinta e cinco centavos), n° 05R$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), n° 11R$ 21,00 (vinte e um reais), n° 12R$ 21,00 (vinte e um reais), n° 13R$ 21,00 (vinte e um reais), n° 14R$ 23,00 (vinte e três reais), n° 16R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), n° 17R$ 15,00 (quinze reais), n° 18R$ 15,00 (quinze reais), n°19R$ 15,00 (quinze reais), n° 20R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), n° 21R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 22R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 23R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 24R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 25R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 26R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 28R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), n° 29R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), n° 31R$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos), n° 32R$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos), n° 39R$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos), n° 43R$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco

centavos), n° 44R$ 14,95 (catorze reais e noventa e cinco centavos), n° 49R$ 73,79 (setenta e três reais e setenta e nove centavos), n° 52R$ 156,11 (cento e cinquenta e seis reais e onze centavos), n° 53R$ 156,11 cento e cinquenta e seis reais e onze centavos), n° 54R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), n° 57R$ 32,00 (trinta e dois reais), n° 59R$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos), n° 60R$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos), n° 63R$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos),n° 64R$ 10,91(dez reais e noventa e um centavos), n° 67R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), n° 79R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), n° 80R$ 9,09 (nove reais e nove centavos), n° 81R$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos), n° 82 R$ 63,00 (sessenta e três reais);

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 71.505.564/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : n° 03R$ 17,13 (dezesete reais e treze centavos), n° 15R$ 404,93 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), n° 27R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), n° 30R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos), n° 41R$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos), n° 42R$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos), n° 58R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), n° 62 R$ 17,09 (dezesete reais e nove centavos).

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : n° 01R$ 50,00 (cinquenta reais), n° 04R$ 60,00 (sessenta reais), n° 06R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), n° 07R$ 29,00 (vinte e nove reais), n° 08R$ 29,00 (vinte e nove reais), n° 09R$ 29,00 (vinte e nove reais), n° 10R$ 29,00 (vinte e nove reais), n° 33R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), n° 34R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), n° 37R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), n° 38R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), n° 40R$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos), n° 45R$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), n° 46R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), n° 47R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos), n° 48R$ 19,00 (dezenove reais), n° 50R$ 51,00 (cinquenta e um reais), n° 51R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), n° 55R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), n° 56R$ 57,95 (cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), n° 65R$ 14,10 catorze reais e dez centavos), n° 66R$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), n° 68R$ 8,15 (oito reias e quinze centavos), n° 69R$ 8,15 (oito reias e quinze centavos), n° 70R$ 8,15 (oito reias e quinze centavos), n° 71R$ 9,00 (nove reais), n° 72R$ 9,00 (nove reais), n° 73R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), n° 74R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), n° 75R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), n° 76R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), n° 77R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), n° 78 R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos);

Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:718AC72F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 04/2025, realizada em 06/03/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPALDO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP POR ITEM.
EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA -CNPJ Nº: 24.206.617/0035-75 , saiu vencedor (a) nos itens com os percentuais de desconto, n° 01R$ 0,20 %,n° 02 R$ 0,10 %, n° 03, R$ 0,10%, n° 04 R$ 0,10 %.
Tibau do Sul/RN, 06de Marçode 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:7C0C52A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a eleição para Diretoria e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul, realizada em 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, para a vigência janeiro de 2025 a janeiro de 2026, nos seguintes cargos, abaixo relacionados:

PRESIDENTE – Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade;
VICE-PRESIDENTE - Karla Janaina Teixeira Dias Gomes;
SECRETÁRIA EXECUTIVA - Dinara Castelo da Silva.

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:89CDF068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 04/2025,**conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA**

MUNICIPALDO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP POR ITEM, Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **PARELHAS GAS LTDA**					
CNPJ: **24.206.617/0035-75**			Email:	Telefone:	
Endereço: **MRG RODOVIA RN 003, TRECHO GOIANINHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000**					
Representante: **MARCONDES ALGUSTO DE OLIVEIRA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto %(R$)
00001	GASOLINA COMUM	VIBRA	Litros	205.000,000000	0,20 %
00002	OLEO DIESEL COMUM	VIBRA	Litros	120.000,000000	0,10 %
00003	ETANOL	VIBRA	Litros	8.000,000000	0,10 %
00004	OLEO DIESEL S-10	VIBRA	Litros	360.000,000000	0,10 %

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, em, 06 de Março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3FB9D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 018/2025. 2ª CHAMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 018/2025.
2ª CHAMADA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0051/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** CUJO O **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia11 a 13 demarçode 2025até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10de marçode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B5975E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 016/2025. 2ª CHAMA DA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 016/2025.
2ª CHAMA DA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0049/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** CUJO O **OBJETO**Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE USO HOSPITALAR em acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, para uso da UNIDADE MISTA DE SAÚDE.,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia11a 13 demarçode 2025até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10de marçode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:258D5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 017/2025. 2ª CHAMA DA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 017/2025.
2ª CHAMA DA
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0050/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** CUJO O **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia11 a 13 demarçode 2025até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10de marçode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:335744EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN N.°306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.579.814/0001-32.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS n.º 002/2023. Base legal: Lei n° 8.666/1993.
Timbaúba dos Batistas- RN, 10 de março de 2025
.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D84A796D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ:40.713.342/0001-73
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento (26/02/2025), com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo. Timbaúba dos Batistas- RN, 26 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7D0E3E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – REF. AO CONTRATO FIRMADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal. **Contratado**: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (COOPEDU), CNPJ: 35.537.126/0001-84. **Objeto:** Quarto termo aditivo correspondente a 25% do quantitativo inicial ao contrato - Contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN. **Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 21/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alexandre Soares Gomes; CPF n° 008.xxx.354-70. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6330D206

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, o Sr. LUAN FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o Sr. LUAN FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.122.XXX-09, do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3848CF67

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, CNPJ 08.234.155/0001-02), torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – CRECHE TIPO 1, localizada na rua Praia de Perobas, s/n, bairro CENTRO, município de TOUROS/RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E89D11FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, o Sr. LUAN FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. LUAN FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.122.XXX-09, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DA4C610B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, a Sra. JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA, CPF/MF nº XXX.010.XXX-47, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DC88DEF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, o Sr. LUCAS ALEXANDRE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUCAS ALEXANDRE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.108.XXX-02, ao cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:CC45C886

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 185/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. ADRIANO SANTOS DE LIMA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ADRIANO SANTOS DE LIMA JUNIOR, CPF/MF nº XXX.173.XXX-62, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0BE48CF0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Transporte e Abastecimento, o Sr. ADRIANO SANTOS DE LIMA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ADRIANO SANTOS DE LIMA JUNIOR, CPF/MF nº XXX.173.XXX-62, ao cargo em comissão de Coordenador de Transporte e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:789CFD45

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 187/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. MARCOS JOSÉ MIRANDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. MARCOS JOSÉ MIRANDA, CPF/MF nº XXX.349.XXX-63, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C9E42D53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 188/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Diretor Executivo, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, CPF/MF nº XXX.932.XXX-59, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:854523B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 189/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, CPF/MF nº XXX.932.XXX-59, ao cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E38399EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 190/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, o Sr. THALIS RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. THALIS RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.303.XXX-30, ao cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DCB56598

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor Executivo, o Sr. THALIS RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. THALIS RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.303.XXX-30, ao cargo em comissão de Gestor Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E654B7F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 192/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, o Sr. JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO, CPF/MF nº XXX.303.XXX-30, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:22C4E282

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Comunicação e Cerimonial, o Sr. JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO, CPF/MF nº XXX.017.XXX-05, ao cargo em comissão de Gestor de Comunicação e Cerimonial, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:61CFCA51

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 194/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, o Sr. EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.110.XXX-12, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4ED847F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. JOSIANE FELIPE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. JOSIANE FELIPE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.713.XXX-19, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0E3AC614

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Suprimentos, a Sra. JOSIANE FELIPE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. JOSIANE FELIPE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.713.XXX-19, ao cargo em comissão de Coordenador de Suprimentos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DEA438E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 197/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, o Sr. JOÃO MARIA FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOÃO MARIA FRANÇA, CPF/MF nº XXX.308.XXX-91, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:AC0E9142

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198/2025 - GC

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL A SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros e a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA ROCHA BARROS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 22845-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.878.884-07, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por ½ diária, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, entre os dias 11 e 12 de março de 2025, onde participará do Seminário dos Novos Gestores(a) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo deste Estado, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:990E55EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199/2025 - GC

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL A SECRETÁRIO ADJUNTO.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros e a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONALIZA BATISTA DE LIMA**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 22160-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.006.044-50, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por ½ diária, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, em seu artigo 3° e 4º, importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, entre os dias 11 e 12 de março de 2025, onde participará do Seminário dos Novos Gestores(a) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo deste Estado, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C2915AEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200/2025 - GC

PORTARIA N° 200/2025 - GABINETE CIVIL

REVOGA A PORTARIA Nº 180/2025 - GC.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 180/2025 - GC.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:04C25136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0190, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0190, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2025, datado de 07/02/2025, de autoria da servidora MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matricula 00000680;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matricula 00000680, de 10/03/2025 a 10/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8373B42B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0191, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0191, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 010/2025, datado de 06/03/2025, de autoria da servidora FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, matricula 00000434;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, matricula 00000434, de 10/03/2025 a 10/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30FBCA9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0192, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GPMU

PORTARIA N.º 0192, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 873.561.984-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Pecuária e Pesca, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F55C1C8D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0193/2025, DE 10 MARÇO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0193/2025, DE 10 MARÇO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 21 e 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 10 e 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 E 22 de fevereiro de 2025.

Art. 5° - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 04 e 15 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a senhora **RUT ROAMA OLIVEIRA SALDANHA**, ocupante do cargo de Soldado Fem da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26 de fevereiro 2025.

Art. 8° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C0B594E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de monitor cardíaco, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **14 de março de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 10 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:17E88F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025 GP

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.
Resolve:
Conceder 02 (duas) diária a Srª LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO inscrito no RG nº 1666182, Secretário Adjunto de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para participar do **Seminário de Novos gestores da Assistência Social** promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)
O Evento ocorrerá no dia 11 e 12 de março de 2025. Das 08h ás 17h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:079F45B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 GP

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.
Resolve:
Conceder 02 (duas) diária a Srª EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO, inscrito no RG nº 3312612, Secretário de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para participar do **Seminário de Novos gestores da Assistência Social** promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)
O Evento ocorrerá no dia 11 e 12 de março de 2025. Das 08h ás 17h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ABBBCF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2025–GP

Dispõe sobre a Exoneração da Diretora da Unidade Escolar Jose Bernardo de a Aquino, deste Município.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade; E em conformidade com Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, do cargo em comissão ***("ad nutum")*** de ***Diretora da Unidade Escolar Jose Bernardo de Aquino***, nomeada pela **Portaria nº. 025/2021–GP**, datada de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E774B076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2025–GP

Dispõe sobre a Exoneração da Diretora da Unidade Escolar, Creche Maria Pessoa de Freitas, deste Município.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade; E em conformidade com Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). **MARIA JOSE DA SILVA**, do cargo em comissão ***("ad nutum")*** de ***Diretora da Unidade Escolar, Creche Maria Pessoa de Freitas***, nomeada pela **Portaria nº. 026/2021–GP**, datada de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E253332D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretora Escolar, na Unidade VIII de Ensino José Pessoa de Carvalho, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 061.746.034-58, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Diretora Escolar, na Unidade VIII de Ensino José Pessoa de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AB3283C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, servidor(a) deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 17 a 18 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de participar do Acolhimento de Gestores 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:15B1F347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FRANCISCO HAMARAL NUNES DE FREITAS**, servidor(a) deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de participar do 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B46F0161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. EUGENIA CORREA FERREIRA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 075.884.138-83, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de março de 2025 a 30 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8469BFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. NAYANA GINA HENRIQUE FERNANDES BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 852.699.644-49, cargo efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de março de 2025 a 30 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9ADD7ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 009.119.474.18, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de março de 2025 a 30 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E82830C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. DAMIÃO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 741.641.014-68, cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de março de 2025 a 30 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:27F80DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. AEDNO DANTAS DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 009.063.664-37, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 3 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 3 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1BA49FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 489.436.904-44, cargo efetivo de **GARI** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de março de 2025 a 30 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A1A02E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **"Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir**

as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN" conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Mine Lacre 0.60 cm	360
2	UND	Palmeira Havaí 1.70m	35
3	UND	Palmeira Imperial 1.80m	60
4	UND	Palmeira Rabo de Raposa 1.70m	35
5	UND	Palmeira Rabo de Raposa 2.50m	35
6	UND	Ixória 1.10m	60
7	UND	Hibisco 0,90m	60
8	PCT	Bioadubo Sc 20kg	110
9	UND	Tuia nana 0,70m	30

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. de Administração e Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Mine Lacre 0.60 cm	360
2	UND	Palmeira Havaí 1.70m	35
3	UND	Palmeira Imperial 1.80m	60
4	UND	Palmeira Rabo de Raposa 1.70m	35
5	UND	Palmeira Rabo de Raposa 2.50m	35
6	UND	Ixória 1.10m	60
7	UND	Hibisco 0,90m	60
8	PCT	Bioadubo Sc 20kg	110
9	UND	Tuia nana 0,70m	30

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1- A Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens descritos neste termo de referência e insumos para realização de paisagismo e arborização dos canteiros centrais do município. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter o paisagismo da cidade, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
3.2 – Justifica-se também em razão da necessidade de revitalização das praças, jardins e canteiros da cidade, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de presente processo licitatório com vistas à aquisição em epígrafe.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 10 de março de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. de Administração e Tributação.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D07DB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 02/2025

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal Deputado Raimundo Fernandes, no Município de Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 9.051,39** (**nove mil e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos**).

DOTAÇÃO: 820 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 24/02/2025 à **24/02/2026**.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FD167005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 004/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº

014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO ACAO BRASIL inscrita no CNPJ nº. 22.778.915/0001-65 para seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração, visando complementar a execução de serviços, ações, procedimentos e atividades em educação no município de Vera Cruz/RN, utilizando-se da melhora na qualidade das ações dos colaboradores e serviços públicos no município, no importe global de R$ 1.780.467,60 (hum milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7FE2A745

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação doTERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 004/2025, veiculada em 25de fevereiro de 2025, edição Nº 3484, da FEMURN.
Vera Cruz/RN, 07 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F09C4D25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 008/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 30.847.880/0001-05 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Vera Cruz/RN, no importe global de R$ 934.200,00 (novecentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)., durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5F58187B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 – GAB/PREF.

Em, 10 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor**Luiz Carlos Junior**, portador do CPF/MF**101.xxx.xxx-38**, para exercer o cargo "Secretário Adjunto de Agricultura", **CC2,** cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B70B791C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Altera a legislação que trata sobre o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1° O órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Florânia/RN, é o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, criado pela Lei Municipal nº 595 de 12 de junho de 2008.
Parágrafo único. O CMDI ficará vinculado técnica e administrativamente ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas e projetos das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70%

(setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária por, no mínimo, quatro representações do poder público municipal e, no mínimo, quatro representações da sociedade civil, podendo ser assim constituído:
I – representantes de órgãos da administração pública municipal que mantenham interface com as políticas de atenção e garantia de direitos à pessoa idosa.
II – representantes da sociedade civil, em número igual aos representantes do poder público, podendo priorizar membros de instituições de longa permanência para idosos, usuários de grupos de convivência de idosos, sindicatos, associação de aposentados, pastorais do idoso e organizações da sociedade civil com atuação explícita no atendimento e promoção do idoso.
§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura:
I – assembleia geral;
II – diretoria;
III – comissões;
IV – secretaria executiva.
§ 1º À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMDI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal de Direitos do Idoso.
§ 2º A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º Às Comissões, criadas pelo CMDI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política Municipal de Direitos do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.
§ 4º À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do CMDI.
§ 5º A representação do CMDI será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.
Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 6º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.
Art. 7º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 8º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 9º As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 10. Os recursos financeiros para manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal deDireitos do Idoso

Art. 11. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI é o instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Florânia/RN.

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base no Estatuto do Idoso;
VII – doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;
VIII - outros recursos legalmente constituídos.
Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta bancária vinculada ao próprio Fundo.
Art. 13. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será administrado e gerido pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social que executará os recursos mediante deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, na forma do Plano de Aplicação Anual devidamente publicado.
Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congênere, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;
II – registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
III – fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDI;
IV – aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;
V – apresentar bimestralmente ao CMDI:
a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;
b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDI e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal de direitos do idoso;
c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDI, considerando–se a relação custo–benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;
VI – emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII – aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDI, estabelecidos pelo CMDI;
VIII – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDI;
IX – liberar os recursos a serem aplicados em benefício da pessoa idosa, nos termos das resoluções do CMDI;
X – outras competências estabelecidas pelo CMDI.
Art. 16. A aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização deliberada do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, objetivando atender:
I – desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
II – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa;
IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.
Art. 17. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
Parágrafo único. Os casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que dispõe a Lei Municipal nº 595 de 12 de junho de 2008.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 10 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:33EA8DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2025, de 10 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para compor a Comissão Especial de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro no Decreto Municipal nº 04/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

I - Artur Jazo Germano de Medeiros – Presidente;
II - Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros – Membro;
III - Alex Silva de Azevedo – Membro;
IV - Lazaro Washington Toscano Barros – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E2BCF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 054/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **DAMIÃO SILVA DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Programa Bolsa Família e Cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Art. 2º. NOMEAR, o senhor, **DAMIÃO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.994.054. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal do Gabinete, sigla CC-3, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:096989D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 010/2025 SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **MARIA JARLUCE DA SILVA,** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C44C1115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Pedagoga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **TELMA TOSCANO CRUZ** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:4EBC18B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A6E33E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para o Advogado do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:AAFC6567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de março de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:48D2C915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de março de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6543A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** dia 08/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/03/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F777672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9711D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de março de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8B1C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRANILDA GERMANO SOARES,** Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 713 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **11/03/2025** com término em **09/04/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/03/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7349F437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 819/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e encaminha para a sanção da Prefeita a seguinte Lei:

Art. 1º.O anexo II, da Lei Municipal nº 819/2024, passará a viger na forma abaixo estabelecida:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTOS R$	REPRESENTAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR GERAL	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DA TESOURARIA	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DA CONTROLADORIA	01	ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
CHEFE DE GABINETE	09	ENSINO MÉDIO	1.518,00	-	1.000,00	2.518,00	30 Hs/S
ASSESSOR JURÍDICO	03	ENSINO SUPERIOR + OAB	2.500,00	2.500,00		5.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	08	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR DE GABINETE	27	ENSINO MÉDIO	1.518,00	-	1.000,00	2.518,00	30 Hs/S
ASSESSOR PARLAMENTAR	19	ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00	-		1.518,00	30 Hs/S
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	ENSINO MÉDIO	1.518,00	-	1.000,00	2.518,00	30 Hs/S
GESTOR DE CONTRATOS	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR CONTÁBIL	01	ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00		4.000,00	30 Hs/S

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DB7D48AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 013 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 011/2025, PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL.

A Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 011/2025, que trata da seleção de profissionais para atuarem na atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, **na Secretaria Municipal de Saúde Básica e Especial.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 011/2025, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, classificados e suplentes, disponível no Anexo I deste edital.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 3º A homologação do resultado final será realizada após análise dos recursos e publicação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSCRIÇÕES - Condutor SAMU				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
2	Sebastião Rocha Neto	Condutor SAMU	85	1
5	Francisco Sildo Moreira Torres	Condutor SAMU	80	2
9	Francisco Thyberyo de Oliveira Lima	Condutor SAMU	80	3
4	Cicero Renato Gomes de Oliveira	Condutor SAMU	80	4
8	Francisco Anderglebson Fernandes de Araujo	Condutor SAMU	60	5
3	João Victor Fernandes Silva	Condutor SAMU	60	6
1	Francisco Fernando de Carvalho	Condutor SAMU	55	7
7	Roberto de Oliveira Costa	Condutor SAMU	40	8
6	Raimundo Helio Torres Gama	Condutor SAMU	40	9

INSCRIÇÕES - Tec. Enfermagem Samu				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
2	Francisco Eliatan Leite de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	1
4	Francisca Regia de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	2
10	Francisco Fagner de Miranda Oliveira	Tec. Enfermagem Samu	60	3
1	Jailton Fernandes de Morais Sales	Tec. Enfermagem Samu	45	4
8	Pedro Batista de Oliveira Neto	Tec. Enfermagem Samu	40	5
7	Maria Gilvaneide da Costa Alves	Tec. Enfermagem Samu	35	6
9	Fabio Maelkson Gomes de Souza	Tec. Enfermagem Samu	35	7
11	Francisco Eliandro Gomes de Oliveira	Tec. Enfermagem Samu	10	8
3	Maria Benedita da Silva	Tec. Enfermagem Samu		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
5	Isabelle Lorena Pinto Dantas Bezerra	Tec. Enfermagem Samu		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
6	Maria Cicilia Ferreia do Nascimento	Tec. Enfermagem Samu		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe

INSCRIÇÕES - Tec. De Enfermagem AB				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
65	Gilberlandia Maria Leite dos Santos Fernandes	Tec. Enfermagem AB	90	1
41	Angela Maria Gomes	Tec. Enfermagem AB	90	2
47	Simone de Morais Targino Alves	Tec. Enfermagem AB	80	3
24	Maria de Fatima Dantas	Tec. Enfermagem AB	75	4
6	Maria da Saude de Oliveira Costa Paiva	Tec. Enfermagem AB	75	5
39	Francisca Ferreira Pinto Neta	Tec. Enfermagem AB	75	6
48	Adelvina Maria Silveira de Souza Menezes	Tec. Enfermagem AB	75	7
14	Cleomara Alves Filgueira Gurgel	Tec. Enfermagem AB	75	8
23	Maria Wiara de Oliveira Carvalho	Tec. Enfermagem AB	75	9
38	Heloisa Ellen da Silva Fernandes	Tec. Enfermagem AB	75	10
27	Maria Helena de Carvalho	Tec. Enfermagem AB	70	11
43	Francisca Liduina Gama Silva	Tec. Enfermagem AB	70	12
36	Maria Rita da Costa Morais	Tec. Enfermagem AB	70	13
2	Antonia Celsa de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	70	14
9	Maria da Conceiçao de Carvalho Pinto Paiva	Tec. Enfermagem AB	70	15
42	Maria Genuzia de Souza Monteiro Morais	Tec. Enfermagem AB	70	16
16	Ana Cristina de Araujo	Tec. Enfermagem AB	70	17

5	Maria de Jesus Maia Morais	Tec. Enfermagem AB	70	18
26	Arikleia Pascally Barros Morais	Tec. Enfermagem AB	70	19
30	Crislaine Cristina Vieira Matoso	Tec. Enfermagem AB	70	20
10	Iderlandia Cabral Rodrigues	Tec. Enfermagem AB	70	21
7	Jaedna Kaline da Silva	Tec. Enfermagem AB	70	22
58	Michelle Marchesini de Lima Freitas Araujo	Tec. Enfermagem AB	70	23
57	Amanda Natalia de Lima Oliveira	Tec. Enfermagem AB	70	24
35	Maria Helena de Queiroz Neta	Tec. Enfermagem AB	65	25
34	Adrielly Kelly Melo Brilhante	Tec. Enfermagem AB	65	26
37	Rita de Cassia de Almeida Pinto Camara	Tec. Enfermagem AB	60	27
25	Ubirajara Silva Praxedes	Tec. Enfermagem AB	60	28
1	Olivanda Gurgel Fernandes de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	55	29
17	Alegna Kelia Alves de Castro	Tec. Enfermagem AB	50	30
22	Vanalda Leite de França	Tec. Enfermagem AB	50	31
18	Carla Adriana Rocha da Silva	Tec. Enfermagem AB	50	32
3	Lidineide da Costa	Tec. Enfermagem AB	50	33
46	Maria Anne Kelys de Sales	Tec. Enfermagem AB	50	34
32	Jakson Kleiton Pereira Lima	Tec. Enfermagem AB	50	35
33	Denia Fernanda Paiva de Lima	Tec. Enfermagem AB	50	36
21	Francisca Geovania Gama de Lima	Tec. Enfermagem AB	50	37
13	Flavia Marinho de Morais Alves	Tec. Enfermagem AB	50	38
60	Mariana Rosalba de Carvalho Regis	Tec. Enfermagem AB	45	39
29	Valcenir Matias da Silva Dantas	Tec. Enfermagem AB	40	40
4	Maria Rita de Carvalho Nascimento	Tec. Enfermagem AB	40	41
62	Francisca Edna Moreira Pinto	Tec. Enfermagem AB	40	42
45	Adriana Michelle de Paiva	Tec. Enfermagem AB	35	43
55	Edineide Benvino de Sousa Gurgel	Tec. Enfermagem AB	30	44
68	Jirliel Ferreira Carlos	Tec. Enfermagem AB	30	45
64	Maria da Conceição Regis do Rego Souza	Tec. Enfermagem AB	30	46
11	Ines de Oliveira Barboza	Tec. Enfermagem AB	20	47
8	Adriana Eulalia de Oliveira Costa	Tec. Enfermagem AB	20	48
31	Elis Vitoria de Oliveira Paiva	Tec. Enfermagem AB	20	49
19	Zamagna Betania da Silva Pinheiro	Tec. Enfermagem AB	15	50
61	Patricia Janaina de Oliveira Morais	Tec. Enfermagem AB	10	51
28	Maria de Fatima Costa de Souza	Tec. Enfermagem AB	10	52
20	Maria das Dores Pinto Soares	Tec. Enfermagem AB	10	53
15	Feliciana Efigenia da Silva	Tec. Enfermagem AB	10	54
63	Tatiane Delfina de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	10	55
40	Dara Fernanda da Costa Oliveira	Tec. Enfermagem AB	10	56
52	Natalia Claudia Bezerra de Andrade	Tec. Enfermagem AB	10	57
56	Thais Tazia Souza do Vale	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
12	Yvena Dayane de Souza Fernandes	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
44	Paula Hortencia Mota da Silva	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
49	Francisco Laecio dos Santos Belarmino	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
50	Mariana Victoria de Lima Morais	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
51	Jessiara Kelly de Oliveira Fernandes	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
53	Maria Alzileide de Morais Fernandes	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
54	Kelvya Melo Alves do Rosario	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
59	Mara Sonely Vieira da Silva	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
66	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
67	Isa Lorena Pinto Dantas Bezerra	Tec. Enfermagem AB		Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe

INSCRIÇÕES - Enfermeiro AB				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
14	Hosana de Freitas Galvão	Enfermeiro AB	100	1
12	Maria Luisa Gama Neta	Enfermeiro AB	100	2
8	Katiuce Duarte da Silva Nunes	Enfermeiro AB	90	3
5	Laise Lizandra Bezerra de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	90	4
25	Helia Nahane Soares Machado	Enfermeiro AB	85	5
4	Gilberto de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	80	6
29	Mona Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rego	Enfermeiro AB	80	7
16	Cinthia Mendes Vieira	Enfermeiro AB	80	8
6	Thaise Cibelly Farias Lima	Enfermeiro AB	80	10
3	Leila Kalina de Morais	Enfermeiro AB	80	11
24	Luiz Carlos Dantas de Sena Junior	Enfermeiro AB	80	12
13	Marina Noronha Moura	Enfermeiro AB	80	13
2	Elke da Costa Aires	Enfermeiro AB	75	14
10	Ruthleia Gurgel de Freitas	Enfermeiro AB	75	15
21	Maria Aparecida Duarte Marinho	Enfermeiro AB	70	16
19	Camyla Sybelle Moreira Pinto	Enfermeiro AB	70	17
11	Wigna Elba Ferreira Araujo Gois	Enfermeiro AB	60	18

22	Deborah Beatriz Silva Costa	Enfermeiro AB	60	19
1	Suzyanne Jannine Gurgel da Costa	Enfermeiro AB	60	20
15	Maria Goretti de Carvalho	Enfermeiro AB	50	21
26	Noabia Rafaela de Lima Silva	Enfermeiro AB	50	22
17	Ana Claudia da Costa e Silva	Enfermeiro AB	45	23
20	Natalia Laricy Camara Cunha	Enfermeiro AB	40	9
9	Maria Eduarda de Sousa Freitas	Enfermeiro AB	40	24
28	Danison de Oliveira Fernandes	Enfermeiro AB	40	25
27	Vanessa Beatriz Paiva Gomes	Enfermeiro AB	35	26
7	Jose Duegiton Torres de Morais	Enfermeiro AB	15	27
18	Luara Maria Bilro de Souza	Enfermeiro AB	10	28
23	Isabela Naara Machado Alves	Enfermeiro AB	10	29

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:396FBE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 014 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 014 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 012/2025, PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL.

A Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 012/2025, que trata da seleção de profissionais para atuarem na atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, **na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 012/2025, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, classificados e suplentes, disponível no Anexo I deste edital.
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.
Art. 3º A homologação do resultado final será realizada após análise dos recursos e publicação oficial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSCRIÇÕES - Psicólogo Família Acolhedora				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS.**
1	Karilene Adria Silva de Medeiros	Psicologo Familia Acolhedora	95	1
2	Amanda Michelle Morais Bernardino	Psicologo Familia Acolhedora	75	2
3	Lara Raquel Rodrigues e Souza	Psicologo Familia Acolhedora	25	3

INSCRIÇÕES - Visitador Criança Feliz				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
8	Maria Rosana Costa da Silva	Visitador Criança Feliz	100	1
1	William Felipe do Vale Sobrinho	Visitador Criança Feliz	90	2
3	Udemylle Rislaynne Alves da Silva	Visitador Criança Feliz	70	3
7	Paula Paloma da Silva Sousa	Visitador Criança Feliz	70	4
13	Patricio Alves de Oliveira	Visitador Criança Feliz	60	5
2	Patricia Rejane Moreira	Visitador Criança Feliz	30	6
12	Ana Patricia Maia Moreira	Visitador Criança Feliz	20	7
6	Amanda Suiane Oliveira Santiago	Visitador Criança Feliz	15	8
4	Naiara Camilla de Oliveira Nunes	Visitador Criança Feliz	10	9
5	Elen Vitoria Fernandes da Costa	Visitador Criança Feliz	10	10
9	Fernanda Nascimento de Almeida	Visitador Criança Feliz	10	11
10	Nara Daiane Gama Pinheiro	Visitador Criança Feliz	10	12
11	Alicia Gabriela Silva Sales de Morais	Visitador Criança Feliz	10	13

INSCRIÇÕES - Psicologo CRAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS.**
3	Ana Gessica Costa Batista	Psicologo CRAS	100	1
5	Vitoria Taina Freire da Silva	Psicologo CRAS	40	2
2	Erica Ingrid Oliveira de Morais	Psicologo CRAS	30	3
1	Lorena Kaline de Oliveira Alves	Psicologo CRAS	30	4
4	Solange de Sales Rego	Psicologo CRAS	30	5

INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
8	Carlos Galante da Costa Neves	Pedagogo CRAS	100	1
6	Marielly Juama Camara Torres	Pedagogo CRAS	100	2
7	Rafaella Maria de Sousa Machado Alves	Pedagogo CRAS	100	3
9	Otaciana Abreu de Noronha Oliveira	Pedagogo CRAS	100	4
15	Edivania Fernandes Alves	Pedagogo CRAS	90	5
13	Maria Eduarda Gomes da Silva	Pedagogo CRAS	90	6
4	Maria Teresa Correira de Lima	Pedagogo CRAS	80	7
12	Valnice de Freitas Carlos	Pedagogo CRAS	80	8
14	Maria Giliane de Morais Paulino	Pedagogo CRAS	60	9
1	Priscila Rayane de Oliveira Pinheiro	Pedagogo CRAS	60	10
11	Maria Samara de Morais	Pedagogo CRAS	60	11
2	Ana Paula Gurgel Costa	Pedagogo CRAS	50	12
10	Aparecida da Costa Fernandes	Pedagogo CRAS	40	13
3	Luisa Rosana Pinto de Almeida	Pedagogo CRAS	40	14

5	Paula Hortencia Maia Alves	Pedagogo CRAS	30	15
16	Francisca Fabiana Marinho Morais Menezes	Pedagogo CRAS	10	16

INSCRIÇÕES - Facilitador de Arte e Cultura				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
6	Kalliane Gama da Silva	Facilitador de Arte e Cultura	100	1
8	Marcelo Augusto Alves de Oliveira	Facilitador de Arte e Cultura	100	2
1	Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes	Facilitador de Arte e Cultura	90	3
3	Daymon Moreira Barbosa	Facilitador de Arte e Cultura	90	4
2	Jessica Mirelly de Oliveira Alves	Facilitador de Arte e Cultura	90	5
4	Antonio Yam da Silva Gomes	Facilitador de Arte e Cultura	90	6
5	Edjacson Robson Oliveira Lima	Facilitador de Arte e Cultura	50	7
7	Bernardo Oliveira Alves	Facilitador de Arte e Cultura	10	8
9	Max Wellington de Sousa Sales	Facilitador de Arte e Cultura	10	9

INSCRIÇÕES - Assistente social familia acolhedora				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS.**
2	Nayane de Paiva Bezerra	Assistente social familia acolhedora	55	1
3	Adrienne Karen de Souza Marinho	Assistente social familia acolhedora	40	2
1	Ana Paula Souza Gama	Assistente social familia acolhedora	40	3
4	Paula Cleoptra Alves de Oliveira	Assistente social familia acolhedora	35	4

INSCRIÇÕES - Assistente social CRAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS.**
8	Jamily Adrielly de Morais Gurgel	Assistente social CRAS	95	1
14	Antonia Lucia Flavia de Lima	Assistente social CRAS	90	2
13	Raimunda Cheila de Aguiar Soares	Assistente social CRAS	90	3
15	Francisca Irene Lopes Galdino	Assistente social CRAS	80	4
5	Rakel Fonseca de Oliveira	Assistente social CRAS	80	5
6	Fabricia Karen Camara Rodrigues	Assistente social CRAS	80	6
10	Isabeli Karolini Andrade da Silva	Assistente social CRAS	80	7
4	Luzilandia Bernardina de Almeida	Assistente social CRAS	80	8
11	Paloma Priscila de Lima Pinto	Assistente social CRAS	70	9
9	Maria da Saude Paiva de Gois	Assistente social CRAS	70	10
2	Alison Carlos Jacinto de Freitas	Assistente social CRAS	70	11
7	Noelice Dias Silva	Assistente social CRAS	60	12
12	Daniel de Oliveira Fernandes	Assistente social CRAS	40	13
3	Georgeana Alves Neri de Souza	Assistente social CRAS	15	14
1	Antonia Luciana Silva de Moura	Assistente social CRAS	10	15

INSCRIÇÕES - Assistente social Bolsa Familia				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
1	Italo Alves de Oliveira Morais	Assistente social Bolsa Familia	90	1
5	Francisca Tayane Ferreira Freire	Assistente social Bolsa Familia	70	2
2	Juliano de Oliveira Alves	Assistente social Bolsa Familia	50	3
3	Simone Brasil de Morais	Assistente social Bolsa Familia	45	4
4	Thayne Mirelly de Moraes Souza	Assistente social Bolsa Familia	30	5

INSCRIÇÕES - Facilitador Educação Fisica				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
2	Beatriz Gilvanda da Silveira e Silva	Facilitador Educação Fisica	50	1
1	Francisco Fabio Carvalho Gurgel	Facilitador Educação Fisica	50	2
3	Luiz Monteiro Cavalcante Neto	Facilitador Educação Fisica	10	3

INSCRIÇÕES - Supervisor Criança Feliz				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
2	Joelma Regina de Morais Costa	Supervisor Criança Feliz	40	1
1	Alana Ingrid da Silva Veloso	Supervisor Criança Feliz	20	2

INSCRIÇÕES - Entrevistador/Digitador				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
6	Acimonia Bezerra de Medeiros	Entrevistador/Digitador	100	1
11	Michelly Miasmim Maia	Entrevistador/Digitador	70	2
13	Alecia Juliana Bezerra do Nascimento	Entrevistador/Digitador	60	3
17	Sandra de Morais Gama	Entrevistador/Digitador	50	4
14	Nikesia Alessa de Morais Alves	Entrevistador/Digitador	35	5
9	Adrian Calleb Morais Lima	Entrevistador/Digitador	30	6
1	Izabela Silva Maia	Entrevistador/Digitador	20	7
10	Sadrak Pinheiro Sisenando	Entrevistador/Digitador	20	8
12	Paula Thaisa Dantas Pinto Gomes	Entrevistador/Digitador	10	9
5	Jefferson Luan Caetano Jorge de Moura	Entrevistador/Digitador	10	10
7	Lucas Dias de Paiva Fernandes	Entrevistador/Digitador	10	11
4	Inara Bruna de Oliveira Freitas	Entrevistador/Digitador	10	12
15	Antonia Geilma Moreira de Lima	Entrevistador/Digitador	10	13
2	Marlon Brando Gomes Cavalcante	Entrevistador/Digitador	10	14
16	Allef Loani de Morais Cruz	Entrevistador/Digitador	10	15
8	Igor Matheus de Morais	Entrevistador/Digitador	10	16
3	Ana Paula Nobrega de Morais	Entrevistador/Digitador	10	17

INSCRIÇÕES - Pedagogo CREAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
4	Marlete Basilio da Silva	Pedagogo CREAS	100	1
5	Francisca Wanny da Costa França	Pedagogo CREAS	100	2
6	Maria Aparecida De Morais Soares Oliveira	Pedagogo CREAS	80	
2	Gabriella Maia da Silva	Pedagogo CREAS	65	

3	Amanda Luana de Oliveira Freire	Pedagogo CREAS	50	
1	Julianne Stefanny Sousa Alves	Pedagogo CREAS	20	

INSCRIÇÕES - Coordenador CREAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
1	Maria do Socorro Leite dos Santos Gois	Coordenador CREAS	20	1

INSCRIÇÕES - Coordenador CRAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
1	Juliana Mirella de Carvalho	Coordenador CRAS	90	1
2	Ana Renata Albuquerque Praxedes	Coordenador CRAS	60	2
3	Carla Regina Gomes Moreira	Coordenador CRAS		Desclassificado - Ausencia de apresentação de documento obrigatorio

INSCRIÇÕES - Assistente Social CREAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
2	Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira	Assistente Social CREAS	100	1
1	Fernanda Blenia da Silva	Assistente Social CREAS	80	2
4	Maria Neide Tome Ferreira Ramos	Assistente Social CREAS	65	3
3	Debora Rute de Paiva Mota	Assistente Social CREAS	40	4

INSCRIÇÕES - Psicologo CREAS				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
1	Cyntia Vanessa Pinheiro de Souza Targino	Psicologo CREAS	100	1

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Musica				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
1	Luis Jairo de Morais Carvalho Dias	Facilitador de Oficina de Musica	70	1
3	Cesar Misceno Noronha Araujo	Facilitador de Oficina de Musica	40	2
2	Agnaldo Lopes	Facilitador de Oficina de Musica	10	3

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Capoeira				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**CLAS**
1	Francisco Junior Silva Menezes	Facilitador de Oficina de Capoeira	90	1
2	Maria Luiza Silva Borges de Oliveira	Facilitador de Oficina de Capoeira	20	2

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2CE6B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 015 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 015 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 010/2025, PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM SECRETARIAS DIVERSAS.

A Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 010/2025, que trata da seleção de profissionais para atuarem na atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, **em Secretarias Diversas.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 010/2025, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, classificados e suplentes, disponível no Anexo I deste edital.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 3º A homologação do resultado final será realizada após análise dos recursos e publicação oficial.

INSCRIÇÕES - Magarefe				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
4	Mikael Fernandes de Souza	Magarefe	40	1
5	Francisco Esio de Lima	Magarefe	30	2
6	Antonio Tasso de Sousa Lima	Magarefe	20	3
2	Jocalison Miranda de Medeiros	Magarefe	20	4
1	Antonio Carlos Soares da Costa Marinho	Magarefe	20	5
3	Maike Sormane da Silva Lima	Magarefe	10	6

INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
8	Ileano Akailson Pinto Marinho	Motorista B	85	1
20	Aurelino Fernandes de Morais	Motorista B	80	2
9	Edson Jesus Pereira Nunes	Motorista B	70	3
6	Francisco Yasser Arafat Soares da Costa Araujo	Motorista B	50	4
3	Jocelio Fernandes dos Santos	Motorista B	40	5
17	Francisco Kleber Freire Torres	Motorista B	40	6
14	Sebastiao Alcides da Costa Filho	Motorista B	30	7
21	Ricardo Vitor Lima Bezerra	Motorista B	25	8
22	Denilio Denes da Costa Pompeu	Motorista B	25	9
23	Eilson Holanda Targino	Motorista B	20	10
2	Francisco Leitão Fernandes	Motorista B	20	11
12	Djailton Moura de Brito Guerra	Motorista B	20	12
5	Fabio Dantas de Paiva	Motorista B	20	13

16	Raimundo Almeida da Silva Neto	Motorista B	20	14
24	Edelberto Eisoewer Pereira Torres	Motorista B	20	15
19	Marcio Maykel Lima Do Nascimento	Motorista B	20	16
13	Antonio Wanderson da Silva Marcolino	Motorista B	20	17
18	Gerson Vitor Pinto Fernandes	Motorista B	20	18
1	Klevison Vinicius Marinho Lima	Motorista B	20	19
25	Jordson Cristyano Mota Alves	Motorista B	20	20
15	Italo Victor Marinho de Oliveira	Motorista B	20	21
4	Francisco Ducivan de Morais Oliveira	Motorista B	10	22
7	Antonio Nobre de Albuquerque Bisneto	Motorista B	10	23
10	Sidinez de Oliveira Lima	Motorista B		DESCLASSIFICADO - Ausencia de apresentação de documento obrigatorio
11	Maycon Douglas Dantas Paiva	Motorista B		DESCLASSIFICADO - Ausencia de apresentação de documento obrigatorio

INSCRIÇÕES - Motorista D				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
6	Marcio Carleone Câmara	Motorista D	80	1
5	Jonas Paulo Filho	Motorista D	70	2
1	Pedro de Oliveira Carlos	Motorista D	50	3
7	Paulo Cesar de Oliveira Pinheiro	Motorista D	40	4
4	Marcelo Edson Costa de Lima	Motorista D	30	5
8	Luiz Sobrinho de Morais	Motorista D	10	6
2	Bruno Hallison Lucena de Moraes	Motorista D		Desclassificado - Ausencia de Apresentação de documentação obrigatoria
3	Francisco Lindenberg Paiva Morais	Motorista D		Desclassificado - Ausencia de Apresentação de documentação obrigatoria

INSCRIÇÕES - ASD				
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Classificação**
110	Maria das Graças Boagua Melo	ASD	90	1
4	Kesia de Oliveira Mota	ASD	90	2
107	Marcilia Batista da Silva Medeiros	ASD	90	3
33	Maria Valdirene Ferreira Torres	ASD	90	4
109	Bertilene Torres Silva de Melo	ASD	90	5
167	Valmir Moreira de Oliveira	ASD	90	6
72	Samara Kesia da Costa Targino	ASD	85	7
223	Luana Mikaele da Silva Morais	ASD	85	8
62	Gigliola Carlos Gomes	ASD	80	9
25	Maria Helena de Sousa Oliveira Moreira	ASD	80	10
29	Jose Francisco de Lima	ASD	80	11
61	Carla Leite Soares da Silva	ASD	80	12
150	Francisco Alves do Rosario Neto	ASD	80	13
1	Francisco das Chagas Leite Sobrinho	ASD	80	14
94	Ana Maria de Oliveira Alves	ASD	80	15
6	Kecia Maria de Oliveira Soares	ASD	80	16
135	Marcelo Henrique Alves de Oliveira	ASD	80	17
70	Janete de Morais Gama	ASD	80	18
212	Katiene Fernandes de Sales Morais	ASD	80	19
177	Vanessa Fernanda Morais da Silva	ASD	80	20
188	Jean Carlos Urbano da Silva	ASD	80	21
134	Eugenia Mirelle Carvalho Sampaio	ASD	80	22
196	Thalisson Medeiros Lopes	ASD	80	23
186	Andrea Maria da Silva Oliveira	ASD	75	24
19	Walderlandia Michelly de Morais Brilhante	ASD	75	25
265	Eliandro Fabricio Bezerra Moreira	ASD	75	26
73	Rita de Cacia Miranda Lemos	ASD	70	27
17	Maria de Fatima Alves de Souza Pinto	ASD	70	28
77	Maria Evania da Silva Lima de Oliveira	ASD	70	29
267	Adriana Carla de Freitas	ASD	70	30
100	Debora Morais Costa	ASD	70	31
69	Maria da Conceição de Oliveira Gama Freitas	ASD	70	32
118	Marcia Adriana Silva	ASD	70	33
244	Girlene Suziane de Souza Costa Sena	ASD	70	34
271	Patricia de Freitas Oliveira	ASD	70	35
43	Andreza Ayanne de Menezes Camara	ASD	70	36
136	Larissa Kaliane de Oliveira Morais	ASD	70	37
275	Maria Katia Targino de Morais	ASD	70	38
12	Aline Cristina Duarte dos Santos	ASD	70	39
82	Jessina Micaele Alves Targino	ASD	70	40
243	Maria Cleide de Lima Lopes	ASD	70	41
278	Nadja Rafaela da Silva Oliveira	ASD	70	42
112	Francisca Jocineide Freire de Oliveira	ASD	70	43
163	Jean Carlos Maia de Oliveira	ASD	70	44
55	Iatamura Noronha Correia	ASD	70	45
151	Michelly Katiuce de Morais Brilhante	ASD	70	46
240	Felipe Johnatan da Costa Alves	ASD	70	47
88	Luzia Alves Gurgel	ASD	70	48
32	Edjarles da Mota Fernandes	ASD	65	49
249	Paula Raiza Gurgel da Silva	ASD	60	50
138	Geraldo Francisco Costa	ASD	60	51
40	Antonio Gilmar de Lima Junior	ASD	55	52
27	Maria Neuma Maia da Silveira	ASD	50	53
68	Silvania Maria Alves Rego	ASD	50	54
15	Moabe Costa de Oliveira	ASD	50	55
206	Solange Pereira de Sousa	ASD	50	56
283	Maria Aparecida de Carvalho Costa	ASD	50	57

149	Arismar Torres da Silva	ASD	50	58
182	Daria Danyelle de Freitas Bezerra	ASD	50	59
195	Sandra Paula de Souza Fernandes Pinto	ASD	50	60
92	Pedrina Dantas Soares	ASD	50	61
235	Jessica Maria Gomes da Costa	ASD	50	62
14	Johnnata Pereira de Lima	ASD	50	63
34	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	ASD	50	64
232	Lorena Thalia Lima Viana	ASD	50	65
103	Maria Ericarla da Costa Oliveira	ASD	50	66
166	Maria Euderlania Marinho de Lima	ASD	50	67
152	Gedia Esmac Rebouça Justino	ASD	45	68
123	Elaine Cristina Barros	ASD	45	69
139	Olinto Gurgel Neto	ASD	40	70
189	Gildeania Monteiro de Morais	ASD	40	71
26	Carla Maria Costa	ASD	40	72
147	Francisca Rozimeire do Carmo Tavares	ASD	40	73
75	Francisca Samara Alves de Souza	ASD	40	74
31	Francisco Eguinaldo Carvalho Targino	ASD	40	75
296	Claudio Taffarel França Fernandes	ASD	40	76
101	Francisca Viviane Melo da Silveira	ASD	40	77
35	Ana Paula da Rocha Farias	ASD	40	78
7	Geovaneide Carvalho Ferreira	ASD	40	79
183	Simonne Sandja Bezerra Lima	ASD	40	80
58	Kelly Egidia de Oliveira Sampaio Araujo	ASD	40	81
266	Juberliana Viana Moreira	ASD	40	82
211	Antonia Massilene Pereira	ASD	40	83
160	Angela Rodrigues Maia Gomes	ASD	40	84
126	Igna Maria Nunes de Sales	ASD	40	85
180	Maria Janaina da Costa	ASD	40	86
158	Aurenice Oliveira da Silva	ASD	40	87
259	Marcia Leite Gurgel	ASD	40	88
252	Lusanira Isabel Sousa da Silva Carvalho	ASD	40	89
24	Hiago Gama de Oliveira	ASD	40	90
16	Paula Beatriz de Oliveira Lima	ASD	40	91
87	Glacyanne Soares de Sousa Morais	ASD	40	92
124	Andre Anderson Gomes de Almeida	ASD	40	93
3	Marta Beatriz Daniela Bezerra de Carvalho	ASD	40	94
282	Francisco Matheus Henryque Gama de Carvalho	ASD	40	95
105	Ana Barbara Souza Pinto	ASD	40	96
23	Jose Vandilson Brilhante	ASD	35	97
49	Francisca Dilvanira de Lima Sousa	ASD	35	98
176	Francisco Menezes de Melo	ASD	30	99
108	Alzira Jales dos Santos	ASD	30	100
48	Francisca Edinaria Rodrigues de Souza	ASD	30	101
59	Maria Dalia Regis Quirino Garcia	ASD	30	102
81	Vera Lucia Alves Targino Santos	ASD	30	103
39	Italo Marcio Kelly Paiva	ASD	30	104
219	Jose Janes de Morais Oliveira	ASD	30	105
148	Estefania Costa Lima Araujo	ASD	30	106
157	Janaina Rodrigues de Souza Silveira	ASD	30	107
121	Mikarla Dandara Costa	ASD	30	108
56	Gilkelyson Kayuri Rego Torres	ASD	30	109
250	Antonia Marta Sobrinha	ASD	30	110
18	Jose Carlos Ferreira	ASD	30	111
159	Jose Vanderley da Silva	ASD	30	112
8	Antonio Arioberto de Melo Santos	ASD	30	113
227	Maria Aldineide da Conceição	ASD	30	114
156	Debora Karina Fernandes da Silva	ASD	30	115
289	Euziario Jhonaton Bezerra Moreira	ASD	30	116
144	Rafaela Cinesia Belarmino	ASD	30	117
162	Ana Paula Pereira de Medeiros	ASD	30	118
263	Pamela Carolane de Morais	ASD	30	119
175	Mara Vanessa de Oliveira Carvalho	ASD	30	120
9	Daiany Martins de Amorim Silva	ASD	30	121
71	Raimunda Antonia da Costa Targino Lima	ASD	30	122
53	Barbara Cibele de Oliveira	ASD	30	123
276	Francisca das Chagas Pereira Rodrigues	ASD	25	124
193	Francisca Eristenia dos Santos Freitas	ASD	25	125
131	Lilian Oscarides da Costa Maia	ASD	25	126
146	Darllyne Karla Menezes Lima Morais	ASD	25	127
153	Edinalva de Lima Paiva Sousa	ASD	25	128
258	Antonio Maciel de Morais	ASD	25	129
119	Flaviana Lidiana Freire Gomes	ASD	25	130
11	Max Suerlandio Alves	ASD	25	131
199	Maria Janine da Silva Gama	ASD	25	132
99	Maria Andreza Gama	ASD	25	133
198	Cristina Gomes de Lima	ASD	25	134
30	Ana Eduarda Cardoso de Morais	ASD	25	135
145	Theodoro Wicktor Gomes Mota	ASD	25	136
210	Valtenir Fernandes Oliveira	ASD	20	137
116	Delandia Brena Sousa de Lima	ASD	20	138
76	Antonia Edilma da Silva Freitas Costa	ASD	20	139
164	Joselia Antonia Targino da Silva	ASD	20	140
22	Claudia Cristina da Silva Cardoso	ASD	20	141
80	Sabrina Ranielly de Moura Santos	ASD	20	142
117	Daniela Monique Targina Holanda Costa	ASD	20	143
96	Elayne Cristina Alves de Lima	ASD	20	144
256	Luiz Felipe Brilhante Gurgel	ASD	20	145
220	Jose Roberto Rodrigues	ASD	20	146

238	Juvaneide Costa de Oliveira	ASD	20	147
274	Antonio Marcos de Almeida	ASD	20	148
86	Adriana Cristina Duarte Gurgel	ASD	20	149
246	Francisco Moreira Maia	ASD	20	150
208	Janaina Alves Costa de Carvalho	ASD	20	151
239	Jacqueline Leite Lima	ASD	20	152
202	Maria Luciana Furtado do Rosario	ASD	20	153
197	Janecleide Alves de Morais	ASD	20	154
209	Maria da Conceição de Oliveira Targino	ASD	20	155
63	Wendell Cristiano da Costa Morais	ASD	20	156
28	Maria Lenilma de Oliveira Lopes	ASD	20	157
192	Cleberlandia Soares Moreira	ASD	20	158
221	Patricia da Silva Franco Gomes	ASD	20	159
172	Andreia Karla Alves de Melo Torres	ASD	20	160
21	Francisco de Assis Pereira Rego Filho	ASD	20	161
293	Magna Kesia Morais de Lima	ASD	20	162
41	Samara Josele Freitas Moraes	ASD	20	163
97	Francileide Gomes dos Santos	ASD	20	164
154	Francisco Julimar Soares	ASD	20	165
168	Maria Valdecleide Pinto de Oliveira Costa	ASD	20	166
52	Gilvaneide de Freitas Teotonio	ASD	20	167
281	Francisca Patricia Duarte	ASD	20	168
84	Emanuela Cristiane Carmo de Brito	ASD	20	169
294	Katiane Jane de Oliveira Morais	ASD	20	170
174	Aline Katia Gurgel	ASD	20	171
111	Celiane Duarte Lima Fernandes	ASD	20	172
120	Roselia de Morais Magno	ASD	20	173
128	Jose Lazaro de Oliveira	ASD	20	174
36	Georgiana da Costa Cabral	ASD	20	175
215	Dioneide Rodrigues de Carvalho	ASD	20	176
114	Maria Adriana de Moura Vieira	ASD	20	177
137	Erbenia de Souza Morais	ASD	20	178
257	Antonia Edilma de Oliveira Fernandes	ASD	20	179
42	Jane Jackelline de Lima Cabral	ASD	20	180
57	Joysimara Jessica Camara Lima de Oliveira	ASD	20	181
133	Izaura Placida da Silveira Neta	ASD	20	182
203	Leia Ludmilla Lucena Pinheiro	ASD	20	183
47	Jesica Caline Gama da Silva	ASD	20	184
255	Audilene de Oliveira Alves Morais	ASD	20	185
122	Sidney Silva Mascarenhas	ASD	20	186
141	Westenia Viana Pereira	ASD	20	187
95	Carla Maiara Silva Torres	ASD	20	188
142	Rissia Poliana da Costa Bezerra	ASD	20	189
5	Wendel Lucas de Moura Bezerra	ASD	20	190
132	Mayara Gama de Sousa	ASD	20	191
217	Hule Alves de Oliveira	ASD	20	192
230	Carlos Augusto Freire Filho	ASD	20	193
20	Ciro Emanuel Targino da Costa	ASD	20	194
185	Allyssa Emilianny Silva Costa	ASD	20	195
89	Carla Daniele Targino Pereira	ASD	20	196
207	Gleina Vilmara da Costa	ASD	20	197
213	Sabrina Luara Moreira Freitas	ASD	20	198
179	Francisca Valeska Miranda Fernandes	ASD	20	199
234	Ana Caroline Vieira Matoso	ASD	20	200
60	Waleska Cristine Dantas de Oliveira	ASD	20	201
273	Kenia Michelli de Oliveira Alves Monteiro	ASD	20	202
83	Samilia Moura Monteiro	ASD	20	203
290	Talita Heloiza Soares	ASD	20	204
178	Antonia Marynna Marinho Morais	ASD	20	205
115	Marilia Grabrielle Gomes de Lima	ASD	20	206
64	Yan Kenneth de Lima Gama	ASD	20	207
262	Mikaely Lima Oliveira	ASD	20	208
241	Tamara Ravanna da Silva Camara	ASD	20	209
264	Vitoria Maria Menezes da Silva	ASD	20	210
74	Maria Regina Gomes da Silveira	ASD	20	211
46	Francisco Jardel Gomes Menezes	ASD	20	212
66	Rosiele Hayalla Maia Costa	ASD	20	213
2	Rayane Crislayne de Oliveira Costa	ASD	20	214
51	Felipe Ferreira Torres	ASD	20	215
191	Joedna Fernanda Gomes da Silva	ASD	20	216
245	Ana Rebeca Bezerra Lima	ASD	20	217
181	Nagilla Mikaele de Oliveira Pinheiro	ASD	20	218
102	Luan Gerdson do Rego Lima	ASD	20	219
268	Isadora Mikaele de Oliveira Pinto	ASD	20	220
165	Bruna Valyssa Marinho de Oliveira Lima	ASD	20	221
104	Abraao Lincoln Soares Ferreira Filho	ASD	20	222
229	Moacir de Souza Vieira Junior	ASD	20	223
261	Marcos Paulo Gurgel Silva	ASD	20	224
98	Diego Felipe de Sousa Sampaio	ASD	20	225
236	Lucas Daniel de Souza Monteiro Morais	ASD	20	226
113	Victor Emanuel da Silva Paiva	ASD	20	227
228	Matheus Lameck Morais do Nascimento	ASD	20	228
287	Emile Mayara dos Santos	ASD	20	229
127	Rimilly Fernanda Diogenes Rodrigues	ASD	20	230
231	Maria Eduarda Maia da Silva	ASD	20	231
78	Vitoria Morais Brilhante	ASD	20	232
295	Monaline Sonaly da Silva Alves	ASD	20	233
251	Jamile Janara Alves de Carvalho	ASD	20	234
79	Delma Karina Morais Fernandes	ASD	20	235

285	Yaskara Beatriz de Oliveira Lima	ASD	20	236
254	Luara Raquel Farias Apolonio	ASD	20	237
173	Sara Raquel Ferreira de Lucena	ASD	20	238
204	Lucas Rihan da Silva Pinto	ASD	20	239
288	Ellenn Allesandra da Silva Costa	ASD	20	240
222	Lucas Samuel Sousa Penha	ASD	20	241
170	Julia Beatriz de Sousa Moreira	ASD	20	242
161	Samuel Mauro de Lima Nunes	ASD	20	243
143	Pedro Henrique Targino Pinto	ASD	20	244
205	Mayara Israely Santos Oliveira	ASD	20	245
286	Felicia Limara Torres Brilhante	ASD	20	246
277	Fernanda Cibele da Costa Fernandes	ASD	20	247
130	Luiz Guilherme Morais Jacome	ASD	20	248
155	Larissa Fernandes de França	ASD	20	249
248	Andrey Ryann Targino Cabral	ASD	20	250
129	Pedro Henrique Dion de Oliveira Pereira	ASD	20	251
45	Vinicius Victor Rodrigues DE Morais	ASD	20	252
50	Antonio Kauan Souza Pinheiro	ASD	20	253
269	Artur Vitor Noronha Santiago	ASD	20	254
93	Lyncon Kauan de Oliveira Morais	ASD	20	255
184	Pedro Gustavo de Oliveira Carvalho	ASD	20	256
260	Nycolle Raissa de Oliveira Silva	ASD	20	257
54	Neemias da Silva Costa	ASD	20	258
237	Pedro Victor da Silva Oliveira	ASD	20	259
253	Itauana Isabele de Oliveira Alves	ASD	20	260
214	Francisco Radames Pereira da Silva Junior	ASD	20	261
140	Antonio Cleudo da Costa Santos	ASD	10	262
224	Edivania Marcolino Pinto	ASD	10	263
225	Francisco de Assis de Andrade Paiva	ASD	10	264
85	Antonia Zoraide de Lima	ASD	10	265
200	Maria de Lourdes Soares	ASD	10	266
190	Maria Verlandia Brilhante	ASD	10	267
10	Maria Edilza de Souza Gomes	ASD	10	268
44	Suedna Bezerra de Souza Ribeiro	ASD	10	269
270	Maria Erbene de Oliveira Silva	ASD	10	270
280	Ana Maria Ferreira de Lima Silva	ASD	10	271
216	Jailma Maria Morais	ASD	10	272
226	Maria Gilvaneide da Costa Souza	ASD	10	273
171	Fabio Moreira da Costa	ASD	10	274
291	Mirian Gomes Soares de Oliveira	ASD	10	275
65	Paulla Priscilla Valdevino Carvalho	ASD	10	276
201	Rony Carlos da Silva Fernandes	ASD	10	277
247	Braz Soares da Mota Junior	ASD	10	278
125	Francisco Klinge Morais Mendes	ASD	10	279
169	Francisca Ruseana da Mota Souza	ASD	10	280
292	Joao Gilvanilson Torres	ASD	10	281
90	Maxwell Pereira de Lima	ASD	10	282
194	Francisca Kaline da Silva Lima	ASD	10	283
13	Allison Vinicius Dantas Leite	ASD	10	284
187	Maria Lanecia Mota Morais	ASD	10	285
38	Neideana Ferreira Mota	ASD	10	286
284	Joao Paulo Oliveira Soares	ASD	10	287
233	Larissa Beatriz Leite de Oliveira Sobrinho	ASD	10	288
67	Ivana Valeria Sousa Costa	ASD	10	289
91	Francisca Daniela de Lima	ASD	10	290
218	Suane de Souza Gurgel	ASD	10	291
106	Erinaldo Gurgel Cabral	ASD	0	292
242	Amanda Carla Caetano de Oliveira	ASD	0	293
272	Lorena Salome Silva de Gois	ASD	0	294
279	Nitchele Fyzane Marinho Moreira	ASD	0	295
37	Aliana Fernandes de Amorim	ASD		Desclassificado - Ausencia de documentos Pessoais

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ACB2C394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de BOA SAÚDE, **Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal N° 376, de 20 de agosto de 2021. TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 e correções devidamente homologado pelo **Decreto nº 069, DE 06 DE MARÇO DE 2025,**

RESOLVE

Art.1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo de Seleção Simplificada Interna de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, horário de atendimento: Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 12:00h, para apresentar a documentação necessária para fins de nomeação.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no local indicado, apresentando todos os documentos exigidos.

Art. 3º - O candidato que não atender os requisitos enumerados neste Edital e seus anexos, ou que não puder comprová-los, ou não comparecer no prazo legal, perderá o direito à nomeação e posse para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º - O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quais quer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Boa Saúde/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025
ANEXO I
CARGO: PSICÓLOGO

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
117.XXX.XXX-66	MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ	1º	NÃO

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
098.XXX.XXX-07	MARIA VALESKA ALVES CLEMENTINO	1º	NÃO

CARGO: COORDENADOR DO CREAS

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
092.XXX.XXX-99	MARCELA ROSALI DE AZEVEDO	1º	NÃO

CARGO: SUPERVISOR

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
067.XXX.XXX-48	ANGELA PATRICIA FREIRE	1º	NÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
064.XXX.XXX-00	SAMILLE FERNANDES SILVA	1º	NÃO
066.XXX.XXX-09	NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA	2º	NÃO
073.XXX.XXX-66	SEBASTIAO MESQUITA DE OLIVEIRA	3º	NÃO

CARGO: VISITADOR

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
018.XXX.XXX-94	JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	1º	NÃO
106.XXX.XXX-65	JUSSARA FELIZARDO DA SILVA	2º	NÃO
717.XXX.XXX-84	RAINARA BEATRIZ DO NASCIMENTO	3º	NÃO

CARGO: ORIENTADOR

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
011.XXX.XXX-07	LOURIVALDA CARVALHO DE OLIVEIRA	1º	NÃO

*PNE – Pessoas com Necessidades Especiais

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D2AF03AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - P.E. Nº.02/2025

ARP Nº 08/2025; P.E. Nº.02/2025; PROCESSO 009/2025; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: DOIS IRMAOS VIAGENS LTDA ME, CNPJ 23.233.421/0001-68, VENCEDORAS DOS LOTES/ROTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12, COM VALOR R$ 699.554,20 (SEISCENTOS E NOVENTA

E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2026.

Nº	ROTAS - DESCRIÇÃO	QNTD	UND	V.UNT.	V.TOTAL
01	ROTA 01: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: BR-304, FAZENDA SANTA MARIA, FAZENDA CARNAÚBA, FAZENDA JARAMATAIA, SÃO LUIZ E COMUNIDADE BELA. RETORNO PELA MESMA ROTA. SERVIÇO A SER REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	23.400	KM	R$ 4,99	R$ 116.766,00
02	ROTA 02: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: FAZENDA RIO DOS ANGICOS, FAZENDA RIO DO VENTO, FAZENDA RECANTO SOLEDADE, COMUNIDADE RENASCER DA SERRA E FAZENDA SIQUEIRA. RETORNO PELA MESMA ROTA. SERVIÇO A SER REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	3.600	KM	R$ 5,99	R$ 21.564,00
03	ROTA 03: SAÍDA DA SERRA DA GAMELEIRA, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: COMUNIDADE DO PIÃO, SETOR DE CHICO ANÓRIO, SETOR JOÃO DE CELINA, SETOR DE BADECO E RETORNANDO À SERRA DA GAMELEIRA, SEDE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO A SER REALIZADO NO TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	6000	KM	R$ 5,98	R$ 35.880,00
04	ROTA 04: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: COMUNIDADE RIO NOVO, FAZENDA DE SEU PEDRO (FAMÍLIA DE DUNGA), FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA SÃO FRANCISCO E RETORNANDO À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	5580	KM	R$ 5,99	R$ 33.424,20
05	ROTA 05: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: FAZENDA ÀS MARGENS DA BR-304, FAZENDA CATOLÉ, POVOADO VIRAÇÃO, SEDE DA FAZENDA VIRAÇÃO, CONJUNTO MANOEL FERREIRA PIRES, E RETORNANDO À SEDE DO MUNICÍPIO PELA MESMA ROTA. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	2.880	KM	R$ 5,97	R$ 17.193,60
06	ROTA 06: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: COMUNIDADE DO PIÃO, SETOR DE CHICO HONÓRIO, SETOR JOÃO DE CELINA, SETOR DE BADECO, SERRA DA GAMELEIRA E RETORNANDO À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	7.200	KM	R$ 5,99	R$ 43.128,00
07	ROTA 07: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: FAZENDA PEDRA BRANCA, FAZENDA SANTA IZABEL, FAZENDA ÚBAIA, E RETORNANDO PELA MESMA ROTA À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	7290	KM	R$ 5,76	R$ 41.990,40
08	ROTA 08: SAÍDA DA SERRA DA GAMELEIRA, PERCORRENDO OS SEGUINTES PONTOS: SETOR DA CARRAPATEIRA, SETOR DE JAJÁ, ESCOLA MARIA SILVA, E RETORNANDO PELA MESMA ROTA À SERRA DA GAMELEIRA. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	10800	KM	R$ 5,55	R$ 59.940,00
09	ROTA 09: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINO AO IFRN DE LAJES/RN. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	12.000	KM	R$ 5,91	R$ 70.920,00
10	ROTA 10: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINO AOS CAMPOS AVANÇADOS DO IFRN DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, RETORNANDO PELA MESMA ROTA À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. INDO À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	18.000	KM	R$ 4,99	R$ 89.820,00
11	ROTA 11: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINO ÀS FACULDADES EM NATAL/RN, RETORNANDO PELA MESMA ROTA À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO TURNO NOTURNO.	22000	KM	R$ 5,68	R$ 124.960,00
12	ROTA 12: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINO A SERRA DA GAMELEIRA (SETOR DE DALUZ), RETORNANDO PELA MESMA ROTA À SEDE DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO TURNO VESPERTINO. SERVIÇO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	9600	KM	R$ 4,58	R$ 43.968,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

DANIEL GRACIANO DE OLIVEIRA
Dois Irmaos Viagens LTDA ME
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A833DDF8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 - P.E. Nº. 01/2025

ARP Nº 07/2025; P.E. Nº.01/2025; PROCESSO 015/2025; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS DOCENTES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORAS DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06, COM VALOR R$ 120.979,50 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2026.

LOTE 01				
KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT	**UND**	**QNTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
BOLSA TIPO PASTA (1 UNIDADE) – CONFECCIONADA EM POLIÉSTER RESISTENTE. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS, SENDO O INTERNO TOTALMENTE FORRADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DOS ITENS. ACOMPANHA ALÇA TRANSVERSAL. DIMENSÕES: 28 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA E 8 CM DE PROFUNDIDADE **CADERNO (1 UNIDADE)** – CADERNO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, COM ESPIRAL E MARGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM (LARGURA) X 275 MM (ALTURA). **COLA BRANCA (1 UNIDADE)** – À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90G.	UND	80	R$ 321,87	R$ 25.749,60

KIT CANETA ESFEROGRÁFICA (1 UNIDADE) – CONJUNTO COM 3 CANETAS ESFEROGRÁFICAS PONTAS FINA (AZUL, VERMELHO E PRETO). **FITA CORRETIVA (1 UNIDADE)** – DIMENSÕES DE 10M X 5MM, APLICAÇÃO LIMPA E PRECISA, SEM NECESSIDADE DE SECAGEM. **CANETA MARCA-TEXTO (1 UNIDADE)** – COR AMARELA, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS FINOS E LARGOS, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. **LÁPIS GRAFITE (2 UNIDADES)** – CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA CERTIFICADA, NÃO TÓXICA, GRAFITE DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, APONTADO E COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM. **CANETA PARA QUADRO BRANCO (3 UNIDADES)** – CANETAS RECARREGÁVEIS PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL. **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (1 UNIDADE)** – PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS COM DESIGN ANATÔMICO, FELTRO TRATADO DE 4MM PARA MAIOR DURABILIDADE E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES.				
LOTE 02				
KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT	**UND**	**QNTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
MOCHILA (1 UNIDADE) – CONFECCIONADA EM NYLON, CAPACIDADE DE 17 LITROS, COM DOIS COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 41 CM (ALTURA) X 28 CM (LARGURA) X 15 CM (PROFUNDIDADE). IMPRESSÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO. **CADERNO (1 UNIDADE)** – TIPO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, SEM ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COR A DEFINIR NO PEDIDO. **COLA BRANCA (1 UNIDADE)** – À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. **BORRACHA (2 UNIDADES)** – ESCOLAR, BRANCA, À BASE DE LÁTEX/BORRACHA NATURAL, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA. DEVE APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 MM (COMPRIMENTO) X 29 MM (LARGURA) X 10 MM (ESPESSURA), COM PESO MÍNIMO DE 15,6G. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **LÁPIS GRAFITE (2 UNIDADES)** – MODELO JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, ADEQUADO PARA APRENDIZAGEM DA ESCRITA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL VÁLIDA. **APONTADOR COM DEPÓSITO (1 UNIDADE)** – MODELO DUPLO, COM DEPÓSITO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 MM X 65 MM X 25 MM. COMPOSTO POR DUAS PARTES: CORPO OPACO EM RESINA PET RECICLADA E TAMPA TRANSPARENTE. POSSUI LÂMINA DE AÇO CARBONO FIXADA COM PARAFUSO. EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. **GIZ DE CERA (1 UNIDADE)** – CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. PRODUZIDO À BASE DE CERAS, PIGMENTOS E CARGAS MINERAIS INERTES, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS CORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **MASSA DE MODELAR (1 UNIDADE)** – CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, PESO MÍNIMO DE 90G. PRODUZIDA À BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **LÁPIS DE COR JUMBO (1 UNIDADE)** – CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, COM SUPERFÍCIES PINTADAS CONFORME A COR DA MINA. TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO, COLAGEM PERFEITA ENTRE AS PARTES DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 127 MM (COMPRIMENTO) X 10 MM (DIÂMETRO). MINA CENTRALIZADA DE APROXIMADAMENTE 4 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES E APONTADOR COM DEPÓSITO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE. **TESOURA ESCOLAR (1 UNIDADE)** – PONTA ARREDONDADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 56 MM X 130 MM X 15 MM, ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 53 MM. CABO ANATÔMICO COM ANÉIS ERGONÔMICOS E TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CORPO COM NO MÍNIMO 50% DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E 50% DE MADEIRA REFLORESTADA, LÂMINA EM AÇO INOX. CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **TINTA GUACHE** (1 UNIDADE) – CONJUNTO COM 6 CORES VIBRANTES, EMBALADAS EM POTES INDIVIDUAIS DE 15 ML CADA. FÓRMULA SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO. **PINCEL CHATO Nº 08** (1 UNIDADE) – CABO CURTO NA COR AMARELA, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE E CONFORTO NA PINTURA. CERDAS DE PÔNEI NA COR MARROM, MACIAS E FLEXÍVEIS, IDEAIS PARA CONTORNOS, FILETES E MANCHAS. INDICADO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, COMO GUACHE E AQUARELA. VIROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE.	UND	220	R$ 166,00	R$ 36.520,00
LOTE 03				
KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)				
DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT	**UND**	**QNTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
CADERNO (1 UNIDADE) – CAPA DURA, ESPIRAL, 12 MATÉRIAS, CAPAS UNISSEX. **COLA BRANCA (1 UNIDADE)** – COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CORRETIVO (1 UNIDADE)** – LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 ML. **CANETA MARCA TEXTO (1 UNIDADE)** – COR AMARELA, MODELO EM/MT AMZF. **LÁPIS GRAFITE (2 UNIDADES)** – COMPOSTO EM MADEIRA, GRAFITE NÃO TÓXICO, APONTADO, CORPO RESISTENTE SEXTAVADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM. **BORRACHA (1 UNIDADE)** – ESCOLAR BRANCA, À BASE DE LÁTEX/BORRACHA NATURAL, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 MM (COMPRIMENTO) X 29 MM (LARGURA) X 10 MM (ESPESSURA), PESO MÍNIMO DE 15,6G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **APONTADOR SIMPLES (1 UNIDADE)** – CORPO PLÁSTICO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO FIXADA COM PARAFUSO, UTILIZAÇÃO PARA LÁPIS GRAFITE. **RÉGUA ESCOLAR (1 UNIDADE)** – 30 CM, CONFECCIONADA EM PET RECICLADO, COR CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, IMPRESSAS NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 MM (COMPRIMENTO) X 30 MM (LARGURA) X 4 MM (ESPESSURA). PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM PET E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **PASTA PLÁSTICA (1 UNIDADE)** – COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335 MM X 235 MM X 40 MM. **TESOURA ESCOLAR (1 UNIDADE)** – PONTA ARREDONDADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 56 MM X 130 MM X 15 MM, ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 53 MM. CABO ANATÔMICO COM ANÉIS ERGONÔMICOS E TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CORPO COM NO MÍNIMO 50% DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E 50% DE MADEIRA REFLORESTADA, LÂMINA EM AÇO INOX. CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	265	R$ 83,66	R$ 22.169,90
LOTE 04				
KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)				
DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT	**UND**	**QNTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
CADERNO (1 UNIDADE) – CADERNO CAPA DURA, COM ESPIRAL, 12 MATÉRIAS. CAPAS DE DESIGN NEUTRO (UNISSEX). **COLA BRANCA (1 UNIDADE)** – COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. **CORRETIVO (1 UNIDADE)** – LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 ML. **CANETA MARCA TEXTO (1 UNIDADE)** – COR AMARELA. **LÁPIS GRAFITE (2 UNIDADES)** – CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, APONTADO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM.	UND	180	R$ 89,50	R$ 16.110,00

BORRACHA (1 UNIDADE) – ESCOLAR, BRANCA, À BASE DE LÁTEX/BORRACHA NATURAL, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APAGA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 MM (COMPRIMENTO) X 29 MM (LARGURA) X 10 MM (ESPESSURA), PESO MÍNIMO DE 15,6G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **APONTADOR SIMPLES (1 UNIDADE)** – COM CORPO EM PLÁSTICO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO CARBONO FIXADA COM PARAFUSO. **CONJUNTO GEOMÉTRICO (1 UNIDADE)** – COMPOSTO POR 01 RÉGUA DE 30 CM (4 MM DE ESPESSURA), 01 ESQUADRO DE 45º, 01 ESQUADRO DE 60º E 01 TRANSFERIDOR DE 360º, TODOS CONFECCIONADOS EM PET RECICLADO CRISTAL. ESCALAS NUMERADAS EM PRETO PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A ABNT-NBR 15236:2021. **PASTA PLÁSTICA (1 UNIDADE)** – COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 335 MM X 235 MM X 40 MM. **TESOURA ESCOLAR (1 UNIDADE)** – PONTA ARREDONDADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 56 MM X 130 MM X 15 MM, ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 53 MM. CABO ANATÔMICO COM ANÉIS ERGONÔMICOS E TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CORPO COM NO MÍNIMO 50% DE PLÁSTICO RECICLÁVEL E 50% DE MADEIRA REFLORESTADA, LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.				
LOTE 05				
KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS UNIVERSITÁRIOS				
DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT	**UND**	**QNTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
CADERNO (1 UNIDADE) – CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, FORMATO 200 X 275 MM. CAPAS UNISSEX. **COLA BRANCA (1 UNIDADE)** – COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, CORPO TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CORRETIVO (1 UNIDADE)** – LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 ML. **CANETA MARCA TEXTO (1 UNIDADE)** – COR AMARELA, MODELO EM/MT AMZF. **LÁPIS GRAFITE (2 UNIDADES)** – COMPOSTO EM MADEIRA, GRAFITE NÃO TÓXICO, APONTADO, CORPO RESISTENTE SEXTAVADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM. **BORRACHA (1 UNIDADE)** – ESCOLAR BRANCA, À BASE DE LÁTEX/BORRACHA NATURAL, MACIA, FLEXÍVEL, ATÓXICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 MM (COMPRIMENTO) X 29 MM (LARGURA) X 10 MM (ESPESSURA), PESO MÍNIMO DE 15,6G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **APONTADOR SIMPLES (1 UNIDADE)** – CORPO PLÁSTICO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO FIXADA COM PARAFUSO, UTILIZAÇÃO PARA LÁPIS GRAFITE. **RÉGUA ESCOLAR (1 UNIDADE)** – 30 CM, FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR TRANSPARENTE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, IMPRESSAS NA COR PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **PASTA PLÁSTICA (1 UNIDADE)** – COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335 MM X 235 MM X 40 MM. **PEN DRIVE (1 UNIDADE)** – CAPACIDADE DE 64 GB, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, CORPO RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA OU MECANISMO RETRÁTIL, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 5 MB/S.	UND	40	R$ 171,25	R$ 6.850,00
LOTE 06				
KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES E DO IFRN				
DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT	**UND**	**QNTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
CADERNO (1 UNIDADE) – CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, FORMATO 200 X 275 MM, COM MARGEM. CAPAS UNISSEX. **COLA BRANCA (1 UNIDADE)** – COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE 90G. **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, GARANTINDO ERGONOMIA PARA A ESCRITA. O CORPO TRANSPARENTE PERMITE CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, GARANTINDO ERGONOMIA PARA A ESCRITA. O CORPO TRANSPARENTE PERMITE CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (1 UNIDADE)** – ESCRITA MÉDIA, MACIA E DURÁVEL, CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA, GARANTINDO ERGONOMIA PARA A ESCRITA. O CORPO TRANSPARENTE PERMITE CONTROLE DO CONSUMO DE TINTA. **CORRETIVO (1 UNIDADE)** – LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 ML. **CANETA MARCA TEXTO (1 UNIDADE)** – COR AMARELA, MODELO EM/MT AMZF. **LÁPIS GRAFITE (2 UNIDADES)** – COMPOSTO EM MADEIRA, GRAFITE NÃO TÓXICO, APONTADO, CORPO RESISTENTE SEXTAVADO COM MARCA/FABRICANTE GRAVADO, QUE NÃO LASQUE, MINA RESISTENTE COM BOA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM. **BORRACHA (1 UNIDADE)** – ESCOLAR BRANCA, À BASE DE LÁTEX/BORRACHA NATURAL, MACIA, FLEXÍVEL E ATÓXICA. APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 MM (COMPRIMENTO) X 29 MM (LARGURA) X 10 MM (ESPESSURA), PESO MÍNIMO DE 15,6 G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **APONTADOR SIMPLES (1 UNIDADE)** – CORPO PLÁSTICO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO FIXADA COM PARAFUSO, PARA USO EM LÁPIS GRAFITE. **RÉGUA ESCOLAR (1 UNIDADE)** – 30 CM, FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR TRANSPARENTE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS. ESCALAS CLARAS E PRECISAS COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, IMPRESSAS NA COR PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **PASTA PLÁSTICA (1 UNIDADE)** – COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335 MM X 235 MM X 40 MM.	UND	140	R$ 97,00	R$ 13.580,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
M C Felipe Campos – ME
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1FA1078D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÂO	CARGO
0000314-2	JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA ARAUJO	**02/01/2025** à **31/01/2025**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006254-1	MARINA ANGELINA SILVA QUEIROZ	**02/01/2025** à **31/01/2025**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0005991-1	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	**02/01/2025** à **31/01/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	**02/01/2025** à **31/01/2025**	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000432-1	FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	**06/01/2025** à **04/02/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0000435-1	KATIA CAMPELO DE ARAUJO	**06/01/2025** à **04/02/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000114-1	FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA	**02/01/2025** à **31/01/2025**	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000084-1	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	**07/01/2025** à **05/02/2025**	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000108-1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	**02/01/2024** à **31/01/2024**	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000117-1	JALYS GLADYSON SOARES	**02/01/2025 à 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0002844-4	JANINE DA COSTA DANTAS	**02/01/2025 à 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONOAUDIOLOGO
0000075-1	MARIA CELI PEREIRA DE LIMA	**02/01/2025 á 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO
0000013-1	SARA VIELMOND ABRAÃO	**02/01/2025 á 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
0000037-1	FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA	**06/01/2025 á 04/02/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	**02/01/2025 á 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000392-1	SELMA LUCIA DA SILVA	**06/01/2025 á 04/02/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006165-1	KAYLLA CARDOSO ANOMINONDAS	**02/01/2025 á 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0010340-1	ALAMBROZY AVELINO MEDEIROS	**02/01/2025 á 31/01/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ASD II
0000108-1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	**02/01/2024 á 31/01/2024**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000056-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	**07/01/2025 á 05/02/2025**	2023-2024	SECCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000477-1	FRANCISCA GEUZA DE LIMA SEVERIANO	**07/01/2025 á 05/02/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000423-1	EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA	**08/01/2025 á 06/02/2025**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0006637-1	ELENILSON TEIXEIRA	**02/01/2025 á 31/01/2025**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ADS II
0000065-1	LEILLA LOURENNA DE ARAUJO	**02/01/2025** à **31/01/2025**	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000416-1	RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA	**07/01/2025** à **05/02/2025**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:9B4456A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 26,
DE 10 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.000,00**
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**17.000,00**
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					**17.000,00**
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**17.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**2.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.400,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**14.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C6280C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.595.940/0001-07, estabelecida a Rua Barbosa De Freitas, n.º 1741, Aldeota, cidade de Fortaleza, Ceará.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA CAVALO DE PAU PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALO DE PAU	Svç	1,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 25/02/2025 a 31/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 25 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(prefeito Municipal) P/ Contratante

LIVIA BARBOSA GURGEL
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33610CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025–SMEB, referente a SELEÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR.**

E.M. ADELE DE OLIVEIRA (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
1	SÔNIA MARIA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	37	50	106	HABILITADA
2	MÉRCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAÚJO	VICE-GESTOR ESCOLAR	19			

02-E.M. MADALENA ANTUNES (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
3	JOAQUIM ANTÔNIO CRUZ DE PAIVA	GESTOR ESCOLAR	22	48	100	ELIMINADO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.8.
4	TÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	VICE-GESTOR ESCOLAR	30			

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
5	BEATRIZ TAVARES DIAS	GESTOR ESCOLAR	22	NÃO COMPARECERAM		ELIMINADA
6	MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE	VICE-GESTOR ESCOLAR	16	NÃO COMPARECERAM		

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
7	MIRIAN CARVALHO FERREIRA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	32	50	84	HABILITADA
8	HIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	VICE-GESTOR ESCOLAR	2			

03-E.M. RUY PEREIRA JÚNIOR (MURIÚ)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
9	FABIANA SÉRGIA NOBRE VARELA	GESTOR ESCOLAR	23	38	71	HABILITADA
10	IZABEL CRISTINA SILVEIRA DA COSTA	VICE-GESTOR ESCOLAR	10			

04-E.M. ARY ALECRIM PACHECO (PEDREGULHO)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
11	SANZIA MARIA DOS SANTOS	GESTOR ESCOLAR	21	40	66	HABILITADA
12	JORGE DA COSTA NOBRE	VICE-GESTOR ESCOLAR	5			

05-E.M. VIRGÍLIO LUIZ (MATAS)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
13	IDAYANE DA SILVA FERREIRA	GESTOR ESCOLAR	24	35	71	HABILITADA
14	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE LIMA SEVERO	VICE-GESTOR ESCOLAR	12			

06-E.M. JOSÉ VENÂNCIO (VÁRZEA DE DENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
15	FRANCINILMA ROCHA DOS SANTOS	GESTOR ESCOLAR	27	45	72	HABILITADA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR

16	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	VICE-GESTOR ESCOLAR	22	NÃO COMPARECEU		ELIMINADA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
17	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	VICE-GESTOR ESCOLAR	32	NÃO COMPARECEU		ELIMINADA

07-E.M. ALCIDES CÂMARA DE SOUZA (CAPELA)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
18	MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	14	50	78	HABILITADA
19	MARIA GABRIELA CRUZ DO NASCIMENTO	VICE GESTOR ESCOLAR	14			

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
20	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	GESTOR ESCOLAR	28	32	80	HABILITADA
21	GILLIAN NIXON FERREIR DA SILVA	VICE-GESTOR ESCOLAR	20			

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
22	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	VICE-GESTOR ESCOLAR	33	37	70	ELIMINADO DE ACORDO COM O ÍTEM 7.3.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANALISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
23	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	VICE-GESTOR ESCOLAR	12	24	36	ELIMINADO DE ACORDO COM O ÍTEM 7.3.

SALA DE DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:529F16F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0368, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 3.904/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/02/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/02/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar insulinas, Preservativos e Lubrificantes na lV Regional na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CA5A1C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0372, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.885/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/02/2025	HORA: 03h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/02/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzir a senhora Francione de Medeiros, para realizar retorno de consulta no hospital da Polícia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:39C2CBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA FEVEREIRO/2025

Relação ordem cronológica / Fevereiro de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.918,00	04/02/2025	11/02/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	07/02/2025	14/02/2025	Sim	Não
Pronai Comércio de Livros LTDA	6.916,00	12/02/2025	19/02/2025	Sim	Não
Marcelo Carvalho Andrade	1.700,00	18/02/2025	25/02/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	24/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Amazille Silayne da Silva Nunes de Queiros LTDA	3.107,10	24/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.776,94	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
A C DA Costa Soares	2.412,00	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	1.364,15	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	3.913,44	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.866,68	06/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	6.075,02	06/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	2.277,06	06/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	45.049,53	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	15.089,00	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.757,95	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.860,00	27/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	28/02/2025	10/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	23.153,66	11/02/2025	11/03/2025	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	6.961,40	11/02/2025	11/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.183,91	12/02/2025	12/03/2025	Sim	Não

E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	13/02/2025	13/03/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.014,27	21/02/2025	21/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.406,59	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.483,49	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	24.891,39	27/02/2025	27/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.647,84	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não
Duran Medech Tecnologia Medica LTDA	155.000,00	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.470,00	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	16.084,00	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.934,00	14/02/2025	14/03/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.834,82	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.229,48	10/02/2025	10/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	169,44	11/02/2025	11/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.362,55	12/02/2025	12/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	175,86	18/02/2025	18/03/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.328,03	26/02/2025	26/03/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.634,40	27/02/2025	27/03/2025	Sim	Não

RECURSOS – INVESTIMENTO E EMENDA

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	24.330,00	13/02/2025	13/03/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.077,61	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.848,00	06/02/2025	13/02/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	06/02/2025	13/02/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.459,00	10/02/2025	17/02/2025	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	3.600,00	10/02/2025	17/02/2025	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	4.095,00	13/02/2025	20/02/2025	Sim	Não
Valter Galdino de Freitas Junior LTDA	26.040,00	13/02/2025	20/02/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.204,69	14/02/2025	21/02/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	24/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	8.450,00	24/02/2025	03/03/2025	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	306,68	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	2.415,00	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.436,95	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.509,18	07/02/2025	07/03/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	28/02/2025	10/03/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	11.949,32	11/02/2025	11/03/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	4.742,40	06/03/2025	13/03/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	920,33	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.576,92	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.633,37	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	58.979,73	27/02/2025	27/03/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.021,38	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.461,86	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.652,74	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	11.869,96	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	05/03/2025	12/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.544,80	14/02/2025	14/03/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/02/2025	14/03/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/02/2025	14/03/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/02/2025	14/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.110,22	17/02/2025	17/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.228,18	17/02/2025	17/03/2025	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	7.454,04	18/02/2025	18 /03/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.675,77	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.315,27	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.996,78	25/02/2025	25/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.169,00	06/02/2025	13/02/2025	Sim	Não
Manoel Viana Junior	4.260,00	12/02/2025	19/02/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.851,71	14/02/2025	21/02/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.810,12	14/02/2025	21/02/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.824,96	13/02/2025	13/03/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	34.684,00	24/02/2024	24/03/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.725,00	24/02/2024	24/03/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.801,00	24/02/2024	24/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	28/02/2025	28/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.913,91	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.558,00	06/02/2025	13/02/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.514,00	06/02/2025	13/02/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	37.790,00	24/02/2024	24/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.622,48	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não

Recursos de Convênio – Construção de Creche pró-Infância

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	127.890,38	14/02/2025	14/03/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.499,00	14/02/2025	21/02/2025	Sim	Não
Marcelo Carvalho Andrade	1.700,00	18/02/2025	25/02/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	288,64	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	25/02/2025	05/03/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	6.900,00	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	57.737,73	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	11.945,95	11/02/2025	11/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.370,55	18/02/2025	18/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.111,01	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	6.733,48	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	1.131,70	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,46	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.383,35	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	1.179,55	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.669,12	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.580,93	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,99	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	10/02/2025	17/02/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	26/02/2025	06/03/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	1.542,92	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.337,32	24/02/2025	24/03/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.275,00	06/03/2025	06/04/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,20	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,34	06/03/2025	06/04/2025	Não	Não

Encanto/RN, 03/03/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:10EB283D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na data de 11/02/2025, processo administrativo n.º 1301001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registrar de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades fundamentais do adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, UBS-José Ginaldo Bezerra e das Unidades de Saúde das Zonas Rurais de Frutuoso Gomes, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Bandeirantes Laboratórios Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35 Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal - RN Cep: 59.031-140 Fone:(84) 3223-5602 - Email: bandeiranteslabadm@gmail.com					
	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Validade (Mês)*
1	3295 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 10,00 ML Marca: EQUIPLEX	FRASCO	25.000	1	0,22	12
3	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.500	1	0,84	12
5	3296 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	1	4,19	12
8	3306 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	3.000	1	6,00	12
10	9427 - BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	5.000	1	1,39	12
12	3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	1	2,85	12
13	3312 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO Marca: BLAU	AMPOLA	5.000	1	4,47	12
14	3313 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR Marca: BLAU	AMPOLA	3.000	1	5,90	12
15	3233 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN® B6 DL) AMPOLA 10,00 ML Marca: TAKEDA	AMPOLA	2.500	1	6,50	12
16	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	10.000	1	0,66	12
19	3321 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1	1,60	12
20	3327 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	3.000	1	1,07	12
24	3332 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.300	1	5,02	12
25	3333 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: ISOFARMA	Und	1.000	1	9,18	12
27	3339 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: FARMACE	Und	1.000	1	4,98	12
29	3341 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOLA	2.500	1	2,60	12
30	12179 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE AMPOLA 10 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.500	1	8,71	12
32	3343 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1	3,46	12
34	3355 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.000	1	7,11	12
35	3346 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	1	1,84	12
36	3349 - GLICEROL, 12%, CLISTER FRASCO 500,00 ML Marca: EQUIPLEX	FRASCO	500	1	8,65	12
38	3351 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML Marca: EQUIPLEX	FRASCO	1.500	1	4,30	12
39	3492 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: EQUIPLEX	FRASCO	3.000	1	5,89	12
40	3352 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	6,49	12
41	3353 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	3.000	1	6,19	12
42	12180 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML Marca: EQUIPLEX	FRASCO	5.000	1	3,49	12
43	12184 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML Marca: EQUIPLEX	FRASCO	8.000	1	4,19	12
47	11320 - TRESIBA, TRESIBA FLEXTOUCH (INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML Marca: NOVO NORDISK	CANETA	200	1	195,00	12
51	3246 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	500	1	11,24	12
52	3247 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	500	1	3,24	12
53	3251 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	1	6,49	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Frutuoso Gomes – RN, 07 de março de 2025.

DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF. 057.057.534-62
Sócio Administrador

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito
C.P.F. nº 121.856.444-08

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Não Houve participantes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D0581270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EPI'S RADIOLÓGICOS MATERIAIS, DA SALA DE RAIO X, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN .
2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de acessórios epi's radiológicos materiais, da sala de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL PADRÃO 0,50 mmpb NORMATIZADO – 100X60 cm. Avental Plumbífero Padrão, nos tamanhos 90x60cm, 100x60cm, 110x60cm e 120x60cm com com proteção de 0,25mmPb, 0,35mmPb ou 0,50mmPb, fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro, fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos. Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.		UND	02		
2	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50 mmpb. Protetor para Tireóide, para uso em Raio-X, com proteção de 0,25, 0,35 ou 0,50mmPb.. Produto atende à norma nbr iec 61331-3:2004.		UND	02		
3	Protetor de Gonodas Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.		UND	02		
TOTAL						

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando garantir a segurança e proteção dos profissionais que atuam diretamente no atendimento de exames radiológicos, reconhece a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de acessórios EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) radiológicos e materiais destinados à sala de raio X.
2.2. A atuação na área radiológica envolve riscos potenciais à saúde dos trabalhadores, devido à exposição à radiação ionizante. Por este motivo, a utilização de EPI's adequados é fundamental para a preservação da saúde dos profissionais envolvidos e para o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-32, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, bem como pela RDC nº 330 da ANVISA, que regulamenta os requisitos técnicos e de segurança para os serviços de radiologia.

2.3. A contratação de empresa especializada tem como objetivo o fornecimento de EPI's radiológicos e materiais para a sala de raio X da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de:

• **Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** O fornecimento de EPIs específicos para os profissionais que trabalham com exames radiológicos é imprescindível para a proteção contra os riscos da radiação. Entre os itens necessários estão: aventais de chumbo, protetores de tireoide, óculos de proteção, luvas de proteção, entre outros.
• **Garantir a Segurança dos Profissionais:** A contratação visa garantir a integridade física dos trabalhadores da saúde, prevenindo riscos de exposição à radiação ionizante e atendendo aos requisitos legais e de segurança estabelecidos pela legislação vigente.
• **Atender às Normas e Regulamentações Técnicas:** A aquisição desses materiais e EPIs se alinha às normas de segurança do trabalho, bem como às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais entidades responsáveis, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as boas práticas da área de radiologia.
• **Melhorar a Qualidade do Atendimento à População:** A atualização e manutenção adequadas dos materiais da sala de raio X são fundamentais para a qualidade e a precisão dos exames radiológicos realizados, impactando diretamente na eficácia do diagnóstico e no atendimento à população de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.4. O objetivo da contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos de proteção individual visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que busca a aquisição destes itens para garantir a segurança de seus profissionais da saúde.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade única e não prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.
5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na quantidade de usuários que fazem parte dos serviços do Cras, crianças, adolescentes e idosos.
5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.
6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.1.1.1. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
7.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
7.1.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,
7.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente ***contratação direta*** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
7.4. Da exigência de amostra;
7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de entrega;
8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.2. Local e horário da entrega;
8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Saúde;
8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h e 14h às 17h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).
9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).
9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).
9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:
10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:
10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:
10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:
11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250530 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250531 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250549 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250547 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:361B7DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE, DA SALA DE RAIO X, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.
2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente exposto a radiação ionizante, da sala de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE:** Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Nota[1]: Monitoração externa Individual para 3 (três) Usuários e 1 (um) Padrão.	Und/Mês	4/12		
VALOR TOTAL					

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante, no contexto da sala de raio X da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, se faz necessária para garantir a segurança e a saúde dos profissionais que atuam diretamente com esses equipamentos, bem como para cumprir a legislação vigente e as normas de segurança estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
A exposição ocupacional à radiação ionizante é um risco inerente ao trabalho em ambientes com equipamentos de diagnóstico por imagem, como os utilizados na sala de raio X. A monitorização dos trabalhadores expostos é essencial para controlar e prevenir danos à saúde desses profissionais, além de possibilitar a adoção de medidas preventivas e corretivas em caso de exposição acima dos limites recomendados.
A empresa a ser contratada deverá ser especializada, possuindo a expertise técnica e a qualificação necessária para realizar os exames de monitorização, utilizando equipamentos adequados para medir a radiação recebida pelos profissionais. Isso inclui a entrega de laudos técnicos que

permitam a análise e o acompanhamento contínuo da exposição ocupacional, além da implementação de procedimentos de segurança para garantir que as doses de radiação não ultrapassem os níveis seguros estabelecidos pelas normas regulatórias.
A contratação deste serviço especializado também visa a conformidade com as exigências legais, sendo fundamental para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e para a proteção da saúde dos profissionais envolvidos, de acordo com a Política Nacional de Proteção Radiológica e as diretrizes do Ministério da Saúde.
Portanto, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de radiodiagnóstico no município com segurança, e para assegurar que os profissionais da área de saúde não sejam expostos a níveis de radiação ionizante prejudiciais à saúde, cumprindo as obrigações legais e normativas que visam proteger os trabalhadores e a população.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar- ETP.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 72 (setenta e duas) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade nos eventos.
8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.
8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).
9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).
9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).
9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).
9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).
9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).
9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).
9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).
9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).
9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).
9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).
9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).
9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).
9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).
9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).
9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).
9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).
9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).
9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).
9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).
9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).
9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).
9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).
9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).
9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).
9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).
9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).
9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
10.4. Forma de Pagamento:
10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.5. Antecipação de pagamento:
10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
10.6. Cessão de crédito:
10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
10.7. Das demais condições do Pagamento:
10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.
11.2. Regime de Execução:
11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.
11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação técnica:

11.3.4.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11.3.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
11.3.4.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado após etapa de pesquisa de preços.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250537 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250538 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250551 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:3B269307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37,** sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr**. ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista **RAMONZINHO**, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Realização de Show Musical do Cantor Ramonzinho – EM 02 de março de 2025, iniciando às 00h.**	SERV	01	2 horas	3.000,00	3.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura,
com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alexandre De Almeida Menezes 05039556470
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	***ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES*** Representante Legal (CONTRATADA)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6467C48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 216.100,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 216.100,00 (duzentos e dezesseis mil cem reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	29.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**29.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 139	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.37.1.500.1001	44.561,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 183	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.11.1.542.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		**65.561,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		

Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	29.966,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**29.966,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 451	03.001.10.301.0014.2038.3.3.90.39.1.500.1002	9.630,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**9.630,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 585	04.001.08.244.0008.2012.3.3.90.39.1.669.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000	75.943,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**81.943,00**
Total Parcial Suplementado:		**216.100,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 275	02.009.15.451.0022.1053.4.4.90.51.1.700.0000	24.326,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 312	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	191.774,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**216.100,00**
Total Parcial Reduzido:		**216.100,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 17 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:53C3E3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100325001 - PE-012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100325001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÁS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B”, E “E” , PARA ATENDER AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 27.003.103/0001-61						
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº 15 – CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN						
REPRESENTANTE: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA						
E-MAIL: STERELIZE@HOTMAIL.COM					**FONE: (84) 9 9982-8291**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS GRUPOS "A", "B" E "E".	Und.	Bombona	270	135,00	36.450,00
Total Geral						**36.450,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de março de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA
CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3236B877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**642.000,00**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**3.000,00**
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				**3.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	20.000,00
08 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**122.000,00**
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				**71.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	71.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**51.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**220.000,00**
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	100.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**120.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	120.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**260.000,00**
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				**225.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	140.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	85.000,00

	1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				**35.000,00**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	35.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**7.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				**7.000,00**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					**10.000,00**
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				**10.000,00**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**642.000,00**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**3.000,00**
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				**3.000,00**
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**20.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
08 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**122.000,00**
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				**65.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**36.000,00**
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**21.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	21.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**220.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**120.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	40.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**34.000,00**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	34.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**66.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	40.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**260.000,00**
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				**146.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	100.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
	1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				**35.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				**54.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**5.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**5.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**15.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**7.000,00**
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				**7.000,00**
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					**10.000,00**
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				**10.000,00**
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6F64D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 426, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei n 426/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

D e c r e t a:

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade " **Manutenção das Ações do Programa EJA"** o programa Bolsa – Educação destinado aos alunos matriculados e com frequência mínima na Educação de Jovens e Adultos- EJA.I **anexa**.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 28 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**149.500,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**149.500,00**
	2139 Manutenção das Ações do Programa EJA				**149.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**149.500,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**149.500,00**
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				**149.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	149.500,00

Jaçanã/RN, 28 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FBEC8961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal e composição de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº **162/2025, de 10 de março de 2025.**
1.1.1 No caso de participação de candidato que possua vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o referido membro deverá se declarar suspeito, abstendo-se de atuar em qualquer fase da seleção.
1.1.2 O membro declarado suspeito será substituído por outro servidor ou integrante indicado pela instituição responsável pelo processo seletivo, garantindo a transparência e a imparcialidade da seleção.
1.1.3 A omissão de declaração de suspeição por parte do membro da Comissão poderá acarretar a anulação dos atos em que tenha participado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir os servidores e preenchimento de vaga assim como composição de cadastro reserva.
1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** contado da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por período igual.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO.**1.4.1. Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.7. As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por inciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.
2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLACONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	**101**	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	CR*

FUNDAMENTAL	**102**	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 3.036,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
FUNDAMENTAL	**103**	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – EFS IV.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 3.036,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	**104**	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V, Micro área 17.	40hrs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 3.036,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	**105**	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – ESF VI	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 3.036,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
FUNDAMENTAL	**106**	Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF VII – Novo Jardim	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 3.036,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	**107**	Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.	R$ 3.036,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	**108**	Coveiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação	01	CR*
FUNDAMENTAL	**109**	Merendeiro – Zona Rural	40hs	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	**110**	Merendeiro – Zona Urbana	40hs	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
FUNDAMENTAL	**111**	Motorista	40hs	Ensino Fundamental incompleto + CNH Categoria AB	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação	-	CR*
FUNDAMENTAL	**112**	Vigilante	40hs	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MÉDIO	**201**	**Cadastrador – Cadastro único**	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Capacitação ou Formação de cadastradores do cadastro único e curso básico de informática (Introdução a informática e digitação, word, excel e powerpoint).	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
MÉDIO	**202**	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	CR*
MEDIO	**203**	**Digitador**	40hs	Ensino Médio Completo e Curso Básico na área de Informática. (Mínimo 60 horas)	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
MEDIO	**204**	**Fiscal de Disciplina**	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MEDIO	**205**	**Motorista de Ambulância**	40hs	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré–Hospitalar, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas.	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MEDIO	**206**	Orientador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	CR*
MEDIO	**207**	Técnico em Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, mais assistência financeira complementar enfermagem, podendo ainda ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MEDIO	**208**	Técnico em Enfermagem - ESF (Estratégia de Saúde da Família)	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.518,00 correspondente ao vencimento básico, mais assistência financeira complementar enfermagem, podendo ainda ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	**301**	Assistente Social	30hs	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho	R$ 1.815,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
SUPERIOR	**302**	Assistente Social – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	30hs	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho	R$ 1.815,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
SUPERIOR	**303**	Enfermeiro	40hrs	Curso de Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	R$ 1.920,00, correspondente ao vencimento básico, mais assistência financeira	01	CR*

					complementar enfermagem podendo ainda ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.		
SUPERIOR	**304**	Enfermeiro – ESF (Estratégia de Saúde da Família)	40hs	Curso de Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	R$ 1.260,00 + 1.540,00* correspondente ao vencimento básico, mais assistência financeira complementar enfermagem, podendo ainda ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstosna legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	CR*
SUPERIOR	**305**	Fisioterapeuta	20hs	Curso Superior de Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.540,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
SUPERIOR	**306**	Fonoaudiólogo	20hrs	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.540,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
SUPERIOR	**307**	Médico – ESF (Estratégia de Saúde da Família)	40hs	Curso de Graduação em Medicina + Registro no Conselho de Classe.	R$ 2.233,00 + R$ 10.967,00* correspondente aovencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstosna legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	CR*
SUPERIOR	**308**	Nutricionista	20hrs	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.540,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	**309**	Professor de Ciências – Ensino Fundamental II	20hrs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R$ 3.036,58 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação	-	CR*
SUPERIOR	**310**	**Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II**	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 4.554,88 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	CR*
SUPERIOR	**311**	Professor – Infantil / Ensino Fundamental I	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 4.554,88, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	**312**	Psicólogo Educacional - SME (Secretaria Municipal de Educação)	40hs	Curso de Graduação em Psicologia com especialização na área educacional + Registro no Conselho.	R$ 2.112,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	**313**	Psicólogo – SMS – (Secretaria Municipal de Saúde)	40hs	Curso de Graduação em Psicologia + Registro no Conselho.	R$ 2.112,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas. **Lei N° 883, de 12 de novembro de 2018.**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – EMBOCA - ESF III; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – SANTO AMARO – EFS IV; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS –ZONA RURAL – ESF V, MICROÁREA 17; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – PARQUE DAS LUZES – ESF VI; e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ESF VII – NOVO JARDIM : a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. **Lei N° 752, de 26 de dezembro de 2013.**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.
COVEIRO: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; realizam sepultamento, trasladam corpo se despojos; conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; executar outras tarefas correlatas. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**
MERENDEIRA: Limpar e zelar pelo asseio da cozinha; preparar convenientemente a merenda escolar; exercer perfeita vigilância sobre o condimento e cocção dos alimentos; fazer a distribuição da merenda escolar, no horário estipulado pela direção escolar, executar outras atividades afins. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010. (Zona Rural e Zona Urbana).**
MOTORISTA: Dirigir veículos no transporte de pessoas e/ou cargas para locais determinados; Transportar e entregar carga de qualquer tipo, material e outros; Orientar a colocação e acondicionamento de material nos caminhões, para transporte, bem como orientar no serviço de descarga; Preencher o boletim diário do veículo, anotando o horário de saída e chegada, itinerário, quilometragem, tempo parado, ocorrências, observações, assinando e colhendo assinaturas do usuário; Limpar o veículo, conforme a necessidade; Zelar pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Vistoriar o veículo antes de usá-lo, verificando as suas condições gerais de uso; Zelar pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Executar outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**
VIGILANTE: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir

ocorrências das anormalidades ocorridas; Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; Escoltar e proteger autoridades; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **Lei 883/2018.**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CADASTRADOR – CADASTRO ÚNICO: Recepcionar e entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do CadÚnico manualmente e implantar no sistema on-line; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais Programas Federais; Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; Planejar, executar, sistematizar ações pertinentes ao Cadastro Único para Programas Sociais em parceria com as demais Políticas Públicas Municipais; Organizar a rotina de serviços administrativos buscando atender as necessidades dos beneficiários dos Programas Sociais; Participar de capacitações em geral a fim de aprimorar o atendimento à população prioritária dos Programas Sociais. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função**. Lei N° 883, de 12 de novembro de 2018.**

CUIDADOR SOCIAL: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. **Lei 854, de 02 de junho de 2017.**

DIGITADOR: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

FISCAL DE DISCIPLINA: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar, organizar estrada e saída dos alunos, monitorar o deslocamento e a permanência dos alunos fora da sala de aulas, comunicar à direção a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Lei N° 883, de 12 de novembro de 2018.**

ORIENTADOR SOCIAL: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. **Lei 854, de 02 de junho de 2017.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura pediátrica, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; E executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. **Lei N° 751, de 26 de dezembro de 2013.**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social; Realizações de atendimento particularizados e visitas domiciliares, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias do território; Realização da busca ativa em todo o território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas; Articulação de ações que potencializem as boas experiências do território de abrangência; Realização de encaminhamentos, com acompanhamento para rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal, produção e análise de dados qualitativos e quantitativos; Elaborar documentos técnicos; Propor e realizar diagnóticos participativos bem como executar outras atividades do cargo e da área de atuação. **Lei 854, de 02 de junho de 2017.**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS: Execução das atividades inerentes ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social, visando propiciar condições de inclusão e promoção social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio-assistencial e psicológico ás pessoas individualmente, aos grupos sociais e famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais identificadas; inserir e promove as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalece as relações familiares e comunitárias, por meio de orientação sócio-educativa; integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída; produzir e analisar informações sobre a população, rede social e situação social local; monitorar ações sócio-assistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como, da rede instalada para a prestação dos serviços; realizar estudos e pesquisas. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

ENFERMEIRO: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições medicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes a enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. De acordo com a Lei N° 7.498, de 25 de junho de 1986, da Presidência da República. **Lei 751/2013.**

ENFERMEIRO – ESF: Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

FISIOTERAPEUTA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

MÉDICO ESF : Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-famíliacomo parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectospreventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; executar as ações básicas devigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, amulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgiasambulatoriais, entre outros; promover qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – juntoa equipe de trabalho e

a comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; participar doprocesso de programação e planejamento das ações e da organização do processo de programação e planejamento das ações e da organização doprocesso de trabalhar das unidades de saúde da família. **Lei 752/2013.**

NUTRICIONISTA: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientação e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas. **Lei 666/2010.**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL I: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. **Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.**

PISICÓLOGO EDUCACIONAL: Proceder à triagem e avaliação do candidato e aprendiz, buscando amplo conhecimento do mesmo em seu contexto sócio-histórico-cultural. Identificar condições do candidato para ingressar nos programas de instituição. Proceder avaliações com base em instrumento da área em consonância com os objetivos da instituição. Focar as avaliações na intenção de estimular o desenvolvimento de potencialidades, competências, criatividades em rede de apoio social. Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição. Realizar entrevistas. Acompanhar o processo de adaptação à avaliação funcional do candidato a instituição. Elaborar laudos psicológicos quando necessário. Registrar ocorrências de alterações significativas comportamentais e de saúde do aprendiz. Planejar programas de cursos e outras intervenções preventivas ou terapêuticas com aprendizes, professores, funcionários e pais. Outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executar outras atribuições afins. **Lei N° 751, de 26 de dezembro de 2013.**

PSICÓLOGO - SMS: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
4.4. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;
4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.
5.1. As inscrições serão realizadas de **17 a 21 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.
5.2. Os candidatos deverão apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;
b) original e cópia de documento de Identificação;
c) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação) e/ou Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar. Certidão Negativa de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Registro no Conselho de Classe em dia (valida), referente ao cargo pretendido;
e) original e cópia do comprovante de endereço **válidos apenas dos últimos 3 meses;**
f) original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
g) original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.
i) Declaração emitida pela Direção do ESF comprovando que o candidato é usuário da área para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde. Válida apenas declarações emitidas nos últimos 3 meses.
5.2.2. O candidato (a) deverá enumerar e assinar todas as páginas da documentação por ele (a) entregues no ato da inscrição.
5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
5.5.1. São requisitos para inscrição:
5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R$ 60,00** (Sessenta reais) – Nível Fundamental, **R$ 80,00** (Oitenta reais) -Nível Médio e **R$ 100,00** (Cem Reais) – Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**
5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato (a).

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência no cargo/função comprovada.
6.2 O candidato deverá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contrações, **especificando a data de início e fim do vínculo.** Para comprovação de experiência profissional exercida na iniciativa privada no cargo ou função pretendida, cópia integral da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciárias (INSS).
6.3 O candidato deverá comprovar experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses no cargo/função que deseja concorrer, sob pena de ser desclassificado, caso não comprove.
6.3.1 A experiência profissional no setor público será comprovada através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos no cargo/função que deseja concorrer, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e/ou contrações.
6.3.2 A experiência profissional na iniciativa privada será comprovada através da cópia integral (legível) da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciária (INSS), que também deverá ser no cargo/função pretendida.
6.3.3 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido.
6.3.4 Não serão computados como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria, bolsista e voluntário.
6.3.5 Para o cálculo de tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente serão computados uma única vez.
6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 162/2025, de 10 de março de 2025,** poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2025, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos completos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, conforme informação e comprovação submetida no momento da inscrição;

c) Ser doador de sangue voluntário e regular, com comprovação de órgãos oficiais obrigatória;

d) maior Pontuação no item Formação Acadêmica/Escolaridade e cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento;

e) maior período de prestação de serviços comprovados no referido cargo/função pretendido, de acordo com a análise curricular;

f) maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site "www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar" as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 30 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por período igual.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outro setor ou secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País, ou reajustes salarias pelo município no referido cargo.

10.8. **Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.**

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **26 de março de 2025.**

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **31 de março de 2025.**

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Número da conta-corrente do Banco do Brasil;

d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Número de PIS/PASEP;

g) Cédula de Identidade;

h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do (a) conjugue;

i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;

j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);

l) Título Eleitoral junto a comprovante de quitação eleitoral;

m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

q) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXPECCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓGIDO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,20 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,40 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo	1,00 PONTO	1,0 PONTOS
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99) h	0,20 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179) h	0,40 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180) h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu / Stricto Sensu*	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

3. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,20 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,40 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu / Stricto Sensu*	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 10.03.2025, na forma de pontos.
1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____
Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III
MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL:		

FILIAÇÃO:	PAI:
	MÃE
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6FD71BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE ORDEM DE COMPRA N° 14/2025

Ordem C/S: 14/2025	Data Emissão: 10/03/2025	Nº Processo: 211.001/2025	Valor: R$ 820,30
Unidade Orçamentária: 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			

Credor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	CNPJ: 35.827.501/0001-20
Endereço: Rua Mirassol, n° 49, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-220.	Fone/Fax: (84) 9 9851-9396
E-mail: jl.representacoes23@hotmail.com	

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para: Instituição: Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó – MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – CNPJ: 35.001.011/0001-70. Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.	
Modalidade: Dispensa - 1/2025	Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Registro Despesa: 4/2025	

Forma Pagamento: Nota de Empenho.	Prazo Entrega/Execução: 07 (sete) dias corridos.	Local Entrega: Sede do JARDIMPREV, situado na Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.		

Observação: Justifica-se, a aquisição de material de limpeza para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de atender as demandas cotidianas do JARDIMPREV, pois a Autarquia necessita de materiais como desorizador de ambientes, álcool, desinfetante, água sanitária e demais materiais de consumo, para que as atividades não sejam paralisadas e os serviços sejam prestados de forma satisfatória. Ademais, há produtos que já acabaram e/ou estão com o estoque baixíssimo, dessa maneira, é primordial que o órgão realize um novo processo de contratação (compra), no intuito de que não haja embaraço ou interrupção dos serviços. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perca para o Instituto, visto que a limpeza do Instituto ficará comprometida, por falta de material, além dos outros materiais que são necessários para o funcionamento da Autarquia Previdenciária Municipal.

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0020139 - Desorizador de ambientes, spray (aerossol), 360ml, fragrâncias variadas.	20,00	DOM LIFE	Unidade	20	R$ 16,50	R$ 330,00
2 - 0020140 - Naftalina, em bolas, embalagem com 50g.	20,00	SÃO MATEUS	Pacote	20	R$ 3,50	R$ 70,00
3 - 0020141 - Álcool etílico, 70%, hidratado, de 1 litro.	5,00	DELTA	Unidade	05	R$ 9,50	R$ 47,50
4 - 0021702 – Limpador perfumado, diluível, fragrâncias variadas, de 2 litros.	20,00	REQUINTE	Unidade	20	R$ 4,90	R$ 98,00
5 - 0021703 - Limpa cerâmicas, rejuntes e azulejos, para remoção de sujeiras e crostras em superfícies, de 1 litro.	20,00	REQUINTE	Unidade	20	R$ 3,90	R$ 78,00
6 - 0021704 - Desinfetante, ação bactericida, para uso geral, fragrâncias variadas, de 2 litros.	20,00	REQUINTE	Unidade	20	R$ 4,90	R$ 98,00
7 - 0021705 - Água sanitária, a base de cloro, para desinfecção de superfícies e eliminação de germes, bactérias e fungos, além de higienizar frutas, verduras e legumes, de 1 litro.	20,00	REQUINTE	Unidade	20	R$ 1,95	R$ 39,00
8 - 0021706 - Pastilha sanitária, acompanhada de 1 rede plástica e 1 gancho, fragrâncias variadas, de 25g.	20,00	FRESCOR	Pacote	20	R$ 2,99	R$ 59,80
					Total:	**R$ 820,30**

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
016.xxx.xxx-80
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E42828A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO, a estrutura administrativa do JARDIMPREV que, atualmente, é composta por 01 (uma) Diretora Presidente, 01 (um) Assistente Previdenciário, (01) uma Controladora Interna e 01 (um) Agente de Contratação, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e suas alterações/atualizações;

CONSIDERANDO, que apesar do quadro funcional da Autarquia ser "enxuto", faz-se necessário delegar atribuições, para o bom andamento da máquina pública;

CONSIDERANDO, o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, os regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica, no que tange as Contratações Públicas.

RESOLVE:

Art. 1° Fica, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estabelecido os responsáveis pela elaboração das peças e pelos procedimentos de formalização dos processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, conforme disposto no quadro abaixo:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL	RESPONSÁVEL	OCUPAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	BASE LEGAL
Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.	Anderson da Silva Chianca, matriculado sob o n° 001.	Assistente Previdenciário	Art. 72, I da Lei n° 14.133/2021.
Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021	Anderson da Silva Chianca, matriculado sob o n° 001.	Assistente Previdenciário	Art. 72, II da Lei n° 14.133/2021.
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.	CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 14.242.005/0001-35.	Consultoria e Assessoria Técnica Jurídica	Art. 72, III da Lei n° 14.133/2021.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.	Andreza Silva dos Santos, matriculada sob o n° 1038.	Diretora Presidente	Art. 72, IV da Lei n° 14.133/2021.
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.	Douglas Medeiros de Araújo, matriculado sob o n° 002.	Agente de Contratação	Art. 72, V da Lei n° 14.133/2021.
Razão de escolha do contratado e justificativa do preço.	Douglas Medeiros de Araújo, matriculado sob o n° 002.	Agente de Contratação	Art. 72, VI e VII da Lei n° 14.133/2021.
Autorização da autoridade competente.	Andreza Silva dos Santos, matriculada sob o n° 1038.	Diretora Presidente	Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único – Além da instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os agentes mencionados na planilha deste artigo estarão sujeitos aos procedimentos e as atribuições previstas nos Decretos do Executivo Municipal que regulamentam a Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação).

Art. 2° Nos Processos de Contratação Direta que seja necessário auxílio de "Equipe de Apoio", fica a servidora Terezinha de Medeiros Silva, matriculada sob o n° 1530, designada para a referida função, a fim de colaborar, no que couber, no trâmite processual, conforme já estabelecido na Portaria n° 002/2025-JARDIMPREV, datada de 16 de janeiro de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2025.

Art. 3° Os Contratos Administrativos, as Atas de Registro de Preços, os Termos Aditivos e os Apostilamentos, oriundos dos Processos de Contratação Direta, serão minutados pelo Setor de Contratação e, posteriormente, encaminhados para apreciação da Consultoria e Assessoria Técnica Jurídica do JARDIMPREV.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:F47E8CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.
PESQUISADO:_____
CNPJ: ___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Cilindro do toner Brother TN-3442.		Unidade	20		
02	Cilindro do toner Elgim Pantum – PB 210E		Unidade	10		
03	Cilindro do toner HP 35A/36A/85A		Unidade	25		
04	Cilindro do toner HP 58A.		Unidade	25		
05	Cilindro do toner HP 58X.		Unidade	25		
06	Recarga de toner Brother TN-3442.		Unidade	40		
07	Recarga de toner Elgim Pantum – PB 210E		Unidade	25		
08	Recarga de toner HP 35A/36A/85A		Unidade	50		
09	Recarga de toner HP 58A.		Unidade	25		
10	Recarga de toner HP 58X.		Unidade	70		
11	Rolo magnético do toner Brother TN-3442.		Unidade	15		
12	Rolo magnético do toner Elgim Pantum – PB 210E		Unidade	10		
13	Rolo magnético do toner HP 35A/36A/85A		Unidade	25		
14	Rolo magnético do toner HP 58A		Unidade	25		
15	Rolo magnético do toner HP 58X		Unidade	25		
16	Cilindro do toner Elgim Pantum – PD 219		Unidade	10		
17	Recarga de toner Elgim Pantum – PD 219		Unidade	20		
18	Rolo magnético do toner Elgim Pantum – PD 219		Unidade	10		
19	Recarga de Toner para Impressora Brother Model HL 1202		Unidade	2		
20	Recarga de Toner para Impresora HP M404dw		Unidade	2		
TOTAL:: R$						

_____
Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5D5D57FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município".** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
E-mail para envio das propostas: tributacaojs@hotmail.com

OBJETO: Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município.

PESQUISADO:_____
CNPJ: ___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Total**	**R$ Total**
01	Consultoria e assessoria em gestão tributária municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do município e promoção do crescimento das receitas próprias com atenção aos princípios da eficiência e capacidade contributiva, incluindo revisão da legislação tributária, elaboração da planta genérica de valores (PGV), capacitações entre outras atividades definidas pela administração e disponibilização de sistema web de cruzamentos do PGDAS-D com as informações fiscais dos contribuintes do município, incluindo suporte técnico, manutenção treinamento de usuários e estrutura de DATA CENTER, além da concepção, planejamento, implantação e operacionalização de unidade de Inteligência fiscal para identificar os contribuintes optantes do Simples Nacional que promoveram evasão do Imposto Sobre Serviço (ISS) e, doravante, preveni-las por meio do procedimento mensal de monitoramento fiscal.	-----	Mês	12		
TOTAL:: R$						

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:630C4691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA SME Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para implantação, organização e funcionamento para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de João Dias/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 252/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6 e considerando o parecer n°001/2025 do Conselho Municipal de Educação:
I – que a lei n° 356, de 24 de abril de 2024 define diretrizes gerais para implantação da política de Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de João Dias/RN.
II – que o Programa Escola em Tempo Integral, Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
III – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
IV – que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
V – que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;
VI – a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

VII – que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; VIII – a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
IX – que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal n° 46252 de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, João Dias /RN, decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: “oferecer, a partir de 2023, a educação em tempo integral em escolas piloto, gradativamente, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica”;
X – a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;
XI – a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;
XII – que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;
XIII – que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento para implantação da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de João Dias/RN.
Parágrafo Único - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, estabelecendo metas, ações e estratégias de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES
Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
§**1º -** A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
§**2º -** A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.
Art 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;
IV – oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;
VIII – ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;
Art. 4º - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição atendendo prioritariamente crianças em vulnerabilidade social, em um único turno computando a carga horária diária de no mínimo 7 horas de atividades.
Art. 5º – No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em turno único ou em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

PÚBLICO ALVO
Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será prioritariamente para estudantes em vulnerabilidade social matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de João Dias/RN.

DAS ESCOLAS
Art. 7º - A Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas de acordo com a estrutura curricular apresenta no **anexo II e III** desta portaria:
I – A escola deverá atualizar no seu sistema próprio toda a documentação do registro da vida escolar do aluno, incluindo:
a) Histórico escolar;
b) Ficha individual do aluno;
c) Ficha de matricula;
d) Diário de classe;
e) Boletim;
f) Transferência;
g) Declaração de vinculo;

II – A escola deverá manter seus documentos, e dos profissionais, atualizados e adequados com a nova estrutura de ensino, incluindo:
a) PPP
b) Regimento Escola

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes curriculares direcionadas para: Formação Geral Básica e parte diversificada.
I – Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada a partir da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo II e III** desta portaria.
Art.9º- No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, será considerado os campos de experiência, (**o eu , o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** com base na BNCC(Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).
Art. 10º – O Horário de Aulas do Ensino Fundamental será distribuído em aulas de 50 minutos, conforme descrito no **Anexo – IV** da presente portaria.
I - Na Educação Infantil os estudantes permaneceram na instituição em turno único, com início às 7 (sete) horas e termino as 17 (dezessete) horas, computando 10 (dez) horas diárias e 50 (cinquenta) horas semanais.
Parágrafo: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte Diversificada de forma intercalada.
Art. 11 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:
I – apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II – explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III – fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV – aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
V – indique as formas de gestão da escola e os recursos humanos;
VI – indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe diretiva da escola (diretor(a)/vice-diretor(a));

II – coordenador(a) pedagógico(a);

III – professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV – Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;

VI – profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, mediadores entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas da parte diversificada do currículo.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos profissionais que atuam na escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13º - A mudança do regime escolar de turno regular para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada escola. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

I – ofício de encaminhamento da escola;

II – proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

III – formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

IV – síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente portaria e de acordo com o território de cada escola.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação "in loco" para averiguar as condições gerais da escola, como:

I – número de vagas, turmas e salas;

II – currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III – articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV – orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

DOS PROFESSORES DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRICULO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 14º - Os componentes curriculares da base diversificada do Ensino em Tempo Integral poderão ser ministrados por:

I – Professor (a) do quadro efetivo.

II – Professores voluntários.

III – Oficineiro que esteja matriculado em curso superior reconhecido pelo MEC ou profissional autônimo que apresente comprovação de notório saber inerente ao componente curricular que irá ministrar.

IV- A equipe contara com coordenador de turno e/ou supervisor de pátio que será contratado nos mesmos parâmetros legais dos oficineiros.

V- Os pré-requisitos básicos para coordenador de turno e/ou supervisor de pátio são: ser maior de idade e ensino fundamental incompleto.

Parágrafo Único – O oficineiro e o coordenador de turno e/ou supervisor de pátio se necessário poderá prestar serviço através de uma OSC, com vinculo de 8 a 10 meses, podendo ser extinto pelo contratante durante o período de vigência do vínculo, sem prejuízo para o contratante.

I – Será pago uma bolsa de acordo com disponibilidade orçamentaria do município.

Art. 15º – Aprovar a Justificativa dos anexos presentes nesta portaria.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - I

JUSTIFICATIVA

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes "um retrato da vida em sociedade".

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve, "desenvolver o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras."

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.
A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.
Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.
A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.
Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.
A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde "a realização da vida em sociedade acontece".
O Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral promoverá o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.
O professor é o mediador nesta nova visão da escola, ressignificando sua relação com
o conteúdo e com o mundo. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com
o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe este novo Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.
Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.
Os componentes curriculares da base comum caracterizam-se por terem ofertas anuais dedicados a promover principalmente o desenvolvimento de saberes ligados a dimensão cognitiva e física da educação integral, com a possibilidade de oferta de outros componentes curriculares propõe-se também que aja uma integração entre eles de maneira que os estudantes percebam todos os componentes integrados e favorecendo a sua formação humana.

ANEXO – II
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR 2025 ENSINO FUNDAMENTAL
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: **200 dias**	Período: **Integral diurno**
Carga horária Anual: **1600h**	Duração das aulas: **50 minutos**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Tempo destinado ao almoço e higienização: ***1hora*** Tempo destinado ao descanso/relaxamento: **1hora**
Carga Horária Diária: **8 horas**	Tempo destinado ao intervalo: **20 minutos**

ANEXO II
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
MATRIZ CURRICULAR
Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		**2º e 3º Ano**		**4º e 5º ANO**	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

1. O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
2. A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;
3. O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música.
As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		**2º e 3º Ano**		**4º e 5º ANO**	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura, Letramento e Prod. textual	3	120	3	120	3	120
	Letramento Matemático	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120	3	120
	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120	3	120
	Educação, Tecnologia, Cidadania e Sustentabilidade	3	120	3	120	3	120
Carga Horária Total em termos de Horas		15h	600h	15h	600h	15h	600h

ANEXO III
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
MATRIZ CURRICULAR
Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.
Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.
1 - O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, física, espiritual);Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
2 - Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,
3 - O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
4 - Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura, letramento e Prod. Textual	3	120
	Letramento Matemática	3	120
	Prática Esportiva e Corporal	2	80
	Projetos integradores	2	80
	Educação Cultural e Artística	2	80
	Educação, Cidadania, Sustentabilidade Ciência e Tecnologia	3	120
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

ANEXO - IV

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h20	8h10	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
8h10	9h00	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02

9h00	9h20	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h20	10h10	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
10h10	11h00	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
11h00	12h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h00	13h00	RELAXAMENTO	RELAXAMENTO	RELAXAMENTO	RELAXAMENTO	RELAXAMENTO
13h00	13h50	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
13h50	14h40	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
14h40	15h30	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
15h50	16h40	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA 40 HORAS TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA 1600 HORAS

JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário Municipal de Educação de João Dias/RN Relator

NÁRGERA LINHARES DIAS
Coordenadora Municipal de Educação de João Dias/RN Relatora

João Dias/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário Municipal de Educação de João Dias/RN

NÁRGERA LINHARES DIAS
Coordenadora Municipal de Educação de João Dias/RN

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5FDED119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** sendo devidamente atualizado com base na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias ao piso nacional da categoria.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,20% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
CARGO	REAJUSTE	QTD	TOTAL
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	212,00	41	8.692,00
AGENTES DE ENDEMIAS	212,00	8	1.696,00
	SUB-TOTAL		10.388,00
13º SALARIO	10.388,00		865,67
ABONO DE FÉRIAS - 1/3	10.388,00		288,56
	SUB-TOTAL		1.154,22
PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVJUC	11.542,22	23,22%	2.680,10
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			14.222,33
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	14.222,33	12	170.667,91
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	3º QUAD 2024		85.856.082,35
IMPACTO – PERCENTUAL			0,20%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	3º QUAD 2024		40,48%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			40,68%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Vencimentos e Encargos	170.667,91	170.667,91	170.667,91

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Vencimentos e Encargos	170.667,91	170.667,91	170.667,91

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 40,68% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

"Art. 19.Para os fins do disposto nocaputdo art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1oNa verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2odo art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dosincisos XIIIeXIV do art. 21 da Constituiçãoe doart. 31 da Emenda Constitucional no19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto noart. 249 da Constituição Federal,quanto à parcela custeada por recursos provenientes:(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o§9odo art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2oObservado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII docaputdo art. 37e no§ 1º do art. 169 da Constituição Federal;e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas
Diversas	3.1.90.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7D719DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pela Senhora **GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 001.449.217 – SSP/RN e do CPF nº 008.727.054-47, residente e domiciliada à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 75/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 24/02/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	**TELEFONE: (**84) 4141-1087
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS	
RG Nº: 1.896.238 SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 009.537.724-70

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT	VRL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	THEOTO	PCT	200	5,82	1.164,00
2	AGULHA DESC.13X4,5 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	7,70	770,00
3	AGULHA DESC.20X5,5 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	9,62	962,00
4	AGULHA DESC.25X06 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	8,22	822,00
5	AGULHA DESC.25X07 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	8,36	836,00
6	AGULHA DESC.25X08 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	8,90	890,00
7	AGULHA DESC.30X07 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	10,00	1.000,00
8	AGULHA DESC.30X08 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	10,00	1.000,00
9	AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	9,67	967,00
10	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	NEVOA	PCT	400	17,90	7.160,00
11	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	ULTRATEXTIL	PCT	800	6,00	4.800,00
12	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	ULTRATEXTIL	PCT	800	8,50	6.800,00
13	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	ULTRATEXTIL	PCT	800	10,40	8.320,00
14	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	SOLIDOR	UNID	480	4,32	2.073,60
15	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM	CONVATEC	UNID	480	18,00	8.640,00
16	CATETER INTRAVENOSO N.14	SOLIDOR	UNID	1.000	1,00	1.000,00
17	CATETER INTRAVENOSO N.16	SOLIDOR	UNID	1.000	1,00	1.000,00
18	CATETER INTRAVENOSO N.18	SOLIDOR	UNID	1.000	1,00	1.000,00
19	CATETER INTRAVENOSO N.20	SOLIDOR	UNID	2.000	1,00	2.000,00
20	CATETER INTRAVENOSO N.22	SOLIDOR	UNID	2.000	1,00	2.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO N.24	SOLIDOR	UNID	2.000	1,00	2.000,00
22	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	OLIMED	UNID	1.000	1,80	1.800,00
23	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	BIOBASE	PCT	36	38,10	1.371,60
24	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	CRAL	UNID	480	7,40	3.552,00
25	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT	CRAL	UNID	480	9,30	4.464,00
26	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	CRAL	UNID	360	4,90	1.764,00
27	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	ULTRATEXTIL	PCT	84	68,00	5.712,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	ULTRATEXTIL	PCT	500	21,00	10.500,00
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	ULTRATEXTIL	PCT	1.200	9,73	11.676,00
30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO 25 A 30MM, 1.000ML	BIOBASE	UNID	600	1,73	1.038,00
31	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	LABOR IMPORT	PCT	80	24,00	1.920,00
32	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	BIOBASE	UNID	4.000	1,00	4.000,00
33	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	CRAL	PCT	80	36,50	2.920,00
34	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	CRAL	RL	360	5,85	2.106,00
35	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	CRAL	RL	840	11,17	9.382,80
36	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	CRAL	UNID	840	6,71	5.636,40
37	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5MT	CRAL	UNID	360	3,60	1.296,00
38	ESPATULA DE AYRES USO GENICOLÓGICO C/100UND	CRAL	PCT	200	9,95	1.990,00
39	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	CRAL	UNID	2.000	1,56	3.120,00
40	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	CRAL	UNID	4.000	1,41	5.640,00
41	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	CRAL	UNID	4.000	1,35	5.400,00
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	HOSPFLEX	UNID	200	5,00	1.000,00
43	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	HOSPFLEX	UNID	200	7,60	1.520,00
44	FRALDA GERIATRICA G PCT C/8UND	CONFORT	PCT	720	12,60	9.072,00
45	FRALDA GERIATRICA XG PCT C/7UND	GERIAMAX	PCT	840	12,60	10.584,00
46	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	CONFORT	PCT	600	12,60	7.560,00
47	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	CONFORT	PCT	120	12,60	1.512,00
48	GAZE ROLO 91X91 11-13 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ULTRATEXTIL	RL	1.200	24,30	29.160,00
49	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	240	32,00	7.680,00
50	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	240	54,00	12.960,00
51	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	360	63,99	23.036,40
52	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	240	89,00	21.360,00
53	LÂNCETAS AUTOMATICA ESTERIL CX.COM 100UND	CRAL	CX	200	17,69	3.538,00
54	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	CRAL	CX	300	4,65	1.395,00
55	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	OLIMED	PAR	800	1,50	1.200,00
56	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	OLIMED	PAR	1.200	1,50	1.800,00
57	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	OLIMED	PAR	800	1,50	1.200,00
58	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	800	23,40	18.720,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	1.200	23,40	28.080,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	1.200	23,40	28.080,00
61	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	800	23,40	18.720,00
62	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	OLIMED	CX	800	5,60	4.480,00
63	SCALP N.19	SOLIDOR	UNID	3.000	0,28	840,00
64	SCALP N.21	CRAL	UNID	10.000	0,24	2.400,00
65	SCALP N.23	CRAL	UNID	10.000	0,24	2.400,00
66	SCALP N.25	SOLIDOR	UNID	10.000	0,26	2.600,00
67	SCALP N.27	SOLIDOR	UNID	3.000	0,28	840,00
68	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 22 G	SR	UNID	12.000	0,40	4.800,00
69	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UNID	30.000	0,22	6.600,00
70	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	18.000	0,60	10.800,00
71	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 07	SR	UNID	24.000	0,23	5.520,00
72	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	24.000	0,23	5.520,00
73	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	7,00	350,00
74	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,10	305,00
75	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,30	315,00
76	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,40	320,00
77	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,30	315,00
78	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,70	335,00

79	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	9,00	450,00
80	SONDA DE FOLEY N. 12	SOLIDOR	UNID	240	2,79	669,60
81	SONDA DE FOLEY N. 14	SOLIDOR	UNID	240	2,90	696,00
82	SONDA DE FOLEY N. 16	SOLIDOR	UNID	360	2,60	936,00
83	SONDA DE FOLEY N. 18	SOLIDOR	UNID	360	2,79	1.004,40
84	SONDA DE FOLEY N. 20	SOLIDOR	UNID	240	2,79	669,60
85	SONDA DE FOLEY N. 22	SOLIDOR	UNID	240	2,79	669,60
86	SONDA DE FOLEY N. 24	SOLIDOR	UNID	240	2,80	672,00
87	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,60	330,00
88	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,50	325,00
89	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	6,50	325,00
90	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	UND	600	8,50	5.100,00
91	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	300	8,65	2.595,00
92	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	300	6,50	1.950,00
93	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	300	6,90	2.070,00
94	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	200	6,50	1.300,00
95	SONDA URETRAL N.16 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	50	7,90	395,00
96	TIRA DE TESTE P/GLICOSE CX.C/50UND ON CALL PLUS	MEDLEVEHNSON	CX	1.000	27,60	27.600,00
97	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	BOMPACK	PCT	120	9,60	1.152,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 466.320,00**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL	ACCUMED	UNID	30	108,00	3.240,00
2	APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL	ACCUMED	UNID	30	78,50	2.355,00
3	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	MD	UNID	12	640,00	7.680,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO, VELCRO	ACCUMED	UNID	80	73,80	5.904,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANALÓGICO, VELCRO	ACCUMED	UNID	40	90,50	3.620,00
6	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, ANALÓGICO, VELCRO	ACCUMED	UNID	60	71,20	4.272,00
7	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	ACCUMED	UNID	100	17,55	1.755,00
8	ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO	ACCUMED	UNID	60	17,55	1.053,00
9	GLICOSÍMETRO ON CALL	MEDLEVEHNSON	UNID	80	56,50	4.520,00
10	OXIMETRO DE DEDO LED ADULTO	GTECH	UNID	20	87,15	1.743,00
11	OXIMETRO DE DEDO LED PEDIÁTRICO	GTECH	UNID	10	118,00	1.180,00
12	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	UNID	240	11,70	2.808,00
13	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	GTECH	UNID	12	110,00	1.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 41.450,00**	

Perfazendo valor global registrado de R$ 507.770,00 (quinhentos e sete mil setecentos e setenta e reais).

2.2 Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 Por razão de interesse público;
6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 06 de março de 2025.

GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD5B634B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pela Senhora **GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 001.449.217 – SSP/RN e do CPF nº 008.727.054-47, residente e domiciliada à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 75/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 24/02/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09	**TELEFONE:** (84) 3213-6146
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150	
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	
RG Nº: 241.645 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 105.939.694-72

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GL.5 LITROS	FORTSAN	GL	200	18,45	3.690,00
2	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1 LITRO	QEEL	LT	400	29,05	11.620,00
3	ALCOOL HIDRATADO 70% 1 LITRO	PETRIBU	LT	1.500	8,51	12.765,00
4	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL 1 LITRO	BELLOBELLA	LT	720	14,41	10.375,20
5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0	SHALON	UND	600	8,50	5.100,00
6	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	SHALON	UND	600	7,79	4.674,00
7	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	SHALON	UND	600	7,79	4.674,00
8	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0	SHALON	UND	600	8,50	5.100,00
9	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	UND	600	7,79	4.674,00
10	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	SHALON	UND	600	7,79	4.674,00
11	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	240	8,32	1.996,80
12	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	240	20,97	5.032,80
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS	VIC PHARMA	GL	48	98,52	4.728,96
14	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	UNID	100	2,45	245,00
15	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	VIC PHARMA	UNID	100	2,71	271,00
16	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CX	48	55,17	2.648,16
17	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CX	48	55,17	2.648,16
18	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CX	48	55,17	2.648,16
19	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CX	48	55,17	2.648,16
20	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CX	48	55,17	2.648,16
21	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CX	48	55,17	2.648,16
22	GEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA 5.000ML	FORTSAN	GL	50	42,17	2.108,50
23	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	MEDIX	CX	36	53,72	1.933,92
24	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	MEDIX	CX	36	53,72	1.933,92
25	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	MEDIX	CX	36	53,72	1.933,92

26	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	MEDIX	CX	36	53,72	1.933,92
27	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	FOYOMED	KIT	100	12,38	1.238,00
28	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	KOLPLAST	CX	80	15,83	1.266,40
29	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	DESCARBOX	RL	240	12,63	3.031,20
30	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50MT(BRANCO)	DESCARBOX	RL	240	17,23	4.135,20
31	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LT	120	52,42	6.290,40
32	POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	LT	120	52,42	6.290,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 127.605,50**	

2.2 Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 Por razão de interesse público;
6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 06 de março de 2025.

GILVANA CORTEZ DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1937E67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1438/2025, DE 7 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 1.741.714,00 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**		
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL**		
Ação:	**1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**		
Despesa: 1059 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17000000	R$ 1.441.714,00
Unidade Gestora:	**3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**		
Órgão:	**6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**		
Unidade:	**6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**75 - Saúde e qualidade de Vida**		
Ação:	**2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude**		
Despesa: 1085 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17063110	R$ 220.000,00
Despesa: 1086 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 17063110	R$ 20.000,00
Despesa: 1087 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17063110	R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de março de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO	
DECRETO Nº 1438/2025	
FONTE: 17063110- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – Sub Função 301	
1) Previsão da receita para exercício 2025	R$ -
2) Arrecadação no período de fevereiro2025	R$ 300.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	R$ -
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	R$ 300.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	R$ 300.000,00
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	R$ 300.000,00
e) Saldo de excesso em 07/03/2025	R$ -

ANEXO II - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO	
DECRETO Nº 1438/2025	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
1) Previsão da receita para exercício 2025	R$ -
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	R$ 1.441.714,00
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	R$ -
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	R$ 1.441.714,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	R$ 1.441.714,00
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	R$ 1.441.714,00
e) Saldo de excesso em 07/03/2025	R$ -

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1F95C02C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Antônio Walter de Araújo, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para registro de preços nº 14020225, processo administrativo n.º 14020225, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, Prestação de serviços de agenciamento para emissão tkt's de passagens aéreas nacionais, incluindo cotações, emissão, reservas, marcação, remarcação e cancelamento, além de reservas e hospedagens em hotéis, conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EMBARQUE JÁ CNPJ: 10.477.835/0001-90 Rua João Pessoa, 267 Lj, - 9 Edf. Cidade do Natal - Cidade Alta CEP: 59025-902 – Natal/RN	
	Trechos	Valor médio do bilhete (unitário)
1	NATAL/FOZ/NATAL	R$ 2.768,18
2	NATAL/BRASILIA/NATAL	R$ 3.614,28
3	NATAL/SÃO PAULO/NATAL	R$ 2.769,70
4	NATAL/PORTO ALEGRE/NATAL	R$ 4.950,79

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	KITS	1

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço ESTIMATIVO de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia CNPJ: 08.349.045/0001 - 88 ***ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO*** CPF: 877.598.614-000	Embarque Já CNPJ: 10.477.835/0001-90 Representante: ***JOSÉ ALVES SOBRINHO*** CPF: 284.442.644-15

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A473E52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 071/2025 do Gabinete da Prefeita, torna público a divulgação dos candidatos aprovados após a realização das entrevistas realizadas aos dias 27 de fevereiro de 2025.
Desta forma, considerando as informações contidas no edital 001/2025 os aprovados deverão se apresentar no dia 17 de março de 2025 na Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.
Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-
Presidente

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA-
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-
Membro

Maxaranguape/RN, 10 de março de 20235

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: VISITADORA

CANDIDATOS APROVADOS	CPF
SIMONE DE LIMA MATIAS	093.XXX.XXX-13
LENISIA FREIRE DE SOUZA	116.XXX.XXX-77
VALDERCLEIDE DA SILVA	874.XXX.XXX-00
LARISSA MELO DA SILVA	106.XXX.XXX-60
AMARALINE BENTO DO N. CAMARA	109.XXX.XXX-28
RAYANNE VIEIRA	700.XXX.XXX-10
MARIA ELOIZI DE MORAIS LOPES	150.XXX.XXX-71
MARIA ALICE HENRIQUE DA TRINDADE	150.XXX.XXX-57

CANDIDATOS SUPLENTES	FUNÇÃO
ALINAIDE OLEGARIA BENTO	083.XXX.XXX-57
MARIA ELOIZE DO N. PEREIRA	713.XXX.XXX-90
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	106.XXX.XXX-03
AURICLECIA RAFAELA DE LIMA	116.XXX.XXX-48
YASMIN BEATRIZ NASCIMENTO SILVA	071.XXX.XXX-73
MARILDA MARIELA DA CRUZ BEZERRA	016.XXX.XXX-23
MAYARA CKATYWOOCI FELIX DA SILVA	093.XXX.XXX-76

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
FUNÇÃO: ORIENTADORES SOCIAIS

CANDIDATOS APROVADOS	CPF
MICARLA ALVES CASSIMIRO	071.XXX.XXX-73
TAINARA SOUZA DOS SANTOS	706.XXX.XXX-45
GÉSSICA CAROLINE SOARES DA CRUZ	119.XXX.XXX-80
HÉRCULES ISLANO SILVA DA CRUZ	120.XXX.XXX-38
CLESIA SILVA DE SOUZA	070.XXX.XXX-13
EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE	877.XXX.XXX-15
LUDYMILIS ALBUQUERQUE FERREIRA	113.XXX.XXX-58

CANDIDATOS SUPLENTES	CPF
ERIVÂNIA DA SILVA SANTOS	075.XXX.XXX-74
VALQUIRIA FELIX FERNANDES DINIZ	071.XXX.XXX-00
FRANKLIN MEDEIROS BATISTA	064.XXX.XXX-56
WILLIANE CAETANO DE MIRANDA JULIÃO	200.XXX.XXX-09
JADNA DA SILVA FELIX LIMA	707.XXX.XXX-10
LUIZ FLAVIO MARTINS DE LIMA	082.XXX.XXX-13
CELSO AUGUSTO DE JESUS	779.XXX.XXX-49

SETOR CADASTRO ÚNICO

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS	CPF
ALESSANDRA DE SOUSA A. FERREIRA	008.XXX.XXX-03
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	118.XXX.XXX-31
DANIELE CRISTINA DA SILVA	088.XXX.XXX-70
AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	109.XXX.XXX-03
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO	706.XXX.XXX-50
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS	700.XXX.XXX-66

CANDIDATOS SUPLENTES	CPF
DANIELA FELIPE DA SILVA	113.XXX.XXX-26
ALUÊNIA DOS SANTOS CASTRO	075.XXX.XXX-90
ANA LIDIA BENTO DE SOUZA	706.XXX.XXX-93
RONDINELLY DA SILVA SOUZA	074.XXX.XXX-85
LUDMYLA SANTANA DANTAS	096.XXX.XXX-48
ANA BEATRIZ DA CRUZ RODRIGUES	172.XXX.XXX-76
ICARO SILVA DE PAULA	089.XXX.XXX-12

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FUNÇÃO: PSICOLOGO (A)

CANDIDATOS APROVADOS	CPF
EVÂNIA JADIERLY DO NASCIMENTO	109.XXX.XXX-94

CANDIDATOS SUPLENTES	CPF
LIDIA NATACHA MARTINS DE LUCENA	087.XXX.XXX-07
MARIA LUCELIA DA SILVA	700.XXX.XXX-01

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7BDDDFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os itens abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, necessários para atender as demandas de manutenções continuas, seja elas preventivas bem como corretivas da infraestrutura elétrica do município de Monte Alegre-RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	RELE FOTOCELULA	UNIDADE	400
	BASE GIRATORIA	UNIDADE	100
	TOMADA DUPLA EXTERNA	UNIDADE	30
	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	UNIDADE	50
	RELE ANTI HORARIO	UNIDADE	20
	FITA ISOLANTE 19/20 M	UNIDADE	100
	CAIXA PLASTICA 4X2	UNIDADE	60
	LUMINARIA QUADRADA 12 W – LUZ BRANCA – SOBREPOR	UNIDADE	50
	LUMINARIA QUADRADA 18 W – LUZ BRANCA – SOBREPOR	UNIDADE	30
	LUMINARIA QUADRADA 24 W – LUZ BRANCA – SOBREPOR	UNIDADE	30
	LUMINARIA QUADRADA 36 W – LUZ BRANCA – SOBREPOR	UNIDADE	20
	BRAÇO DE LUMINARIA DE 1 METRO	UNIDADE	100
	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2,50 M	UNIDADE	5
	BOCAL DE RABICHO	UNIDADE	30
	BOCAL DECOARATIVO	UNIDADE	30
	LUMINARIA PETALA 200 WATS	UNIDADE	50
	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	30
	CONE PARA HASTER DE ATERRAMENTO	UNIDADE	30
	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 E 01 TOMADA 2P + T 20 A 250V 4X2	UNIDADE	20
	INTERRUPTOR BRANCO 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA 2X4 C/ PLACA	UNIDADE	20
	TOMADA DE 20 A	UNIDADE	20
	PLUG MACHO 2P 10 A 250V	UNIDADE	50
	PLUG FEMEA	UNIDADE	50

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 13/03/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 10 de março de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CD008FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1023/2025.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE OS AJUSTES ORÇAMENTÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de implementar os ajustes ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06 de dezembro de 2024, em virtude da criação da nova estrutura administrativa municipal que se deu através da Lei Municipal Complementar nº 47/2025, de 07 de fevereiro de 2025, fica autorizado a proceder com as iniciativas elencadas nesta Lei, conforme especificações a seguir.

Art. 2º - Na Unidade "Gabinete do Prefeito" os projetos/atividades indicados na tabela I abaixo, serão remanejados, com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à Controladoria Geral, à Procuradoria Geral e à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.
Tabela I

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2004 Manutenção da Controladoria Municipal	Controladoria Geral
2005 Manut. da Procuradoria Jurídica	Procuradoria Jurídica
2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Art. 3º - Da Unidade "Secretaria M. do Trabalho e Assist. Social", e subunidade "Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção", será transferido ao "Gabinete do Prefeito", o projeto/atividade indicado na tabela II abaixo, com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários.
Tabela II

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Na Unidade "Secretaria Municipal de Administração" os projetos/atividades indicados na tabela III, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Tabela III

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Art. 5º - Os projetos/atividades indicados na tabela IV, vinculados a extinta unidade "Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo", serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à novel Secretaria Municipal de Cultura.
Tabela IV

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Secretaria Municipal de Cultura
1138 Reforma e Ampliação de Biblioteca	Secretaria Municipal de Cultura
1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos para Incentivo aos Programas com Jovens	Secretaria Municipal de Cultura
2140 Promoção de Eventos Culturais	Secretaria Municipal de Cultura
2163 Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	Secretaria Municipal de Cultura
2169 Manutenção do Museu Municipal	Secretaria Municipal de Cultura

Art. 6º - À nova Secretaria Municipal de Cultura abre-se o crédito adicional especial no valor de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), quando será criado e incorporado ao orçamento corrente, o projeto/atividade "Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura", conforme especificações contidas na tabela V a seguir.

Tabela V

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão cultural
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 80.000,00
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 22.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais

Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 8.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 10.000,00
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras
Valor/R$	R$ 5.500,00
Elemento	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 5.500,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 25.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 16.000,00
Total	R$ 197.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 7º - Da extinta unidade "Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo", os projetos/atividades indicados na tabela VI, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Tabela VI

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1117 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1148 Reforma e Ampliação de Campos de Futebol	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1149 Construção, Recuperação e Aprimoramento de Ginásio Poliesportivo	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1163 Instalação de Academias ao Ar Livre	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2133 Apoio ao Atleta Local	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2136 Manutenção do Setor de Desporto	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
2137 Promoção de Eventos Esportivos	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer
1139 Construção de Área de Lazer	Secretaria Mun. Esporte, Juventude e Lazer

Art. 8º - À nova Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais), quando será incorporado ao orçamento corrente, o projeto/atividade "Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer", conforme especificações contidas na tabela VII a seguir.

Tabela VII

Unidade	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto comunitário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 60.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 178.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 6.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 4.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 35.000,00
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras
Valor/R$	R$ 8.000,00
Elemento	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 8.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 25.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 35.000,00

Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 22.000,00
Total	R$ 386.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 9º - Os projetos/atividades indicados na tabela VIII, vinculados a extinta unidade “Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultua e Turismo”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Turismo.

Tabela VIII

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1050 Construção de Mercado de Artesanato	Secretaria Municipal de Turismo
1084 Aquisição de Veículos	Secretaria Municipal de Turismo
1085 Aquisição de equipamentos e material permanente	Secretaria Municipal de Turismo
1101 Construção de Guarita para Controle de Acesso As lagoas e Dunas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1121 Implantação de Sistema de Controle de Acesso as Lagoas e Dunas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1140 Construção de Terminal de Informações Turísticas	Secretaria Municipal de Turismo
1142 Construção de Espaços Culturais e Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
1143 Criação e Manutenção de Roteiros Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
1152 Construção e Manutenção de Banheiros Públicos nas Lagoas do Município	Secretaria Municipal de Turismo
1157 Conclusão e Construção de Novos Pórticos	Secretaria Municipal de Turismo
2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	Secretaria Municipal de Turismo
2115 Revitalização e modernização da sinalização turística	Secretaria Municipal de Turismo
2117 Manutenção do Setor de Turismo	Secretaria Municipal de Turismo
2118 Construção e manutenção de Terminais Turísticos	Secretaria Municipal de Turismo
2119 Logística Turística para Agentes Locais	Secretaria Municipal de Turismo

Art. 10. - Os projetos/atividades indicados na tabela IX, vinculados a extinta unidade “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

Tabela IX

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
1053 Adequação e Modernização da Feira Livre	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana

Art. 11. - Os projetos/atividade indicados na tabela X, vinculados a unidade “Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo” e Subunidade “Fundo Municipal de Meio Ambiente”, respectivamente, serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à novel Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

Tabela X

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana
2113 - Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos	Secretaria Mun. de Obras e Limpeza Urbana

Art. 12. - À nova Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos”, conforme especificações contidas na tabela XI a seguir.

Tabela XI

Unidade	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	691 - Promoção Comercial
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 12.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 70.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 8.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 20.000,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/R$	R$ 25.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 65.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 10.000,00
Total	R$ 235.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 13. - O projeto/atividade indicado na tabela XII, vinculado a extinta unidade “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca”, será remanejado com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Tabela XII

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
2121 Apoio ao pequeno Pescador Artesanal	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Art. 14. - À nova Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura”, conforme especificações contidas na tabela XIII a seguir.

Tabela XIII

Unidade	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 14.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 6.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 30.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 35.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 65.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 15.000,00
Total	R$ 252.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 15. - À nova Secretaria Municipal de Governo abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo”, conforme especificações contidas na tabela XIV a seguir.

Tabela XIV

Unidade	Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração
Sub-função	131 – Comunicação Social
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 12.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 76.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 4.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 12.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 25.000,00
Elemento	3390.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 55.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 15.000,00
Total	R$ 234.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 16. - À nova Secretaria Municipal de Articulação Institucional abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional”, conforme especificações contidas na tabela XV a seguir.

Tabela XV

Unidade	Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Função	04 – Administração
Sub-função	131 – Comunicação Social
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 10.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 75.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 12.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 22.000,00
Elemento	3390.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor/R$	R$ 30.000,00

Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 55.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – PJ
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 10.000,00
Total	R$ 239.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 17. - Os projetos/atividades indicados na tabela XVI, vinculados a extinta unidade "Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", serão remanejados com suas especificações, inclusive dotações e saldos orçamentários, à nova Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Tabela XVI

Projeto/atividade	Destino do projeto/atividade
1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1060 Construção e Reforma de Cisternas e Caixas D' água	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1062 Investimento em Exercício anterior	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçadão na entrada da cidade, acesso BR 101	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1151 Construção de Mercado Público	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
2185 Manutenção do Setor de Engenharia	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1049 Recuperação de estradas vicinais	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1051 Construção e Reforma de Praças Publicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1055 Construção e reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1057 Drenagem e Infraestrutura Viária com recuperação de bueiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1061 Aquisição de Veículos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Art. 18. - À nova Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 3.253.632,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), quando será incorporado o projeto/atividade "Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico", conforme especificações contidas na tabela XVII a seguir.

Tabela XVII

Unidade	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 544.500,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 800.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 242.000,00
Elemento	3190.91 – Sentenças Judiciais
Valor/R$	R$ 121.000,00
Elemento	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/R$	R$ 36.300,00
Elemento	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor/R$	R$ 7.260,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 7.260,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 362.362,00
Elemento	3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/R$	R$ 7.260,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 179.080,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 866.750,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R$	R$ 11.616,00
Elemento	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/R$	R$ 7.260,00
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/R$	R$ 58.080,00
Elemento	3390.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor/R$	R$ 2.904,00
Total	R$ 3.253.632,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 19. - À nova Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana abrem-se os créditos adicionais especiais, nos valores de R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais) e R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), quando serão incorporados os projetos/atividades "Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana" e "Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana", respectivamente, conforme especificações contidas nas tabelas XVIII e XIX a seguir.

Tabela XVIII

Unidade	Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Função	06 – Segurança Pública
Sub-função	181- Policiamento
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 60.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 120.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 16.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 120.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 60.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 90.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/R$	R$ 10.000,00
Elemento	4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 30.000,00
Total	R$ 508.000,00

Tabela XIX

Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 20.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 6.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 70.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 20.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 60.000,00
Elemento	4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 30.000,00
Total	R$ 288.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 20. - À nova Secretaria Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos abre-se o crédito adicional especial, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade "Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos", conforme especificações contidas na tabela XX a seguir.

Tabela XX

Unidade	Secretaria Municipal de Família, Mulher e Diretos Humanos
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 12.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 90.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 5.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor/R$	R$ 2.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 25.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 30.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 60.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R$	R$ 6.000,00
Total	R$ 230.000,00

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput* a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato de abertura do crédito orçamentário.

Art. 21. - As dotações orçamentárias vinculadas aos créditos adicionais especiais especificados nesta Lei poderão ser objeto de remanejamento, de suplementação e/ou de anulação, a outros remanejamentos ou créditos adicionais, se estiverem disponíveis.

Art. 22. - Ficam ajustadas às determinações desta Lei, as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 23. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 24. - Revogam-se as disposições em contrário.
Nísia Floresta /RN, 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:466B50EC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a segunda convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025/SME, com o objetivo de selecionar bolsistas para o Programa Bolsa de Monitoria da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

Os candidatos convocados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia 11 de março, das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos, conforme o checklist abaixo:

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – ESTAGIÁRIO

• CÓPIA DO RG E CPF;
• CÓPIA DA CTPS;
• NÚMERO DO PIS, PASEP OU NIS;
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
• CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• CÓPIA DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO MILITAR (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS);
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP;
• COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BRADESCO DE NÍSIA FLORESTA;
• 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (COM CÓPIA AUTENTICADA OU COM CÓDIGO DE AUTENTICIDADE);
• TELEFONE PARA CONTATO.

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e dentro do prazo estabelecido.

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ARTUR BERNADINO ROMÃO	1	ENSINO MÉDIO	40	13º	CONVOCADO(A)
JOYCE GOMES DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	40	14º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
RAIANE CRISTINA MOURA PEREIRA	1	SUPERIOR	40	36º	CONVOCADO(A)
RENAN GABRIEL DE LIMA LEITE	1	SUPERIOR	40	37º	CONVOCADO(A)
ANA CLARA TORRES DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	35	38º	CONVOCADO(A)
GIOVANE SANTOS DA SILVA	1	SUPERIOR	35	39º	CONVOCADO(A)
JESSOCA DE ALENCAR GUEDES FRANÇA	1	SUPERIOR	35	40º	CONVOCADO(A)
LETYCIA STEPHANY FREIRE DA SILVA	1	SUPERIOR	35	41º	CONVOCADO(A)
MARTA GERLANE BARBOSA DE ARAÚJO	1	SUPERIOR	35	42º	CONVOCADO(A)
CLEITIANA DA CRUZ SILVA	1	SUPERIOR	30	43º	CONVOCADO(A)
GABRIELA PEREIRA FERREIRA	1	SUPERIOR	30	44º	CONVOCADO(A)
MARIA ELISANGELA BENTA DA COSTA	1	SUPERIOR	30	45º	CONVOCADO(A)
JULIA RODRIGUES DE SOUZA	1	SUPERIOR	25	46º	CONVOCADO(A)
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	1	SUPERIOR	25	47º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
GEOVANIA ROCHA SILVA	2	MÉDIO	40	13º	CONVOCADO(A)
MARIA VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	2	MÉDIO	40	14º	CONVOCADO(A)
MARIA EDUARDA FREIRE MARINHO DE LIMA	2	MÉDIO	30	15º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	2	SUPERIOR	35	36º	CONVOCADO(A)
RAFAELA DA SILVA SOUSA	2	SUPERIOR	35	37º	CONVOCADO(A)
RAYANE DA SILVA SOUZA	2	SUPERIOR	35	38º	CONVOCADO(A)
ROSALVA GANÇALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	35	39º	CONVOCADO(A)
THALIA GONÇALVEZ PEREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	35	40º	CONVOCADO(A)
ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	30	41º	CONVOCADO(A)
NATANIELI ALVES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	30	42º	CONVOCADO(A)
FRANCUELE DA SILVA GOMES	2	SUPERIOR	25	43º	CONVOCADO(A)
JARIANE BARBOSA PIRES OLIVEIRA	2	SUPERIOR	25	44º	CONVOCADO(A)

ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	2	SUPERIOR	20	45º	CONVOCADO(A)
ANA CRISTINA XAVIER	2	SUPERIOR	20	46º	CONVOCADO(A)
ANGÉLICA GISELIA MIRANDA DA SILVA COSTA	2	SUPERIOR	20	47º	CONVOCADO(A)
CAILANE CRISTINA ALVES SANTANA	2	SUPERIOR	20	48º	CONVOCADO(A)
LYZANDRA PEREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	20	49º	CONVOCADO(A)
RAISSA HELEN SILVA DE SOUZA	2	SUPERIOR	20	50º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ALESSANDRA LIMEIRA DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	45	10º	CONVOCADO(A)
AMANDA BARBOSA DA SILVA	3	MÉDIO	45	11º	CONVOCADO(A)
ALINE LAYSE CARVALHO DE ABREU	3	MÉDIO	40	12º	CONVOCADO(A)
ANA CRISTINA FERNANDES NUNES	3	MÉDIO	40	13º	CONVOCADO(A)
ELIEL GUSTAVO NASCIMENTO DE LIMA	3	MÉDIO	40	14º	CONVOCADO(A)
ESTHEFANY RODRIGO DA ROCHA SANTOS	3	MÉDIO	40	15º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ALBERTO LIMA DA COSTA	3	SUPERIOR	55	41º	CONVOCADO(A)
RAYANE FIMINO DA SILVA	3	SUPERIOR	55	42º	CONVOCADO(A)
JOSICLEIDE EMILIANO DA ROCHA	3	SUPERIOR	55	43º	CONVOCADO(A)
MARIA LAURA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3	SUPERIOR	50	44º	CONVOCADO(A)
MATEUS NASCIMENTO SILVA	3	SUPERIOR	50	45º	CONVOCADO(A)
YNAIÊ DA SILVA ALVES	3	SUPERIOR	50	46º	CONVOCADO(A)
ALAN ALVES DA SILVA	3	SUPERIOR	50	47º	CONVOCADO(A)
FÁBIA BEATRIZ DIONÍSIO GALVÃO	3	SUPERIOR	45	48º	CONVOCADO(A)
SHIRLEY FREIRE PAULINO DOS SANTOS	3	SUPERIOR	45	49º	CONVOCADO(A)
ALICE EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	40	50º	CONVOCADO(A)
ANNE CLECIA RIBEIRO DA SILVA	3	SUPERIOR	40	51º	CONVOCADO(A)
ISMAEL DOS SANTOS	3	SUPERIOR	40	52º	CONVOCADO(A)
LETÍCIA BARBOSA DE SANTANA	3	SUPERIOR	40	53º	CONVOCADO(A)
SARA GABRIELE CHAGAS DA COSTA	3	SUPERIOR	40	54º	CONVOCADO(A)
MARIA EDUARDA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	35	55º	CONVOCADO(A)
GUILHERME DO NASCIMENTO PEREIRA	3	SUPERIOR	35	56º	CONVOCADO(A)
ANA BEATRIZ FIRMINO GALVÃO	3	SUPERIOR	30	57º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
SAMILA CARLA SANTANA DA SILVA	4	MÉDIO	50	11º	CONVOCADO(A)
JADSON CAUE BARBOSA DA SILVA	4	MÉDIO	45	12º	CONVOCADO(A)
KLEIVICIANA FERREIRA NECO	4	MÉDIO	40	13º	CONVOCADO(A)
APARECIDA DANDARA BEZERRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	14º	CONVOCADO(A)
ELOÍSA FERNANDA DE MENEZES MARQUES	4	MÉDIO	30	15º	CONVOCADO(A)
KLEIVYSON FERREIRA NECO	4	MÉDIO	30	16º	CONVOCADO(A)
NATALIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4	MEDIO	30	17º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
WAGNER MIRANDA DE LIMA	4	SUPERIOR	85	32º	CONVOCADO(A)
EMILIE VITORIA DA SILVA	4	SUPERIOR	80	33º	CONVOCADO(A)
JAMILY FELIX CARDOSO	4	SUPERIOR	80	34º	CONVOCADO(A)
MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	4	SUPERIOR	80	35º	CONVOCADO(A)
THALIA GUADALUPE DE SOUZA	4	SUPERIOR	80	36º	CONVOCADO(A)
GISLAINE DE LIMA SILVA	4	SUPERIOR	75	37º	CONVOCADO(A)
GUILHERME TARGINO RIBEIRO	4	SUPERIOR	75	38º	CONVOCADO(A)
ISABELA LARISSA DE FRANÇA SOUZA	4	SUPERIOR	75	39º	CONVOCADO(A)
ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	4	SUPERIOR	75	40º	CONVOCADO(A)
XALANNA GABRIELE DE FREITAS XAVIER	4	SUPERIOR	70	41º	CONVOCADO(A)
ANA LUIZA LIMA CAVALCANTE	4	SUPERIOR	70	42º	CONVOCADO(A)
CYNTHYA LOPES DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	70	43º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
JHONATAN SALES DE FREITAS	5	MÉDIO	50	8º	CONVOCADO(A)
ANA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	5	MÉDIO	40	9º	CONVOCADO(A)
EDJANE GALVÃO DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	40	10º	CONVOCADO(A)
HELLEN KAROLINY ALVES DE LIMA	5	MÉDIO	40	11º	CONVOCADO(A)
LUCAS DAVI DE ARAÚJO MACIEL	5	MÉDIO	40	12º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ALEXSSANDRO MOURA DA SILVA	5	TÉCNICO	20	3º	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
RAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	51º	CONVOCADO(A)
RILDO DIAS DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	52º	CONVOCADO(A)
SEVERINO FERNANDES DA SILVA	5	SUPERIOR	70	53º	CONVOCADO(A)
TALITA DE MELO SANTOS	5	SUPERIOR	70	54º	CONVOCADO(A)
ROSIANE CANDIDO DA ROCHA	5	SUPERIOR	70	55º	CONVOCADO(A)
ANA BARBARA VITORIA DE ARAUJO NOBREGA	5	SUPERIOR	70	56º	CONVOCADO(A)
KIVIA HELLEN SANTANA BORGES	5	SUPERIOR	70	57º	CONVOCADO(A)
LUCILANGE CAROLINE CARDOSO DA SILVA	5	SUPERIOR	70	58º	CONVOCADO(A)
PAULO ROBERTO DE LIMA DANTAS	5	SUPERIOR	70	59º	CONVOCADO(A)
ESTHEFANY MARIA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	60º	CONVOCADO(A)
RAUL CÉSAR DE SOUZA	5	SUPERIOR	65	61º	CONVOCADO(A)
JENNIFER MAIARA DE MELO SOUZA	5	SUPERIOR	65	62º	CONVOCADO(A)
LUCAS ALEXANDRE DE FARIAS GADELHA	5	SUPERIOR	65	63º	CONVOCADO(A)
JAINE CASSIMIRO DA SILVA	5	SUPERIOR	60	64º	CONVOCADO(A)
DHENYFEN LETÍCIA DE SENA LIMA	5	SUPERIOR	55	65º	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F8D6D942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2025

Objeto: **INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Representante: Washington José de Queiroz
CPF: 368.***.***-88

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00
0002	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	1.500	R$ 0,26	R$ 390,00
0004	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G.	UND	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
0009	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
0010	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	U ND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
0011	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
0012	0004458 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13	UND	100	R$ 0,09	R$ 9,00
0021	0020954 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES: TELA DIGITAL LCD: TAMANHO DA BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 146MM X 446MM (TUBO DA BRAÇADEIRA 600MM), BRAÇADEIRA ERGONÔMICA, FÁCIL DE USAR E AJUSTÁVEL. PARA BRAÇOS COM CIRCUNIDADEFERÊNCIA DE 22CM A 42CM.	UND	50	R$ 99,90	R$ 4.995,00
0028	0024571 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8 METROS (EM REPOUSO). FORMATO: ROLO. 13 FIOS/CM². PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
0031	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE C/12 UNIDADES	PC	150	R$ 5,55	R$ 832,50
0032	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PACOTE C/12 UNIDADES	PC	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
0033	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PACOTE C/12 UNIDADES.	PC	400	R$ 8,24	R$ 3.296,00
0034	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	PC	400	R$ 10,80	R$ 4.320,00
0035	0004482 - ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20UNIDADE	CX	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
0036	0020851 - ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON. LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS. USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEIS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UND	400	R$ 5,48	R$ 2.192,00
0038	0004483 - ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/20 UNIDADE	CX	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
0039	0004484 - ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20 UNIDADE	CX	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
0040	0022658 - BATERIA CR 2032 3,0V	UND	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
0041	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	UND	200	R$ 40,70	R$ 8.140,00
0042	0004486 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 MTS	RL	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
0043	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
0044	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. CONFECCIONADA COM 3 PELICULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA)	UND	400	R$ 8,90	R$ 3.560,00
0045	0019027 - BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	FR	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00
0046	0018978 - BOTA DE UNIDADENA ELÁSTICA DESTINA-SE AO TARTAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS	UND	150	R$ 33,95	R$ 5.092,50

	LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNIDADENA ELASTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNIDADENA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS				
0052	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
0069	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	UND	6.000	R$ 0,63	R$ 3.780,00
0070	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	UND	8.000	R$ 0,64	R$ 5.120,00
0077	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	30	R$ 93,00	R$ 2.790,00
0079	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	UND	250	R$ 15,47	R$ 3.867,50
0080	0008310 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UND	10	R$ 27,53	R$ 275,30
0081	0008309 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UND	5	R$ 26,45	R$ 132,25
0082	0008308 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UND	5	R$ 27,40	R$ 137,00
0083	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	5	R$ 33,75	R$ 168,75
0089	0022547 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 25 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 UNIDADES.	PC	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
0090	0001102 - COTONETE, CONTENDO 75 UNIDADE	CX	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
0091	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DEGLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES	UND	600	R$ 16,98	R$ 10.188,00
0099	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DEFILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM	UND	150	R$ 22,30	R$ 3.345,00
0103	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML	FR	80	R$ 14,30	R$ 1.144,00
0107	0007143 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS: DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNIDADEÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA). DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. (COFORME EDITAL)	UND	5.000	R$ 0,66	R$ 3.400,00
0112	0022719 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UND	35	R$ 20,75	R$ 726,25
0113	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UND	35	R$ 20,75	R$ 726,25
0119	0020955 - ESTESIÔMETRO - KIT COM 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.	KIT	10	R$ 408,94	R$ 4.089,40
0120	0004196 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
0123	0024664 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM MANGUITO DE DUAS VIAS. FECHAMENTO EM VELCRO. ADULTO COM CIRCUNIDADEFERÊNCIA DE 18 CM A 35 CM	UND	50	R$ 10,85	R$ 542,50
0124	0024665 - BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS DE PRESSÃO UMA VIA. ADULTO. COMPATÍVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	10	R$ 36,00	R$ 360,00
0127	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M	UND	800	R$ 7,19	R$ 5.752,00
0137	0022974 - FRASCOALDAS DESCARTÁVEIS (TIPO GERIÁTRICA, TAMANHO M, CONFORT MASTER OU NATURAL MASTER).	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
0148	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL – LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5	UND	3	R$ 691,00	R$ 2.073,00
0151	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R$ 6,34	R$ 190,20
0157	0020868 - LANCETAS SIMPLES (TWIST LANCETS) 28G C/ 100 UNIDADE DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS: PONTA TRIFACETADA: DESIGN UNIDADEIVERSAL: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS LANCETADORES PARA COLETAS DE PUNIDADEÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS	CX	2.500	R$ 2,70	R$ 6.750,00
0168	0024668 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO. INFANTIL.	UND	50	R$ 6,97	R$ 348,50
0169	0024669 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO. ADULTO	UND	50	R$ 6,97	R$ 348,50
0174	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	20	R$ 8,55	R$ 171,00
0175	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	20	R$ 8,55	R$ 171,00
0177	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140X210 CM	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
0181	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
0182	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	50	R$ 26,95	R$ 1.347,50
0184	0024670 - OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL OLED PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIÇÕES - FAIXA DE SPO2 70-99%: FAIXA DE PULSO: 0- 254 BPM: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: FRASCOEQUÊNCIA CARDÍACA: COMPRIMENTO DE ONDA. SPO2 LIGA/DESLIGA. RECURSOS. VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. ACESSÓRIOS: CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (OBRIGATÓRIO	UND	35	R$ 64,26	R$ 2.248,75
0196	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	L	80	R$ 44,96	R$ 3.596,00
0201	0024680 - POOLFIX REDE TUBULAR ELÁSTICA – 3 (21MM) CAIXA COM 10M EM REPOUSO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS, CURATIVOS ABSORVENTES E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE QUALQUER PARTE DO CORPO HUMANO DE ACORDO COM SUAS VARIADAS APRESENTAÇÕES, COMPOSTO POR	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.2500,00

	24% ELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA) E 76% POLIAMIDA.				
0202	0024681 - POOLFIX REDE TUBULAR ELÁSTICA – 5 (33MM) CAIXA COM 10M EM REPOUSO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: É UM PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ASSEPSIA CORPORAL, INCLUINDO BANHOS EM LEITO, ALTAMENTE EFICAZ E DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO NO CONTROLE DE BACTÉRIAS, FUNIDADEGOS E VÍRUS POR CONTER EM SUA FORMULAÇÃO O PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) COM BAIXA TOXICIDADE PARA O HOMEM E O MEIO AMBIENTE	UND	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
0203	0024682 - POOLFIX REDE TUBULAR ELÁSTICA – 6 (57MM) CAIXA COM 10M EM REPOUSO. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS CURATIVOS ABSORVENTES E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE QUALQUER PARTE DO CORPO HUMANO DE ACORDO COM SUAS VARIADAS APRESENTAÇÕES, COMPOSTO POR 24% ELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA) E 76% POLIAMIDA	UND	50	R$ 61,50	R$ 3.075,00
0207	0007348 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICOMD (AMBU) (CONFORME EDITAL)	UND	5	R$ 100,00	R$ 500,00
0208	0006817 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDADEIRECIONAL	UND	5	R$ 100	R$ 500,00
0211	0024684 - PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM. PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM, FABRICADO EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, FAMÍLIA ANVISA: ARTICULADO NÃO CORTANTE	UND	5	R$ 13,60	R$ 68,00
0216	0024686 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM SMS NÃO FENESTRADO DE TAMANHO 40 X 40CM. CAMPO CIRÚRGICO FABRICADO COM NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS CONTÍNUAS E DENSO AGLOMERADO DE MICROFIBRAS QUE AGEM EXCELENTEMENTE COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES	UND	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
0224	0020865 - SERINGA 3ML BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7X25MM HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO	UND	35.000	R$ 0,16	R$ 5.250,00
0233	0019129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	260	R$ 0,56	R$ 143,00
0254	0004614 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
0255	0019130 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	100	R$ 0,90	R$ 90,00
0257	0022555 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UND	100	R$ 1,10	R$ 110,00
0258	0024706 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 40CM. 24FRASCO (ADULTO), PARA REMOVER LÍQUIDOS E GAZES DO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. TAMANHO DO CALIBRE 24FRASCO (ADULTO). PONTA ARRENDONDADA E FECHADA. COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA	UND	80	R$ 1,60	R$ 128,00
0267	0003624 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	25	R$ 15,00	R$ 375,00
0271	0019131 - SONDA URETRAL Nº 08	UND	100	R$ 0,70	R$ 70,00
0276	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	UND	15	R$ 0,80	R$ 12,00
0277	0022557 - SONDA URETRAL Nº 20	UND	100	R$ 0,90	R$ 90,00
0278	0003630 - SONDA URETRAL Nº 22 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	20	R$ 8,95	R$ 179,00
0279	0024688 - A SONDA URETRAL 04 FRASCO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE: 04 FRASCO (USO INFANTIL) COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE	UND	100	R$ 0,70	R$ 70,00
0280	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	4.000	R$ 3,73	R$ 14.920,00
0284	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UND	100	R$ 0,56	R$ 56,00
0287	0024683 - TEGUM CREME 100G. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: É UMA EMULSÃO HIDRATANTE QUE NUTRE A PELE COM BASE NA REGENERAÇÃO CELULAR. COM PROTEÍNAS E VITAMINAS, NECESSÁRIAS À SUA SAÚDE, AUXILIA NO PROCESSO DE REGENERAÇÃO DO TECIDO ATRAVÉS DA NUTRIÇÃO CELULAR, TAMBÉM É ISENTO DE VASELINA, SILICONE E CONSERVANTES SINTÉTICOS (DERIVADOS PETROLÍFEROS E PARABENOS) E POSSUI O MESMO CONSERVANTE USADO PELA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES SÃO: ÓLEO DE ANDIROBA, ÓLEO DE MALALEUCA, COLÁGENO, VITAMINAS A, E E B6, PROTEÍNAS, CERAS NATURAIS, ÓLEOS VEGETAIS, BENZOATO DE SÓDIO	UND	200	R$ 76,40	R$ 15.280,00
0312	0024701 - RAYON IMPREGNADO COM AGE. É UMA GAZE DE RAYON MEDINDO, 7,5CM X 15CM EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL	UND	400	R$ 9,88	R$ 3.952,00
0314	0019261 - KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P – 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA EVA 1ESTOJO PORTALÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO)	KIT	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
0317	0019671 - CUBA REDONDA INOX 9CM	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
0321	0003625 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0327	0024735 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M. 60GRS/CM². (PAPEL GRAU CIRÚRGICO): POROSIDADE CONTROLADA, SEM AMIDO E SEM ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO E ATÓXICO, POLIÉSTER LAMINADO: POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO	UND	70	R$ 94,00	R$ 6.580,00

O valor total da Ata é de: **R$ 224.798,65 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:614D0B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do fundo Municipal De Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	Ração Seca Premium (cães adultos/raças medias e grandes), apresentação com pacotes de no minimo 20 kg, embalagens fechadas de fabricas, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: proteína bruta (mín.) 22 – 23 % 220-230 g/kg, unidade (máx.) 10-12% 100- 120g/kg, extrato etéreo (mín.) 0,8-12% 80- 120g/kg, matéria fibrosa (máx.) 3-3,5g/kg, matéria mineral (máx.) 7,5-12% 70-120g/kg, cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24g/kg, cálcio (mín.) 0,8-1,0% 8.000gkg 10gkg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mgkg-10gkg, Potássio (min.) 0,5-0,6% 5.000-6.000mgkg, Sódio (mín.) 0,2-0,3% 2.000-3.000mgkg, ômega 3 (min.) 0,15-0,3% 1.500- 3.000mgkg.	Pacote	150		
02	Rações Secas Premium (cães filhotes/Raças Pequenas, Medias e Grande), apresentação em pacotes de no mínimo 20 kg, embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificias, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (mín.) 22-28% 220-280g/kg, Umidade (máx.) 10-125 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,0-13% 80-130G/KG, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-3,5% 30—35g/kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120g/kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,45 16-24g/kg, Cálcio (mín.) 0,8- 1,0 8.000mg/kg-10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6- 1,0% 6.000mg/kg-10g, Potássio (mín.)0,5- 0,62% 5.000-6.200mg/kg, Sódio (mín.)0,60,31% 2.000-3.100mg/kg, Ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg, Ômega 6 (mín.) 1,8-2,5% 18-25g/kg, Energia metabolizável 3.500-3.900kcal/kg.	Pacote	130		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:70EA5EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4, de 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.369.731,04 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.369.731,04**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**3.067,30**
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**67,30**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	67,30
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**681.212,57**
	1012 Amortização da Dívida Interna				**681.212,57**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	681.212,57
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**45.263,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**45.263,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	45.263,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**17.925,00**
	1109 Participação em Consórcio Público				**11.925,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	11.925,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**6.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	6.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**280.742,62**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**232.410,62**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	232.410,62
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**46.092,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.092,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**2.240,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.240,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**31.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	31.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**1.310.520,55**
	2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE				**18.163,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.163,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**1.292.357,55**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.292.357,55
Anexo II (Redução)					**2.369.731,04**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**113.886,28**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**113.886,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.886,28
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**459.279,81**
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				**125.149,66**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	125.149,66
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**334.130,15**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.372,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	290.757,35
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**15.000,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**131.963,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**45.263,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.263,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**86.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.700,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.555.646,61**
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**11.067,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	67,30
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	11.000,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**925,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	925,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**1.537.654,31**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.537.654,31
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**31.660,00**
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				**29.420,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.420,00
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				**2.240,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.240,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**49.163,00**
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				**49.163,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	31.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	18.163,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**3.000,00**
	1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas				**3.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**10.132,34**
	1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria				**10.132,34**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.132,34

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6299E606

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 5, DE 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.452.165,61 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.452.165,61**
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**53.907,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**53.907,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	53.907,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**746.925,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**746.925,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	746.925,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**725.609,81**
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**125.040,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	84.040,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	41.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**166.580,55**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	108.580,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	58.000,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**24.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**168.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	168.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**36.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	36.000,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**1.028,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.028,57
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**67.028,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.028,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	66.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**137.932,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	137.932,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**649.012,00**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**7.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.200,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**54.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	30.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**306.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	264.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**42.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	18.000,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**8.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.400,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**72.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**102.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**57.412,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.812,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	21.600,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**240.323,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**240.323,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	149.509,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.814,00
14 .001 Controladoria Geral do Munic¡pio					**36.388,80**
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio				**36.388,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.388,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					**2.452.165,61**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**1.137.313,80**

	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**586.063,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	472.063,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**551.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	551.250,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**53.907,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**53.907,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	53.907,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.076.718,81**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**352.186,83**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	352.186,83
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**31.422,98**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	31.422,98
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**113.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	113.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**351.109,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	201.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	149.509,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**93.412,00**
	1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social				**23.812,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.812,00
	1104 Aquisição de Veículo				**2.421,43**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.421,43
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**28.239,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.528,87
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.315,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.220,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**11.427,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.188,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.238,86
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**10.145,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.145,85
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				**17.365,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	17.365,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**90.814,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**90.814,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.814,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD663ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 52, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 52, DE 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R$ 11.169.521,38 (onze milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.169.521,38**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**244.496,04**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**244.496,04**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	17.192,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.963,14
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	0,24
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	1.395,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	585,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	4.995,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	98.365,16
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**146.049,04**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**146.049,04**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.274,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.775,04
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**2.319.467,93**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**23.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	23.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				**11.674,78**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.597,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77,10
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**26.050,37**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.892,37
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**95.991,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	95.991,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**6.211,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.211,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**77.377,42**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	64.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.502,42
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				**1.986.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.503.375,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	482.625,00
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				**71.582,33**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	71.582,33
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				**21.581,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	21.581,03
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.249.455,42**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.361.840,19**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.128.448,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	98.292,19
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**255.797,37**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	223.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.597,37
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**948.800,37**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	948.750,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	0,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**140.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	134.950,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**475.779,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	469.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	182,44
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.127,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**168.423,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.842,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	121.581,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**233.205,71**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	975,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	225.903,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.993,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	333,60
	2019 Manutenção do CAPS				**857.494,42**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	704.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	89.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.394,42
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				**45.322,28**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.343,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.979,28
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**682.123,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	58.671,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	496.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	73.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.750,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.003,23
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.453,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	620,21
	2074 Manutenção do e-Multi				**272.683,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	67.369,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	175.314,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**501.903,03**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	223.452,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	247.028,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.208,89
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	213,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**66.965,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.059,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.906,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**51.814,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.814,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	48.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**150.502,47**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.502,47
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**31.470,84**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.346,84
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**4.531,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.531,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**1.098.317,62**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**24.335,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.853,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.482,50
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**281.813,14**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	186.211,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	91.286,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	831,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.485,14
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**30,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.000,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**177.510,28**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	143.266,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	27.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.854,28
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**26.097,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.097,13
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**37.369,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.369,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**330.656,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	184.237,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	139.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.959,11
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**3.962,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.962,51
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**170.825,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.188,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	103.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.942,50
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				**2.421,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	421,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				**25.297,35**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.297,35
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**617.759,17**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**2.772,10**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.772,10
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**84.485,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	84.485,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**530.502,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	386.119,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	144.383,07
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**176.890,16**
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				**78.524,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.524,70
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**98.365,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.247,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.118,46
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**292.218,00**
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**292.218,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	292.218,00
14 .001 Controladoria Geral do Munic¡pio					**17.943,00**
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio				**17.943,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.943,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**6.925,00**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**6.925,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.925,00

Anexo II (Redução)					**11.169.521,38**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**335.271,08**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**335.271,08**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.495,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	4.995,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	88.683,31
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.472,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	91.444,99
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**55.274,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**35.274,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.639,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.635,00
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**2.319.467,93**
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				**217,10**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	72,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145,10
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**49.055,47**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	289,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.147,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,10
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.455,40
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**64.875,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	64.875,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**11.452,58**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.452,58
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				**189.154,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	93.163,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	95.991,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**882.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	882.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**482.625,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	482.625,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**6.211,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.211,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**12.502,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.502,42
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**621.375,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	621.375,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.249.455,42**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**842.961,63**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	594.727,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.906,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	132.308,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.171,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.198,50
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**424.846,86**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	110.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	69.458,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	176.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.881,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.857,86
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**1.653.593,86**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	73.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	452.230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	127.339,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	661.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	330.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.028,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	233,28
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.563,36
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**432.009,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.789,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	220.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	74.970,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**116.316,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.158,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.750,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**649.656,31**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.158,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	432.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	165.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	896,31

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.127,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**170.447,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.892,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	46.305,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**326.767,57**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.985,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.154,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	220.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	44.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.028,57
	2019 Manutenção do CAPS				**727.257,42**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	574.710,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.394,42
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**15.997,47**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.997,47
	2074 Manutenção do e-Multi				**342.933,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	121.275,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.158,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**289.279,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.073,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	122.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.576,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.028,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.208,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	213,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**44.027,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.027,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**68.577,84**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.881,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.696,84
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**88.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.125,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	33.075,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**46.585,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.731,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.946,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.158,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**1.098.317,62**
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes				**25.297,35**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.297,35
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**17.969,28**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.789,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.274,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.506,28
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**125.013,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	68.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.315,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.631,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	46.305,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.062,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência				**2.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**28.962,24**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	27.962,24
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**55.875,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.894,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.305,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.153,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.473,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.710,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.340,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**205.270,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	162.068,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.202,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**88.993,14**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.419,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.148,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.576,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	17.365,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.485,14
	2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social				**831,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	831,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**1.158,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.158,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**402.822,10**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	223.580,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.491,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.901,10
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**91.797,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.052,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.517,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.153,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.737,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.158,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.300,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**28.942,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.631,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.104,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.158,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.473,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.576,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				**9.273,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	579,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	579,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.678,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	468,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.737,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	232,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				**13.314,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.367,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.789,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.158,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**617.759,17**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**2.772,10**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.772,10
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**470.604,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	470.604,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**144.383,07**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	144.383,07
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**176.890,16**
	1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**175.590,16**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.224,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.118,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.247,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**292.218,00**
	1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**222.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	222.500,00
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo				**14.718,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.315,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.473,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.615,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Controladoria Geral do Municipio					**17.943,00**
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Municipio				**17.943,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.943,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**6.925,00**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**6.925,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.925,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3664E58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 07 DE MARÇO DE 2025 - SEMARH

PORTARIA Nº 095, DE 07 DE MARÇO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PARA ANÁLISE E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO PSS 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial o Edital do Processo Seletivo PSS nº 006/2025.
CONSIDERANDO que, no curso da análise de recursos interpostos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Profissional de Educação Física, verificou-se erro material no cálculo das notas atribuídas aos candidatos;
CONSIDERANDO que, diante dessa constatação, a Administração Municipal deliberou por revisar todos os certames conduzidos pela mesma Comissão, incluindo o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo;
CONSIDERANDO que, ao proceder a essa revisão, constatou-se a existência de erro material semelhante no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo, cuja classificação parcial já havia sido divulgada sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração rever seus próprios atos quando ilegais ou eivados de erro material, conforme entendimento consolidado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que norteiam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura e a transparência do certame, assegurando tratamento isonômico a todos os candidatos inscritos;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituição de Nova Comissão
Fica constituída uma nova Comissão Avaliadora para revisão e republicação dos resultados parciais dos Processos Seletivos Simplificados para os cargos de Psicólogo e Profissional de Educação Física, com a responsabilidade de reavaliar os cálculos das notas, garantindo sua correta atribuição aos candidatos, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente
Ana Maria H Diogenes Soares, matrícula nº 581 – Membro da Administração
Poliana Nara de Oliveira Bezerra, matrícula nº 582 – Membro Ass Jurídica
Retificação dos Resultados Parciais
Art. 2º. Os resultados parciais anteriores ficam **anulados**, passando a vigorar os novos resultados, cujas notas foram recalculadas e reavaliadas pela nova Comissão Avaliadora. A classificação reformulada encontra-se **anexa a esta portaria**, sendo considerada a única válida para os certames em questão. Anexo II, em anexo.
Reabertura de Prazo para Recursos
Art. 3º. Fica reaberto o prazo para interposição de **recursos administrativos**, conforme o seguinte cronograma:

• **Publicação dos Resultados Retificados**: 10/03/2025
• **Período para Interposição de Recursos**: 11/03/2025 a 13/03/2025
• **Análise e Julgamento dos Recursos**: 14/03/2025
• **Publicação do Resultado Final e Homologação**: 17/03/2025

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, departamento de Recursos Humanos em conformidade com as regras do edital.
RECURSO 02 – Somente através do Anexo I, em anexo, conforme Edital **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h**
Compromisso com a Legalidade e a Transparência
Art. 4º. A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a **legalidade, transparência e lisura** dos certames, assegurando a correta aplicação dos princípios que regem a Administração Pública. As correções realizadas garantem a equidade entre os candidatos e a confiabilidade dos processos seletivos municipais.

Disposições Finais
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

ANEXO I
EDITAL Nº 006/2025 – PARA CARGO DE PSICÓLOGO
À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos. Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável
Data: _____ Hora: _____

ANEXO II - RESULTADO PARCIAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 006/2025 – PSICÓLOGO do Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador do certame,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado na atribuição das notas aos candidatos, conforme revisão realizada por nova Comissão Avaliadora nomeada por meio da Portaria 095/2025 – SEMARH;

RESOLVE: Pela anulação do Resultado Parcial Anterior - Fica ANULADO o resultado parcial anteriormente publicado para o Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2025 – Psicólogo, considerando-se sem efeito as notas e classificações anteriormente divulgadas e realizada a **Publicação do Novo Resultado Parcial -** Fica homologado o novo Resultado Parcial, conforme revisão realizada pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria 095/2025 – SEMARH. O novo resultado encontra-se disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, contendo a relação de candidatos classificados segundo os critérios estabelecidos no edital regulador.

Nº	CANDIDATO (a) psicólogo	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL revisada	resultado parcial
01	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	***	3.5	APROVADA
02	ANA PAULA FERNANDES JALES	***	3.0	APROVADA
03	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	***	0.5	CLASSIFICADA
04	AISA LORENA SMITH MAIA	***	0.5	CLASSIFICADA
05	ANALIA SILVERIO DO N. CÂMARA	***	0.0	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES	***	0.0	CLASSIFICADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE,
Presidente da Nova Comissão PSS Nº 006/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5D9242A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PUBLICAR POR INCORREÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02062024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062024

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02062024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02062024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, Inscrita no CNPJ: 08.349.037/0001-31, neste ato representado pela(o) Prefeita Municipal, a Sra. Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º PE 06/2024 vinculado ao processo administrativo n.º 202401045/2024, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condções previstas no(a) edital, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual Aquisição gradual e parcelada de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município**
conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Onde se lê: 2.1
Leia-se 2.1:

Fornecedor: **CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**		
CNPJ: **52.487.908/0001-75**	Telefone: **(84) 3317-4106**	E-mail: contabil1@firmass.com.br

Endereço: R FELIPE CAMARÃO, Bairro: DOZE ANOS, Mossoró-RN
Representante: JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR, CPF: 010.536.724-97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1979	apagador de plastico p/quadro apagador de plastico p/quadro	masterprint	Un	100	4,37	437,00
1981	apontaddor escolar 641 s/deposito apontaddor escolar 641 s/deposito	masterprint	Un	125	0,24	30,00
1982	balao liso red. 07 sortido pacote com 50 un balao liso red. 07 sortido pacote com 50 un	pic pic	Pac	100	7,96	796,00
2001	borracha ponteira borracha ponteira	kaz	Un	50	0,14	7,00
2007	cad brochura 1/4 48fls cad brochura 1/4 48fls	jandaia	Un	200	3,42	684,00
2021	caneta esferografica 07 vermelha caneta esferografica 07 vermelha	compactor	Cx	50	50,99	2.549,50
2024	caneta hidrocor 99 jumbo c/12 cores caneta hidrocor 99 jumbo c/12 cores	kaz	Un	100	17,59	1.759,00
2025	carbono 1 face a-4 azul carbono 1 face a-4 azul	lyke	Cx	40	31,29	1.251,60
2027	carbono 2 face carbono 2 face	lyke	Cx	35	37,19	1.301,65
2030	cartolina escolar cores com pape cartolina escolar cores com pape	kaz	Un	1000	0,74	740,00
2031	cartolina escolar cores com pape cartolina escolar cores com pape	kaz	Un	750	0,71	532,50
2043	cola colorida 23g c/6 cores cola colorida 23g c/6 cores	gatte	Cx	220	6,95	1.529,00
2053	durex 48x50 colorido pp32 amarelo durex 48x50 colorido pp32 amarelo	kaz	Un	165	5,99	988,35
2054	durex 12x30 euro pp2000 fita adesiva durex 12x30 euro pp2000 fita adesiva	kaz	Pac	190	1,34	254,60
2089	grampeador alicate 20f grampeador alicate 20f	lyke	Un	60	26,11	1.566,60
2098	grampo 26/6 galvanizado c/5000 grampo 26/6 galvanizado c/5000	gatte	Un	200	4,77	954,00
2104	lapis p/quadro branco-7 azul lapis p/quadro branco-7 azul	kaz	Cx	60	23,28	1.396,80
2105	lapis p/quadro branco 7 preto lapis p/quadro branco 7 preto	kaz	Cx	60	23,27	1.396,20
2106	lapis p/quadro branco-7 vermelho lapis p/quadro branco-7 vermelho	kaz	cx	50	23,41	1.170,50
2107	lapiseira 0.7mm lapiseira 0.7mm	kaz	Cx	50	42,98	2.149,00
2116	pincel marcador permanente mp313 azul pincel marcador permanente mp313 azul	kaz	Cx	60	20,49	1.229,40
2117	pincel marcador permanente preto mp313 pincel marcador permanente preto mp313	kaz	Cx	60	20,49	1.229,40
2119	mina 0.5 2b c/2 mina 0.5 2b c/2	kaz	Ctr	20	0,85	17,00
2120	mina 0.7mm mina 0.7mm	kaz	Un	180	0,89	160,20
2144	pasta transparente 20mm plastica pasta transparente 20mm plastica	polibras	Un	420	2,99	1.255,80
2156	percevejo latonado c/100 percevejo latonado c/100	yins brasil	Cx	50	2,79	139,50
2163	pilha alcalina d grande c/2 pilha alcalina d grande c/2	requerido	Un	120	22,73	2.727,60
2173	pistola cola quente pequena gt-10 10w com aplicador pistola cola quente pequena gt-10 10w com aplicador	requerido	Un	60	38,01	2.280,60
2174	pistola cola quente 40w aplicador gt- 40 pistola cola quente 40w aplicador gt-40	gatte	Un	50	39,59	1.979,50
2176	suporte p/durex sf 2000 suporte p/durex sf 2000	kaz	Un	40	17,95	718,00
2188	regua 30cm escolar regua 30cm escolar	maxcril	Un	2000	0,69	1.380,00
2195	tinta guache 15ml c/6 cores tinta guache 15ml c/6 cores	gatte	Cx	240	3,70	888,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de nãoparticipantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes
5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DERESERVA
7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinautra e publicacação 02/08/2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5 O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de

preços;
7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o
disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto
no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9 A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10 O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva nocaso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de
7.11.1 contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
7.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
7.12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da nualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aosórgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
9.2 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6 O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 de órgão participante para órgão participante

10.2.2 de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3 O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

10.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante,devem ser observados os limites previstos Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS

11.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,
de 2021.

11.2 No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1 por razão de interesse público;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15 DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Rafael Godeiro - RN, 02 de Agosto de 2024

CLEVILANDIA SAMARA VASCOSELO BELARMINO DE AMORIM
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro
CNPJ/MF nº 08.349.037/00001-31
Contratante

Fornecedor
CNPJ/MF nº 52.487.980/00001-75
Representante
JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR
CPF: 010.536.724-97

Testemunha 1

CPF:

_____

Testemunha 2

CPF:

_____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:38A3FDBF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PUBLICAR POR INCORREÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03062024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062024

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03062024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03062024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, Inscrita no CNPJ: 08.349.037/0001-31, neste ato representado pela(o) Prefeita Municipal, a Sra. Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º PE 06/2024 vinculado ao processo administrativo n.º 202401045/2024, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condções previstas no(a) edital, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual Aquisição gradual e parcelada de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município**
conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Onde se lê: 2.1
Leia-se 2.1:

Fornecedor: **ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**		
CNPJ: **36.395.041/0001-71**	Telefone: **(18) 8809-4604**	E-mail: atendimento@eletronow.com.br
Endereço: R URUPES, Bairro: JARDIM NOVA YORQUE, Município: ARACATUBA-SP		
Representante: MARCELO ENRIQUE ALVARENGA DE FREITAS, CPF: 450.949.128-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1986	bateria alcalina 9v 6lr61 bateria alcalina 9v 6lr61	KL	UN	40	8,90	356,00
2029	carregador de pilhas 4 x aa+ 4 x aaa carregador de pilhas 4 x aa+ 4 x aaa	KL	UN	10	60,00	600,00
2154	pendrive metalico 32gb pendrive metalico 32gb	KL	UN	100	24,00	2.400,00
2155	pendrive mini preto 8gb pendrive mini preto 8gb	KL	UN	50	24,00	1.200,00
2175	porta-lapis 3x1 porta 443 porta-lapis 3x1 porta 443	KL	UN	100	20,00	2.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de nãoparticipantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes
5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
6 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
7 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DERESERVA

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinautra e publicacação 02/08/2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5 O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de
preços;
7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o
disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto
no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9 A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10 O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva nocaso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de
7.11.1 contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
7.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
7.12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8 DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da nualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aosórgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
9.2 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6 O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 de órgão participante para órgão participante
10.2.2 de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3 O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;
10.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante,devem ser observados os limites previstos Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
10.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS

11.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,
de 2021.
11.2 No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1 por razão de interesse público;
12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;
13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15 DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Rafael Godeiro - RN, 02 de Agosto de 2024

CLEVILANDIA SAMARA VASCONSELO BELARMINO DE AMORIM
Prefeita Municipal
Prefeitura Muncipal De Rafael Godeiro
CNPJ/MF Nº 08.349.037/0001-31
Contratante

Fornecedor
CNPJ/MF nº 36.395.041/0001-71
Representante
MARCELO ENRIQUE ALVARENGA DE FREITAS
CPF: 450.949.128-01

Testemunha 1
CPF:

_
Testemunha 2
CPF:

_

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:49014AA0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04062024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062024

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04062024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04062024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, Inscrita no CNPJ: 08.349.037/0001-31, neste ato representado pela(o) Prefeita Municipal, a Sra. Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º PE 06/2024 vinculado ao processo administrativo n.º 202401045/2024, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condções previstas no(a) edital, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual Aquisição gradual e parcelada de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município**
conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Onde se lê: 2.1
Leia-se 2.1:

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone: **(18) 3316-1818**	E-mail: contabil@livrariaindependenciarn.com.br
Endereço: R CORONEL GURGEL, Bairro: Centro- Mossoró- RN		
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF: 474.571.394-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1972	tinta p/pincel atomico 40ml azul tinta p/pincel atomico 40ml azul	RADEX	UN	100	8,00	800,00
1973	tinta p/pincel atomico 40ml preto tinta p/pincel atomico 40ml preto	RADEX	UN	100	8,00	800,00
1974	tinta p/pincel atomico verde 40ml tinta p/pincel atomico verde 40ml	RADEX	UN	60	8,00	480,00
1975	tinta p/pincel atomico 40ml vermelho tinta p/pincel atomico 40ml vermelho	RADEX	UN	100	11,00	1.100,00
1976	agenda kit executivo aco escovado agenda kit executivo aco escovado	KIT	UN	20	38,00	760,00
1977	almofada p/carimbo n3 azul almofada p/carimbo n3 azul	JAPAN	UN	80	4,00	320,00
1978	almofada p/carimbo n3 vermelha almofada p/carimbo n3 vermelha	JAPAN	UN	90	4,00	360,00
1980	base p/mouse apoio gel preto base p/mouse apoio gel preto	MAXPRINT	UN	90	7,00	630,00
1983	barbante de algodao cru 8 fios 184m barbante de algodao cru 8 fios 184m	EUROFRIOS	UN	115	5,00	575,00
1984	cola quente em bastao grande grossa siliconada cola quente em bastao grande grossa siliconada	IBEL	UN	490	1,75	857,50
1985	cola quente em bastao grande fina siliconada cola quente em bastao grande fina siliconada	IBEL	UN	540	0,58	313,20
1987	bateria cr2032 3v c/ bateria cr2032 3v c/	MAXPRINT	UN	50	1,90	95,00
1988	bloco p/rascunho bloco p/rascunho	TAMOYO	UN	100	2,00	200,00
1989	post it 38x51mm amarelo c/100 c/4 blocos anotacoes post it 38x51mm amarelo c/100 c/4 blocos anotacoes	MASTERPRINT	UN	50	3,20	160,00
1990	post it 38x51mm colorido c/100 c/4 bloco anotacoes post it 38x51mm colorido c/100 c/4 bloco anotacoes	MASTERPRINT	UN	50	4,35	217,50
1991	post-it cubinho 400f 47,6x47,6mm 3m post-it cubinho 400f 47,6x47,6mm 3m	3M	UN	50	14,0	700,00
1992	post it 76x76mm amarelo c/100f bloco anotacoes post it 76x76mm amarelo c/100f bloco	MASTERPRINT	UN	200	2,10	420,00

	anotacoes					
1993	bola de isopor 100mm 10 bola de isopor 100mm 10	KNUF	UN	120	3,20	384,00
1994	bola de isopor 200mm 3 bola de isopor 200mm 3	KNUF	UN	110	15,00	1.650,00
1995	bola de isopor 250mm 2 bola de isopor 250mm 2	KNUF	UN	110	19,00	2.090,00
1996	bola de isopor 35mm 100 bola de isopor 35mm 100	KNUF	UN	110	0,43	47,30
1997	bola de isopor 75mm 25 bola de isopor 75mm 25	KNUF	UN	110	2,50	275,00
1998	borracha bicolor prima borracha bicolor prima	MERCUR	CX	40	45,00	1.800,00
1999	borracha 20/20 borracha 20/20	ECOLE	CX	50	22,85	1.142,50
2000	borracha 40/40 borracha 40/40	ECOLE	CX	60	13,70	822,00
2002	cad univ cd 10x1 200fls cad univ cd 10x1 200fls	FORONI	UN	500	14,00	7.000,00
2003	cad esc 12x1 240fls cad esc 12x1 240fls	TERRA DO SAL	UN	800	13,00	10.400,00
2004	cad univ 6x1 72fls cad univ 6x1 72fls	TERRA DO SAL	UN	350	7,50	2.625,00
2005	cad univ 8x1 96fls cad univ 8x1 96fls	TERRA DO SAL	UN	400	13,00	5.200,00
2006	cad brochurao 48fls cad brochurao 48fls	JANDAYA	UN	670	3,42	2.291,40
2009	bandeija p/papel - acrilica 2x1 cristal bandeija p/papel - acrilica 2x1 cristal	WALEU	UN	50	34,00	1.700,00
2010	organizador alto 30 l 925 organizador alto 30 l 925	SANREMO	UN	30	42,00	1.260,00
2011	organizador top stock alto 56.1l organizador top stock alto 56.1l	SANREMO	UN	20	120,00	2.400,00
2012	organizador alto 80l organizador alto 80l	SANREMO	UN	10	170,00	1.700,00
2013	calculadora cientifica fx-82ms-2 s4-dh 240 func calculadora cientifica fx- 82ms-2 s4-dh 240 func	CASSIO	UN	15	66,00	990,00
2014	calculadora manual 12dig mp1086 calculadora manual 12dig mp1086	MASTERPRINT	UN	100	21,80	2.180,00
2015	calculadora 8 dig mp1031 calculadora 8 dig mp1031	MASTERPRINT	UN	40	10,00	400,00
2022	lapis hidrocor c/12 lapis hidrocor c/12	LEONORA	UN	235	3,75	881,25
2023	caneta hidrografica ocean polvo c/12cores caneta hidrografica ocean polvo c/12cores	MAPED	UN	285	26,05	7.424,25
2026	carbono 1 face a-4 preto carbono 1 face a-4 preto	CIS	CX	40	49,80	1.992,00
2028	carimbo pedagogico cartilha caminho suave 13 carimbo pedagogico cartilha caminho suave 13	CARBRINK	UN	10	300,00	3.000,00
2032	cartolina guache diversas cores cartolina guache diversas cores	ECCO CLIPS	UN	625	1,60	1.000,00
2033	clips p/papel 1/0 (0) c/100 niquelado clips p/papel 1/0 (0) c/100 niquelado	ECCO CLIPS	CX	170	2,13	362,10
2034	clips p papel 2/0 c/100un clips p papel 2/0 c/100un	ECCO CLIPS	UN	320	2,38	761,60
2035	clips n 2/0 (00) c/100 unid niquelado clips n 2/0 (00) c/100 unid niquelado	ECCO CLIPS	CX	400	2,38	952,00
2036	clips p/papel 3/0 c/50un clips p/papel 3/0 c/50un	ECCO CLIPS	UN	190	1,84	349,60
2037	clips p/papel 4/0 c/50un clips p/papel 4/0 c/50un	ECCO CLIPS	UN	350	1,84	644,00
2038	clips p/papel 6/0 c/25un clips p/papel 6/0 c/25un	ECCO CLIPS	UN	345	1,84	634,80
2039	clips p/papel 8/0 c/25un clips p/papel 8/0 c/25un	ECCO CLIPS	UN	200	1,90	380,00
2041	cola branca 40gr cola branca 40gr	GLINORTE	UN	190	1,10	209,00
2042	cola branca 90gr cola branca 90gr	GLINORTE	CX	190	22,50	4.275,00
2044	cola p/isopor 90g cola p/isopor 90g	FORTIFIX	CX	330	58,00	19.140,00
2045	cola glitter 23g 6 cores cola glitter 23g 6 cores	ACRILEX	UN	160	8,50	1.360,00
2046	giz de cera c/12 pequena. 49gr giz de cera c/12 pequena. 49gr	KOALA	UN	400	2,60	1.040,00
2048	lapis de cor c/12 redondo lapis de cor c/12 redondo	ECOLE	UN	2.300	3,60	8.280,00
2049	corretivo base dagua 18ml corretivo base dagua 18ml	GLINORTE	CX	150	22,00	3.300,00
2050	fita corretiva 4.2mmx12mt fita corretiva 4.2mmx12mt	GRAMPLINE	UN	205	8,30	1.701,50
2051	durex 12x30 colorido sortid fita adesiva durex 12x30 colorido sortid fita adesiva	EUROCEL	UN	100	3,45	345,00
2052	durex 19x50m transp pp fita auto adesiva durex 19x50m transp pp fita auto adesiva	EUROCEL	RL	185	2,00	370,00
2055	elastico super amarelo 100un 50g n-18 elastico super amarelo 100un 50g n-18	MAMUTY	UN	85	2,88	244,80
2056	envelope postal 114x162 carta envelope postal 114x162 carta	SCRITY	CX	90	120,00	10.800,00
2057	envelope convite 70 72x108 cores envelope convite 70 72x108 cores	SCRITY	CX	85	30,00	2.550,00
2058	envelope postal metalizado 114x162 envelope postal metalizado 114x162	SCRITY	CX	10	120,00	1.200,00
2059	envelope convite 90 160x235 envelope convite 90 160x235	SCRITY	CX	100	100,00	10.000,00
2060	envelope saco 24 of 185x248 branco envelope saco 24 of 185x248 branco	SCRITY	UN	540	0,40	216,00
2061	envelope saco 34 of branco envelope saco 34 of brancoq	SCRITY	UN	870	0,34	295,80

2062	envelope saco 47kn branco 37x47 envelope saco 47kn branco 37x47	SCRITY	UN	740	1,00	740,00
2063	envelope saco 24 kraft natural kn envelope saco 24 kraft natural kn	SCRITY	UN	200	0,22	44,00
2064	envelope saco 34 ecologico reciclado sc rec 90g envelope saco 34 ecologico reciclado sc rec 90g	SCRITY	UN	1.000	0,50	500,00
2065	envelope saco 24 ko ouro 185x248 envelope saco 24 ko ouro 185x248	SCRITY	UN	720	0,50	360,00
2066	envelope saco 34 24x34 ouro envelope saco 34 24x34 ouro	SCRITY	UN	1.900	0,60	1.140,00
2067	envelope saco 47 ko amarelo 370x470 envelope saco 47 ko amarelo 370x470	SCRITY	UN	200	1,70	340,00
2068	espeto p/papel aco niq acc espeto p/papel aco niq acc	CARBRINK	UN	40	3,99	159,60

2069	estilete pequeno mp 450 estilete pequeno mp 450	MASTERPRINT	CX	50	16,,75	837,50
2070	estilete grande mp 451 estilete grande mp 451	MASTERPRINT	CX	70	26,71	1.869,70
2071	etiqueta c/tarja g-2 c/180 42mmx5m 3m etiqueta c/tarja g- 2 c/180 42mmx5m 3m	3M	UN	90	14,80	1.332,00
2072	emborrachado eva 40x48 c/glitter est cores diversas emborrachado eva 40x48 c/glitter est cores diversas	IBEL	UN	800	2,50	2.000,00
2073	emborrachado eva 40x48 cores diversas emborrachado eva 40x48 cores diversas	IBEL	UN	1.500	1,99	2.985,00
2074	emborrachado eva decorado/ bord/ lantejoula sortid emborrachado eva decorado/ bord/ lantejoula sortid	VMP	UN	400	11,00	4.400,00
2075	extrator de grampo extrator de grampo	BRW	UN	200	1,55	310,00
2076	fita gomada 25x50 3m 2564 crepada 60 fita gomada 25x50 3m 2564 crepada 60	3M	UN	220	15,00	3.300,00
2077	fita gomada 45x50 3m 2564 crepada 36 fita gomada 45x50 3m 2564 crepada 36	3M	UN	50	18,40	920,00
2078	fita gomada 19x50 3m 2564 crepada 96 fita gomada 19x50 3m 2564 crepada 96	3M	UN	500	12,50	6.250,00
2079	durex 24x50 4802 transparente 3m durex 24x50 4802 transparente 3m	EUROCEL	UN	190	3,20	608,00
2080	durex 45x45 3m 5802 tr durex 45x45 3m 5802 tr	3M	UN	800	3,60	2.880,00
2081	isopor 10mm 50x100 bloco espessura 25 isopor 10mm 50x100 bloco espessura 25	ISOPLAC	UN	300	4,50	1.350,00
2082	isopor 15mm 50x100 bloco espessura 16 isopor 15mm 50x100 bloco espessura 16	ISOPLAC	UN	335	6,00	2.010,00
2083	isopor 20mm 50x100 bloco espessura 12 isopor 20mm 50x100 bloco espessura 12	ISOPLAC	UN	285	8,00	2.280,00
2084	isopor 25mm 50x100 bloco espessura 10 isopor 25mm 50x100 bloco espessura 10	ISOPLAC	UN	285	10,00	2.850,00
2085	isopor 50mm 50x100 bloco espessura 5 isopor 50mm 50x100 bloco espessura 5	ISOPLAC	UN	255	20,00	5.100,00
2086	isopor 5mm 50x100 bloco espessura 50 isopor 5mm 50x100 bloco espessura 50	ISOPLAC	UN	285	2,00	570,00
2088	glitter escolar 3g glitter escolar 3g	GLITTER	UN	110	0,64	70,40
2090	grampeador 30f metal	TRIS	UN	100	30,00	3.000,00

	grampeador 30f metal					
2091	grampeador 20f grampeador 20f	GRAMPLINE	UN	100	15,60	1.560,00
2092	grampeador pistola grampeador pistola	GRAMPLINE	UN	10	106,50	1.065,00
2093	grampeador 100fls grampeador 100fls	MASTERPRINT	UN	20	59,58	1.191,60
2094	grampeador 30 a 240fls grampeador 30 a 240fls	BRW	UN	20	120,00	2.400,00
2095	grampo 10 23/10 c/5000unid grampo 10 23/10 c/5000unid	CHAPARRAU	CX	80	25,00	2.000,00
2096	grampo 13 23/13 c/5000unid galvanizado grampo 13 23/13 c/5000unid galvanizado	CHAPARRAU	CX	80	25,40	2.032,00
2097	grampo 106/6 c/5000 und galvanizado grampo 106/6 c/5000 und galvanizado	ACC	CX	160	28,00	4.480,00
2099	grampo trilho c/50 grampo trilho c/50	CHAPARRAU	CX	150	10,45	1.567,50
2100	grampo plastico branco c/50un grampo plastico branco c/50un	DELO	PAC	150	15,00	2.250,00
2101	grampo plastico estendido branco c/50un grampo plastico estendido branco c/50un	DELO	UN	100	18,00	1.800,00
2102	guilhotina de papel gpm 200 bege 15f guilhotina de papel gpm 200 bege 15f	MENO	UN	5	300,00	1.500,00
2103	lapis grafite preto n-2 lapis grafite preto n-2	ECOLE	CX	100	39,00	3.900,00
2108	livro ata cad broch cd univ fls num 100f livro ata cad broch cd univ fls num 100f	TILIBRA	UN	50	13,00	650,00
2109	livro ata cad broch cd univ fls num 50f livro ata cad broch cd univ fls num 50f	TILIBRA	UN	20	9,50	190,00
2110	livro ponto c/100fl 4 livro ponto c/100fl 4	TILIBRA	UN	20	30,00	600,00
2111	livro protocolo 1/4 100fls livro protocolo 1/4 100fls	TAMOYO	UN	130	11,00	1.430,00
2112	cesto p/lixo aramado prata cesto p/lixo aramado prata	ORDENE	UN	80	100,00	8.000,00
2113	marca texto amarelo marca texto amarelo	MASTERPRINT	CX	205	12,00	2.460,00
2114	marca texto verde marca texto verde	MASTERPRINT	CX	105	12,00	1.260,00
2115	caneta retro projetor azul 2.0 caneta retro projetor azul 2.0	PILOT	CX	35	22,40	784,00
2118	massa de modelar c/12 cores	GATTE	UN	200	3,90	780,00

	180g massa de modelar c/12 cores 180g					
2121	pistola de cola quente pequena pistola de cola quente pequena	GRAMPLINE	UN	50	22,20	1.110,00
2122	molha dedo glicerina 12gr molha dedo glicerina 12gr	RADEX	CX	50	22,20	1.110,00

2123	palito picole 12cm c/100 madeira palito picole 12cm c/100 madeira	THEOTO	UN	140	4,65	651,00
2124	palito de churrasco c/100 palito de churrasco c/100	THEOTO	PAC	50	6,00	300,00
2125	papel peso 40 branco 210x297 120g a4 papel peso 40 branco 210x297 120g a4	SCRITY	PAC	230	11,50	2.645,00
2126	papel peso 60 210x297 a4 papel peso 60 210x297 a4	SCRITY	PAC	215	16,40	3.526,00
2127	papel contact transp.45cm papel contact transp.45cm	COLORCRIL	RL	50	77,30	3.865,00
2128	papel celofane poli color cores sortidas papel celofane poli color cores sortidas	CROMUS	UN	380	1,40	532,00
2129	papel crepom cores sortido 0.48x2.00 papel crepom cores sortido 0.48x2.00	ARTFLOC	UN	470	1,30	611,00
2130	papel de presente 50 fantasia sortidos papel de presente 50 fantasia sortidos	PEGON	UN	430	0,60	258,00
2131	papel laminado cores sortidas papel laminado cores sortidas	CROMUS	UN	510	1,80	918,00
2132	papel madeira 66x96 ouro ficha 80g papel madeira 66x96 ouro ficha 80g	JANDAYA	UN	1000	0,97	970,00
2133	papel micro-ondulado cores sortidas liso papel micro- ondulado cores sortidas liso	VMP	UN	150	3,00	450,00
2134	papel oficio 9 215x315 75g/m2 c/500fls papel oficio 9 215x315 75g/m2 c/500fls	REPORT	CX	10	280,00	2.800,00
2135	papel oficio a4 c/500fls premium papel oficio a4 c/500fls premium	REPORT	CX	150	260,00	39.000,00
2136	papel oficio a4 c/100 4 cores papel oficio a4 c/100 4 cores	SCRITY	UN	60	10,50	630,00
2137	papel almaco papel almaco	JANDAYA	UN	350	0,35	122,50
2138	papel fotografico a4 180gr 210x297mm papel fotografico a4 180gr 210x297mm	MASTERPRINT	PAC	150	20,00	3.000,00
2139	pasta az (registradora) l.largo oficio pasta az (registradora) l.largo oficio	FRAMA	UN	150	14,00	2.100,00
2140	pasta az (resgistradora) l.estreito oficio pasta az (resgistradora) l.estreito oficio	FRAMA	UN	150	13,50	2.025,00
2141	pasta canaleta a4 acrilica pasta canaleta a4 acrilica	ACP	UN	490	3,12	1.528,80
2142	pasta classificadora amarela c/impres 290grs c/gp pasta classificadora amarela c/impres 290grs c/gp	DELO	PAC	105	60,00	6.300,00
2143	pasta transparente plastica fc fina pasta transparente plastica fc fina	ACP	UN	750	2,20	1.650,00

2145	pasta transparente 30mm plastica pasta transparente 30mm plastica	ACP	UN	500	3,40	1.700,00
2146	pasta transparente 40mm plastica pasta transparente 40mm plastica	ACP	UN	370	3,30	1.221,00
2147	pasta transparente 55mm plastica 335x245x55mm pasta transparente 55mm plastica 335x245x55mm	ACP	UN	650	4,97	3.230,50
2148	pasta mimo 55mm azul pasta mimo 55mm azul	POLIBRAS	UN	400	6,00	2.400,00
2149	pasta c/grampo trilho plastico az pasta c/grampo trilho plastico az	ACP	UN	570	1,63	929,10
2150	pasta c/abas az duplex pasta c/abas az duplex	POLYCART	UN	1.000	3,10	3.100,00
2151	pasta com ziper e grande pz31 azul pasta com ziper e grande pz31 azul	ACP	UN	60	7,00	420,00
2152	pasta suspensa marmorizada pintada castanho c/gp 044 pasta suspensa marmorizada pintada castanho c/gp 044	DELO	CX	20	210,00	4.200,00
2153	pendrive metalico 16gb pendrive metalico 16gb	SANDRIK	UN	140	24,00	3.360,00
2157	furador artesanato 25mm furador artesanato 25mm	BRW	UN	25	25,00	625,00
2158	perfurador 20folhas perfurador 20folhas	MASTERPRINT	UN	60	21,00	1.260,00
2159	perfurador metal 30/35 perfurador metal 30/35	MASTERPRINT	UN	100	44,00	4.400,00
2160	pilha alcalina aa c/4 lr6 pilha alcalina aa c/4 lr6	MAXPRINT	UN	320	5,60	1.792,00
2161	pilha alcalina aaa bl c/4 pilha alcalina aaa bl c/4	MAXPRINT	UN	220	5,80	1.276,00
2162	pilha alcalina c media lr14 c/2 pilha alcalina c media lr14 c/2	MAXPRINT	UN	100	11,36	1.136,00
2164	pilha recarregavel aa 2500mah c/4 pilha recarregavel aa 2500mah c/4	ELGIN	UN	200	36,00	7.200,00
2165	pilha recarregavel aaa 1000mah c/4 pilha recarregavel aaa 1000mah c/4	ELGIN	UN	100	21,00	2.100,00
2166	pincel chato reto 141 04 pincel chato reto 141 04	TIGRE	PAC	100	43,00	4.300,00
2167	pincel chato reto 141 06 pincel chato reto 141 06	TIGRE	PAC	50	52,50	2.625,00
2168	pincel chato reto 141 08 pincel chato reto 141 08	TIGRE	PAC	80	72,00	5.760,00
2169	pincel chato reto 141 12 pincel chato reto 141 12	TIGRE	PAC	50	95,00	4.750,00
2170	pincel atomico 1100-p cor azul pincel atomico 1100-p cor azul	PILOT	CX	50	37,00	1.850,00
2171	pincel atomico 1100-p cor preto pincel atomico 1100-p cor preto	PILOT	CX	80	37,00	2.960,00

2177	prancheta oficio simples metalico prancheta oficio simples metalico	CARBRINK	UN	40	8,00	320,00

2178	prendedor de papel clip 15mm prendedor de papel clip 15mm	BRW	CX	140	3,00	420,00
2179	prendedor de papel clip 19mm prendedor de papel clip 19mm	BRW	CX	170	3,00	510,00
2180	prendedor de papel clip 25mm prendedor de papel clip 25mm	BRW	CX	220	7,80	1.716,00
2181	prendedor de papel clip 32mm prendedor de papel clip 32mm	BRW	CX	240	8,00	1.920,00
2182	prendedor de papel clip 41mm prendedor de papel clip 41mm	BRW	CX	170	14,00	2.380,00
2183	prendedor de papel clip 51mm prendedor de papel clip 51mm	BRW	POTE	190	28,00	5.320,00
2185	tinta p/marcador p/quadro branco 20ml azul tinta p/marcador p/quadro branco 20ml azul	BRW	CX	40	54,20	2.168,00
2186	tinta p/marcador p/quadro branco 20ml preta tinta p/marcador p/quadro branco 20ml preta	BRW	CX	40	54,15	2.166,00
2187	tinta p/marcador p/quadro branco 20ml vermelha tinta p/marcador p/quadro branco 20ml vermelha	BRW	CX	50	54,20	2.710,00
2189	regua 50cm acrilico 515. regua 50cm acrilico 515.	MAXPRINT	UN	140	4,90	686,00
2190	tapete alfabeto 30x30cm 5mm eva 26pc tapete alfabeto 30x30cm 5mm eva 26pc	IBEL	UN	50	120,00	6.000,00
2191	tesoura picotar 24cm profissional tesoura picotar 24cm profissional	BRW	UN	50	55,50	2.775,00
2192	tesoura 21cm tesoura 21cm	BANBINE	UN	150	7,50	1.125,00
2193	tesoura esc 1 preta mp502 13cm tesoura esc 1 preta mp502 13cm	MASTERPRINT	CX	50	33,00	1.650,00
2194	tinta p/carimbo 40ml preto tinta p/carimbo 40ml preto	RADEX	CX	80	52,00	4.160,00
2196	tinta p/carimbo 40ml azul tinta p/carimbo 40ml azul	RADEX	CX	70	30,00	2.100,00
2197	tinta p/carimbo 40ml preto tinta p/carimbo 40ml preto	RADEX	CX	20	88,00	1.760,00
2198	tnt - tecido nao tecido cores sortido 40g tnt - tecido nao tecido cores sortido 40g	SANTA FE	RL	60	88,00	5.280,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3 DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de nãoparticipantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes
5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
6 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
7 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DERESERVA
7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinautra e publicacação 02/08/2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5 O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de
preços;
7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o
disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto
no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9 A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10 O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva nocaso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de
7.11.1 contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
7.2 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
7.12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8 DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,
8.1.1 que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da nualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aosórgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
9.2 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços
10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1 de órgão participante para órgão participante
10.2.2 de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3 O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;
10.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante,devem ser observados os limites previstos Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS

11.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,
de 2021.

11.2 No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1 por razão de interesse público;

12.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15 DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Rafael Godeiro - RN, 02 de Agosto de 2024

CLEVILANDIA SAMARA VASCONSELO BELARMINO DE AMORIM
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro
CNPJ/MF nº 08.349.037/0001-31
Contratante

Fornecedor
CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29
Representante
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F4876946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ

RESULTADO PRELIMINAR DA BOLSA ESTÁGIO - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ (Portaria Nº 088/2025-PMRC) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA BOLSA ESTÁGIO** – Homologação das Inscrições e Avaliação Curricular com (nota máxima de 100 pontos), de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2025-SMECDJ, conforme segue abaixo:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	**CANDIDATO (A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
41	ANTONIO LUCAS FREITAS DA SILVA	HOMOLOGADA	52
29	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RÊGO	HOMOLOGADA	34
28	EMMILLY SUYANE DA SILVA SOARES	HOMOLOGADA	26
33	DELIAN PAULO	HOMOLOGADA	16

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSC.	**CANDIDATO (A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
21	ALINE DE PAIVA PEREIRA	HOMOLOGADA	62

49	ANA CÉLIA PAIVA	HOMOLOGADA	60
19	KEILLA SIMONE DE PAIVA RODRIGUES	HOMOLOGADA	60
48	MARIZÂNGELA PAIVA	HOMOLOGADA	55
13	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	HOMOLOGADA	55
31	ANTONIA KARENNE MAIA PAIVA	HOMOLOGADA	44
23	KATIA CILENE ARRUDA ANDRADE	HOMOLOGADA	39
32	EMILLY THAINÁ ARAÚJO SERAFIM	HOMOLOGADA	39
14	JANIELE CALIXTA DA SILVA	HOMOLOGADA	38
24	KERLLA KADYDJA RIBEIRO	HOMOLOGADA	37
27	IZABELLY FERNANDA SOARES ALVES	HOMOLOGADA	32
50	ANA SABRYNNA DAS CHAGAS L. DANTAS	HOMOLOGADA	26
39	MARIA PAULA DE PAIVA PEREIRA	HOMOLOGADA	21
45	LAIS MICHELLE DA SILVA	HOMOLOGADA	20
46	JENNIFER CRISTINA BORGES OLIVEIRA	HOMOLOGADA	18
35	FABIANA LOURANY P. DA S. ANDRADE	HOMOLOGADA	18
47	ANDRÉIA EVARISTA DE SOUZA	HOMOLOGADA	16
38	ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADA	15
03	JULIO CESAR BEZERRA BORGES	HOMOLOGADA	14
44	FRANCISCA VITORIA ARRUDA CHAGAS	HOMOLOGADA	14

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
01	MARIA DE FÁTIMA MOZANIA DANTAS	HOMOLOGADA	33
51	KALINA FERNANDES DA SILVA	HOMOLOGADA	16

04 - ASSISTENTE TÉCNICO

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
30	ADRYÃN JUAN SILVA SERAFIM	HOMOLOGADA	32
11	LEVI FILGUEIRA CHAGAS	HOMOLOGADA	26

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
34	JOSÉ JONAS PAIVA DA SILVA	HOMOLOGADA	30

06 - MONITOR DE ESPORTES

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA	HOMOLOGADA	43
18	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA MAFALDO	HOMOLOGADA	39
15	VANESSA EDUARDA DA SILVA COSTA	HOMOLOGADA	37
25	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	HOMOLOGADA	35
42	JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	HOMOLOGADA	35
20	VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO	HOMOLOGADA	23

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
06	ANA KELY NOBRE COSTA	HOMOLOGADA	60
26	MARIA HERCULANA DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA	45
07	KERLLANYA MARIA DE PAIVA ROCHA	HOMOLOGADA	37
12	ANTONIO ANDSON DE OLIVEIRA ROCHA	HOMOLOGADA	36
02	JEFERSON AYRTON DO CARMO SILVA	HOMOLOGADA	19
09	RAIMUNDO NONATO MAIA	HOMOLOGADA	15
08	ROBERTO FERNANDES ROCHA	HOMOLOGADA	10
43	ALEX DE OLIVEIRA COSTA	HOMOLOGADA	10

08 - MONITOR DE SAÚDE

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
04	ANA VILMA DE MOURA PAIVA	HOMOLOGADA	70
22	EDLENE GALDINO BARBOZA	HOMOLOGADA	36

09 - MONITOR SOCIAL

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
17	FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA	HOMOLOGADA	40

10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO

NÃO OBTEVE INSCRITOS

11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
36	AGUIDA LÚCIA DE O. NETA FERREIRA	HOMOLOGADA	46
10	DIOGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADA	25
37	KARLA VITORIA ARRUDA DE ANDRADE	HOMOLOGADA	24

12 - MONITOR CULTURAL

INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
16	FRANCISCO DIEGO FERNANDES RÉGIS	HOMOLOGADA	10

13 - RECREADOR

NÃO OBTEVE INSCRITOS

14 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA
40	MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE MELO	HOMOLOGADA	60

15 – VISITADOR

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA

NÃO OBTEVE INSCRITOS

Conforme o Item 06 – Do Cronograma (Edital Nº001/2025- SMECDJ), comunicamos que a **Apresentação de Recurso do Resultado Preliminar ocorrerá de maneira presencial, no dia 11/03/2025, no período das 8:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ)**, localizada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 – Bairro: Centro, Centro Administrativo Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA –
Matrícula nº 120285-5.
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025- SMECDJ

DAVI EVARISTO DE PAIVA –
Matrícula nº 120316-9
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025- SMECDJ

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR –
Matrícula nº 120096-8.
Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-SMECDJ

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:406C62B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 02, DE 02 de janeiro de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 02/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**364.800,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**53.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**12.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.000,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				**41.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	41.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**23.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**23.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**121.200,00**
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**39.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.400,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				**82.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	68.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.100,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**95.000,00**
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**95.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	95.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**500,00**
	2058 Manutenção do Ensino Especial				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**72.100,00**
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**62.100,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.100,00

	2138 RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP				**10.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**364.800,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**53.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**53.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**23.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**6.900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC				**16.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**121.200,00**
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**107.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	102.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.400,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				**14.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.100,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**95.000,00**
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**95.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**500,00**
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**72.100,00**
	1096 Aquisição de Trator e Implementos				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo				**22.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.100,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2138 RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP				**2.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F3F41491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 2025

DECRETO Nº 03, DE 02 de janeiro de 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão dotação orçamentária e fonte de recurso, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 63.250,10 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 03/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**63.250,10**

08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**63.250,10**
	2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022				**45.015,10**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	45.015,10
	2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural				**18.235,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	18.235,00
Anexo II (Redução)					**63.250,10**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**63.250,10**
	2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022				**45.015,10**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	15.015,10
	2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural				**18.235,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	18.235,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3864A3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05.2025- DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 005, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município e considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 205/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a tabela de valores de diárias de viagem para servidores públicos municipais, conforme os parâmetros e valores abaixo especificados:

Destino	Prefeito Vice-Prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Capitais, exceto Natal.	R$ 1.134,78	R$ 945,65	R$ 567,39
Natal	R$ 378,26	R$ 283,70	R$ 132,39
Demais Municípios, no Rio Grande do Norte. Municípios fora do Estado do Rio Grande do Norte devem ser aplicados os valores das capitais situadas em outros estados. Viagem ao exterior, os valores devem corresponder ao triplo das viagens nacionais.	R$ 567,39	R$ 378,26	R$ 226,96

Art. 2° Os valores estabelecidos na tabela do Art. 1º deste Decreto serão aplicados a partir da data de sua publicação, revogando-se os valores anteriormente vigentes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 10 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AE9E93CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário

07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	79	UNIDADE		R$ -
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	87	UNIDADE		R$ -
3	ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	128	QUILO		R$ -
4	ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	123	QUILO		R$ -
5	ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	188	QUILO		R$ -
6	ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	568	Pacote		R$ -
7	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	34	UNIDADE		R$ -
8	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	112	UNIDADE		R$ -
9	BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	42	UNIDADE		R$ -
10	BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo15mm.	26	UNIDADE		R$ -
11	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	81	UNIDADE		R$ -
12	CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	34	UNIDADE		R$ -
13	CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	33	UNIDADE		R$ -
14	CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	25	UNIDADE		R$ -
15	CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	33	UNIDADE		R$ -
16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	61	UNIDADE		R$ -
17	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPENSA COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	121	UNIDADE		R$ -
18	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPENSA INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	83	UNIDADE		R$ -
19	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM – VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	645	UNIDADE		R$ -
20	CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	50	UNIDADE		R$ -
21	CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm, E = 1cm	120	UNIDADE		R$ -
22	CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	740	Metro		R$ -
23	CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	1940	Metro		R$ -
24	CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	765	METRO²		R$ -
25	CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	3750	saco		R$ -
26	COLA EPÓXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	60	UNIDADE		R$ -
27	COLA PVC GRANDE. Especificação: bisnaga de no mínimo75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	75	BISNAGA		R$ -
28	CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	59	QUILO		R$ -
29	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação:óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	23	UNIDADE		R$ -
30	DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	34	UNIDADE		R$ -
31	ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	9	UNIDADE		R$ -
32	ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	33	UNIDADE		R$ -
33	ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	33	UNIDADE		R$ -
34	FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	198	UNIDADE		R$ -
35	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	30	UNIDADE		R$ -
36	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.	143	UNIDADE		R$ -
37	FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.	132	UNIDADE		R$ -
38	FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4.2mm (3/16) com 12 metros.	205	UNIDADE		R$ -
39	FERRO 5.0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5.0mm com 12 metros.	6302	UNIDADE		R$ -
40	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6.3mm (1/4) com 12 metros.	210	UNIDADE		R$ -
41	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8.0mm (5/16) com 12 metros.	215	UNIDADE		R$ -
42	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	150	UNIDADE		R$ -

43	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12.5mm (1/2) com 12 metros.	225	UNIDADE		R$ -
44	FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	85	UNIDADE		R$ -
45	FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	217	UNIDADE		R$ -
46	FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	235	UNIDADE		R$ -
47	GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	220	Par		R$ -
48	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	87	UNIDADE		R$ -
49	KIT ACESSORIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	42	UNIDADE		R$ -
50	LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	46	UNIDADE		R$ -
51	LAVATÓRIO PARA MÃOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	61	UNIDADE		R$ -
52	LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	22	UNIDADE		R$ -
53	LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	175	Folha		R$ -
54	LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	175	Folha		R$ -
55	LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	190	Folha		R$ -
56	LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	190	Folha		R$ -
57	LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	205	Folha		R$ -
58	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	140	UNIDADE		R$ -
59	MASSA ACRÍLICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	122	UNIDADE		R$ -
60	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nivela e corrige imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.	112	UNIDADE		R$ -
61	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	137	UNIDADE		R$ -
62	PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	375	UNIDADE		R$ -
63	PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	375	UNIDADE		R$ -
64	PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da broxa e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	55	UNIDADE		R$ -
65	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	110	UNIDADE		R$ -
66	PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	143	UNIDADE		R$ -
67	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	103	UNIDADE		R$ -
68	PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	78	QUILO		R$ -
69	PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	93	QUILO		R$ -
70	PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	93	QUILO		R$ -
71	REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	195	QUILO		R$ -
72	ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.	51	UNIDADE		R$ -
73	ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	51	UNIDADE		R$ -
74	ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	51	UNIDADE		R$ -
75	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.	51	UNIDADE		R$ -
76	SELADOR ACRILICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	68	UNIDADE		R$ -
77	SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	128	UNIDADE		R$ -
78	SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	43	UNIDADE		R$ -
79	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	148	Litro		R$ -
80	SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior	103	UNIDADE		R$ -

	cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.				
81	TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/ cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	87	Milheiro		R$ -
82	TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	48	UNIDADE		R$ -
83	TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	38	UNIDADE		R$ -
84	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	136	UNIDADE		R$ -
85	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	121	UNIDADE		R$ -
86	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	121	UNIDADE		R$ -
87	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	139	UNIDADE		R$ -
88	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	189	UNIDADE		R$ -
89	TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	93	UNIDADE		R$ -
90	TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	38	UNIDADE		R$ -
91	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo ½ (20mm).	63	UNIDADE		R$ -
92	TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	58	UNIDADE		R$ -
93	TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	58	UNIDADE		R$ -
94	TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	53	UNIDADE		R$ -
95	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	80	UNIDADE		R$ -
96	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	75	UNIDADE		R$ -
97	TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	93	UNIDADE		R$ -
98	TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	198	UNIDADE		R$ -
99	TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	61	UNIDADE		R$ -
100	TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	51	UNIDADE		R$ -
101	TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	61	UNIDADE		R$ -
102	TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	61	UNIDADE		R$ -
103	TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	61	UNIDADE		R$ -
104	VASO SANITÁRIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	67	UNIDADE		R$ -
105	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	59	UNIDADE		R$ -
106	VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	59	UNIDADE		R$ -
107	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	45	UNIDADE		R$ -
108	BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	43	UNIDADE		R$ -
109	BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	230	UNIDADE		R$ -
110	DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	95	UNIDADE		R$ -
111	DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	115	UNIDADE		R$ -
112	FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	65	UNIDADE		R$ -
113	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16” é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	32	UNIDADE		R$ -
114	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	52	UNIDADE		R$ -
115	LIXA D'ÁGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	180	Folha		R$ -
116	LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		R$ -
117	LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	180	Folha		R$ -
118	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	145	Folha		R$ -
119	LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		R$ -
120	LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		R$ -
121	LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		R$ -
122	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	47	Metro		R$ -

123	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	380	Metro		R$ -
124	PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	325	UNIDADE		R$ -
125	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	240	UNIDADE		R$ -
126	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	240	UNIDADE		R$ -
127	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	665	UNIDADE		R$ -
128	PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	35	UNIDADE		R$ -
129	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	70	UNIDADE		R$ -
130	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	125	UNIDADE		R$ -
131	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	125	UNIDADE		R$ -
132	REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	29	UNIDADE		R$ -
133	ROLO DE LÃ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	50	UNIDADE		R$ -
134	ROLO DE LÃ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	55	UNIDADE		R$ -
135	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato andulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	35	UNIDADE		R$ -
136	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	110	Milheiro		R$ -
137	TINTA PARA PISO LATÃO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	50	UNIDADE		R$ -
138	VERNIZ COM COR, 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	35	UNIDADE		R$ -
139	ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	50	UNIDADE		R$ -
140	BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	15	Par		R$ -
141	ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2.0.	27	UNIDADE		R$ -
142	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua um ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	6	UNIDADE		R$ -
143	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	157	Par		R$ -
144	BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	68	METRO³		R$ -
145	CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	5390	Metro		R$ -
146	CANDUITE FLEXIVEL 1/2	50	Metro		R$ -
147	CANDUITE FLEXIVEL 3/4	50	Metro		R$ -
148	LAJE PREMOLDADA Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros e lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A).	270	METRO²		R$ -
149	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	550	Metro		R$ -
150	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	1435	Metro		R$ -
151	LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	80	Metro		R$ -
152	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofo e acabamento brilhante.	51	UNIDADE		R$ -
153	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	61	UNIDADE		R$ -
154	MANGUEIRA CRISTAL 3/4". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	250	Metro		R$ -
155	MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	250	Metro		R$ -
156	PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	46	UNIDADE		R$ -
157	PREGO CAIBAR (3,5X8) - Marca.: GERDAU	5	QUILO		R$ -
158	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	3950	Metro		R$ -
159	VASSOURÃO PARA GARI. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	60	UNIDADE		R$ -
160	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	5	UNIDADE		R$ -
161	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5.0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	73	UNIDADE		R$ -
162	BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	13	METRO³		R$ -
163	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	20	UNIDADE		R$ -
164	DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal, RPM de no mínimo 5.100.	33	UNIDADE		R$ -
165	DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	33	UNIDADE		R$ -
166	GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	80	QUILO		R$ -
167	LONA PLÁSTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	7	UNIDADE		R$ -
168	LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no	2	UNIDADE		R$ -

	mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.				
169	MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	2380	Metro		R$ -
170	MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	9	UNIDADE		R$ -
171	PINCEL GRANDE PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	5	Unidade		R$ -
172	TÁBUAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS - Marca.: ALMEIDA	5	Unidade		R$ -
173	ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	5	UNIDADE		R$ -
174	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	3	UNIDADE		R$ -
175	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	13	UNIDADE		R$ -
176	CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	140	Metro		R$ -
177	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	110	Metro		R$ -
178	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	6	UNIDADE		R$ -
179	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.	6	UNIDADE		R$ -
180	CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	20	UNIDADE		R$ -
181	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possuir no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	23	UNIDADE		R$ -
182	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	13	UNIDADE		R$ -
183	ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2.0.	53	UNIDADE		R$ -
184	FACÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	5	UNIDADE		R$ -
185	FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	15	UNIDADE		R$ -
186	GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.	20	QUILO		R$ -
187	LUVA DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	525	Par		R$ -
188	LUVA DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elastano e costura em overloque.	425	Par		R$ -
189	PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	29	UNIDADE		R$ -
190	PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	20	UNIDADE		R$ -
191	JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 CM por 0,40 CM.	44	UNIDADE		R$ -
192	JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.	44	UNIDADE		R$ -
193	JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	19	UNIDADE		R$ -
194	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.	10	UNIDADE		R$ -
195	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível dede mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	30	UNIDADE		R$ -
196	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	6	UNIDADE		R$ -
197	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	7	UNIDADE		R$ -
198	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	40	UNIDADE		R$ -
199	COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	40	UNIDADE		R$ -
200	LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	1260	UNIDADE		R$ -
201	MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	1080	Metro		R$ -
202	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, freqüência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	6	UNIDADE		R$ -
203	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	90	UNIDADE		R$ -
204	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	100	UNIDADE		R$ -
205	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	100	UNIDADE		R$ -
206	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	40	UNIDADE		R$ -
207	PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	45	UNIDADE		R$ -
208	JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	5	UNIDADE		R$ -
209	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20m	40	UND		R$ -
210	JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80: Especificação: confeccionada em	5	UNIDADE		R$ -

	madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20				
211	LAVATORIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1.20 metro de largura por 60 cm de altura.	30	UND		R$ -
212	JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,00m	30	UND		R$ -
213	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,50m	30	UND		R$ -
214	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	30	UND		R$ -
215	PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	80	Par		R$ -
216	KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	85	UND		R$ -
217	KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm, 0,52 g	40	UND		R$ -
218	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	60	UND		R$ -
219	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	60	UND		R$ -
220	ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	80	Par		R$ -
221	PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO Especificação: fabricada em alumínio lambri e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiças e fechadura externa (já instalada na porta).	20	UND		R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 10 março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:30D9B8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 11/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA,** com sede a R FELIPE CAMARÃO, Nº 591, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340, inscrito no CNPJ sob o nº 52.487.908/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE, portadora do CPF nº 904.***.***-***, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**		
CNPJ: **52.487.908/0001-75**	Telefone: **(84)98600-3060 (84)3449-0522**	Email: **criattivamossoro@outlook.com**
Endereço: **R FELIPE CAMARÃO, 591 ********, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340**		
Representante: **ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE** - CPF: **904.***.***-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
39	0007273 - APONTADOR DE FERRO COM 20 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PARA LÁPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM NO MÍNIMO 1 (UM) FURO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	FUTURO SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	19	20,49	389,31
44	0007332 - FITA DUREX POLIPROPILENO 750 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 12MM X 30MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	EUROCEL	Pacote	64	5,89	376,96
69	0007272 - ALFINETE NIQUELADO 16 MM. ESPECIFICAÇÃO: COM CABEÇA COLORIDA, (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	KAZ - SIMULAR/SUPERIOR	Caixa	37	3,70	136,90
142	0007353 - TESOURA ESCOLAR CAIXA COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, 2 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	GATTE SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	14	26,00	364,00
143	0007365 - COLA COLORIDA COM 6 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSA, CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Caixa	5	6,20	31,00
144	0007316 - TELA PARA PINTURA 20 X 20 CM. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 20 CM.	REAL SEDA SIMILAR/SUPERIOR	UND	100	6,60	660,00

146	0007318 - TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM.	REIPEL - SIMILAR/SUPERIOR	UND	100	10,90	1.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.048,17**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Criattiva Papelaria E Presentes LTDA
52.487.908/0001-75
ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:45C139E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 12/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** com sede a Rua Santa Vitória, Nº 123, Cidade Industrial Satélite de , Guarulhos/SP, CEP: 07223-120, inscrito no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, neste ato representado pela sua representante a Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, portadora do CPF nº 136.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ: **40.061.199/0001-82**	Telefone: **(87)3762-0445**	Email: **neridionaldistribuidora@outlook.com**
Endereço: **Rua Santa Vitória, 123 , Cidade Industrial Satélite de , Guarulhos/SP, CEP: 07223-120**		
Representante: **Raíssa Rabêlo Ferreira** - CPF: **136.619.254-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0007237 - CLIPS N° 6 GALVANIZADO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 220 UNIDADES.	ECOCLIPS	Caixa	76	4,95	376,20
33	0007261 - PERFURADOR METÁLICO 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS.	LEONORA	Unidade	31	242,56	7.519,36
77	0007289 - E.V.A 40X48 COM ILUSTRAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO: ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS, COM GLÍTER E ETC, TAMANHO DA FOLHA DE NO MÍNIMO 40X48.	IBEL	Folha	710	3,61	2.563,10
90	0007303 - PAPEL PESO 60. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	BAAG	Pacote	46	23,66	1.088,36
92	0007306 - PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRADORA AZ A4 PREMIUM LOMBO 75 MM, ALTURA DE NO MÍNIMO 31,5 CM, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 31 CM.	CHIES	Unidade	160	12,00	1.920,00
VALOR GLOBAL					**R$ 13.467,02**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
40.061.199/0001-82
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:EBB238BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 13/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME,** com sede a RUA BERNARDINO SENA , Nº 6, CENTRO, PARELHAS RN/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.985/0001-21, neste ato representado pela sua representante a Sra. CARMEM LUCIANA DE LIMA, portadora do CPF nº 030.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME**		
CNPJ: **08.086.985/0001-21**	Telefone: **(84)99905-4432**	Email: **carmemluciano37@gmail.com**
Endereço: **RUA BERNARDINO SENA , 6 , CENTRO, PARELHAS RN/RN, CEP: 59360-000**		
Representante: **CARMEM LUCIANA DE LIMA** - CPF: **030.203.734-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0007229 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 20. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL.	JOCAR	Caixa	18	15,50	279,00
14	0007239 - COLA LÍQUIDA COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	GATE	Caixa	37	12,00	444,00
41	0007310 - QUADRO BRANCO1.20 X 0.80. ESPEFICAÇÃO: SUA MOLDURA EM MDF, ALUMÍNIO É REVESTIDA COM MELANINA, SEU TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA NO MÍNIMO 3MM DE REFLORESTAMENTO, ACABAMENTO EM PINTURA UV BRILHANTE, COM PORTA CANETA, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL.	CORTIARTE	Unidade	17	114,99	1.954,83
51	0007371 - PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 25MM, FEITO EM METAL RESISTENTE, COR PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	JOCAR	Pacote	30	4,30	129,00
52	0007372 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 51MM, FEITO EM METAL RESISTENTE, COR PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	BAZZE	Pacote	40	14,25	570,00
62	0007225 - APONTADOR PARA LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, DEPÓSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO RETANGULAR, GRANDE, COM NO MÍNIMO 01 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	LEONORA	Caixa	31	12,10	375,10
66	0007255 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: NO MINIMO 130 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TOK	Pacote	136	19,90	2.706,40
70	0007275 - BARBANTE 4/6. ESPECIFICAÇÃO: EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO COM NO MÍNIMO 700G.	EUROROMA	Rolo	58	9,90	574,20
71	0007276 - BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10. ESPECIFICAÇÃO: EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO COM NO MÍNIMO 700 G.	EUROROMA	Rolo	32	9,90	316,80
73	0007282 - CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, CAIXA COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES, NO MÍNIMO 10 MATÉRIA, COR A DECIDIR.	MAXIMA	Caixa	34	67,40	2.291,60
81	0007294 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO. ESPECIFICAÇÃO: PESO DE NO MÍNIO 80 GR, MEDINDO NO MÍNIMO 242X336 MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	SCRYPT	Caixa	14	42,00	588,00
85	0007298 - PAPEL COLLOR SET DE GRAMATURA 150 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 47X65 CM, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO, CORES DIVERSAS A DECIDIR.	VPM	Unidade	400	1,05	420,00
87	0007300 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE PVC AUTO-ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS.	LEONORA	Rolo	27	56,00	1.512,00
98	0007322 - CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 65 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES MEDIANTE ESCOLHA.	VPM	Folha	460	0,70	322,00
105	0007329 - COLA DE SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250ML, FÓRMULA ESPECIAL DE SILICONE É FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E DE SECAGEM	MAKE+	Unidade	65	8,15	529,75

	RÁPIDA.					
109	0007334 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 2,5CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 100CM X 50 XM.	FRICALOR	Folha	110	7,25	797,50
114	0007341 - PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 69X89 CM, CORES A DECIDIR.	VPM	Unidade	320	0,90	288,00
118	0007351 - SACO PARA PRESENTE 43X59. ESPCIFICAÇÃO: NO MÍNIMO MEDINDO 43X59, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA).	VPM	Pacote	249	19,90	4.955,10
119	0007354 - TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 15 MILILITROS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES,	MAKE+	Caixa	210	5,50	1.155,00
126	0007367 - PAPEL CAMURÇA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 40X60 CM, CORES VARIADAS.	VPM	Folha	250	1,20	300,00
132	0007307 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20.	LEONORA	Unidade	53	2,50	132,50
141	0007349 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18.	LEONORA	Unidade	53	2,30	121,90
VALOR GLOBAL					**R$ 20.762,68**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Ivo De Oliveira Lima Armarinho - ME
08.086.985/0001-21
CARMEM LUCIANA DE LIMA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FD7085AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 14/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA,** com sede a AV SERIDO, Nº 787, Centro, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, neste ato representado pela sua representante a Sra. LYBIA MARIA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 538.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**		
CNPJ: **19.210.207/0001-19**	Telefone: **(84)99202-6060 (84)98181-9735**	**Email: papelariasantadulce@outlook.com**
Endereço: **AV SERIDO, 787 , Centro, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **LYBIA MARIA DE ARAUJO** - CPF: **538.***.***-***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007224 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, COR PRETO, COMPARTIMENTO PARA NO MÍNIMO 02 MARCADORES.	MASTER	Unidade	68	3,82	259,76
6	0007231 - CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO DE NO MÍNIMO 200MM X 275MM, NO MÍNIMO 48 FOLHAS.	CARDESIL	Unidade	58	9,22	534,76
7	0007232 - CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 250 X 135. ESPECIFICAÇÃO: POLIONDA, COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL, CORES VARIADAS À DEFINIR,	POLIBRAS	Pacote	195	47,55	9.272,25

	PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, DIMENSÕES DO NO MÍNIMO 360×135×250MM.					
9	0007233 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 UND. ESPECIFICAÇÃO: PONTA NO MÍNIMO 1.0 MM, COM SELO DO INMETRO, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE	ECONOMIC	Caixa	41	29,41	1.205,81

	TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.					
10	0007234 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UND. ESPECIFICAÇÃO: PONTA NO MÍNIMO 1.0 MM, COM SELO DO INMETRO, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	ECONOMIC	Caixa	21	29,88	627,48
16	0007241 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 18 ML CADA UNIDADE, ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	BAMBINI	Caixa	34	17,95	610,30
17	0007242 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 24X34 COM 100 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, PRODUZIDOS COM PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 24 X 34 CM.	SCRITY	Caixa	35	28,55	999,25
19	0007244 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO. ESPECIFICAÇÃO: CORPO METÁLICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA,.	BRW	Unidade	59	2,85	168,15
24	0007251 - LÁPIS GRAFITE COM 50 UNIDS. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE Nº2, CAIXO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	VOYAGE	Caixa	41	12,22	501,02
32	0007260 - PASTA SUSPENSA PAPEL MARMORIZADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 220G, COM TRILHO E VARETAS PLÁSTICAS, SUPER RESISTENTES.	DELLO	Unidade	410	2,45	1.004,50
34	0007262 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINA. ESPECIFICAÇÃO: DE TERMIPLÁSTICO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 7,5MM), PARA TENSÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 WATTS.	MIX	Unidade	40	12,88	515,20
36	0007267 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM.	WALEU	Unidade	152	0,82	124,64
40	0007284 - CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZER NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COR SORTIDA A DECIDIR, VISANDO PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO.	CADERSIL	Unidade	66	8,50	561,00
45	0007343 - PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS.	JOCAR	Unidade	29	88,00	2.552,00
46	0007362 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS. ESPECIFICAÇÃO: CRISTAL OU FUMÊ, TAMANHO A4, COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIOS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: LARGURA:235MM - ALTURA:35MM - PROFUNIDADE:330MM	ACP	UND	37	14,77	546,49

48	0007364 - PORTA LÁPIS CANETA E CLIPS ACRILICA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 02 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ OU CRISTAL.	WALEU	Unidade	25	8,33	208,25
53	0007373 - ETIQUETA INKJET + LASER. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4, NO MÍNIMO 14 ETIQUETAS POR PAPEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, 1400 ETIQUETAS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 38,1MMX99,0MM.	COLACRIL	Pacote	56	46,66	2.612,96
56	0007263 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA. ESPECIFICAÇÃO: PARA BASTÃO GROSSO, TERMOPLÁSTICO (DIAMETRO DE NO MÍNIMO 11,5MM), PARA TENSÃO DE 220V, POTENCIA DE NO MÍNIMO 60 WATTS.	MIX	Unidade	69	16,11	1.111,59
60	0007221 - AGENDA DIÁRIA 368 PÁGINAS. EPSECIFICAÇÃO: FORMATO NO MÍNIMO 14,5 CM X 20,5 CM, CONTENDO DADOS PESSOAIS PRODUTO CERTIFICADO + CALENDÁRIO + DATAS COMEMORATIVAS + FERIADOS NACIONAIS + TABELAS DE CONVERSÕES + VOCABULÁRIO COMERCIAL + FUSOS HORÁRIOS + PLANEJAMENTOS + FITA MARCADORA.	FWB	Unidade	68	23,88	1.623,84
64	0007246 - FITA CREPE. ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADA PARA PAPEL, PAREDE, PLÁSTICO, ARTESANATO, EMBALAGENS, MEDINDO NO MÍNIMO 18MM X 50M.	EUROCEL	Unidade	97	4,33	420,01
67	0007265 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 37ML, COR A DEFINIR,	RADEX	Unidade	21	4,77	100,17
78	0007291 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO OFÍCIO BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 114MM X 229MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	SCRITY	Caixa	13	12,22	158,86
79	0007292 - ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO). ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNDS, MEDINDO NO MÍNIMO 185X250 MM.	SCRITY	Caixa	17	29,77	506,09
88	0007301 - PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2 METROS, PESANDO NO MÍNIMO 28 G/M², EMBALADOS CORRETAMENTE, CORES DIVERSAS A DECIDIR.	ARTFLOC	Folha	240	1,09	261,60
91	0007304 - PAPEL PRESENTE 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: 01 ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS, CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	SJ	Rolo	12	95,55	1.146,60
93	0007311 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 37ML, COR A DEFINIR.	RADEX	Unidade	21	4,61	96,81
94	0007312 - REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM. ESPECIFICAÇÃO: PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND, COR A DEFINIR.	PILOT	Caixa	13	60,00	780,00
96	0007315 - TINTA PARA PINTURA FACIAL 35ML. ESPECIFICAÇÃO: CORES A DEFINIR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 ML, FÁCIL APLICAÇÃO, ALTA FIXAÇÃO.	YUR	UND	160	3,98	636,80
97	0007321 - CARTOLINA COLORSETE 47 X 65 CM. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), TAMANHO DE NO MÍNIMO 47 X 65 CM.	PREMIATA	Folha	480	0,96	460,80
99	0007323 - CARTOLINA GUACHE 47 X 65 CM. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 65 CM.	PREMIATA	Folha	450	1,22	549,00

101	0007325 - CLIPES 4/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	ECCO	Caixa	76	1,96	148,96
102	0007326 - CLIPES 2/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ECCO	Caixa	40	1,97	78,80
103	0007327 - CLIPES 3/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	ECCO	Caixa	76	1,98	150,48
108	0007333 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 1CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 100CM X 50 XM.	FRICALOR	Folha	110	2,73	300,30

112	0007338 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, PRETA, SEM MARGENS, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 320X220MM.	CADERSIL	Unidade	41	7,12	291,92
115	0007342 - PASTA SIMPLES EM PAPELÃO. ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DUPLEX NO MÍNIMO (250G/M²), ILHÓS DE METAL, ELÁSTICO COM TERMINAL PLÁSTICO, PLASTIFICADO, MEDIDA PRODUTO ACABADO NO MÍNIMO 350X0X240 MM.	POLYCART	Unidade	400	2,06	824,00
117	0007350 - SACO PARA PRESENTE 35X53. ESPCIFICAÇÃO: NO MÍNIMO MEDINDO 35X53, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA).	GALA	Pacote	225	10,00	2.250,00
120	0007356 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 16X22, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	SCRITY	Caixa	102	29,99	3.058,98
122	0007358 - MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAKE +	Caixa	440	3,45	1.518,00
125	0007366 - ELÁSTICOS AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM COSTURA, BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA Nº 18.	MAMUTH	Pacote	7	3,55	24,85
130	0007287 - CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 3MM. ESPECIFICAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	SISALTEC	Rolo	17	14,55	247,35
VALOR GLOBAL					**R$ 39.049,63**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Papelaria Santa Dulce LTDA
19.210.207/0001-19
LYBIA MARIA DE ARAUJO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:81D88591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **SIS BEZERRA COMERCIO,** com sede a PRAÇA JOAO DO VALE, Nº 100, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.045.328/0001-36, neste ato representado pela sua representante a Sra. SABRINE SILVA BEZERRA, portadora do CPF nº 088.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SIS BEZERRA COMERCIO**		
CNPJ: **08.045.328/0001-36**	Telefone: **(84)99687-4645**	**Email: sismeireli@gmail.com**
Endereço: **PRAÇA JOAO DO VALE, 100 , CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000**		
Representante: **SABRINE SILVA BEZERRA** - CPF: **088.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0007250 - GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA). ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS, COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICO POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	ACC	Pacote	23	13,50	310,50
27	0007254 - PAPEL DE FOTOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS (FOLHA FINA).	MASTERPRINT	Pacote	148	16,50	2.442,00
28	0007256 - PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 RESMAS, CADA RESMA COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS,	REPORT	Caixa	291	245,00	71.295,00
29	0007257 - PAPEL PESO 40. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	JANDAINHA	Pacote	120	25,00	3.000,00

31	0007259 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 25 X 18 CM.	POLIBRAS	Pacote	85	25,95	2.205,75
49	0007369 - PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: ALTA DURABILIDADE NA CARGA, COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS QUE SÃO PREJUDICIAIS À SAÚDE, IDEAL PARA APARELHOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, PACOTE COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	ELGIN	Pacote	123	4,32	531,36
50	0007370 - PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: IDEAIS PARA OS DISPOSITIVOS DO DIA A DIA, DE LONGA DURAÇÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	ELGIN	Pacote	121	5,40	653,40
59	0007355 - GLITTER EM PÓ 250 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS, CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	BIJU	Unidade	30	27,50	825,00
63	0007238 - COLA BASTÃO COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PARA USOS DIVERSOS A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	BAZZE	Caixa	31	13,30	412,30
68	0007268 - SUPORTE GRANDE PARA DUREX. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX, DESIGN EXCLUSIVO, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, BASE DE NO MÍNIMO 18 CM.	WALEU	Unidade	14	16,79	235,06
74	0007283 - CADERNO BROCHURA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, NO MÍNIMO 48 FOLHAS, FORMATO DE NO MÍNIMO 200MM X 275MM, COR A DICIDIR.	JANDAIA	Unidade	96	5,32	510,72
75	0007285 - CAIXA/ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, COM FURAÇÕES, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES C X L X A DE NO MÍNIMO 27,4 X 43,0 X 27,1.	DELLO	Unidade	234	34,00	7.956,00
82	0007295 - GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO, LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, ATÓXICO, CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO.	MASTER	Caixa	306	4,02	1.230,12
84	0007297 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/6. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	ACC	Caixa	25	7,45	186,25
86	0007299 - PAPEL CONTACT ESTAMPADO. ESPECIFICAÇÃO: AUTO-ADESIVO, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS.	PLAVITEC	Rolo	30	21,44	643,20
107	0007331 - FITA ADESIVA GOMADA MR 3777. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 32MMX50M, COM COLAGEM 25.	3M	Unidade	71	15,00	1.065,00
110	0007335 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 100CM X 50 XM.	Fricalor	Folha	110	5,50	605,00

113	0007339 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 31.9X32.7X21.8 CM.	TAMOIO BOAS IMPRESSÕES	Unidade	27	16,00	432,00
124	0007360 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, NO MÍNIMO 3 CM DE ALTURA.	POLIBRAS	Pacote	86	25,00	2.150,00
128	0007374 - TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL PARA PICOTE EM ZIG E ZAG. ESPECIFICAÇÃO: COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO, GARATIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE	LEOELEO	Unidade	15	6,37	95,55
129	0007280 - BOLA DE ISOPOR 25 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	KNAUF ISOPOR	Pacote	6	32,22	193,32
145	0007317 - TELA PARA PINTURA 50 X 70 CM. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 70 CM.	SOUZA	UND	100	30,00	3.000,00
147	0007336 - FORMA PARA BISCUIT. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM BORRACHA DE SILICONE, UTILIZADO PARA MOLDAR MASSAS COM IMAGENS DIVERSAS.	APLIQUE	Unidade	24	39,50	948,00
148	0007340 - MASSA PARA BISCUIT KG. ESPECIFICAÇÃO: MASSA NATURAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG, CORES VARIADAS À DEFINIR.	POLYMETAL & MINERAL COMERCIAL E INDUSTRI	KG	40	30,00	1.200,00
VALOR GLOBAL					**R$ 102.125,53**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Sis Bezerra Comercio
08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:10CEEE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** com sede a Rua Marechal Deodoro, Nº 570, Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, neste ato representado pela sua representante a Sra. MOACIR DUARTE, portadora do CPF nº 365.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**		
CNPJ: **93.577.427/0001-38**	Telefone: **(51)99590-7159**	Email: **DOC.ELETRONICOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000**		
Representante: **MOACIR DUARTE** - CPF: **365.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007223 - ANOTE E COLE 38MM X 50MM. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 38MMX50MM.	BAZE	Pacote	159	3,30	524,70
3	0007226 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 7,5 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	REND	Pacote	51	4,20	214,20
4	0007228 - BATERIA MOEDA BOTÃO DE LITIO CR2032. ESPECIFICAÇÃO: CARTELA COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.	ELGIN	cartela	37	7,50	277,50
8	0001747 - CALCULADORA DE MESA, MÉDIA, 12 DÍGITOS, COM PILHA AA.	XH	Unidade	41	12,00	492,00
11	0007235 - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS.	BAZE	Caixa	42	9,00	378,00
12	0007236 - CLIPE N° 8 GALVANIZADO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	TOP	Caixa	81	2,25	182,25
15	0007240 - COLA PARA ISOPOR COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA, SECAGEM NO AR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E NÃO RESISTENTE À LAVAGENS, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	ZT	Caixa	34	25,20	856,80
18	0007243 - ESTILETE GRANDE 18MM. ESPECIFICAÇÃO: ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO NO MÍNIMO 18 MM.	CUTER	Unidade	51	1,20	61,20
20	0007245 - FITA ADESIVA À BASE DE PVC. ESPECIFICAÇÃO: PARA EMPACOTAMENTOS LEVES E MÉDIOS E VEDAÇÃO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 50 MM X 50M, COR MARROM.	FIX	Unidade	112	3,45	386,40
21	0007247 - FITA DUREX 750 POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 50MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	FIX	Pacote	108	13,80	1.490,40
22	0007249 - GRAMPO 26/6 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	LAPISPEL	Caixa	97	1,05	101,85
25	0007252 - MARCADOR WBM-7. ESPECIFICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COR A DEFINIR.	LYKE	Caixa	23	18,00	414,00
26	0007253 - PAPEL A4 ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	COLACRIL	Pacote	178	23,63	4.206,14
30	0007258 - PASTA CLASSIFICADA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 330 X 230 X 3 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, COR TRANSPARENTE.	ACP	Pacote	145	18,00	2.610,00
35	0007264 - PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO. ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS.	YINS	Unidade	86	12,75	1.096,50
37	0007269 - TESOURA 21 CENTÍMETRO. ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA EM AÇO INOX RETA, COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CENTÍMETROS.	RIO	Unidade	52	4,50	234,00
38	0007271 - UMEDECEDOR DE DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO TÓXICO, INODORO, PESANDO NO MÍNIMO 12G, NÃO MANCHA, NÃO CONTEM GLICERINA.	CARBRINK	Unidade	59	2,03	119,77
42	0007320 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPA REMOVÍVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES.	BAZE	Caixa	40	4,50	180,00
43	0007330 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO ZINCADO, RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO UM DESEMPENHO SUPERIOR, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE	CARBRINK	Unidade	63	1,43	90,09
	LARGURA, PROJETADO PARA RETIRAR GRAMPOS 26/6.					
47	0007363 - PERFURADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS.	YINS	Unidade	19	13,50	256,50
54	0007270 - TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 40 ML, COR A DEFINIR, SEM ÓLEO, COM CONTA GOTAS.	JAPAN	Unidade	44	3,30	145,20

55	0007227 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 11,5MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	REND	Pacote	46	10,20	469,20
57	0007290 - E.V.A COMUM 40X48. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 40X48.	HAITY	Folha	730	1,28	934,40
58	0007352 - SACO PARA PRESENTE 72X90. ESPCIFICAÇÃO: NO MÍNIMO MEDINDO 72X90, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA).	GALA	Pacote	210	51,00	10.710,00
61	0007222 - ALMOFADA DE CARIMBO Nº3. ESPECIFICAÇÃO: EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 5,9 X 9,4 CM.	CARBRINK	Unidade	30	5,40	162,00
65	0007248 - GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	ONDA	Unidade	48	10,20	489,60
72	0007281 - BORRACHA LÁPIS Nº 40 COM 40 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: DE LÁTEX NATURAL, CONSISTÊNCIA MOLE, FORMATO QUADRANGULAR, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	YINS	Caixa	14	12,60	176,40
76	0007286 - COLA GLITER COM 06 UNDS. ESPECIFICAÇÃ: CORES VARIADAS, PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, ISOPOR, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	PIRA	Caixa	66	6,45	425,70
80	0007293 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 162X229MM, EM PAPEL BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNDS	SCRITY	Caixa	13	13,50	175,50
83	0007296 - GRAMPEADOR DE METAL GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: FEITO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TIPO DE GRAMPEAMENTO PERMANENTE, COM GUIA AJUSTÁVEL PARA PAPEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE.	DOTAT	Unidade	11	57,00	627,00
89	0007302 - PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÃO: COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO NO MÍNIMO 48X50 CM.	RST	Folha	230	0,98	225,40
95	0007314 - TINTA PLÁSTICA ACRILEX. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 250 ML (PVA), CORES A DEFINIR PELO CONTRATANTE, TINTA PVA FOSCA	COLORSTEK	Unidade	110	15,90	1.749,00

	PARA ARTESANATO, SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO.					
100	0007324 - CARTOLINA LAMINADA 47 X 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 60 CM.	RST	Folha	430	0,98	421,40
104	0007328 - COLA BRANCA 1 KG USO ESCOLAR. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA.	PIRA	Unidade	42	10,50	441,00
106	0001796 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M.	FIX	Unidade	56	7,35	411,60
111	0007337 - LÁPIS DE COR -NO FORMATO REDONDO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDONO MÍNIMO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE.	BAZE	Caixa	470	2,78	1.306,60
116	0007344 - PINCEL ATOMICO. ESPECIFICAÇÃO: COR A DECIDIR, TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CAIXO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	MASTER	Caixa	15	21,60	324,00
121	0007357 - ESTOJO CONTENDO GRAFITES NÚMERO 0.7 PARA LAPISEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	APEX	Unidade	52	0,45	23,40
123	0007359 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR A DEFINIR. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 34X23X2CM	POLYCART	Pacote	13	18,00	234,00
127	0007368 - PAPEL CARTÃO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS, CORES VARIADAS.	RST	Pacote	126	15,00	1.890,00
131	0007288 - CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 1CM. ESPECIFICAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 50M.	APAEB	Rolo	14	15,00	210,00
133	0007308 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6.	RIO	Unidade	53	0,83	43,99
134	0007309 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8.	RIO	Unidade	53	0,83	43,99
135	0007313 - TINTA PARA TECIDO. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, NO MÍNIMO 250 ML, SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO.	COLORSTEK	Pote	120	16,35	1.962,00
136	0007319 - CANETA HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, CORPO PLÁSTICO, PONTA SINTÉTICA E FINA NO MÍNIMO 0,4MM, TAMPA VENTILADA, PONTEIRA DE METAL, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMANHO PROFISSIONAL	COLORS PEN	Caixa	22	3,30	72,60
137	0007345 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10.	RIO	Unidade	53	0,90	47,70
138	0007346 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12.	RIO	Unidade	53	0,90	47,70
139	0007347 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14.	RIO	Unidade	53	0,90	47,70
140	0007348 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16.	RIO	Unidade	53	0,90	47,70
VALOR TOTAL					**R$ 38.037,08**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA
93.577.427/0001-38
MOACIR DUARTE

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A00537F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 17/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 3.762/2024 e a empresa **VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA,** com sede a Rua Pioneiro Antonio Bernardes, Nº 253, JARDIM DIAS II, Maringá/PR, CEP: 87025-859, inscrito no CNPJ sob o nº 42.805.791/0001-77, neste ato representado pela sua representante a Sra. LENNON ANDRE WENCESLAU, portadora do CPF nº 010.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **42.805.791/0001-77**	Telefone: (**44)3047-4423**	Email: **joejosuprimentos@outlook.com**
Endereço: **Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 253 SALA 01 SOBRELOJA, JARDIM DIAS II, Maringá/PR, CEP: 87025-859**		
Representante: **LENNON ANDRE WENCESLAU** - CPF: **010.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
149	0007390 - TINTAS A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA, 20ML	TALENTO	UND	200	12,20	2.440,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Via Aquarela Informatica LTDA
42.805.791/0001-77
LENNON ANDRE WENCESLAU

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:247477A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 006/2025

Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 7,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,92	12.915,16	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,44	3.516,48	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÁlCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁTICA DE 1 LITRO. L - TOP CLEAR - Valor Referência: 11,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,56	3.946,32	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70" INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,32	5.466,80	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - CRISTAL - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	5.166,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,70	1.305,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	9,94	994,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - VONDER - Valor Referência: 11,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,90	890,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - CRISTAL - Valor Referência: 9,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,18	94,40	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C) - CRISTAL COPO - Valor Referência: 76,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	64,60	9.044,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - CRISTAL COPO - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	42,90	3.861,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM - ALICE - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,24	5.986,72	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,73	4.273,10	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,52	11.668,80	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - DUSTER - Valor Referência: 12,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	10,97	5.594,70	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - ASSOLAN - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,26	3.248,28	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - DONA FAXINA - Valor Referência: 4,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,72	1.032,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.OCM - CRISTAL - Valor Referência: 4,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,72	1.032,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - BILA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	1.800,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - TOP CLEAR - Valor Referência: 7,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,78	534,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M,G .GG. CORES DIVERSAS - TALGE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	1.260,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 27,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	22,00	3.080,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - ARCPLAST - Valor Referência: 63,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	55,00	7.700,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS - ARAMADO - Valor Referência: 36,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	32,00	4.160,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS - INOVEN - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	14,50	1.885,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PÁ GRANDE PARA LIXO - PAULISTINHA - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	550,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - BRILEX - Valor Referência: 7,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,55	1.147,50	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - WYDA - Valor Referência: 29,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,90	3.435,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES - NOVO - Valor Referência: 51,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	32,40	11.340,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - CAPRICCE - Valor Referência: 13,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	1.225,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - BRICOFLEX - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	1.200,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - PAPEL FILME 28CM X 30M - GUARUFILM - Valor Referência: 11,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,79	1.137,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PEDRA SANITÁRIA - ADIFLOR - Valor Referência: 3,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	1.400,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - CRISTAL - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,99	298,50	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - SOLIS - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	750,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,89	1.262,40	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - LUME CLEAM - Valor Referência: 14,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	3.600,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - FLOR DE LIZ - Valor Referência: 9,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	2.350,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - IARA - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	577,50	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - BRILHUS - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	26,65	7.995,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 56,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	25,00	17.500,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	3.000,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 41,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,00	6.600,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 43,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	15,00	9.000,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - BIANCHINI - Valor Referência: 114,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	105,00	8.400,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 5,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	2.100,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - VASSOURA PIAÇAVA - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,16	6.503,60	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - CONDOR - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,79	5.838,05	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - UNOCO - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,90	1.595,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	2.500,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - FLORA - Valor Referência: 18,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,50	3.510,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,50	1.995,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - TRALALA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,90	2.380,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - COTOLINE - Valor Referência: 11,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,30	825,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - BARUEL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,80	3.068,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - FLORA - Valor Referência: 17,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	2.625,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CREME PARA ASSADURA - FLORA - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,00	440,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - VABENE - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,50	1.050,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - UNO LAR - Valor Referência: 17,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	6.875,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - FORTEPLAST - Valor Referência: 20,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	18,00	1.800,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - FLEXBAG - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	15,90	1.431,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES - BABY BABY - Valor Referência: 12,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,50	475,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES - BABY BABY - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,50	380,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE - SAPEKA - Valor Referência: 12,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	10,00	400,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES - SAPEKA - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	10,00	400,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - Fortplast - Valor Referência: 67,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	49,90	4.491,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L - TNAPLAST - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	113,88	11.388,00	Homologado em 07/03/2025 12:40:28 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B0124D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0770/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
	287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 25.000,00
Total da Ação:				**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.000,00**
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
	372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R$ 26.000,00
Total da Ação:				**R$ 26.000,00**
2.99 - Programa Transporte Escolar				
	380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 46.000,00**
22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência				
2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência				
	840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
	842 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
	284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 25.000,00	
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.000,00**	
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
	371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 46.000,00	
Total da Ação:			**R$ 46.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 46.000,00**	
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB				
	495 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 20.000,00	
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:550EC74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Torna Público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de São José do Campestre.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE** por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS), instituída portaria nº 113/2025-GP, torna público o **RESULTADO FINAL** processo seletivo simplificado nº 001/2025, conforme exposto no **ANEXO I e II.**

São José do Campestre, 07 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito do município de São José do Campestre

ANEXO I – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

NOME DO CANDIDATO	CPF	DECISÃO
LUANA DA SILVA ARAÚJO	063.XXX.634-60	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
DIANA JAMILE RODRIGUES	093.229.484-77	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	053.XXX.474-43	**RECURSO DEFERIDO** para aprovar a recorrente e desclassificar a candidata anteriormente aprovada, por não atendimento dos requisitos do edital e da resolução CFO-185/93, de 26 de abril de 1993.
JESABETH COSME RODRIGUES	121.XXX.564-69	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025. Prestação de serviços à pessoa jurídica privada que não se confunde com experiência profissional no setor público, conforme previsto no edital nº 001/2025.
GRACIELLY FREIRE CAMPOS	108.XXX.504-00	**RECURSO INDEFERIDO**. Candidato(a) que não apresentou a documentação necessária no ato da inscrição, não cabendo a apresentação de novos documentos em fase recursal.
CAMILA FERNANDES LIMA	110.XXX.264-43	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
JANILDO FERNANDO GOMES	092.XXX.244-26	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO PINTO	080.XXX.064-29	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
JUSSARA CAVALCANTE GUEDES	021.XXX.064-70	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
MARIA MICHELE DA SILVA	065.XXX.174-35	**RECURSO INDEFERIDO**. Candidato(a) que não apresentou a documentação necessária no ato da inscrição.
MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA	059.XXX.914-88	**RECURSO INDEFERIDO**. Candidato(a) que não apresentou a documentação necessária no ato da inscrição.
ALESSANDRA H. DE ARAUJO OLIVEIRA	082.XXX.874-93	**RECURSO INDEFERIDO**. Candidato(a) que não apresentou a documentação necessária no ato da inscrição.
SAMARA LEONILA SILVA NASCIMENTO	102.XXX.754-09	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
LUIZ CARLOS IRINEU ESTEVAM	116.XXX.474-77	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	063.XXX.944-44	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
TATIANE DE MACEDO ROCHA	094.XXX.824-16	**RECURSO INDEFERIDO**. Candidato(a) que não apresentou a

		documentação necessária no ato da inscrição.
ERTA BEZERRA DA SILVA	027.XXX.204-31	**RECURSO INDEFERIDO**. Critério de desempate que são previstos expressamente no Edital nº 001/2025.
LUZIA FERREIRA	041.XXX.604-85	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.
DOUGLAS BOSSA SALES	016.XXX.992-82	**RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação do candidato(a) corresponde ao previsto no edital nº 001/2025.

ANEXO II – CANDIDADOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	058.XXX.124-04	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**65**	APROVADO
MARIA JOSE DA SILVA	030.XXX.624-74	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**57,5**	APROVADO
RUTH RAÍSSA EMÍLIA CUNHA DE LIMA	086.XXX.724-03	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**52,5**	APROVADO
JOSÉ ADRIANO DE PONTES	078.XXX.464-16	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**52,5**	APROVADO
MANOEL MEIRELES DE LIMA	098.XXX.194-99	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**50**	APROVADO
IWERSON DE MEDEIROS	120.XXX.284-10	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**30**	APROVADO
LINDUARDO BRAZ JUNIOR	054.XXX.884-12	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**25**	APROVADO
ANA MARIA GONÇALVES	490.XXX.264-72	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**20**	APROVADO
JANAINA KELLY DO NASCIMENTO SOARES	045.XXX.064-54	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**20**	APROVADO
MARIA JANICELI SOARES VIANA	063.XXX.683.224-46	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**20**	APROVADO
ISMAEL CARLOS BEZERRA	080.XXX.414-09	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**20**	CLASSIFICADO
VITORIA KAMILLY FERNANDES DE SOUZA	113.XXX.694-14	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**20**	CLASSIFICADO
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	108.XXX.764-55	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**10**	CLASSIFICADO
EWERTON IAN FELIX MEDEIROS	100.XXX.854-85	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**5**	CLASSIFICADO
JOSE LUCAS DA SILVA NETO	090.XXX.304-30	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**5**	CLASSIFICADO
MANOEL BATISTA DA SILVA	706.XXX.294-67	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**5**	CLASSIFICADO
GEANDSON FIRMINO MOURA	707.XXX.704-13	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**5**	CLASSIFICADO
JOSE MANOEL DE OLIVEIRA	116.XXX.654-66	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
MARIA ANDREIA DA S. LEMOS	116.XXX.484-96	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
RAQUEL ESTEFÂNIA CUNHA DE LIMA	076.XXX.574-37	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
JULIANA LOURENÇO DA SILVA	085.XXX.334-03	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
ANA VANESSA COSTA DA SILVA	090.XXX.984-26	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
MARIA DAS DORES FERREIRA	069.XXX.844-25	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
JOSEFA DE LOURDES LUIZ	072.XXX.714-32	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
DAMIÃO MESSIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	176.XXX.124-95	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
HOSANETE ALBINO	970.XXX.404-06	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
GISLANNY FERNANDA SOARES	108.XXX.564-58	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**2,5**	CLASSIFICADO
AMIN ABNOAN PEREIRA FIRMINO	125.XXX.144-00	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
WERLEN SAIME MOREIRA DA PAZ	124.XXX.374-92	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
VINÍCIUS GOMES DE SOUSA	714.XXX.154-80	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MAIARA CAROLINE VIANA	132.XXX.074-38	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES	023.XXX.244-93	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
LUCIANA VICENTE MENDES ALVES	041.XXX.394-11	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JAMILLY EVELLYM ALVES CARNEIRO	156.XXX.814-14	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARCIA DE SOUZA FELIX PEREIRA	101.XXX.494-65	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
LUANA CATARINA ALVES CARDOSO	713.XXX.974-75	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
NATAN MARTINS DO NASCIMENTO	707.XXX.164-96	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
IVANA TAINARA DA COSTA	135.XXX.734-30	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ALLYSSON ERICK RIBEIRO DOS SANTOS	017.XXX.904-90	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
KAUÃ NUNES SILVA	142.XXX.094-00	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JOSÉ ANDERSON DA SILVA PEREIRA	706.XXX.584-29	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
GETULIO DA SILVA COSTA	114.XXX.464-80	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MÉRCIA SUEDINA DA SILVA	113.XXX.514-80	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JÉSSICA RAISSA FABRICIO DA COSTA	133.XXX.564-02	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA VANESSA MOREIRA COSTA	121.XXX.874-30	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
CRISLAYNE REBECA DA SILVA	706.XXX.714-29	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	121.XXX.664-69	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA PAULA BARBALHO	087.XXX.654-00	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
HENRIQUE FELIX DA SILVA	706.XXX.934-74	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
EDNA MARIA DA SILVA XAVIER	094.XXX.864-50	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
GIOVANNI VASCONCELOS DE MEDEIROS	712.XXX.434-51	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
WESLEY DE SOUZA MARTINS	124.XXX.824-04	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	114.XX.374-31	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
GABRIEL VINICIUS FERREIRA	106.XXX.494-11	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JOAO VITOR GARCIA	707.XXX.794-98	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,00**	CLASSIFICADO
YURI GABRIEL PESSOA PEREIRA	057.XXX.354-45	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
KAMILLY DA SILVA DE ALMEIDA	702.XXX.204-96	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
FRANCISCO DANIEL RAMOS DE LIMA	124.XXX.694-31	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
LAIANE GOMES FREIRE	706.XXX.844-40	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ALCIMONE ALVES DE MOURA	056.XXX.664-00	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ADAUTO MANOEL SANTOS DA CRUZ	706.XXX.784-93	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
KAUANY DA SILVA FARIAS	489.XXX.998-79	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA CARLA NELO DA SILVA	107.XXX.714-61	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ALINE FELICIANO DE OLIVEIRA	118.XXX.604-02	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
FERNANDO BATISTA DA SILVA	084.XXX.534-09	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
VINIVY GABRIEL DE MENEZES TEIXEIRA	713.XXX.484-36	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA JOSIANE DA COSTA	124.XXX.704-20	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
PEDRO LUCAS DE SOUSA SILVA	116.XXX.094-30	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
PATRICIA BARBALHO DA SILVA	087.XXX.224-97	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA PAULA CORTEZ DE SOUZA	122.XXX.834-42	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
IREMAR AGUSTO DOS SANTOS NETO	706.XXX.624-90	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
DANIEL ALVES DE MOURA	700.XXX.234-08	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JOSE LEANDRO LEOPOLDO	706.XXX.844-69	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
ERICK OLIVEIRA MEIRELES DE LIMA	135.XXX.424-60	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARCIA SUERDA DA SILVA	091.XXX.304-17	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JOCELIA FREIRE DA SILVA	010.XXX.054-00	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	**0,0**	CLASSIFICADO
JOAO MARCOS CARDOSO DA SILVA	111.XXX.634-51	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**65**	APROVADO

JERONIMO JOSE DA SILVA	642.XXX.044-15	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**57,50**	APROVADO
JORDANIO PEREIRA MATIAS	127.XXX.534-05	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**50**	APROVADO
AGRIPINO MARLON ALBINO NELO	064.XXX.904-93	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**50**	APROVADO
FABRICIO IRINEU DE SOUZA DA SILVA	102.XXX.234-07	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**15**	CLASSIFICADO
JOSE EDSON DA SILVA	702.XXX.064-00	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**12,5**	CLASSIFICADO
PEDRO BOANERGES DA SILVA LIMA	705.XXX.994-80	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**2,5**	CLASSIFICADO
DIEGO BEZERRA DE MELO	016.XXX.434-58	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**2,5**	CLASSIFICADO
ELITON MARCOS SANTOS DE LIMA	706.XXX.204-80	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
ADEMAR ALVES DE ABREU NETO	106.XXX.024-67	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
DENYSON SÁVIO CANDIDO FERREIRA	018.XXX.704-01	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARCIO BERNARDO DA SILVA	707.XXX.694-37	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA	055.XXX.214-30	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
KEVINN SADOK QUINTO	707.XXX.544-01	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
DENISE DOS SANTOS AMBROSIO	116.XXX.594-00	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**0,0**	CLASSIFICADO
HILÁRIO JOSÉ MOREIRA	074.XXX.434-46	**ASSITENTE SOCIAL**	**65**	APROVADO
LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	012.XXX.884-44	**ASSITENTE SOCIAL**	**50**	APROVADO
ELLIS REGINA CARMIM DE LIMA	320.XXX.902-68	**ASSITENTE SOCIAL**	**50**	APROVADO
MARIA EUGENIA DA SILVA CAMPOS	082.XXX.944-05	**ASSITENTE SOCIAL**	**45**	APROVADO
SAMILE FERNANDES SILVA	064.XXX074-00	**ASSITENTE SOCIAL**	**44**	APROVADO
LUCIANA KARLA DO NASCIMENTO SOARES	060.XXX.144-04	**ASSITENTE SOCIAL**	**44**	APROVADO
ARIANE MARTILENE DOS SANTOS	351.XXX.588-02	**ASSITENTE SOCIAL**	**42**	APROVADO
SUERDA CARLA PEREIRA	054.XXX.624-50	**ASSITENTE SOCIAL**	**42**	CLASSIFICADO
JOSEANE PEREGRINO MOURA	054.XXX.854-06	**ASSITENTE SOCIAL**	**41**	CLASSIFICADO
WALCIKLEY MARTINS DE LIMA	059.XXX.574-32	**ASSITENTE SOCIAL**	**40**	CLASSIFICADO
MAXIMILIANA COSTA LIRA SILVA	008.XXX.574-03	**ASSITENTE SOCIAL**	**39**	CLASSIFICADO
MARIA IVANEIDE ALVES	101.XXX.784-48	**ASSITENTE SOCIAL**	**39**	CLASSIFICADO
ILARA MARIA GOMES	094.XXX.944-07	**ASSITENTE SOCIAL**	**38**	CLASSIFICADO
ISMENIA VITORIA DE ARAUJO	068.XXX.104-09	**ASSITENTE SOCIAL**	**38**	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA LORENA TORRES DA SILVA	049.XXX.854-75	**ASSITENTE SOCIAL**	**38**	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA RODRIGUES DA CRUZ	700.XXX.454-09	**ASSITENTE SOCIAL**	**35**	CLASSIFICADO
ROSIANE SORAINE COSTA LOPES	068.XXX.004-48	**ASSITENTE SOCIAL**	**34**	CLASSIFICADO
MARIA ALDEMARIA DA SILVA	104.XXX.214-25	**ASSITENTE SOCIAL**	**30**	CLASSIFICADO
MARIA JANICLEIDE MOURA BEZERRA	012.XXX.834-35	**ASSITENTE SOCIAL**	**30**	CLASSIFICADO
MARIA ELOIZA DA SILVA BARBOSA DE LIMA	105.XXX.284-37	**ASSITENTE SOCIAL**	**23**	CLASSIFICADO
JANINE AIRES RIBEIRO DA SILVA	017.XXX.044-30	**ASSITENTE SOCIAL**	**20**	CLASSIFICADO
MARIA DO CEU DE ANDRADE OLIVEIRA	268.XXX.794-49	**ASSITENTE SOCIAL**	**18**	CLASSIFICADO
MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA	016.XXX.754-05	**ASSITENTE SOCIAL**	**14**	CLASSIFICADO
DANIELLY TEREZA DA SILVA	012.XXX.414-59	**ASSITENTE SOCIAL**	**12**	CLASSIFICADO
ALINE DO NASCIMENTO SOUZA	093.XXX.034-75	**ASSITENTE SOCIAL**	**10**	CLASSIFICADO
LUANA VICENTE MENDES	047.XXX.714-62	**ASSITENTE SOCIAL**	**8**	CLASSIFICADO
NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA	066.XXX.844-089	**ASSITENTE SOCIAL**	**8**	CLASSIFICADO
JOSIANE SANRTOS DE OLIVEIRA	030.XXX.834-96	**ASSITENTE SOCIAL**	**8**	CLASSIFICADO
YASMIN BEATRIZ NASCIMENTO SILVA	071.XXX.844-73	**ASSITENTE SOCIAL**	**6**	CLASSIFICADO
ELIZEU SOARES DE BRITO	070.XXX.824-90	**ASSITENTE SOCIAL**	**0,0**	CLASSIFICADO
SHIERLY MATIAS CAMPELO	054.XXX.454-29	**ASSITENTE SOCIAL**	**0,0**	CLASSIFICADO
GRACINEIDE CIPRIANO DA SILVA	010.XXX.404-96	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**67,5**	APROVADO
MARCIANA MINERVINO DA SILVA	085.XXX.764-84	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**67**	APROVADO
DANIELE DA SILVA PESSOA	121.XXX.394-06	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**64,5**	APROVADO
VILANIA DANTAS DE MOURA	075.XXX.344-06	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**50**	APROVADO
JAQUELINE DANTAS DE OLIVEIRA	058.XXX.854-24	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**44,5**	APROVADO
ZELIA MARIA AMADOR	414.XXX.934-15	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**44,5**	APROVADO
IVONEIDE BALBINO BORGES	778.XXX.504-44	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**32**	APROVADO
ANNE MONIQUE DE LIMA	096.XXX.214-62	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**29**	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS DO VALE	073.XXX.054-41	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**25**	APROVADO
EMMANUELLE DE LIMA SOARES	116.XXX.254-40	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**11,5**	APROVADO
JAINE DOS SANTOS PEREIRA	706.XXX.204-90	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**10**	CLASSIFICADO
MARIA DA PIEDADE FONTURA	089.XXX.384-58	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**10**	CLASSIFICADO
FRANCIELE DANTAS DA SILVA	116.XXX.124-63	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**8**	CLASSIFICADO
RENARA SILVA DOS REIS	124.XXX.654-81	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**8**	CLASSIFICADO
ANA CARLA DE ARAUJO	069.XXX.314-30	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**5**	CLASSIFICADO
LUANA INACIO DA SILVA	124.XXX.404-12	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**3**	CLASSIFICADO
JULIANA PAULO DA ROCHA	702.XXX.794-10	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**2,5**	CLASSIFICADO
JOYCE DO VALE FELIPE	121.XXX.594-73	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**2,5**	CLASSIFICADO
JOSEFA ELENILZA VIEIRA DA SILVA	087.XX.564-05	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**0**	CLASSIFICADO
IVANA DE ARAUJO ARRUDA CAMARA ALVES	096.XXX.854-30	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**0**	CLASSIFICADO
DARIO SOARES DE LIMA	109.XXX.864-19	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	**0**	CLASSIFICADO
LAYNE CRISTINA BENEDITO LIMA	095.XXX.634-84	**NUTRICIONISTA**	**80**	APROVADO
JOELMA ERIKA DOS SANTOS	108.XXX.754-83	**NUTRICIONISTA**	**59**	APROVADO
ERIKA DOS SANTOS PEREIRA	703.XXX.814-29	**NUTRICIONISTA**	**59**	APROVADO
SUELY COSMO DE ALMEIDA	065.XXX.974-00	**NUTRICIONISTA**	**56**	APROVADO
SARA RAQUEL MATIAS RIBEIRO	083.XXX.094-28	**NUTRICIONISTA**	**50**	APROVADO
ANIELLE MACHADO DA SILVA LIMA	095.XXX.674-04	**NUTRICIONISTA**	**50**	APROVADO
LUCAS LIRA DA PAZ	105.XXX.634-27	**NUTRICIONISTA**	**47**	APROVADO
IANKA BATISTA DA SILVA	104.XXX.494-59	**NUTRICIONISTA**	**44**	CLASSIFICADO
ANICETTA CAMILA DANTAS	054.XXX.594-48	**NUTRICIONISTA**	**42**	CLASSIFICADO
ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA	073.XXX.584-06	**NUTRICIONISTA**	**42**	CLASSIFICADO
JARDELLYNA DE LIMA NEVES SOARES	013.XXX.864-08	**NUTRICIONISTA**	**42**	CLASSIFICADO
LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO	095.XXX.374-21	**NUTRICIONISTA**	**40**	CLASSIFICADO
GILVÂNIA FRANCISCA DA ROCHA	106.XXX.114-56	**NUTRICIONISTA**	**38**	CLASSIFICADO
SIMARA DA SILVA AZEVEDO	107.XXX.404-40	**NUTRICIONISTA**	**33**	CLASSIFICADO
ANA KARLA SILVA DE LIMA	058.XXX.164-25	**NUTRICIONISTA**	**19**	CLASSIFICADO
JACIARA NEVES DA SILVA	095.XXX.924-93	**NUTRICIONISTA**	**19**	CLASSIFICADO
ANA KAROLINE AMADOR	706.XXX.294-07	**NUTRICIONISTA**	**18**	CLASSIFICADO
ANGÉLINA QUIRINO DA COSTA	066.XXX.304-51	**NUTRICIONISTA**	**18**	CLASSIFICADO
GEISA GABRIELLE DA SILVA AGUIAR	706.XXX.674-19	**NUTRICIONISTA**	**15**	CLASSIFICADO
MARIA HELENA CASSIANO DE CAMPOS	094.XXX.744-71	**NUTRICIONISTA**	**14**	CLASSIFICADO
CAMILA FERNANDES LIMA	110.XXX.264-43	**NUTRICIONISTA**	**14**	CLASSIFICADO
MARIA THAILANY DA COSTA FERREIRA	016.XXX.304-01	**NUTRICIONISTA**	**14**	CLASSIFICADO
LYANDRA LARISSA GOMES DE SOUZA	129.XXX.944-96	**NUTRICIONISTA**	**13**	CLASSIFICADO

LILIAN SOFIA FURTADO ALVES	099.XXX.554-50	**NUTRICIONISTA**	**8**	CLASSIFICADO
ANA LETICIA NASCIMENTO	703.XXX.824-14	**NUTRICIONISTA**	**8**	CLASSIFICADO
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	032.XXX.824-63	**NUTRICIONISTA**	**8**	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ PEIXOTO NUNES	060.XXX.644-30	**NUTRICIONISTA**	**8**	CLASSIFICADO
SABRINA DA SILVA DEOCLECIANO	705.XXX.284-75	**NUTRICIONISTA**	**8**	CLASSIFICADO
ISADORA CAMARA BRITO	063.XXX.064-11	**NUTRICIONISTA**	**6**	CLASSIFICADO
MARIA REGINA EVANGELISTA VIANA	703.XXX.304-36	**NUTRICIONISTA**	**6**	CLASSIFICADO
DIEGO SOLON DE ANDRADE SOUZA	117.XXX.184-01	**NUTRICIONISTA**	**4**	CLASSIFICADO
GEYZA BATISTA DE BRITO E SILVA	081.XXX.204-71	**NUTRICIONISTA**	**2**	CLASSIFICADO
VITORIA GRAZIELLY SILVA OTAVIANO DA CRUZ	124.XXX.744-47	**NUTRICIONISTA**	**2**	CLASSIFICADO
GILVAN MIGUEL PEREIRA	297.XXX.954-72	**PSICÓLOGO**	**56**	APROVADO
RAMISSON FERNANDO F. DE LIMA	016.XXX.964-10	**PSICÓLOGO**	**53**	APROVADO
ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA	099.XXX.634-77	**PSICÓLOGO**	**50**	APROVADO
DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	016.XXX.615-39	**PSICÓLOGO**	**48**	APROVADO
HELLANY RAYANI GOMES DE AZEVEDO	114.XXX.634-05	**PSICÓLOGO**	**47**	APROVADO
MARIA HELOISA DA SILVA DUARTE	117.XXX.084-76	**PSICÓLOGO**	**44**	APROVADO
ROOSSIETT PINHEIRO SOARES	701.XXX.434-00	**PSICÓLOGO**	**44**	CLASSIFICADO
SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITAO	088.XXX.718-73	**PSICÓLOGO**	**44**	CLASSIFICADO
POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	059.XXX.844-14	**PSICÓLOGO**	**44**	CLASSIFICADO
SARA JULIANA DA SILVA ALVES	094.XXX.904-17	**PSICÓLOGO**	**41**	CLASSIFICADO
MAYARA NADJA G. MARTINS	083.XXX.084-01	**PSICÓLOGO**	**36**	CLASSIFICADO
WYLLYANE C. RAIMUNDO	110.XXX.234-28	**PSICÓLOGO**	**28**	CLASSIFICADO
AURIZETE ELINAIDE DA COSTA	081.XXX.304-50	**PSICÓLOGO**	**27**	CLASSIFICADO
MARIA PAULA FELIX DE MORAIS	110.XXX.404-03	**PSICÓLOGO**	**22**	CLASSIFICADO
JOAO LUCAS DE O. ALVES	101.XXX.894-00	**PSICÓLOGO**	**13**	CLASSIFICADO
ELIZANDRA CYNARA FREITAS	018.XXX.494-40	**PSICÓLOGO**	**11**	CLASSIFICADO
JOSE EDUARDO FERREIRA	123.XXX.314-65	**PSICÓLOGO**	**8**	CLASSIFICADO
JADNA EDNA AGOSTINHO SENA	017.XXX.114-00	**PSICÓLOGO**	**8**	CLASSIFICADO
AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	111.XXX.164-10	**PSICÓLOGO**	**8**	CLASSIFICADO
LOUIZE SWENIA AZEVEDO SANTOS	120.XXX.574-75	**PSICÓLOGO**	**8**	CLASSIFICADO
GRACIELLY FREIRE CAMPOS	108.XXX.504-00	**PSICÓLOGO**	**6**	CLASSIFICADO
MARINEIDE DE LIMA SOUSA	229.XXX.124-87	**PSICÓLOGO**	**6**	CLASSIFICADO
WILMA AMARAL SILVA	044.XXX.737-37	**PSICÓLOGO**	**4**	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA COUTINHO	083.XXX.174-10	**PSICÓLOGO**	**2**	CLASSIFICADO
THAYSLANE DA SILVA VIANA	701.XXX.814-65	**PSICÓLOGO**	**0**	CLASSIFICADO
DANRLEY DE SOUZA MAOURA	089.XXX.764-00	**PSICÓLOGO**	**0**	CLASSIFICADO
ERICK KURTZ CONFESSOR DE SOUSA	076.XXX.934-18	**BIOQUIMICO**	**28**	APROVADO
THAIZA MORAIS DA SILVA	081.XXX.364-35	**BIOQUIMICO**	**15**	CLASSIFICADO
JOAO PAULO FERNANDES DE LIMA	066.XXX.684-04	**ENFERMEIRO**	**65**	APROVADO
FLAVIA CAROLINE FERREIRA	094.XXX.374-41	**ENFERMEIRO**	**65**	APROVADO
JANNE GLEIDY GOMES DE OLIVEIRA	971.XXX.804-72	**ENFERMEIRO**	**65**	APROVADO
ANDREZA VIANA DE LIMA	081.XXX.924-21	**ENFERMEIRO**	**65**	APROVADO
GRECIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	049.XXX.364-00	**ENFERMEIRO**	**65**	APROVADO
JAMILE AIRES	083.XXX.534-80	**ENFERMEIRO**	**65**	APROVADO
ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	027.XXX.204-31	**ENFERMEIRO**	**65**	CLASSIFICADO
ANNA PRISCILA CARVALHO DE LIMA	074.XXX.914-50	**ENFERMEIRO**	**59**	CLASSIFICADO
RICARDO ANGELO DE OLIVEIRA	089.XXX.184-24	**ENFERMEIRO**	**59**	CLASSIFICADO
SUÊNIA LAIZE DA SILVA COELHO	065.XXX.274-10	**ENFERMEIRO**	**56**	CLASSIFICADO
ALINE JESSICA LIMA DA COSTA	076.XXX.644-26	**ENFERMEIRO**	**56**	CLASSIFICADO
LOURANE RENALLI TRAJANO MACEDO	107.XXX.764-47	**ENFERMEIRO**	**57**	CLASSIFICADO
ABILENE FRANCELY DE MORAIS FIRMINO LIMA	099.XXX.604-19	**ENFERMEIRO**	**56**	CLASSIFICADO
SAYONARA DA SILVA FLOR	090.XXX.204-83	**ENFERMEIRO**	**56**	CLASSIFICADO
KARTANA DE FATIMA ESPINOLA	049.XXX.084-25	**ENFERMEIRO**	**55**	CLASSIFICADO
RAISSA MANUELLA DE LIMA FERNANDES	073.XXX.224-90	**ENFERMEIRO**	**53**	CLASSIFICADO
LUZIA FERREIRA	041.XXX.604-85	**ENFERMEIRO**	**53**	CLASSIFICADO
SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	103.XXX.254-90	**ENFERMEIRO**	**52**	CLASSIFICADO
MARIA ELIZIANE P. DA SILVA	968.XXX.774-91	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
ANCHELA QUEIROZ BORGES	061.XXX.864-93	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
TEREZINHA M. FERREIRA DE ARAUJO	073.XXX.784-70	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
SÍRIA ALLANA BORGES CURY RODRIGUES	044.XXX.254-88	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
JACIANE GOMES DE OLIVEIRA	082.XXX.604-55	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
ANDRE CARLOS DE LIMA	066.XXX.854-42	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
THIAGO MEDEIROS FACCI	058.XXX.754-09	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
MARIA ISABEL SOARES CAMPOS DOS SANTOS	704.XXX.554-36	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
DAVID NATAN F. DA SILVA	121.XXX.364-80	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
ITAMARTURGO F. GUEDES FILHO	066.XXX.184-75	**ENFERMEIRO**	**50**	CLASSIFICADO
WEDNA TAVARES DE OLIVEIRA	036.XXX.184-64	**ENFERMEIRO**	**48**	CLASSIFICADO
CINARA DE OLIVEIRA FREITAS	012.XXX.264-06	**ENFERMEIRO**	**48**	CLASSIFICADO
ANA PAULA PEITO MEDEIROS	099.XXX.284-03	**ENFERMEIRO**	**47**	CLASSIFICADO
MARIA SUERDE DE LIMA	036.XXX.234-40	**ENFERMEIRO**	**46**	CLASSIFICADO
DOUGLAS BASSO SALES	016.XXX.992-82	**ENFERMEIRO**	**46**	CLASSIFICADO
MARIA FRANCISCA DA SILVA	018.XXX.244-93	**ENFERMEIRO**	**45**	CLASSIFICADO
ALINE GOMES SILVA	047.XXX.574-82	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
JESSICA KAROLINE MARINHO DE LIRA	090.XXX.794-99	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
ERIKA VANESSA M. DE ANDRADE	080.XXX.914-13	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
YARA MAIRA C. DA SILVA	092.XXX.154-84	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
RADAMES DE LIMA SILVA	108.XXX.704-80	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
YANNE CAROLINE DOS SANTOS SILVA	093.XXX.374-75	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
JAYANE DE SOUZA BRITO	102.XXX.614-21	**ENFERMEIRO**	**44**	CLASSIFICADO
GISLAINNY BATISTA GOMES	035.XXX.754-43	**ENFERMEIRO**	**40**	CLASSIFICADO
LEANDRO SOARES DA SILVA	100.XXX.784-51	**ENFERMEIRO**	**39**	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA CUNHA TAVARES	012.XXX.594-02	**ENFERMEIRO**	**39**	CLASSIFICADO
HUGO VICTOR PAULINO DA SILVA	702.XXX.274-18	**ENFERMEIRO**	**39**	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES	061.XXX.774-07	**ENFERMEIRO**	**38**	CLASSIFICADO
ILANA BRUNA DE LIMA FEIRTOZA	100.XXX.984-08	**ENFERMEIRO**	**38**	CLASSIFICADO
APARECIDO FELIX BEZERRA	777.XXX.564-20	**ENFERMEIRO**	**38**	CLASSIFICADO
MARIA ALANA DA SILVA LIRA	117.XXX.924-89	**ENFERMEIRO**	**38**	CLASSIFICADO
GERSON THIAGO DA SILVA	068.XXX.324-92	**ENFERMEIRO**	**38**	CLASSIFICADO
POLLYANA MARILÚ CÉSARIO SANTOS	055.XXX.484-36	**ENFERMEIRO**	**38**	CLASSIFICADO

SUZANE DA SILVA ALVES DE FIGUEIREDO	058.XXX.074-67	**ENFERMEIRO**	**36**	CLASSIFICADO
KARLA WALDEISA BORGES DE OLIVEIRA	054.XXX.534-60	**ENFERMEIRO**	**36**	CLASSIFICADO
PALOMA MYRELLE S. SILVA	016.XXX.574-31	**ENFERMEIRO**	**36**	CLASSIFICADO
ANGELICA DA SILVA LOPES	080.XXX.084-67	**ENFERMEIRO**	**36**	CLASSIFICADO
BRENDA KELLY P. SOARES	706.XXX.614-14	**ENFERMEIRO**	**35**	CLASSIFICADO
ÉLDRICK JEODANIO DE ARAUJO DAMAZIO	101.XXX.394-97	**ENFERMEIRO**	**34**	CLASSIFICADO
EDJA JUCIARA DE LIMA GOMES	017.XXX.384-44	**ENFERMEIRO**	**34**	CLASSIFICADO
GEZICA THAYSA DIAS DA SILVA	068.XXX.334-64	**ENFERMEIRO**	**32**	CLASSIFICADO
RAFAELA DA SILVA GOMES	089.XXX.194-08	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
ALINE PATRICIA DA SILVA LOES MANDU	076.XXX.534-09	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA	080.XXX.184-14	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACEDO	120.XXX.184-28	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
RAIANA KELLY DE S. SILVA	052.XXX.964-88	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
AMANDA ALVES FERNANDES DE LIMA	700.XXX.344-77	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
TEREZA BEATRIZ LEMOS SANTOS	097.XXX.584-29	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
MELISSA P. SILVA	977.XXX.695-34	**ENFERMEIRO**	**30**	CLASSIFICADO
IULIANE RODRIGUES FREIRE	107.XXX.974-45	**ENFERMEIRO**	**28**	CLASSIFICADO
MARIA GRACIELE C. DA SILVA	099.XXX.324-84	**ENFERMEIRO**	**27**	CLASSIFICADO
LUIZ FELIPE X. DA SILVA	700.XXX.784-88	**ENFERMEIRO**	**26**	CLASSIFICADO
HODENIZEY TEREZA DE AQUINO MEDEIROS	115.XXX.224-42	**ENFERMEIRO**	**26**	CLASSIFICADO
GLASYSCEA MARTINS DA COSTA	055.XXX.324-14	**ENFERMEIRO**	**26**	CLASSIFICADO
EMILLY LORRANE DOMINGOS DA SILVA	115.XXX.024-21	**ENFERMEIRO**	**23**	CLASSIFICADO
ARNALDO S. JUNIOR	089.XXX.594-80	**ENFERMEIRO**	**20**	CLASSIFICADO
LARISSA ARIELLY CUNHA DA SILVA	114.XXX.694-76	**ENFERMEIRO**	**20**	CLASSIFICADO
PETROS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS	700.XXX.994-98	**ENFERMEIRO**	**19**	CLASSIFICADO
DAIANE BENTO DE LIMA	117.XXX.984-05	**ENFERMEIRO**	**13**	CLASSIFICADO
ELOISA LOUHANY FEITOSA DAS NEVES	131.XXX.114-41	**ENFERMEIRO**	**12**	CLASSIFICADO
HIGOR TARGINO DO N. FONSECA	102.XXX.584-38	**ENFERMEIRO**	**11**	CLASSIFICADO
HORTENCIA DE LIMA OLIVEIRA	700.XXX.234-13	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
ANANDE ALESKA S. DE MORAIS	104.XXX.104-96	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
THIFFANY NAYARA BENTO DE MORAIS	085.XXX.574-41	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
MARCOS GONÇALVES DA SILVA	703.XXX.994-63	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
FELIPE PEDRO DE PONTES	115.XXX.504-93	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DA SILVA	030.XXX.044-01	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
RENNER BRENO DA S. ALVES	116.XXX.074-81	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
DANIELLE UMBELINO DE SOUZA	017.XXX.364-14	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
GILSON CARLOS F. JUNIOR	705.XXX.844-06	**ENFERMEIRO**	**8**	CLASSIFICADO
KENIA LAISE MAURICIO DE OLIVEIRA	101.XXX.904-67	**ENFERMEIRO**	**6**	CLASSIFICADO
PEDRO IAGO MARQUES FELIX	139.XXX.794-30	**ENFERMEIRO**	**0,0**	CLASSIFICADO
DALIANE P. DA SILVA	110.XXX.244-60	**ENFERMEIRO**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA NATHALIA DA SILVA	093.XXX.834-02	**ENFERMEIRO**	**0,0**	CLASSIFICADO
AMANDA FERNANDES DO VALE	121.XXX.054-38	**ENFERMEIRO**	**0,0**	CLASSIFICADO
KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	085.XXX.074-65	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**97**	APROVADO
MARIANO DENIZ FERREIRA DA SILVA	046.XXX.494-74	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**94**	APROVADO
OTAVIANNA BRUNA DE A. SILVA	075.XXX.284-06	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**91**	APROVADO
EWERTON CLAÚDIO SOARES DANTAS	098.XXX.044-85	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**90**	APROVADO
JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	034.XXX.814-08	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**90**	APROVADO
VANIA FERNANDES	057.XXX.134-61	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**73**	APROVADO
GILMAR BARBOSA DOS SANTOS	030.XXX.324-41	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**70**	APROVADO
SARA RAQUEL DIAS COSTA	017.XXX.604-07	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**70**	APROVADO
FRANCISCA MARCIA P. BORGES	088.XXX.024-31	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**70**	APROVADO
GENI ALVES DA SILVA	052.XXX.614-09	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**70**	APROVADO
JOSE WILSON DE OLIVEIRA	021.XXX.364-66	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**69**	APROVADO
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	063.XXX.994-44	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**67,5**	APROVADO
FRANCINALVA DE L. FERNANDES	048.XXX.514-71	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**66**	APROVADO
MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	012.XXX.294-07	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**66**	APROVADO
MARIA DO CARMO DA S. LINS	024.XXX.574-02	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**65**	APROVADO
MARIA APARECIDA B. DA SILVA	088.XXX.724-61	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**65**	APROVADO
MARILIA GABRIELA DA SILVA CLAUDINO	706.XXX.144-10	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**65**	APROVADO
MARIA HELENA DANTAS DE LIMA	105.XXX.484-61	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**65**	APROVADO
LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	113.XXX.984-95	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**64**	APROVADO
GRACILENE AGOSTINHO P. SANTANA	045.XXX.834-06	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**60**	NA COTA DE DEFICIENTE APROVADO
ANTONIO LEANDRO FERREIRA	055.XXX.804-01	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**60**	NA COTA DE DEFICIENTE APROVADO
TALITA DOS SANTOS SILVA	707.XXX.564-64	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**60**	APROVADO
EDMILSON SILVA BRAZ	100.XXX.034-33	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**60**	APROVADO
SAMARA LEONILDA SILVA NASCIMENTO	102.XXX.754-09	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**60**	APROVADO
JESSICA B. BORGES DA SILVA	122.XXX.774-37	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**59,5**	APROVADO
RENATA IZIDIO DA SILVA	085.XXX.094-39	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**58**	APROVADO
JESSICA KAROLINY AMADOR RIBEIRO	107.XXX.534-80	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**57,5**	APROVADO
JANILSON VICENTE DE LIMA	099.XXX.084-09	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**57,5**	CLASSIFICADO
PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	062.XXX.854-67	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**57,5**	CLASSIFICADO
AILTON JERONIMO DE LIMA JUNIOR	092.XXX.044-01	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**55**	CLASSIFICADO
LEANICE CANDIDO DE SOUZA	048.XXX.434-96	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**55**	CLASSIFICADO
JOSINELMA MARINHO PERES DA SILVA	074.XXX.004-76	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**54**	CLASSIFICADO
EDENISE PEIXOTO SOARES	702.XXX.294-11	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**53**	CLASSIFICADO
DENISE DE SOUZA GALVAO	062.XXX.814-80	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**52,5**	CLASSIFICADO
MARIA GILIANE SOARES	067.XXX.314-84	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
ROGERIO SILVA	028.XXX.664-06	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
ZILDA SENA DE O. BENTO	022.XXX.444-50	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR	708.XXX.354-33	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
GILCELIO CAMPELO DA CRUZ	082.XXX.604-56	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
ELAINE RAFAELA DA COSTA	078.XXX.424-62	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA	065.XXX.694-69	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
FRANCISCA GILDENE DA SILVA FREITAS	010.XXX.484-50	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
MARIA IANE LEONEL FREIRE DOMINGOS PEREIRA	017.XXX.534-93	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**50**	CLASSIFICADO
MARIA ZULEIDE ENDINO	018.XXX.251-40	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**47,5**	CLASSIFICADO

JESSICA FELIX DA COSTA	017.XXX.734-99	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**47,5**	CLASSIFICADO
CESAR DE ALENCAR DUARTE DE ARAUJO	874.XXX.944-91	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**45**	CLASSIFICADO
EDUARDO ALVES	017.XXX.874-67	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**45**	CLASSIFICADO
MERCIA DIANA BARBOSA EPIFANIO	100.XXX.974-36	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**45**	CLASSIFICADO
ANDREZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	707.XXX.134-50	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**45**	CLASSIFICADO
SUENIA ALVES DO AMARANTE	115.XXX.154-78	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**45**	CLASSIFICADO
ALYNE QUEDES C. DE PONTES	110.XXX.094-62	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**42,5**	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS IRINEU ESTEVAM	116.XXX.474-77	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**41,5**	CLASSIFICADO
JOSE JACKSON BATISTA DA CRUZ	700.XXX.084-18	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**40**	CLASSIFICADO
CHRISLEIDE SOUZA SILVA	067.XXX.359-99	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**40**	CLASSIFICADO
TEREZINHA FRAZAO DE LIMA SOUTO	053.XXX.284-70	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**40**	CLASSIFICADO
JABER CESAR FONTES CARVALHO	066.XXX.268-48	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**40**	CLASSIFICADO
FRANCISCA ADIA MIGUEL	066.XXX.854-05	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**37,5**	CLASSIFICADO
MIDIAN FLORIANO DA SILVA	086.XXX.414-77	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**37,5**	CLASSIFICADO
GENEILSON REINALDO SILVA DE ANDRADE	101.XXX.694-58	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**37,5**	CLASSIFICADO
RAISSA RODRIGUES FERREIRA	017.XXX.554-23	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**35**	CLASSIFICADO
FRANCISCA EDILENE DO NASCIMENTO GOMES	073.XXX.334-85	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**35**	CLASSIFICADO
ALLANNE NADJA DO N. SILVA	073.XXX.534-65	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**35**	CLASSIFICADO
RAIANE CAMILA DA SILVA	704.XXX.614-92	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**30**	CLASSIFICADO
KATIUCE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	092.XXX.974-28	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**30**	CLASSIFICADO
ANA PAULA FELIX DA SILVA	099.XXX.064-16	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**27,5**	CLASSIFICADO
MARIA SIMONE GARCIA ALVES	057.XXX.014-93	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**24**	CLASSIFICADO
JAILSA MARIA DA SILVA	017.XXX.584-08	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**23**	CLASSIFICADO
RAFAEL MAXIMIANO DE OLIVEIRA	124.XXX.284-47	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**22,5**	CLASSIFICADO
ANANILIA PAXEDES MAIA	084.XXX.224-10	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**20,5**	CLASSIFICADO
JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA	054.XXX.614-70	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**20**	CLASSIFICADO
JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	088.XXX.794-45	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**20**	CLASSIFICADO
IGOR LEONARDO FELINTO LAURENTINO	708.XXX.024-90	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**20**	CLASSIFICADO
RICHARD CUA DE SOUZA ARAUJO	106.XXX.334-22	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**20**	CLASSIFICADO
YASMIM TAVARES FERREIRA	126.XXX.504-50	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**20**	CLASSIFICADO
ROSINEIDE GOMES DA SILVA	048.XXX.264-73	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**18,5**	CLASSIFICADO
SARA CRISTINA DE L. SILVA	124.XXX.584-35	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**17,5**	CLASSIFICADO
MARIA DANIELE VIANA PEREIRA	121.XXX.814-42	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**17,5**	CLASSIFICADO
BIANCA DA SILVA VIDAL	124.XXX.084-26	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**17,5**	CLASSIFICADO
RAISSA CARLA ALMEIDA PADILHA	112.XXX.004-32	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**17,5**	CLASSIFICADO
FLAVIO ANTONIO DE SOUZA FILHO	108.XXX.414-02	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**17,5**	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO	117.XXX.674-62	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**16,5**	CLASSIFICADO
BRUNA SENA DE OLIVEIRA	081.XXX.234-00	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**15**	CLASSIFICADO
AMAURI MESSIAS DE LIMA	089.XXX.114-67	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**15**	CLASSIFICADO
FLAVIANA ANTONIA CARDOSO DA COSTA	118.XXX.584-26	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**15**	CLASSIFICADO
ALMERINDA CATARINA DA SILVA	061.XXX.444-62	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**15**	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	043.XXX.104-32	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**13**	CLASSIFICADO
MARIA HELOISA S. RODRIGUES	135.XXX.634-80	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**12,5**	CLASSIFICADO
SERGIO DANILLO S. DE OLIVEIRA	017.XXX.764-90	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**12,5**	CLASSIFICADO
MARIA REJANE CHAVES	093.XXX.754-96	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**12,5**	CLASSIFICADO
IZABELE CRISTIANE DA SILVA SANTOS	130.XXX.114-00	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**12,5**	CLASSIFICADO
FERNANDA TAYS J. NELO	096.XXX.994-99	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**12,5**	CLASSIFICADO
ROSEMARY MARIA PEREIRA RODRIGUES	035.XXX.994-22	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10,5**	CLASSIFICADO
JOAO PAULINO MARQUES	123.XXX.994-97	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA FLOR	222.XXX.994-49	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
THAYSE MAYARA DE OLIVEIRA	111.XXX.604-94	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
ELISANGELA ALVES RODRIGUES	032.XXX.314-38	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
ERIDA KARINNA SOARES DE A. PEIXOTO	074.XXX.274-83	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
RAYRE ALMEIDA PADILHA	131.XXX.574-30	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
LIVIA DE LIMA DOS S. PINHEIRO	135.XXX.254-90	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**10**	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	124.XXX.864-30	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**8,5**	CLASSIFICADO
JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	700.XXX.374-18	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**8**	CLASSIFICADO
ALLANA FERREIRA MOURA	100.XXX.984-24	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
GEYSEANNE ROCHA	080.XXX.404-17	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
DEBORA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	705.XXX.914-02	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
JANAINA BENTO IZIDIO	124.XXX.454-50	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
FABIANA TEIXEIRA PADILHA	032.XXX.694-01	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	652.XXX.504-87	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
MIRIARA AMARO FIRMINO DE SOUZA	101.XXX.064-79	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**7,5**	CLASSIFICADO
MARIA HELOIZA SOUZA PEREIRA DA SILVA	707.XXX.404-43	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
THIAGO LIMA DA SILVA	071.XXX.794-22	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
KASSIA MARIA DOS S. SILVA	100.XXX.454-59	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
ROSELHA DOS ANJOS DA SILVA	114.XXX.674-13	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
FERNANDA CAROLINA PEIXOTO SOARES	142.XXX.114-44	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
MAGALY SOANE CAMPOS	092.XXX.944-08	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	119.XXX.904-09	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
ERIKA APARECIDA DA SILVA SANTANA	090.XXX.224-90	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
ANY NYKOLLY DE SOUZA INÁCIO	713.XXX.014-05	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
JANAINA ALVES DE SOUZA	115.XXX.834-54	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
MARIA HELOIZA PESSOA DO NASCIMENTO	706.XXX.044-18	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**5**	CLASSIFICADO
EMILENE DE ANDRADE LIMA	098.XXX.334-93	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**3**	CLASSIFICADO
JUCILENE PEREIRA DA SILVA	073.XXX.724-02	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
CINTIA DA SILVA PADILHA	075.XXX.314-99	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
MARIA LUCIENE DA SILVA	703.XXX.844-57	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
MARIA SIMONE N. DE OLIVEIRA	116.XXX.884-09	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
RUTH MARILÁSIA PESSOA DA SILVA	111.XXX.114-18	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
GEOVANNA ALVES DUARTE	127.XXX.874-44	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
FABIANO JUSTINO DA SILVA	061.XXX.454-03	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**2,5**	CLASSIFICADO
ALESSANDRA MARINHO DA SILVA	104.XXX.494-50	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,00**	CLASSIFICADO
JACQUELINE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	051.XXX.554-51	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
SILVONEIDE DE SOUZA DA SILVA	703.XXX.904-07	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
VIRGINIA FERNANDA SIMÃO	121.XXX.684-62	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO

ROBERTA CAMILY DANTAS DE LIMA	153.XXX.464-88	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
BRUNA FELIX SILVA CASSIMIRO	102.XXX.414-32	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
RAFAELA LOPES DA SILVA	095.XXX.674-80	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA PAULA S. DA S. FARIAS	706.XXX.074-63	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
ROBERTO ALEXANDRE V. DA SILVA	035.XXX.974-13	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
DANIELLY ALVES DO NASCIMENTO	086.XXX.234-27	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARTA MARIA DA SILVA	014.XXX.544-51	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
JEANNY BONIFACIO PEREIRA	109.XXX.064-33	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
VITRORIA TEREZA ANDRADE SILVA	124.XXX.714-60	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA EDINILZA DE SOUZA GOMES NASCIMENTO	072.XXX.764-76	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA JULIA DIOGO DE LIMA	705.XXX.654-61	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA JOSENEIDE MARQUES	052.XXX.394-67	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
DAISE JOSIANE ALVES BEZERRA	086.XXX.364-42	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
MONICA FIRMINO DOS SANTOS	017.XXX.034-60	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA VITORIA SIMPLICIO	706.XXX.014-56	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
CLAUDIA TELIS DA SILVA FLORENCIO	037.XXX.594-31	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**0,0**	CLASSIFICADO
FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA	443.XXX.764-00	**PEDAGOGIA**	**26**	NA COTA DO DEFICIENTE APROVADO
FABIANE MARQUES TEIXEIRA A. SILVA	058.XXX.154-78	**PEDAGOGIA**	**65**	APROVADO
SERGIO PEREIRA DA SILVA	068.XXX.934-925	**PEDAGOGIA**	**65**	APROVADO
ADAILMA DANTAS GALDINO	041.XXX.314-52	**PEDAGOGIA**	**65**	APROVADO
OLIVIA NETA DE SOUZA	085.XXX.194-41	**PEDAGOGIA**	**59**	APROVADO
JOSILENE CARNEIRO DA COSTA	089.XXX.934-37	**PEDAGOGIA**	**59**	APROVADO
SUELI BERNARDO DA SILVA	031.XXX.154-96	**PEDAGOGIA**	**59**	APROVADO
SUZIELY DANTAS DA SILVA	108.XXX.584-14	**PEDAGOGIA**	**59**	APROVADO
DANIELE NADJA DA SILVA COSTA	072.XXX.394-92	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
RAFAELA E. BALBINO E SILVA	105.XXX.934-99	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
MARIA APARECIDA F. COSTA E SILVA	095.XXX.014-84	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
GEOVANA DE OLIVEIRA LIMA	106.XXX.624-27	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
GILSON ALVES DA SILVA	791.XXX.634-53	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
THAYNNARA SENA DA SILVA	117.XXX.434-76	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
LINDAIANE C. DA SILVA	016.XXX.604-88	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
JACIELE PEREIRA DE LIMA	112.XXX.994-95	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA	038.XXX.524-24	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
MARIA JOSINELMA TRAGINO DA SILVA LIMA	059.XXX.014-77	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
MARIA MONIQUE SALUSTINO DO NASCIMENTO	125.XXX.804-75	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	102.XXX.874-33	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO PINTO	080.XXX.064-29	**PEDAGOGIA**	**50**	APROVADO
RANIELE GALDINO DOS SANTOS	106.XXX.624-50	**PEDAGOGIA**	**49**	APROVADO
JAIANE AQUINO DA SILVA	084.XXX.084-902	**PEDAGOGIA**	**48**	APROVADO
ADEILZA TORRES DA SILVA	116.XXX.074-85	**PEDAGOGIA**	**48**	APROVADO
JANAINA DOS SANTOS SILVA	053.XXX.304-58	**PEDAGOGIA**	**48**	APROVADO
SUENY DE OLIVEIRA LIMA	034.XXX.914-51	**PEDAGOGIA**	**47**	APROVADO
ELZA MAURILIA DA COSTA GOMES	107.XXX.974-71	**PEDAGOGIA**	**47**	APROVADO
ADRIANO SILVA AQUINO MEDEIROS	912.XXX.724-87	**PEDAGOGIA**	**47**	APROVADO
LAIZIANE DA S. SOUZA	051.XXX.444-09	**PEDAGOGIA**	**46**	APROVADO
EDVALDA APARECIDA M. DA COSTA	116.XXX.944-24	**PEDAGOGIA**	**45**	APROVADO
PAULA K. NELO	058.XXX.754-33	**PEDAGOGIA**	**45**	APROVADO
MURILO SOARES DE OLIVEIRA	016.XXX.704-51	**PEDAGOGIA**	**45**	APROVADO
JACIO PEREIRA DE MELO	022.XXX.344-71	**PEDAGOGIA**	**45**	APROVADO
JEANE MARCIA DA SILVA	077.XXX.824-33	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
MARIA BETANIA DE PAIVA PINTO FONSECA	089.XXX.604-9	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
DEBORA ALVES CRUZ DE MORAIS	112.XXX.464-75	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
CLAUDIANA GOMES DA SILVA	068.XXX.424-07	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
PATRICIA COSME DE OLIVEIRA	041.XXX.064-97	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
RENATA DANTAS DA SILVA	104.XXX.814-73	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
MARIA APARECIDA S. BARBOSA	059.XXX.954-0	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
GENEILDA ALVES DE SOUZA	095.XXX.584-64	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
JANILDO FERNANDO GOMES	092.XXX.244-26	**PEDAGOGIA**	**44**	APROVADO
ANA LUCIA F. FONSECA	490.XXX.814-91	**PEDAGOGIA**	**44**	CLASSIFICADO
RENATA MARIA l. S. RIOS	010.XXX.534-54	**PEDAGOGIA**	**44**	CLASSIFICADO
JACSONIA V. S. SALUSTINO	009.XXX.204-76	**PEDAGOGIA**	**44**	CLASSIFICADO
ALDEMI SOARES DANTAS	029.XXX.584-02	**PEDAGOGIA**	**44**	CLASSIFICADO
DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	083.XXX.624-21	**PEDAGOGIA**	**42**	CLASSIFICADO
FRANCISCA GILDENE C. FREIRE	025.XXX.794-08	**PEDAGOGIA**	**42**	CLASSIFICADO
JOSEANE ALVES DA SILVA ANDRE	087.XXX.144-14	**PEDAGOGIA**	**41**	CLASSIFICADO
JULIANA R. BEZERRIL	113.XXX.854-00	**PEDAGOGIA**	**40**	CLASSIFICADO
LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS	012.XXX.114-00	**PEDAGOGIA**	**39**	CLASSIFICADO
JAKLLYNE DE FATIMA DA SILVA	063.XXX.664-36	**PEDAGOGIA**	**39**	CLASSIFICADO
MARCIA CONFESSOR PINTO	850.XXX.614-34	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	016.XXX.704-64	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
CELMA MARIA FRANÇA	046.XXX.654-09	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
JUSSARA CAVALCANTE GUEDES	021.XXX.964-70	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
KATHERINE SHAYANE FRANÇA CHAVES	075.XXX.564-54	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
JOSEANA RODRIGUES	066.XXX.494-18	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
MARCIA FELIZARDO	340.XXX.668-73	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
JOELMA VALENTIM GOMES DA SILVA	035.XXX.814-55	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
RODRIGO HORTENCIO	009.XXX.404-88	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
LUCIMARA MOREIRA DA SILVA	081.XXX.274-39	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
ANNE G. DE OLIVEIRA SILVA	107.XXX.934-84	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
MARIA EDNEIDE C. DA SILVA	017.XXX.994-63	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
ANDREA CAROLINE PINTO DA SILVA	048.XXX.854-18	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
MARIANA NELO DE LIMA	120.XXX.974-07	**PEDAGOGIA**	**38**	CLASSIFICADO
VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA	111.XXX.244-20	**PEDAGOGIA**	**36**	CLASSIFICADO
ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	069.XXX.424-00	**PEDAGOGIA**	**36**	CLASSIFICADO
MICHELY PEREIRA DE LIMA	100.XXX.384-61	**PEDAGOGIA**	**35**	CLASSIFICADO
DHAYNAR JOYCE CANUTO SOARES FAUSTINO	091.XXX.934-10	**PEDAGOGIA**	**34**	CLASSIFICADO
MARIA DA C. DE OLIVEIRA	052.XXX.284-24	**PEDAGOGIA**	**33**	CLASSIFICADO

RENATA MONY DE L. SILVA	079.XXX.684-05	**PEDAGOGIA**	**33**	CLASSIFICADO
KALLINY HELOISA DE PONTES	011.XXX.244-62	**PEDAGOGIA**	**32**	CLASSIFICADO
CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	042.XXX.774-01	**PEDAGOGIA**	**32**	CLASSIFICADO
RENATA CAMILA DE O .LIMA	082.XXX.114-16	**PEDAGOGIA**	**32**	CLASSIFICADO
MIRELLA SIDELLE CARDOSO DA SILVA	095.XXX.024-90	**PEDAGOGIA**	**31**	CLASSIFICADO
ADAILLON HONORIO DA FONSECA	093.XXX.864-50	**PEDAGOGIA**	**30**	CLASSIFICADO
TATIANE SANTANA DO NASCIMENTO	113.XXX.374-44	**PEDAGOGIA**	**29**	CLASSIFICADO
SILVANEIDE TANIZE DOS SANTOS OLIVEIRA	017.XXX.684-81	**PEDAGOGIA**	**29**	CLASSIFICADO
EDUARDA DAIANA PEREIRA DUARTE	115.XXX.344-39	**PEDAGOGIA**	**28**	CLASSIFICADO
MARCIA RIBEIRO	916.XXX.794-72	**PEDAGOGIA**	**28**	CLASSIFICADO
CLAUDIA RIBEIRO DE PAULO	039.XXX.884-74	**PEDAGOGIA**	**28**	CLASSIFICADO
NIGESSIA MOREIRA GOMES	076.XXX.564-67	**PEDAGOGIA**	**28**	CLASSIFICADO
MARCIA CRISTINA TOMAZ PONTES	020.XXX.874-81	**PEDAGOGIA**	**27**	CLASSIFICADO
ANDERSON DE L. FERREIRA	047.XXX.744-44	**PEDAGOGIA**	**26**	CLASSIFICADO
EMANUEL ARAUJO COSTA	566.XXX.904-34	**PEDAGOGIA**	**26**	CLASSIFICADO
EVELINE LILIANE MAURICIO DE OLIVEIRA	085.XXX.204-52	**PEDAGOGIA**	**26**	CLASSIFICADO
LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	036.XXX.664-32	**PEDAGOGIA**	**24**	CLASSIFICADO
THAISE P.H DE LIMA	110.XXX.114-13	**PEDAGOGIA**	**24**	CLASSIFICADO
JANAINA PESSOA DA SILVA	092.XXX.234-54	**PEDAGOGIA**	**24**	CLASSIFICADO
MARIA EDILMA CARDOSO	032.XXX.954-21	**PEDAGOGIA**	**22**	CLASSIFICADO
NATHALIA SIMÃO GOMES DE MORAIS	711.XXX.584-37	**PEDAGOGIA**	**19**	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA FELICIANO	082.XXX.764-02	**PEDAGOGIA**	**18**	CLASSIFICADO
ZELIA BATISTA DOS SANTOS SOUSA	414.XXX.064-34	**PEDAGOGIA**	**18**	CLASSIFICADO
LILLYAN DAYANA SENA DE ARAUJO	094.XXX.224-32	**PEDAGOGIA**	**17**	CLASSIFICADO
MARIA JOSINEIDE B. DA COSTA	055.XXX.284-61	**PEDAGOGIA**	**17**	CLASSIFICADO
MARIA ELIZA FABRICIO DOS SANTOS	099.XXX.574-27	**PEDAGOGIA**	**15**	CLASSIFICADO
MONIQUE SILVA FIGUEIREDO	086.XXX.614-41	**PEDAGOGIA**	**14**	CLASSIFICADO
CIVONAIDE ALVES ARAUJO DE MACEDO	070.XXX.984-16	**PEDAGOGIA**	**14**	CLASSIFICADO
MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	108.XXX.594-03	**PEDAGOGIA**	**12**	CLASSIFICADO
JOSETE ANDRADE DA SILVA	052.XXX.804-88	**PEDAGOGIA**	**12**	CLASSIFICADO
MARIA LUCIA RODRIGUES	916.XXX.174-72	**PEDAGOGIA**	**10**	CLASSIFICADO
MARIA DENISIA DA CRUZ	339.XXX.798-08	**PEDAGOGIA**	**10**	CLASSIFICADO
FLAVIA GALDINO DA SILVA	712.XXX.914-38	**PEDAGOGIA**	**8**	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DA SILVA	790.XXX.354-68	**PEDAGOGIA**	**8**	CLASSIFICADO
JAKLINE R. DE OLIVEIRA	715.XXX.134-78	**PEDAGOGIA**	**8**	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA P. DA SILVA	030.XXX.444-14	**PEDAGOGIA**	**7**	CLASSIFICADO
CYNTHIA ABDALA	099.XXX.654-19	**PEDAGOGIA**	**4**	CLASSIFICADO
FABIANA DANTAS DA SILVA	078.XXX.954-10	**PEDAGOGIA**	**0,0**	CLASSIFICADO
RAISSA LORENA CAMPOS	116.XXX.904-07	**PEDAGOGIA**	**0,0**	CLASSIFICADO
JESIEL ALVES FERREIRA	049.XXX.964-08	**PEDAGOGIA**	**0,0**	CLASSIFICADO
BRUNO VITAL DE LIMA	060.XXX.744-63	**PEDAGOGIA**	**0,0**	CLASSIFICADO
ALINE ROSEANE DOS SANTOS MACEDO	080.XXX.594-93	**PEDAGOGIA**	**0,0**	CLASSIFICADO
MARIA MICHELE DA SILVA	062.XXX.174-35	**PEDAGOGIA**	**0,0**	CLASSIFICADO
WANDERSON DE SANTANA SANTOS	043.XXX.635-10	**FISIOTERAPEUTA**	**65**	APROVADO
HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA	064.XXX.894-61	**FISIOTERAPEUTA**	**53**	APROVADO
JONAS FILHO DE LIMA	067.XXX.744-18	**FISIOTERAPEUTA**	**53**	APROVADO
ANA PAULA MATIAS DE LIMA	072.XXX.744-39	**FISIOTERAPEUTA**	**50**	CLASSIFICADO
ROBSON CARLOS SILVA COSTA	111.XXX.464-80	**FISIOTERAPEUTA**	**50**	CLASSIFICADO
YLANA KARLA MAIA GOMES	067.XXX.334-40	**FISIOTERAPEUTA**	**38**	CLASSIFICADO
KETOLLY SEMIAO DA SILVA	105.XXX.994-06	**FISIOTERAPEUTA**	**38**	CLASSIFICADO
ALINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	082.XXX.254-17	**FISIOTERAPEUTA**	**33**	CLASSIFICADO
EMANUEL ALMEIDA DE SOUZA	015.XXX514-32	**FISIOTERAPEUTA**	**30**	CLASSIFICADO
DEBORAH MELISSA DE SOUZA SILVA	091.XXX.894-01	**FISIOTERAPEUTA**	**23**	CLASSIFICADO
ADJANE LAVINIA DA SILVA LIMA	706.XXX.244-59	**FISIOTERAPEUTA**	**14**	CLASSIFICADO
THALYTA PACHECO CLAUDINO SILVA	704.XXX.204-38	**FISIOTERAPEUTA**	**14**	CLASSIFICADO
EMANUEL VITOR BALBINO DE OLIVEIRA	107.XXX.384-86	**FISIOTERAPEUTA**	**12**	CLASSIFICADO
MAYARA ARYANI MATIAS CABRAL DE ARAUJO	064.XXX.404-40	**FISIOTERAPEUTA**	**08**	CLASSIFICADO
ANA CLARA DE SOUZA SILVA	707.XXX.284-00	**FISIOTERAPEUTA**	**08**	CLASSIFICADO
THOMAS ALEXSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	116.XXX.544-98	**FISIOTERAPEUTA**	**02**	CLASSIFICADO
ALESSANDRA GALDINO DA SILVA	121.XXX.564-74	**FISIOTERAPEUTA**	**0,0**	CLASSIFICADO
FELIPE ANDRE PEREIRA PINTO REGIS	012.XXX.244-27	**FONODIOLOGO**	**38**	APROVADO
ANA BEATRIZ NELO DA SILVA	101.XXX.764-38	**FONODIOLOGA**	**14**	APROVADO
ALINE DANTAS DE MEDEIROS	096.XXX.594-22	**FARMACÊUTICA**	**53**	APROVADO
TACIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	095.XXX.464-27	**FARMACÊUTICA**	**48**	APROVADA
FELIPE DE LIMA CORTEZ	082.XXX.544-11	**FARMACÊUTICA**	**33**	CLASSIFICADO
ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	094.XXX.334-00	**FARMACÊUTICA**	**23**	CLASSIFICADO
ROMÁRIO DANILO DA SILVA	078.XXX.274-11	**FARMACÊUTICA**	**15**	CLASSIFICADO
THIAGO MEDEIROS ALBUQUERQUE REGO	122.XXX.834-69	**FARMACÊUTICA**	**09**	CLASSIFICADO
RAISSA VITORIA PEIXOTO PEREIRA	096.XXX.594-70	**FARMACÊUTICA**	**08**	CLASSIFICADO
LUANA DA SILVA ARAUJO	063.XXX.634-60	**VETERINARIA**	**65**	APROVADA
DIANA JAMILE RODRIGUES DA SILVA	093.XXX484-77	**VETERINARIA**	**57**	CLASSIFICADO
DANILO MATIAS MARINHO DE MENDONÇA	078.XXX.634-77	**VETERINARIO**	**35**	CLASSIFICADO
MARCOS ALEXANDRE DOS REIS PEIXOTO	010.XXX.894-35	**VETERINARIO**	**29**	CLASSIFICADO
DANIEL CARVALHO DE FREITAS DINIZ	050.XXX.794-20	**VETERINARIO**	**25**	CLASSIFICADO
FELIPE DE MELO CARVALHO	081.XXX.474-20	**VETERINARIO**	**20**	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ VICENTE DA SILVA	119.XXX.064-96	**VETERINARIA**	**17**	CLASSIFICADA
DENIS ANTONIO SIMPLICIO	093XXX.464-92	**VETERINARIO**	**08**	CLASSIFICADO
APOENA MEDEIROS PINHEIRO DUTRA	101.XXX.644-84	**PERIODONTIA**	**59**	APROVADO
HUGO COSTA NETO	072.XXX.044-64	**ENDODONTISTA**	**77**	APROVADO
THIAGO RODRGUES DE LIMA	075.XXX.354-05	**ENDODONTISTA**	**65**	APROVADO
JOELMA PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	054.XXX.834-54	**ENDODONTISTA**	**59**	CLASSIFICADA
LEONARDO DE SOUZA ALVES	059.XXX.844.65	**ENDODONTISTA**	**50**	CLASSIFICADO
ANA LUIZA FERNANDES DE ALMEIDA	034.XXX.124-17	**ENDODONTISTA**	**26**	CLASSIFICADA
RICARDO LIBERALINO FERREIRO	103.XXX.254-66	**ENDODONTISTA**	**17**	CLASSIFICADO
RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	053.XXX.474-43	**ODONTOPEDIATRIA**	**53**	APROVADO
LUCIANNE DE FIGUEIREDO FORMIGA ALVES	119.XXX.414-66	**ODONTOPEDIATRIA**	**56**	CLASSIFICADO
PEDRO LUCAS SILVEIRA OLIVEIRA	068.XXX.844-82	**BUCOMAXILOFACIAL**	**57**	APROVADO
THAMARA ZENITH GUERRA OLIVEIRA FELIX	064.XXX.044-82	**BUCOMAXILOFACIAL**	**30**	CLASSIFICADO
ADJEFERSON LEONARDO DA SILVA LIMA	087.XXX.494-60	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**59**	APROVADO

EDILENE DE LIMA	012.XXX.844-16	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**59**	APROVADO
EMANUEL LINS SILVA NETO	068.XXX.044-78	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**59**	APROVADO
MARIA EULALIA ROCHA OLIVEIRA	116.XXX.214-18	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**53**	APROVADO
MARCOS ANTONIO GUEDES PEREIRA	670.XXX614-71	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**51**	APROVADO
FERNANDO LUIZ DE FRANÇA GOMES	429.XXX284-00	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**50**	APROVADO
ANDRÉ PAULO GOME SIMÕES	098.XXX.264-46	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**50**	CLASSIFICADA
GERALDO M. NETO	071.XXX.844-29	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**44**	CLASSIFICADO
MARCOS WELBY MARTINS FERREIRA	930.XXX.104-10	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**38**	CLASSIFICADO
JEZABETH GOMES RODRIGUES	121.XXX.654-69	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**34**	CLASSIFICADO
JEAN DIEGO F. ROMÃO DA SILVA	081.XXX.714-63	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**29**	CLASSIFICADO
THAYNÁ DE SOUZA BELMOT	017.XXX.814-01	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**23**	CLASSIFICADA
MARIA JOSE SILVA VIEIRA	093.XXX.824-03	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**22**	CLASSIFICADA
LUCIANO SILVA DE ASSIS JÚNIOR	010.XXX.835-10	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**20**	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DUARTE FERNANDES SIDRIM	671.XXX.784-87	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**20**	CLASSIFICADA
KALYNE HOLANDA DANTAS	123.XXX.094-21	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**14**	CLASSIFICADA
NEUZA RUTH FERREIRA ROMÃO	093.XXX.084-05	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**13**	CLASSIFICADA
RAYSSA EDUARDA PORFIRIO	704.XXX.134-61	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**13**	CLASSIFICADA
MARYANE SILVA DE SOUZA	018.XXX.244-44	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**12**	CLASSIFICADA
GABRIEL MEDEIROS COSTA	083.XXX.964-32	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**10**	CLASSIFICADO
ELLEN DAYSE DE FREITAS	106.XXX.904-70	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**08**	CLASSIFICADA
IGOR JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS	700.XXX234-06	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**08**	CLASSIFICADO
RENATA GOMES FRANCO FERNANDES LOPES	094.XXX.084-95	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**08**	CLASSIFICADA
ALANA SUELEN ARAUJO COSTA	702.XXX.884-88	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**08**	CLASSIFICADA
LAURA BASTOS RAMOS	123.XXX.884-40	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**06**	CLASSIFICADA
JOELMA DA SILVA BRITO	112.XXX.234-92	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**06**	CLASSIFICADA
LUCAS BATISTA XAVIER SILVA	107.XXX.984-32	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**04**	CLASSIFICADO
VINICIUS GUEDES XIMENES	060.XXX.254-02	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**02**	CLASSIFICADO
REBECA ROSA DE ARAÚJO	460.XXX.538-16	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**02**	CLASSIFICADA
LARISSA MARIELE SOUZA MARINHO	119.XXX.784-76	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**02**	CLASSIFICADA
LIVIAH NIRELLI LUCENA MORAIS	703.XXX.054-21	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**02**	CLASSIFICADA
CLAUDIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	708.XXX474-60	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**02**	CLASSIFICADO
RAYANE LUCIO LINHARES DE ARAUJO	016.XXX.584-19	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**0,0**	CLASSIFICADA
LETICIA LUIZ DUARTE DE ARAUJO	079.XXX.564-22	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**0,0**	CLASSIFICADA
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS	084.XXX.584-08	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**0,0**	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ ABRANTES DOS SANTOS	705.XXX.904-47	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**0,0**	CLASSIFICADA
ALDENISE POSSIDÔNIO DA SILVA	098.XXX.244-48	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**0,0**	CLASSIFICADA
ISADORA PAULINO DA SILVA GALDINO	124.XXX.834-63	**CIRURGIÃO DENTISTA**	**0,0**	CLASSIFICADA
MANOEL CLAUDINO NETO	080.XXX.314-88	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**64**	APROVADO
MARLON NELO DE LIMA	101.XXX.344-50	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**44**	APROVADO
RODRIGO MATHEUS DE MOURA ZUZA	109.XXX.964-01	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**32**	CLASSIFICADO
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	069.XXX.774-51	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**21**	CLASSIFICADO
ANDERSON MORAIS RIBEIRO	152.XXX.617-71	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**08**	CLASSIFICADO
VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO	115.XXX.494-11	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**08**	CLASSIFICADA
MARIA IZABEL DA SILVA SENA	095.XXX.134-45	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**05**	CLASSIFICADA
RENATA DE SOUZA LIMA	076.XXX.774-21	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)**	**0,0**	CLASSIFICADA
MÔNICA CATARINA DE SOUZA BASTOS	029.XXX.894-61	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**68**	APROVADA
LUCIANA PATRICIA SILVA	029.XXX.534-39	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**59**	APROVADA
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	111.XXX.894-08	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**53**	APROVADA
VALTER DE MELO MARTINS	082.XXX.144-24	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**44**	CLASSIFICADO
TÚLIO PAULO DE AQUINO SILVA	017.XXX.494-70	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**38**	CLASSIFICADO
MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	100.XXX.284-39	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**35**	CLASSIFICADO
PÉRICLES DARLAN DE OLIVEIRA	082.XXX.124-28	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**26**	CLASSIFICADO
JOÃO VITOR GOBBI	428.XXX.398-13	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**20**	CLASSIFICADO
AIRTON HOFFMEISTER OLIVEIRA	406.XXX.000-53	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**20**	CLASSIFICADO
GILIARD DE ARAUJO TRAJANO	080.XXX.744-52	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**20**	CLASSIFICADO
JAIRO CARLOS BERNARDO SILVA	086.XXX.114-97	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)**	**12**	CLASSIFICADO
JACKSON JAEDYSON DA SILVA	058.XXX.754-50	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**65**	APROVADO
JOÃO PAULO BORGES PAULINO	106.XXX.324-50	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**50**	APROVADO
YANN VICTOR SANTOS COSTA	102.XXX.314-35	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**42**	CLASSIFICADO
CEGEILSON ROMARIO DA SILVA	122.XXX.654-51	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**36**	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA DANTAS DOS SANTOS	708.XXX.064-38	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**21**	CLASSIFICADA
JANDEILSON PRECILIANODE ARAUJO	126.XXX.524-13	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**14**	CLASSIFICADO
ALANY CYNTHIA COSME	083.XXX.034-39	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO**	**10**	CLASSIFICADA

		FÍSICA)		
GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	008.XXX.034-43	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**09**	CLASSIFICADO
SILVANILSONGONÇALVES DA SILVA	071.XXX.864-40	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**08**	CLASSIFICADO
ERIK ANDERSON LOURENÇO DE MORAIS	116.XXX.204-54	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**05**	CLASSIFICADO
WILSON ALVES VIANA	114.XXX.344-74	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**	**05**	CLASSIFICADO
RUTHE MOURA DA COSTA	057.XXX.984-90	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM INGLÊS)**	**59**	APROVADA
LUIZ ALBERTO DANTAS DOS SANTOS	070.XXX.134-12	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM INGLÊS)**	**06**	CLASSIFICADO
ANDRÉ SOUTO DE MELO	033.XXX.374-30	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)**	**36**	APROVADO
JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	033.XXX.094-78	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)**	**34**	APROVADO
JOSELMA PAULO DA SILVA	072.XXX.234-75	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)**	**32**	APROVADO
MANOEL ANTONIO ALVES NETO	116.XXX.544-40	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)**	**18**	APROVADO
MOISES ISMAEL DA SILVA MOURA	112.XXX.804-83	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)**	**08**	APROVADO
JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE	081.XXX.024-06	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM ARTES)**	**38**	APROVADO
MÉRCIA GOMES DA SILVA COSTA	086.XXX.794-80	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM ARTES)**	**05**	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO ANACLETO DE SOUZA	044.XXX.304-48	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM RELIGIÃO)**	**36**	APROVADO
JOSE AILTON DA COSTA	069.XXX.614-04	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM RELIGIÃO)**	**06**	CLASSIFICADO
GESSICA LAIZE BENTO GOMES	072.XXX.414-42	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**73**	APROVADA
AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	094.XXX.194-17	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**60**	APROVADA
CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	068.XXX.394-83	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**42**	APROVADA
ELENITH JUSSIER DE LIMA SILVA	035.XXX.344-60	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**32**	CLASSIFICADA
JOSE OTÁVIO FERREIRA SILVA	707.XXX.634-01	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**28**	CLASSIFICADA
WALBER MATHEUS DE OLIVEIRA DOMINGOS	116.XXX.224-07	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**08**	CLASSIFICADO
JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA	121.XXX.734-08	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)**	**08**	CLASSIFICADA
VANESSA MARIA SANTIAGO	087.XXX.134-43	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**49**	APROVADA
ALDA VICENTE DA SILVA	067.XXX.844-10	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**44**	APROVADA
ANA PAULA E SILVA	863.XXX.234-34	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**38**	CLASSIFICADO
EMANOEL LEONARDO DE LIMA PONTES	012.XXX.174-38	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**38**	CLASSIFICADO
MARIA ALDEIZY FERREIRA SILVA	097.XXX.364-79	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**38**	CLASSIFICADA
ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	778.XXX.604-20	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**32**	CLASSIFICADA
KATIA BENEDITO	041.XXX.014-97	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**29**	CLASSIFICADA
LIDIANE GOMES	101.XXX.101-73	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**28**	CLASSIFICADA
KELIANE MATHIAS DE MOURA	074.XXX.184-97	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**24**	CLASSIFICADA
LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA	098.XXX.314-90	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**17**	CLASSIFICADA
ISAC DE OLIVEIRA	094.XXX.084-90	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**14**	CLASSIFICADO
RENIQUELE NUNES DA SILVA	107.XXX.164-14	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**11**	CLASSIFICADO
PAULO CESAR LIMA DA SILVA	100.XXX.324-05	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**08**	CLASSIFICADO
DAIANE DE LIMA PEREIRA	095.XXX.014-00	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**08**	CLASSIFICADO
ADRIEL PACHECO L. GOMES	126.XXX.204-42	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**08**	CLASSIFICADO
ADEILMA MARIA VASCONCELOS DE MEDEIROS	722.XXX.065-04	**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)**	**0,0**	CLASSIFICADA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F3C2C1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, a, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**MARIA AUGUSTA GONÇALVES REGO**, inscrita no CNPF nº **136.838.524-96**, referente à **Contratação de serviços de consultoria junto com a secretaria de agricultura com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15198 - Prestação de serviços de consultoria especializada para assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Agricultura, visando fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar. Os serviços incluem a elaboração e acompanhamento de projetos agropecuários, capacitação de produtores, assistência técnica, implementação de boas práticas agrícolas e apoio na captação de recursos para programas e políticas públicas voltadas ao setor.	MÊS	12	3.036,00	36.432,00
Total Geral					**36.432,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3D8E1AB4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no, inscrita no CNPJ nº **52.964.471/0001-13.**, referente à **Serviço de recomposição de vias em paralelepípedo com reaproveitamento, pavimento do tipo convencional zona urbana englobando os bairros; bairro alto de santa Tereza, bairro núcleo Manoel Vieira, bairro núcleo tenente Adauto, bairro núcleo sabino leite, bairro nossa senhora de Guadalupe, bairro 13 de maio, bairro Maria Manoela, bairro tota Barbosa e bairro centro no município de São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15217 - Serviço de recomposição de vias em paralelepípedo com reaproveitamento, pavimento do tipo convencional	M²	1	117.916,40	117.916,40
Total Geral					**117.916,40**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:914A4588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

Processo Administrativo nº 626/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SP PROTECAO VEICULAR LTDA**		
CNPJ: **48.782.065/0001-62**	Telefone: **(84)99420-4924**	Email: **spprotecaoveicular9@gmail.com**
Endereço: **Vicente Gomes da Rocha, 49 , Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000**		
Representante: **Melania Ingra Augusto da Silva** - CPF: **700.651.224-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012866 - LINHA I – Varzea fria/ Pedra Branca / Curimã/Monsenhor Expedito / Sede - Veículo tipo “ônibus”, com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	19.520	4,940	96.428,80
2	0012867 - LINHA II – Cachoeirinha/ Arisco/ Arisco de Condessa/ Lagoa Comprida/ Sede - Veículo tipo “ônibus”, com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	24.750	4,940	122.265,00
3	0012868 - LINHA III – Mangericão/ Boa Vista/ Jandaira/ IFRN/ Sede - Veículo tipo “ônibus”, com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	26.480	4,980	131.870,40
4	0012869 - LINHA IV – Riacho Salgado/ Sede - Veículo tipo “Micro-ônibus”, com capacidade mínima de transportar 25 alunos.	SERVIÇO	Km	18.480	4,940	91.291,20

5	0012870 - LINHA V – Cabaço/ Baixiu/ Lagoa do Canto/ Sede - Veículo tipo "ônibus", com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	22.640	4,940	111.841,60
6	0012871 - LINHA VI – Curimã / Pedra Branca / Campo Grande/ Sede - Veículo tipo "ônibus", com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	20.158	4,940	99.580,52
7	0012872 - LINHA VII - Arisco dos Ernesto/ Potengi/jurema/ Condessa(interno) - Veículo tipo "Van", com capacidade mínima de transportar 15 alunos.	SERVIÇO	Km	13.500	4,940	66.690,00
8	0012873 - LINHA VIII – Passagem de Juá/ Santo Estevam/ Sede - Veículo tipo "ônibus", com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	22.720	4,940	112.236,80
9	0012874 - LINHA IX– Mangericão/ Sede - Veículo tipo "ônibus", com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	19.000	4,940	93.860,00
10	0012875 - LINHA X – Jandaíra/ Meia Legua/ Pitombeira/ Oiteiros/ Sede - Veículo tipo "ônibus", com capacidade mínima de transportar 45 alunos.	SERVIÇO	Km	23.040	4,340	99.993,60

Importa a presente em R$ 1.026.057,92,(um milhão, vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 07/03/2026. São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Melania Ingra Augusto da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B72C1287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.107,84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 203, DE 10 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.107,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 42.107,84 (quarenta e dois mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**42.107,84**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**42.107,84**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**42.107,84**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.107,84
Anexo II (Redução)					**42.107,84**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**42.107,84**
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2097 Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional a Pessoa com Deficiência				**14.520,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	14.520,00
	2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente				**7.587,84**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.587,84

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:24E5F34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 204, DE 10 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 204, DE 10 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**1.000.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**1.000.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**1.000.000,00**
	1023 Aquisicao de Imovel Ensino Fundamental				**100.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	100.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**600.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600.000,00
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação				**100.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:213DA811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ: 19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	**Descrição**	**UND.**	**QUANT.**
01	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	01
02	**BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA**, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	10
03	**BLOCO PARA RECADO ADESIVADO**, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	10
04	**BLOCO PARA RECADO ADESIVADO**, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	10
05	**CALCULADORA**, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	2
06	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	02
07	**CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO,** Transparente, tamanho A4	Unidade	30
08	**COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO** Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	Unidade	05
09	**COLA DE CONTATO**, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	02
10	**ENVELOPE DE PAPEL**, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	02
11	**ENVELOPE DE PAPEL**, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	02
12	**FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60)** 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	500
13	**FOLHA DE PAPEL (PESO 40**) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	500
14	**GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO**, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	5
15	**GRAMPO 26/6**, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	5
16	**GUILHOTINA DE FACÃO**, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	01
17	**LIVRO DE PONTO,** grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	01
18	**MOCHILA,** tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	01
19	**PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO**: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	10
20	**PAPEL FOTOGRÁFICO**: *glossy*, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	10
21	**PASTA "L"** tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	30
22	**PASTA "U"** tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	50
23	**PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM**, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	100
24	**PERFURADOR DE PAPEL**, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	02
25	**PILHA ALCALINA PALITO**, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	10
26	**PISTOLA PARA COLA QUENTE,** Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	01
27	**PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO,** em acrílico	Unidade	04
28	**PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO**, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	02
29	**REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO**, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	03
30	**RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM**, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	05
31	**RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM**, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	05
32	**RELÓGIO DE PAREDE** Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade	02
33	**RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4**, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10	Caixa	10

	resmas. No total 5.000 folhas por caixa.		
34	**TESOURA MULTIUSO**, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	02
35	**TINTA PARA CARIMBO**, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	03

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE 11/03/2025 ATÉ 14/03/2025.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226 ou (84) 99907-2104.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B2EF04F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 136/2025, 10 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR (R$)**
001	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	24h	487,83
002	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	117h	1.450,60
003	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	48h	683,10
004	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	37h	442,31
005	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	37h	442,31
006	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	18h	235,67
007	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	19h	227,13
008	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40h	523,71
009	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	45h	583,28
010	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	24h	482,95
011	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	MOTORISTA	25h	298,86
012	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	A.S.G	16h	209,48
013	0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA	A.S.G	32h	455,40
014	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	60h	710,08
015	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	45h	537,94
016	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	69h	824,84
017	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	15h	179,31
018	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	36h	450,85
TOTAL R$					**9.225,65**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:299AA8B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 026/2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	30h	529,50
002	0060429	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	30h	341,55
003	0060423	ALYNI ARAUJO DA SILVA	Professor	30h	529,50
004	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	Professor	26h	458,90
005	0060405	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	A.S.G	35h	398,48
006	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	30h	358,63
007	0000975	GABRIEL ARAÚJO SILVA	Inspetor de Alunos	8,37h	100,06
008	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	30h	358,63
009	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	29,13h	348,23
010	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	A.S.G	30h	341,55
011	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	49h	585,76
012	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista	30h	341,55
013	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	50,20h	657,26
014	0060416	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	Professor	30h	529,50
015	0060432	JOSE UEVEYS MIRANDA	Motorista	30h	341,55
016	0060410	KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	Psicóloga	13h	308,75
017	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	18,19h	321,05
018	0060417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	Professora	30h	529,50
019	0060427	MARCIO FRANÇA BATISTA DOS SANTOS	Motorista	30h	341,55
020	0060419	MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	Professor	12,55h	221,51
021	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	30h	341,55
022	0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	Merendeira	40h	478,17
023	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coordenadora Pedagógica	08,22h	564,22
TOTAL R$					**9.326,95**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC6F711C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CAMISAS MALHA ELANKINHA COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORtME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	1.500
1	CAMISAS MALHA PP COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE	UNID.	1.500

	DA PREFEITURA.		
1	CAMISAS EM DRI FYT COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	1.500
2	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170g. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS.	UNID.	5.000
3	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UNID	100
4	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	UNID	5.000
5	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS).	UNID	20.000
6	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50
7	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50
8	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50
9	FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	50
10	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	UNID	15.000
11	REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115g	UNID	5.000
12	SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS-MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	500
13	SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	UNID.	10.000
14	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNID.	30
15	CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA.	UNID.	2.000
16	CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	UNID.	1.000
17	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	BLS	50
18	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PMAB)	UND	2.000
19	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR	UND	1.000
20	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	BLS	300
21	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLS	2.000
22	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	300
23	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1° VIA FRENTE E VERSO, 2° VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLS	300
24	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS,50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	BLS	400
25	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21 CENTÍMETROS	BLS	2.000
26	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	200
27	CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UND	5.000
28	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	UND	20.000
29	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	5.000
30	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	UND	5.000
31	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	UND	15.000
32	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	500
33	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	UND	500
34	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	UND	5.000
35	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UND	10.000
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	UND	2.000
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " GATO', 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS	UND	2.000
38	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	UND	5.000
39	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOSCAMPANHA VARIADAS).	UND	1.000
40	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	UND	500
41	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	UND	5.000
42	ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA)	UND	5.000
43	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	BLS	50
44	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	60
45	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	60
46	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	150
47	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	150
48	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75g	BLS	100
49	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	100
50	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	100
51	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	BLS	50
52	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	50
53	FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	100
54	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	250
55	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	100
56	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	50
57	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	50
58	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIDAS).	BLS	20.000

59	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	BLS	600
60	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	BLS	300
61	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	100
62	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	300
63	FORMULÁRIOS DE FICHADE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	10
64	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	BLS	200
65	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	30
66	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	200
67	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	20
68	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	50
69	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	300
70	FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	UND	10
71	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	UND	250
72	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	UND	5.000
73	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UND	20.000
74	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	UND	200
75	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	50
76	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	TLS	1000
77	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	600
78	FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPPFRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	UND	5.000
79	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	500
80	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/03/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C7D86BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 033 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 47.099,21 (QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 47.099,21 (quarenta e sete mil e noventa e nove reais e vinte e um centavos), a favor da **Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	14	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	27500000	R$	47.099,21
Total do Crédito Suplementar (R$)						**47.099,21**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 40.535 – 3 CIDE	Fonte de Recurso	27010000	R$	47.099,21
Total do Superávit Financeiro Apurado (R$)				**47.099,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6BF6D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 034 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 1.906.064,67 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E SEIS MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.906.064,67 (hum milhão novecentos e seis mil sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0009	Atenção integral a saúde

Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pessoa jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R$	658.749,40
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R$	54.305,02
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	2600000	R$	176.634,71
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26000000	R$	3.267,39
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**892.956,52**

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26000000	R$	269.177,91
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**269.177,91**

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R$	27.333,17
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**27.333,17**

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância sanitária				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R$	2.926,45
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**2.926,45**

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003110	R$	30.305,33
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26000000	R$	353,43
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.658,76**

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primaria - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	26000000	R$	24.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**24.000,00**

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde

Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26000000	R$	114.421,12
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26003110	R$	344.396,98
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26003120	R$	200.193,76
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**659.011,86**
Valor total do Suplementar (R$)						**1.906.064,67**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 624000 – FMS CUSTEIO DO SUS	Fonte de Recurso	26003110	R$	374.702,31
Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 624000 – FMS CUSTEIO DO SUS	Fonte de Recurso	26003120	R$	200.193,76
Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 624000 – FMS CUSTEIO DO SUS	Fonte de Recurso	26000000	R$	1.307.168,60
Banco do Brasil – Conta Corrente n° 95.509-4 – INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	26000000		24.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado em balanço (R$)				**1.906.064,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E32AA9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

DECRETO Nº 2, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	25.000,00

DECRETO Nº 3, DE 10 de janeiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00

DECRETO Nº 4, DE 10 de janeiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					45.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					45.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.000,00

DECRETO Nº 5, DE 10 de janeiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00

07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00

DECRETO Nº 6, DE 10 de janeiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					52.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					52.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	32.000,00

DECRETO Nº 7, DE 10 de janeiro de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					6.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					6.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					6.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00

DECRETO Nº 8, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					30.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					30.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 9, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					22.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					22.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	22.000,00

DECRETO Nº 10, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					125.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					125.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00

DECRETO Nº 11, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 12, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	55.000,00

Anexo II (Redução)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	50.000,00

DECRETO Nº 13, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				- 55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6D930584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024**, **homologado em 06 de fevereiro de 2025,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o aquisição de suprimentos e equipamentos de informatica, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WERNETECH INFORMATICA LTDA				
CNPJ: 33.479.392/0001-72				
ENDEREÇO: Rua São Roberto, 26 – Camaragibe/PE - 54.762-778 - (83) 99120-082				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**
13	Pen drive 16gb Memória portátil microcomputador pen drive com capacidade de 16 gb, plug-and-play; Alimentação integrada junto à própria porta usb; Interface usb 2.0 e 3.0; Armazenamento tipo flash memory; Taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10mb/seg (gravação); Compatível com todas as versões do windows.	Und.	OEM/Wernetech	21,00
14	Pen drive 32gb Memória portátil microcomputador pen drive com capacidade de 32gb, plugand-play; Alimentação integrada junto à própria porta usb; Interface usb 2.0 e 3.0; Armazenamento tipo flash memory; Taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10mb/seg (gravação); compatível com todas as versões do windows.	Unid.	OEM/Wernetech	22,00
15	Pen drive 64gb Memória portátil microcomputador pen drive com capacidade de 64 gb, plug-and-play; Alimentação integrada junto à própria porta usb; Interface usb 2.0 e 3.0; Armazenamento tipo flash memory; Taxa de transferência de, no mínimo, 80mb/seg (leitura), 10mb/seg (gravação); Compatível com todas as versões do windows.	Unid.	OEM/Wernetech	32,00
17	Ssd 480gb Disco magnético, memória 480gb, velocidade transferência de até 6.0 gb/s, aplicação informática, tamanho 2.5 pol, modelo ssd, interface sata iii.	Unid.	Indilinx	183,00
18	Ssd 960gb Disco magnético, memória 960gb, velocidade transferência de até 6.0 gb/s, aplicação informática, tamanho 2.5 pol, modelo ssd, interface sata iii.	Unid.	Indilinx	379,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Wernetech Informatica LTDA
CNPJ: 33.479.392/0001-72
ANDERSON SOUZA RIBEIRO
CPF: 109.790.924-77

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6F77B0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA.
CNPJ: 20.256.603/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
REAJUSTE: Fica alterado o item "1.3" da Cláusula 1ª do Instrumento Contratual celebrado, com a empresa **JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA** (CNPJ 20.256.603/0001-66).
Ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ CONTRATADO	PERCENTUAL % REAJUSTE	R$ REAJUSTADO
1	0002329 - CAFÉ DA MANHÃ – "SELF-SERVICE OU MARMITEX" - REFEIÇAO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: • 01 und de pão (do dia), contento no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol; • 01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro especificos); • 01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas; • 01 xicara contendo no minimo 200 ml de café ou café com leite.	R$ 17,00	29,42%	R$ 22,00
2	0002330 - ALMOÇO – "SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9" - REFEIÇAO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento.	R$ 19,50	28,21%	R$ 25,00
3	0002331 - JANTAR – "SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9" - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e um pão, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café. OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango, Macaxeira e suco. OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta	R$ 16,00	31,58%	R$ 24,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:954F4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO AUXIILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EDITAL 002/2025 – LEI 514/2025

RESULTADO FINAL DO AUXIILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EDITAL 002/2025 – LEI 514/2025

LISTA DE APROVADOS DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES LOCALIZADAS EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL

Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO
01	KELVIN GABRIEL J. DA SILVA PEREIRA	APROVADO(A)	-	
02	LUCAS CAVALCANTE SILVA	APROVADO(A)	-	
03	BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASC. FARIAS	APROVADO(A)	-	
04	LUIZ AUGUSTO ALEXANDRO DA SILVA	APROVADO(A)	-	
05	JOSE VITOR RIBEIRO	APROVADO(A)	-	
06	LÍVIA MARIA SALVINO DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA	AGUARDAR DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
07	VALESKA IARITSA CRUZ SANTOS	CADASTRO DE RESERVA	AGUARDAR DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
08	MARIA LOHANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA	NO RESULTADO PRÉLIMINAR O NOME CONSTAVA NA LISTA DE CURSOS NO TERRITÓRIO DENTRO DO RN, NO ENTANTO, A INSITUIÇÃO É FORA DO ESTADO DO RN, OPERACIONAL.	DEFERIDO/AGUARDAR DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

LISTA DE APROVADOS DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM CURSO PRESENCIAL

Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO
01	FELIPE EVARISTO DOS SANTOS	APROVADO(A)	-	
02	JOSÉ VAWLYR LOPES DE SOUZA	APROVADO(A)	-	
03	MARIA DANIELLE DE SOUZA SILVA	APROVADO(A)	-	
04	GUSTAVO BAREZIO DE SOUZA	APROVADO(A)	-	
05	AYLHANNY BEATRIZ SILVA SANTOS	APROVADO(A)	-	
06	EMILLY ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS	APROVADO(A)	-	
07	JOELMA DOMINGOS SOARES DA SILVA	APROVADO(A)	-	
08	ANDRIELLY MACEDO DE MEDEIROS	APROVADO(A)	-	
09	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)	-	
10	VIVIAN LAYANE DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)	-	
11	WELLITON WILIAN SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	NO RESULTADO PRÉLIMINAR O NOME NÃO HAVIA SIDO DIVULGADO POR ERRO OPERACIONAL .	DEFERIDO.
12	MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES	APROVADO(A)	-	
13	KATIANE DOMINGOS SOARES	APROVADO(A)	-	
14	FLAVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA	APROVADO(A)	-	
15	JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO(A)	-	
16	JOSE LIGIÃ MACEDO ALVES	APROVADO(A)	-	
17	JOSÉ JAIME DA TRINDADE SILVA	APROVADO(A)	-	
18	JANDIEDSON LUIZ MACEDO ALVES	APROVADO(A)	-	
19	MARIA ELOISA BARBOSA DA SILVA	APROVADO(A)	-	
20	ALICE NASCIMENTO DA CRUZ	APROVADO(A)	NO RESULTADO PRÉLIMINAR O NOME NÃO HAVIA SIDO DIVULGADO POR ERRO OPERACIONAL .	DEFERIDO
21	SAMILLE NAYARA SILVA ARAUJO	APROVADO(A)		
22	MAYANNE KELLY MOREIRA DE ANDRADE	APROVADO(A)	NO RESULTADO PRELIMINAR APRESENTOU INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO	DEFERIDO
23	ALYSSA LOURENA DE ARAÚJO DANTAS	APROVADO(A)	-	
24	MARIA LILYANNA MIRANDA	APROVADO(A)	-	
25	IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)	-	
26	DAVI GIFONE DE MEDEIROS COSTA	APROVADO(A)	-	
27	MARIA ADÉLIA DOS SANTOS	APROVADO(A)	-	
28	LETICIA RAQUEL LUCIO DA SILVA	APROVADO(A)	-	
29	SARA MARIANA CAVALCANTE MACEDO	APROVADO(A)	-	
30	JOSÉ WILSON DA SILVA FILHO	APROVADO(A)	-	
31	JOSE GEAN DE MACEDO ALVES	APROVADO(A)	-	
32	RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	APROVADO(A	-.	
33	JOSÉ RAY PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)	-	
34	ADRIAN JOSÉ ALVES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA	AGUARDAR DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:3B735E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**100.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0373E0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTROTO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTROTO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 02/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 02/2025,**conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, DE ACORDO COM TEMÁTICAS DOS EVENTOS**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **LUCIENE C DE A E SILVA**						
CNPJ: **14.183.308/0001-24**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA MAJOR PAULA MOREIRA, 784 , BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-440**						
Representante: **LUCIENE CRISTINA DE ARAUJO E SILVA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	608.083,89	608.083,89

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, em,07 de Março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:71F631D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 03/2025,**conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ODONTOLÓGICAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS-CEO. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**					
CNPJ: **34.698.454/0001-08**				Email: **DENTALMED@OUTLOOK.COM**	Telefone: **8332713685**
Endereço: **FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000**					
Representante: **Elder da Costa Carvalho** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00001	PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS	6B INVENT	UND	5,000000	50,00
00004	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	6B INVENT	UND	5,000000	60,00
00006	Porta Bengala Ortodontico Duplo Em Acrílico transparente (para 32 dezenas), com dimensões 11 cm de altura X 18,2 cm de largura X 12 cm de Profundidade	ORTHOMETRIC	UND	1,000000	161,00
00007	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - COLAGEM 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,00
00008	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - COLAGEM. 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,00
00009	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - COLAGEM 1º e 2º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,00
00010	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples COLAGEM. 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot . 022". Caixa com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Caixa	50,000000	29,00
00033	Arco Ortodôntico Intraoral superior M - CrNi - (.020") Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	8,60
00034	Arco Ortodôntico Intraoral inferior M - CrNi - (.020") Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	8,95
00037	Arco Ortodôntico Intraoral superior 16x22 - CrNi Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	10,50
00038	Arco Ortodôntico Intraoral inferior 16x22 - CrNi Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	10,80
00040	Arco Ortodôntico Intraoral superelastico inferior P NiTi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- NiTi Pacote com 10 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	30,000000	18,24
00045	Fio Ortodôntico para Amarrilho CrNi - Redondo Ø0,30mm em Rolo 50g	ORTHOMETRIC	Rolo	3,000000	17,50
00046	Placa de acetato transparente de 1 mm – Pacote de 05 unidades	BIOART	Pacote	30,000000	34,50
00047	Dobrador tipo sputinik	DENTAL MORELLI	UND	10,000000	28,40
00048	Mola aberta ortodôntica NiTi rolo	DENTAL MORELLI	Rolo	7,000000	19,00
00050	Resina ortodôntica fotopolimerizavel para colagem de braquetes	MAQUIRA	UND	10,000000	51,00
00051	Calcador de banda com cabo oco metàlico	6B INVENT	UND	6,000000	52,00
00055	Escova de polimento a ser acoplada em peça de mão, tipo roda	AMERICAN BURRS	UND	30,000000	20,50
00056	Ponta exa cerapol rosa para baixa rotação	AMERICAN BURRS	UND	15,000000	57,95
00065	Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Azul Claro - Ø 5/32" = 4. 0mm. Pacote com 100 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	10,000000	14,10
00066	Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Verde - Ø 3/16" = 4. 80mm. Pacote com 100 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	10,000000	14,90
00068	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 1/8" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	8,15
00069	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 1/8" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	8,15
00070	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 3/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	8,15
00071	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 3/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,00
00072	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 3/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,00
00073	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - leve 1/4" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,90
00074	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,90
00075	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 1/4" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	9,90
00076	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - leve 5/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	11,70

00077	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 5/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	11,70
00078	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16" Pacote com 100 unidades	ORTHOMETRIC	Pacote	15,000000	11,70

Vencedor(es): **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: **71.505.564/0001-24** | Email: **LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR** | Telefone:

Endereço: **RUA ERE, 34 ANDAR1, PRADO, BELO HORIZONTE /MG, CEP: 30411-052**

Representante: **MARIA GERALDA SANTOS** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00003	Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores	MAQUIRA	UND	10,000000	17,13
00015	Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" – caixa com 100 casos	DENTAL MORELLI	Kit	5,000000	404,93
00027	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P -CrNi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	9,15
00030	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P -CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	8,81
00041	Arco Ortodôntico Intraoral superelastico superior P CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- CrNi Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	13,89
00042	Arco Ortodôntico Intraoral superelastico inferior P CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- NiTi Pacote com 10 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	30,000000	13,89
00058	Mandril para peça de mão para uso com discos	MICRODONT	UND	10,000000	5,87
00062	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m cores cinza. Pacote com 100 unidades	DENTAL MORELLI	Pacote	10,000000	17,09

Vencedor(es): **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**

CNPJ: **11.511.020/0001-43** | Email: **licitacao01@saudental.com** | Telefone: **(84) 3201-3057**

Endereço: **R ACU, 341 , TIROL , NATAL/RN, CEP: 59020-110**

Representante: **Cesar Carlos Silveira Mariz** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00002	Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul.	MORELLI	UND	10,000000	16,35
00005	Porta Alicate ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade	ORTOGUARU	UND	1,000000	87,62
00011	Mini tubo ortodôntico superior Direito, embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,00
00012	Mini tubo ortodôntico superior esquerdo embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,00
00013	Mini tubo ortodôntico inferior Direito embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	21,00
00014	Mini tubo ortodôntico inferior esquerdo embalagem com 10 unidades	MORELLI	Caixa	30,000000	23,00
00016	Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" – caixa com 10 casos	MORELLI	Kit	20,000000	240,00
00017	Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	50,000000	15,00
00018	Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	Caixa	50,000000	15,00
00019	Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades	MORELLI	UND	50,000000	15,00
00020	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,69
00021	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,30mm (.012") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00022	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00023	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00024	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - CrNi - Redondo Ø0,35mm (.014") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00025	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00026	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00028	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico superior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,35
00029	Arco Ortodôntico Intraoral Superelástico Inferior P - NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,60
00031	Arco Ortodôntico Intraoral superior M - NiTi - (.020") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,65
00032	Arco Ortodôntico Intraoral inferior M - NiTi - (.020") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	10,65
00039	Arco Ortodôntico Intraoral superelastico superior P NiTi retangular 0,48x0,63 mm (.019"x.025")- NiTi Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	18,25
00043	Arco ortodôntico intraoral superelastico superior M CrNi retangular 0,48x0,63 mm (.017"x.025") Pacote com 10 unidades	MORELLI	Pacote	30,000000	18,25
00044	Fio Ortodôntico para Amarrilho CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g	MORELLI	Rolo	3,000000	14,95
00049	Resina para levante ortodôntica azul	MORELLI	UND	4,000000	73,79
00052	Kit de banda para molar superior	MORELLI	Kit	3,000000	156,11
00053	Kit de banda para molar inferior	MORELLI	Kit	3,000000	156,11
00054	Mini escobva de Robinson	MICRODONT	UND	30,000000	1,68
00057	Fio de contenção twistform , caixa com 10	MORELLI	Caixa	10,000000	32,00
00059	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha – cores sortidas embalagem com 1000 unidades - Øint. 1,30mm	MORELLI	Pacote	50,000000	9,63
00060	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m Cores Variadas Pacote com 500 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	12,84
00063	Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m cores variadas. Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	10,91
00064	Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m cores variadas. Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	40,000000	10,91
00067	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 1/8" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	8,19
00079	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – leve 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	8,19
00080	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – médio 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	9,09
00081	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural – pesado 1/2" Pacote com 100 unidades	MORELLI	Pacote	15,000000	9,94
00082	Broca de desgaste multilaminada para resina de ortodontia FG 24 lâminas	ORTHOMETRIC	UND	15,000000	63,00

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, em, 06 Março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:92DC6593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Lista de Inscritos – Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
372	GISELIA FELIPE DA CUNHA	Professor de Ensino Fundamental de Lingua Portuguesa do 6º ao 9º ano
434	AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA	Professor de Ensino Fundamental de Lingua Portuguesa do 6º ao 9º ano
450	EVERLANDIA DE AZEVEDO SILVA	Professor de Ensino Fundamental de Lingua Portuguesa do 6º ao 9º ano
449	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	Professor de Ensino Fundamental de Lingua Inglesa do 6º ao 9º ano
354	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	Professor de Ensino Fundamental de Matemática do 6º ao 9º ano
396	JOAO VITOR SILVA RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental de Matemática do 6º ao 9º ano
419	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental de Matemática do 6º ao 9º ano
371	TATIANE DE MEDEIROS	Professor de Ensino Fundamental de Ciências do 6º ao 9º ano
399	DANIEL DA SILVA MODESTO	Professor de Ensino Fundamental de Ciências do 6º ao 9º ano
448	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVIERA	Professor de Ensino Fundamental de Ciências do 6º ao 9º ano
361	MARIA SANTANA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
386	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
395	GRACINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
405	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
413	EDUARDO PERMINIO LEITE	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
421	TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
435	IANE DA LUZ DE MEDEIROS MOURA	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
437	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
452	DAYSE DINÁ SANTANA LUCENA	Professor de Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º ano
351	GEONAR DE MEDEIROS	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
352	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
362	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
398	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
414	RUSKLEY FERNANDES LIMA	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
418	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
420	RODRIGO GOMES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
436	ARTHUR EULER ROCHA FALCAO	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
451	PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano
350	MARIA VANIA LUCENA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
368	FRANCINETE ANDRADE SOARES	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
370	CAMILA ALVES GONÇALVES	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
375	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
376	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
392	MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
402	JULIANE ELISAMA SANTOS SOUZA DE QUEIROZ	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
403	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
406	GEISY BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
408	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
410	TAINARA TAISE DA SILVA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
412	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
422	JANAÍNE AGNES ALBINO DA COSTA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
438	JUCIELE DOS SANTOS JALES	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
441	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
445	ALINE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
447	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil
348	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
364	IZAMARA MAELI DE SOUSA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
374	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
379	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
381	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
384	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
387	WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
393	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
394	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
415	SAIARA KELLE DA SILVA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
424	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
426	FLÁVIA LOURDES DANTAS	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
431	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
440	MARIA SUZANA DOS SANTOS	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
443	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
444	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
446	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental
353	MONICA TALIA DE ALMEIDA	Professor Pedagogo da Educação Especial
366	NARIELLY PEREIRA DANTAS	Professor Pedagogo da Educação Especial
377	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Professor Pedagogo da Educação Especial
383	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	Professor Pedagogo da Educação Especial
385	JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVÊDO	Professor Pedagogo da Educação Especial
389	EDNA MARIA DE MELO	Professor Pedagogo da Educação Especial
397	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS	Professor Pedagogo da Educação Especial
404	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Professor Pedagogo da Educação Especial

407	MARIA DO CÉU ARAUJO FREIRE	Professor Pedagogo da Educação Especial
425	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo da Educação Especial
427	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	Professor Pedagogo da Educação Especial
442	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	Professor Pedagogo da Educação Especial
347	WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
363	LUANA CARLA DO NASCIMENTO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
367	LEANDRA ALVES DA SILVA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
369	CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
373	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
378	MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
380	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
382	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
388	WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
401	MARIA ANGELA DA SILVA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
409	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
411	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
416	SAIARA KELLE DA SILVA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
417	TATIANE DOS SANTOS FARIAS	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
423	RUAN BATISTA PEREIRA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
428	MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
429	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
430	DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
432	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
433	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
453	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	Monitores de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais
346	THIAGO DE SOUSA SILVEIRA	Monitores de Esporte e Lazer
391	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	Monitores de Esporte e Lazer
400	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	Monitores de Esporte e Lazer
439	HEITOR MONTEIRO DINIZ	Monitores de Esporte e Lazer
390	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	Monitores de Arte e Cultura (Iniciação Musical)
349	LEANDRO MACEDO DA SILVA	Monitores de Arte e Cultura (Iniciação Musical)

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:AA1D9BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 256/2025

LEI MUNICIPAL N° 256/2025

REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPATIBILIZANDO OS CARGOS E A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional, nos termos a seguir expostos:

Art. 2º. O Plenário, constituído dos seus Vereadores é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal.

Art. 3º. Em face desta Lei, ficam compatibilizados os cargos efetivos e comissionados que comporão a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal:

I – Cargos de Provimento Efetivo:
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD

II – Cargos de Provimento em Comissão:
Procurador Geral
Chefe da Contadoria
Controlador Geral
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração
Tesoureiro
Coordenador de Informática
Coordenador de Cerimonial
Coordenador de Administração
Coordenador de Recursos Humanos

Parágrafo Único. Os cargos efetivos somente poderão integrar o quadro de servidores da Câmara através de concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados de que trata esta Lei e os seus respectivos graus de escolaridade, carga horária e espécie de provimento, estão definidos no Anexo I, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As atribuições de cada cargo são definidos pelo Anexo II, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Os servidores ocupantes dos cargos Efetivos e Comissionados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 7º. Fica instituída por esta Lei, a gratificação de incentivo a valorização e qualificação profissional dos servidores do Poder Legislativo, em valor fixo de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo, será devida de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal, de caráter transitório e condicionada à conveniência e prioridades da gestão, à efetiva prestação do serviço e em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições desempenhadas, não integrando a remuneração do cargo para nenhum efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 002/1999, Resolução nº 004/2008, Lei Municipal nº 003/2016 e Lei Municipal nº 001/2017, no que couber.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de março de 2025.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

ESPÉCIE DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
EFETIVO	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	30 horas	1	1.518,00

ESPÉCIE DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
COMISSIONADO	Procurador Geral	Graduação em Direito + Inscrição na OAB	20 horas	1	4.367,57
	Chefe de Contadoria	Ensino Superior	30 horas	1	4.367,57
	Controlador Geral	Graduação em Direito; Administração; Ciências Contábeis.	30 horas	1	2.790,09
	Chefe de Gabinete	Ensino Fundamental	30 horas	1	1.518,00
	Secretário de Administração	Ensino Médio	30 horas	1	1.518,00
	Tesoureiro	Ensino Médio	30 horas	1	1.518,00
	Coordenador de Informática	Ensino Fundamental	30 horas	1	1.518,00
	Coordenador de Cerimonial	Ensino Fundamental	30 horas	1	1.518,00
	Coordenador de Administração	Ensino Fundamental	30 horas	1	1.518,00
	Coordenador de Recursos Humanos	Ensino Fundamental	30 horas	1	1.518,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS OCUPANTES DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

CARGOS EFETIVOS	ATRIBUIÇÕES
ASD – Auxiliar de Serviços Diversos	Executarserviçosde limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral;Serviçosde carga e descarga de materiais;Serviçosde copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha), etc.

CARGOS COMISSIONADOS	ATRIBUIÇÕES
Procurador Geral	Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.
Chefe de Contadoria	Realizar o estudo contábil, Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, examinar empenhos de despesas, elaborar demonstrativos contábeis. Realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanço Anual; sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: microcomputadores e outros similares; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis, auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.
Controlador Geral	Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; Zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados , a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dosresponsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;
Chefe de Gabinete	Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político-parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais; Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete; Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara; Articular, com a Diretoria Geral, o expediente que deverá ser lido nas sessões; Articular, com a Diretoria Geral, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora; Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara; Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente; Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários; Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário, Desempenhar outras atividades afins.

Secretário de Administração	Controlar, fiscalizar e coordenar, sob a orientação da Mesa Diretora, o processo legislativo da Câmara Municipal, a tramitação das proposições e os prazos regimentais; Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, das proposições e elaborar instruções técnicas, sob o aspecto formal, dos processos legislativos; Prestar assessoramento de natureza técnico-legislativa à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; Controlar e promover a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas; Elaborar, sob orientação da Mesa Diretora, a pauta da Ordem do Dia, o Expediente e a agenda mensal de atividades plenárias; Emitir certidões e autenticar documentos e respectivas cópias, que tiverem de ser expedidos; Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações do Boletim Oficial do Município e demais órgãos oficiais; Organizar e promover o apoio técnico e acompanhamento das comissões legislativas permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Supervisionar a guarda e catalogação dos arquivos legislativos da Câmara Municipal, bem como o processo de digitalização documental; Supervisionar as atividades de elaboração de atas das sessões plenárias, de correspondências oficiais da Câmara Municipal e de requerimentos, indicações e moções; Observar e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica e do regimento interno da Câmara; Instituir as comissões de licitação, permanente e especiais, nos termos da legislação vigente; Coordenar os registros patrimoniais; Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades Gerência Legislativa.
Tesoureiro	Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa), assinar conjuntamente com o Presidente as folhas de cheques e ordens de pagamento.
Coordenador de Informática	Dirigir as atividades cuja execução é centralizada nesta Unidade, orientar, supervisionar e controlar a execução dessas atividades, quando executadas por outros órgãos da Câmara ou serviços terceirizados; Operar, dar assistência técnica geral e conservar em bom estado de funcionamento os equipamentos de informática da Câmara Municipal; Dar acesso em rede de computação e internet às gravações oficiais; Executar outras atividades correlatas.
Coordenador de Cerimonial	Dirigir e coordenar as atividades do Setor de Cerimonial; Assessorar em todas as atividades relativas a Cerimonial e Protocolo; Elaborar, supervisionar e coordenar o planejamento das atividades relativas ao Cerimonial da Câmara; Coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos do Cerimonial; Manter contato com os demais órgãos da estrutura da Câmara, sobre assuntos relativos a agendas e organização de eventos dos quais o Presidente participe, seja na Câmara ou em locais externos; Coordenar a equipe do Setor de Cerimonial, no geral, sempre que solicitado pelo chefe, e especificamente no que concerne a distribuição de tarefas em eventos, na agenda diária, na organização de eventos no que compete à parte protocolar; Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.
Coordenador de Administração	Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; Apresentar ao Presidente da Câmara, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bemcomo plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; Dar execução às decisões de caráter administrativo; Coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais; Elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos, Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa da Câmara.
Coordenador de Recursos Humanos	Dirigir e coordenar as atividades do Setor de Recursos Humanos; Executar atividades relativas aos direitos e deveres, constantes do Estatuto dos Servidores do Município, referentes à vida funcional dos servidores, registrando e controlando todas as atividades pertinentes à sua vida funcional; Programar e elaborar a folha de pagamento mensal, promovendo o registro de informações, acompanhando o controle e as operações para seu processamento; Controlar os serviços de apoio e inspeção de empresa especializada em segurança do trabalho, a qual deverá propor programas pertinentes à medicina do trabalho e sua execução após laudos apresentados; Controlar os atestados médicos apresentados pelos servidores, mantendo os arquivos atualizados, com relação a troca de atestados por empresa de medicina do trabalho, bem como os de licença médica, pedidos de aposentadoria e readaptação de servidores; Planejar, programar e promover atividades relativas a qualificação, capacitação e motivação dos servidores, procurando valorizar o desenvolvimento do servidor, mediante a proposição de políticas e diretrizes de pessoas articuladas com a missão e os objetivos do Poder Legislativo Municipal; Utilizar serviços de tecnologia de informação e sistemas de softwares capacitados para atender as necessidades da gestão de pessoas proposta pelo órgão, inclusive em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado; Planejar, dirigir, supervisionar e acompanhar as ações do setor no desenvolvimento dos objetivos constantes desta Lei; Cumprir cronograma de atividades anuais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado; Analisar e solicitar pareceres em processos que envolvam questões legais, em articulação com a procuradoria jurídica; Elaborar atos de concessão de diárias para os servidores da Câmara Municipal; Auxiliar no que couber a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do estágio probatório de servidores; Conferir estreita observância ao previsto na presente Lei, no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas aos direitos e deveres dos servidores; Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de março de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:4E725AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 022/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2025
DISPENSA Nº. 022/2025.

CONTRATO Nº. 022/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E OFFLINE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEOS ALÉM DE PUBLICAÇÕES REGULARES NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, 59.248.721 **LUIZ GUILHERME LOPES 12451042419**, com sede na **Rua 1A RUA MAXIMINA SALUSTINO, 679, CENTRO, JAÇANÃ/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **LUIZ GUILHERME LOPES**, portadora do CPF nº. 124.510.424-19, Residente e domiciliado na Rua Maximina Salustino da Costa, 679, Centro, Jaçanã/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 022/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E OFFLINE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEOS ALÉM DE PUBLICAÇÕES REGULARES NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, VISANDO A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO**.**

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **26/02/2025 a 26/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**30.000,00 (Trinta mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E OFFLINE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEOS ALÉM DE PUBLICAÇÕES REGULARES NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.	MÊS	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025, que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS:

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR:

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 022/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS ATIVIDADES: 20070 - MANUT. DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:
I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:
11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:
12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:
14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:
15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 022/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

LUIZ GUILHERME LOPES
Representante Legal
Luiz Guilherme Lopes 12451042419
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:51E6D93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 015/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
DISPENSA Nº. 015/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, 50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.622.749/0001-49**, com sede na **Rua DR NILTON DUARTE, 113, CENTRO, GOIANINHA/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, portadora do CPF nº. 116.986.734-00, Residente e domiciliado na Rua Dr. Nilton Duarte, 113, Centro, Goianinha/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 015/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **14/02/2025 a 14/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MÊS	12	R$3.000,00	R$36.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 015/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETOS ATIVIDADES:
20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:
10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:
I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:
14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:
15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 015/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 14 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO
Representante Legal
50.622.749 João Lucas Do Nascimento Neto
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4BFF3320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 18/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 322.510,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 322.510,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 10 de março de 2025
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
1866 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R$ 322.510,00
Total da Ação:			**R$ 322.510,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 322.510,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
1859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R$ 148.610,00
1862 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 10010000	R$ 17.400,00
1864 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000	R$ 156.500,00
Total da Ação:			**R$ 322.510,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 322.510,00**

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6A05B7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.353/2025

Palácio Prefeito Espedito Alves
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.353/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Angicos-RN, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Angicos/RN, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor, para fins de reflexo na carreira, do Piso Nacional do Magistério em 2025, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

Art. 2º O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado de forma fracionada, da seguinte forma:

I - implantação de 3,13% (três vírgula treze por cento) a ser implantado no salário base dos professores no mês de fevereiro do corrente ano;

II - implantação de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) a ser implantado no salário base dos professores no mês de março do corrente ano.

Art. 3º As diferenças salariais apuradas a partir do mês janeiro do corrente ano, serão implantadas em três parcelas, que serão pagas nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, podendo ocorrer suas antecipações conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A retroação do reajuste de que trata esta Lei à 1º de janeiro do corrente ano, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I vinculado ao art. 31 da Lei nº 759, de 31 de dezembro de 2009, conforme consta do anexo único desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO										
TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES										
NÍVEIS	**CLASSES**									
	A 0 a 3	**B** 3 a 6	**C** 6 a 9	**D** 9 a 12	**E** 12 a 15	**F** 15 a 18	**G** 18 a 21	**H** 21 a 24	**I** 24 a 27	**J** 27 a 30
NE1	3.650,14	3.759,65	3.872,45	3.988,63	4.104,46	4.231,50	4.358,42	4.489,22	4.623,86	4.762,61
N1 - G	4.015,18	4.135,60	4.259,67	4.387,46	4.519,07	4.654,65	4.794,31	4.938,15	5.086,31	5.238,85
N2 - P	4.818,22	4.962,70	5.111,92	5.264,93	5.422,87	5.584,32	5.753,16	5.925,74	6.103,53	6.286,61
N3 - M	6.263,66	6.451,55	6.645,05	6.844,46	7.049,78	7.261,27	7.479,09	7.703,45	7.934,46	8.172,63
N4 - D	8.769,12	9.032,15	9.303,13	9.582,25	9.869,70	10.165,79	10.470,77	10.784,85	11.108,41	11.441,66

Legendas:
NÍVEIS:
NE1: Professor com habilitação em Magistério, classificado no Nível Especial em extinção;
N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, com evolução de 10% sobre o nível NE1;
N2 - P: Professor com habilitação em Especialização, com evolução de 20% sobre o nível N1 - G;
N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, com evolução de 30% sobre o nível N2 - P;
N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, com evolução de 40% sobre o nível N1 - M;

CLASSES:

Variação entre classe entre as letras “A” a “J”, com evolução salarial de 3% entre elas.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B9AEF29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ FEVEREIRO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores — Exercício: **2025**

- Data Atesto: 01/01/2025 a 28/02/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16

21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						458.891,55								**400.984,74**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025		0,00
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025		0,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025		0,00
18 - DROGAFONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
19 - DROGAFONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
20 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
						208.530,86								**146.905,41**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025		0,00
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025		0,00
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00

5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025		0,00
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025		0,00
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025		0,00
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025		0,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025		0,00
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						57.730,39								**918,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72

20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025		0,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025		0,00
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025		0,00
27 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025		0,00
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025		0,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025		0,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025		0,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
35 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025		0,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						171.207,46								**87.350,22**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	204001/2025	05.001	103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001	326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001	417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001	901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025		0,00
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	226001/2025	05.001	831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00

10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001	103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						220.369,11								**111.194,84**
(*) Processo diligenciado pela CCI															

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001	719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001	624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025		0,00
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001	719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001	719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001	115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001	306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025		0,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001	624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001	624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001	719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025		0,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001	719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001	719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001	402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001	403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025		0,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001	809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025		0,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001	403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025		0,00
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001	809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001	809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	02.001	402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001	115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001	624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001	719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001	624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001	719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001	624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						94.445,40								**38.444,20**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00

HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA														
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025		0,00
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025		0,00
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
36 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025		0,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						1.653.993,96								**885.781,02**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00

& IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI														
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
14 - M E DE OLIVEIRA PENA FREITAS	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
						132.606,04								**120.423,52**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025		0,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025		0,00
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025		0,00
						14.222,00								**5.113,09**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
6 - AECIO VALENTIM DE	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00

OLIVEIRA JUNIOR														
7 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
8 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
9 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
14 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
15 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
						56.902,50								**23.700,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3386														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001	719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
						1.101,95								**0,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								**71.794,76**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								**4.480,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados														
Categoria de Contrato : Realização de obras de Impostos														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
						76.181,90								**76.181,90**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001	312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001	312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001	312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001	417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025		0,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001	312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025		0,00
10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001	1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	15/02/2025	14/03/2025		0,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001	601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001	901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025		0,00
						105.176,60								**20.787,08**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025		0,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001	112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025		0,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001	901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025		0,00
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001	1030055/2023	256/2025	67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025		0,00
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES	227001/2025 06076269413	13.001	103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						226.401,86								**1.424,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00

3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	29/03/2025		0,00
						115.213,63								**109.753,63**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3396

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025		0,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025		0,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025		0,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025		0,00
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025		0,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025		0,00
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025		0,00
						54.128,80								**27.013,55**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025		0,00
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025		0,00
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025		0,00
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025		0,00
11 - IAM RIDISSON	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00

SOARES DE MORAIS														
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						16.496,87								**0,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
						1.324,60								**0,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3399														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025		0,00
						7.660,00								**0,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
						1.312,00								**0,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3401														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
						1.000,00								**0,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025		0,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	29/03/2025		0,00
						21.525,00								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025		0,00
						7.803,57								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025		0,00
						600,00								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
						2.140,00								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3406

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025		0,00
						58.946,05								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3408

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00
						12.082,00								**12.082,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
						43.848,00								**43.848,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	21.323,92
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	15.418,92
						36.742,84								**36.742,84**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226002/2025	05.001	511004/2023	268/2025	49/2025	4.092,75	4.092,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226003/2025	05.001	511004/2023	269/2025	50/2025	6.420,00	10.512,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
						10.512,75								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226004/2025	05.001	511004/2023	270/2025	51/2025	4.815,00	4.815,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226005/2025	05.001	511004/2023	272/2025	52/2025	5.296,50	10.111,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
						10.111,50								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226006/2025	05.001	511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226007/2025	05.001	511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E	226008/2025	05.001	511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00

ENGENHARIA EIRELI														
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226009/2025	05.001	511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226010/2025	05.001	511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226011/2025	05.001	511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025		0,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226014/2025	05.001	511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025		0,00
						38.075,95								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	14.001	601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	29/03/2025		0,00
						5.900,00								**0,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:48A11262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE EMPENHO N° 310001/2025

Empenho: 310001/2025	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 10/03/2025	Valor Doc.: R$ 820,30
Ordem CS: 14/2025			Saldo Anterior: R$ 9.870,10
Nº Recibo Anexo 38: 436.377	Processo: 211001/2025		Saldo Atual: R$ 9.049,80
Reg. 4 - Dispensa 1/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) - Processo Licitação 211001/2025			

Credor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	CNPJ: 35.827.501/0001-20
Endereço: Rua Mirassol, n° 49, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-220.	

Unidade Orcamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0036	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001	Região: 0001 JARDIM DO SERIDÓ
Categoria de Contrato:	Fornecimento de bens	
Dias Liq.:	5	
Prazo para pagamento:	15	

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
		R$ 820,30									

Setor:	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO - JARDIMPREV
Objeto/Observação:	Aquisição de Material de Limpeza para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

Justificativa:	Justifica-se, a aquisição de material de limpeza para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de atender as demandas cotidianas do JARDIMPREV, pois a Autarquia necessita de materiais como desorizador de ambientes, álcool, desinfetante, água sanitária e demais materiais de consumo, para que as atividades não sejam paralisadas e os serviços sejam prestados de forma satisfatória. Ademais, há produtos que já acabaram e/ou estão com o estoque baixíssimo, dessa maneira, é primordial que o órgão realize um novo processo de contratação (compra), no intuito de que não haja embaraço ou interrupção dos serviços. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perca para o Instituto, visto que a limpeza do Instituto ficará comprometida, por falta de material, além dos outros materiais que são necessários para o funcionamento da Autarquia Previdenciária Municipal.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
				R$ 820,30
0020139 - Desorizador de ambientes, spray (aerossol), 360ml, fragrâncias variadas.	20	Unidade	R$ 16,50	R$ 330,00
0020140 - Naftalina, em bolas, embalagem com 50g.	20	Pacote	R$ 3,50	R$ 70,00
0020141 - Álcool etílico, 70%, hidratado, de 1 litro.	05	Unidade	R$ 9,50	R$ 47,50
0021702 - Limpador perfumado, diluível, fragrâncias variadas, de 2 litros.	20	Unidade	R$ 4,90	R$ 98,00
0021703 - Limpa cerâmicas, rejuntes e azulejos, para remoção de sujeiras e crostras em superfícies, de 1 litro.	20	Unidade	R$ 3,90	R$ 78,00
0021704 - Desinfetante, ação bactericida, para uso geral, fragrâncias variadas, de 2 litros.	20	Unidade	R$ 4,90	R$ 98,00
0021705 - Água sanitária, a base de cloro, para desinfecção de superfícies e eliminação de germes, bactérias e fungos, além de higienizar frutas, verduras e legumes, de 1 litro.	20	Unidade	R$ 1,95	R$ 39,00
0021706 - Pastilha sanitária, acompanhada de 1 rede plástica e 1 gancho, fragrâncias variadas, de 25g.	20	Pacote	R$ 2,99	R$ 59,80

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
041.xxx.xxx-85
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:CE6860D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 595/2025 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO COM VIGÊNCIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PM I	3.650,83	3.723,85	3.798,32	3.874,29	3.951,78	4.030,81	4.111,43	4.193,66	4.277,53	4.363,08	4.450,34	4.539,35	4.630,14
PM II	4.928,62	5.027,19	5.127,74	5.230,29	5.334,90	5.441,60	5.550,43	5.661,44	5.774,66	5.890,16	6.007,96	6.128,12	6.250,68
PM III	5.667,91	5.781,27	5.896,90	6.014,84	6.135,13	6.257,83	6.382,99	6.510,65	6.640,86	6.773,68	6.909,16	7.047,34	7.188,28
PM IV	6.518,10	6.648,46	6.781,43	6.917,06	7.055,40	7.196,51	7.340,44	7.487,25	7.636,99	7.789,73	7.945,53	8.104,44	8.266,53
PMV	8.147,63	8.310,58	8.476,79	8.646,33	8.819,25	8.995,64	9.175,55	9.359,06	9.546,24	9.737,17	9.931,91	10.130,55	10.333,16

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A6EB9796